



Anais do

ISSN: 2595-6221

# **XIII** Congresso Brasileiro de **Direito Socioambiental**

**Caderno de Resumos - volume 10 - 2026**

**CEPEDIS**

Centro de Pesquisa e Extensão  
em Direito Socioambiental

[www.direitosocioambiental.org](http://www.direitosocioambiental.org)

ANAIS DO  
XIII CONGRESSO BRASILEIRO  
DE DIREITO SOCIOAMBIENTAL  
CADERNO DE RESUMOS

# XIII CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO SOCIOAMBIENTAL

## EVENTOS PARALELOS

VI ENCONTRO DO OBSERVATÓRIO DE PROTOCOLOS AUTÔNOMOS COMUNITÁRIOS  
ENCUENTRO AMAZÓNICO SOBRE PROTOCOLOS AUTÔNOMOS DE CONSULTA  
PREVIA: FORTALECIENDO EL CONSENTIMIENTO Y LA LIBRE DETERMINACION DE  
PUEBLOS INDIGENAS Y TRADICIONALES

Macapá, Amapá- 22 a 26 de junho de 2026  
Lima, Peru - 2 a 4 de julho de 2026

[www.direitosocioambiental.org](http://www.direitosocioambiental.org)

## GRUPOS E PROJETOS DE PESQUISA

Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD/PUCPR)  
Meio Ambiente: Sociedades Tradicionais e Sociedade Hegemônica  
Centro de Pesquisa e Extensão em Direito Socioambiental (CEPEDIS)  
Conhecimentos de povos e comunidades tradicionais e queimadas na Amazônia (PUCPR/CAPES)  
Programa de Pós-Graduação em Fronteiras e Direitos Humanos da Universidade Federal da Grande Dourados (PPGFDH/UFGD)  
Teko Joja: Direito dos Povos, Natureza e Jurdiversidade (UFGD)  
Observatório de Protocolos de Consulta Prévia, Livre e Informada (OPCPLI)  
Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD/UNIFAP)  
Programa de Pós-Graduação em Estudo de Fronteira da Universidade Federal do Amapá (PPGEF/UNIFAP)  
Clínica de Direitos Humanos da UNIFAP (CDH/UNIFAP)  
Grupo de Pesquisa Núcleo de Estudo em Direito Socioambiental na Amazônia (NEDISA/Unifap)  
Centro de Pesquisa sobre Cerâmica do Maruanum, Mulherismos, Decolonialidade e Relações Étnico-Raciais (CEMÁDERE/IFAP)  
Projeto PROTERRA – VBM (Unifap)  
Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD/PUC-Rio)  
Grupo de Estudos em Justiça e Meio Ambiente (JUMA/PUC-Rio)

### Comitê científico

Carlos Frederico Marés de Souza Filho  
Diego Saavedra  
Helene Sivini Ferreira  
Juliana Monteiro Pedro  
Liana Amin Lima da Silva

### Coordenação Executiva

Ana Paula Hupp  
Clara Medeiros Marés  
Cleniuria Narciso Monteiro  
Gisele Jabur  
Hiandra Pedrosa de Almeida  
Laila Milena Teles Martins  
Paula Harumi Kanno  
Rachel Libois

### Comissão Científica e Editorial

Adriele Andrade Précoma (PUCPR)  
Amanda Ferraz (UEMS)  
Ana Paula Santos (PUCPR)  
Anastácio Peralta (UFGD)  
Andrea Oliveira Castro (PUCPR)  
Anne Geraldi Pimentel (UENP)  
Antônio Carlos Diegues (USP)  
Arnaldo Rivas Ayalla (UPE/Paraguai)  
Brenda Soares Gouveia (Unifap)  
Bruna Balbi (PUCPR)  
Bruce Gilbert (UCV/Venezuela)  
Carlos Frederico Marés de Souza Filho (PUCPR)  
Caroline Barbosa Contente Nogueira (UFAM)  
Cecilia Maria de Moraes Machado Angileli (PUCPR)  
Clarissa Bueno Wandscheer (UFPR)  
Daniela Gadotti Sophiati (UFGD)  
Danielle de Ouro Mamed (UFMS)

Daniele de Oliveira Lazzeres (PUCPR)  
Edson Damas da Silveira (UFAM)  
Eduardo Viveiros de Castro (UFRJ)  
Eliel Benites (UFGD)  
Elisa Alberini Roters (PUCPR)  
Ener Vaneski Filho (Universidade do Vale do Itajaí)  
Fernando García (FLACSO)  
Flávia Donini Rossito (UEMS)  
Gisele Jabur (PUCPR)  
Giovana Paola Primor Ribas (UFPR)  
Helene Sivini Ferreira (UFSC)  
Hermelindo Chico (UFGD)  
Hiandra Pedrosa de Almeida (Iepé)  
Jaqueline Pereira de Andrade (PUCPR)  
Jessica Garcia da Silva Maciel (PUCPR)  
Jesús Antonio de la Torre Rangel (UAA/México)  
Jorge Ramon Montenegro Gomez (UFPR)  
José Aparecido dos Santos (CEPEDIS)  
José Heder Benatti (UFPA)  
José Luis Quadros de Magalhães (UFMG)  
Julia Coimbra Braga (PUCPR)  
Juliana Monteiro Pedro (Unifap)  
Juliana Santilli (*in memoriam*)  
Juliana Sales (UFT)  
Kathleen Cristina Tie Scalassara (PUCPR)  
Katya Regina Isaguirre (UFPR)  
Laila Milena Teles Martins (Unifap)  
Levi Marques Pereira (UFGD)  
Liana Amin Lima da Silva (UFGD)  
Magali Viena Copa Pabon (PUCPR)  
Manuel Munhoz Caleiro (UEMS)  
Maria Cristina Vidotte Blanco Tárrega (UFG)  
Milka Castro Lucic (UCHILE/Chile)  
Nádia Teresinha da Mota Franco (UFES)  
Paula Harumi Kanno (PUCPR)  
Priscila Lini (UFMS)  
Rachel Libois (PUCPR)  
Rosely Aparecida Stefanos Pacheco (UEMS)  
Samantha Teixeira Madalena (PUCPR)  
Sebastián Henao (UFGD)  
Tiago Botelho (UFGD)  
Virgínia Totti Guimarães (PUC-Rio)

ANAIS DO  
XIII CONGRESSO BRASILEIRO  
DE DIREITO SOCIOAMBIENTAL  
CADERNO DE RESUMOS

**CEPEDIS**  
Centro de Pesquisa e Extensão  
em Direito Socioambiental



**PUCPR**  
GRUPO MARISTA

**CEPEDIS**  
Centro de Pesquisa e Extensão  
em Direito Socioambiental

**Grão-Chanceler**

Dom José Antônio Peruzzo

**Reitor**

Ir. Rogério Renato Mateucci

**Vice-reitor**

Vidal Martins

**Pró-Reitor de Desenvolvimento  
Educativo**

Ericson Savio Falabretti

**Pró-Reitora de Operações  
Acadêmicas**

Andréia Malucelli

**Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-  
Graduação e Inovação**

Paula Cristina Trevilatto

**Pró-Reitor de Missão, Identidade e  
Extensão**

Fabiano Incerti

**Diretora de Marca e Futuro**

Cristina Maria de Aguiar Pastore

**Diretor de Marketing**

Marcos Vinicius Giovanella

**Diretor de Operações de Negócios**

Filipe Jose Ignes

**Diretora de Estratégia e Planejamento**

Angela Leitão Sallem

**Decana da Escola de Direito**

Renata Ceschin Melfi de Macedo

**Coordenadora do Programa de Pós-  
Graduação em Direito**

Danielle Anne Pamplona

**Presidente**

José Aparecido dos Santos

**Vice-Presidenta**

Flávia Donini Rossito

**Diretora Executiva**

Liana Amin Lima da Silva

**Primeira Secretária**

Amanda Ferraz da Silveira

**Segundo Secretário**

Oriel Rodrigues de Moraes

**Tesoureira**

Angela Lemos

**Conselho Fiscal**

Andrew Toshio Hayama

Anne Geraldi Pimentel

Priscila Lini

co-realização



**UNIFAP**  
Universidade Federal do Amapá



PROFESSORES DE CONSULTA E CONSENTIMENTO  
LIVRE, PREVIJO E INFORMADO



**PUC  
RIO**

apoio



**FORD  
FOUNDATION**



C749a

Congresso Brasileiro de Direito Socioambiental (13. : 2026 jun. 22-26: Macapá AP)  
Anais do XIII Congresso Brasileiro de Direito Socioambiental. - Curitiba : CEPEDIS, 2026.  
247 p. (Caderno de resumos ; v. 10)

ISSN: 2595-6221

Resumos dos trabalhos apresentados no XIII Congresso Brasileiro de Direito Socioambiental,  
realizado de 22 a 26 de junho de 2026.

1. Direito Socioambiental - Congressos. I. Centro de Pesquisa e Extensão em Direito  
Socioambiental. II. Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Programa de Pós-Graduação em  
Direito Econômico e Socioambiental

## SUMÁRIO

### GRUPO DE TRABALHO I NATUREZA, CLIMA E POVOS TRADICIONAIS

#### **A ADPF Nº 708 COMO LITÍGIO CLIMÁTICO ESTRUTURAL: ENTRE A LEITURA DOUTRINÁRIA E A AUTOPERCEPÇÃO DO STF**

Helene Sivini Ferreira e Samantha Ribas Teixeira Madalena.....29

#### **A ECOLOGIZAÇÃO DO ESTADO E DO DIREITO: UM NOVO OLHAR SOBRE A AMAZÔNIA LEGAL PARA RENOVAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS**

Glenda Albuquerque Silva e Alessandra Celestino de Oliveira.....30

#### **A EVOLUÇÃO DOS DIREITOS DA NATUREZA NOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS: DA PROTEÇÃO GENÉRICA À INDIVIDUALIZAÇÃO DE ECOSISTEMAS**

Kamilly Vithoria da Luz e Leura Dalla Riva .....31

#### **A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUDOESTE GOIANO: UMA ANÁLISE DOS DESAFIOS E A CONFORMIDADE DA GESTÃO LOCAL COM AS DIRETRIZES E METAS ESTABELECIDAS NA LEI Nº 12.305/2010**

Isadora Rodrigues de Oliveira e Jayne Helena de Souza Furtado Quintiliano ..32

#### **A JUSTIÇA CLIMÁTICA E O PLURALISMO JURÍDICO INDÍGENA: CONTRIBUIÇÕES PARA A RECONFIGURAÇÃO DO DIREITO SOCIOAMBIENTAL BRASILEIRO**

Carla Vladiane Alves Leite e Maria Cristina Vidotte Blanco Tárrega.....33

#### **A LITERATURA SOBRE AGRONEGÓCIO E MUDANÇAS CLIMÁTICAS: UMA ANÁLISE CIENTOMÉTRICA A PARTIR DAS CIÊNCIAS SOCIAIS**

Nycolas Verly da Silva e Matheus de Carvalho Hernandez .....34

#### **ANÁLISE COMPARADA DOS MARCOS NORMATIVOS DE ÁREAS PROTEGIDAS E OS DIREITOS DOS POVOS TRADICIONAIS NA TRÍPLICE FRONTEIRA (BRASIL, ARGENTINA E PARAGUAI)**

Ana Luiza Almeida Camargo Arteman e Amanda Ferraz da Silveira .....36

**CELEBRAÇÃO DE ACORDOS EM DEMANDAS AMBIENTAIS:  
POSSIBILIDADE DE CONCILIAÇÃO ENVOLVENDO DIREITOS  
INDISPONÍVEIS**

Gabriel Cavalcante Cortez e Cristina Maiko Oishi do Amaral Campos  
Okuma ..... 37

**CONTRIBUIÇÕES DA CULTURA DE PAZ PARA SUPERAÇÃO DA  
EXPLORAÇÃO DA NATUREZA**

Susana Maria Bartmeyer e Gabriel Henrique Ueno Scudlarek .....38

**DATA CENTER NO ESTADO DO CEARÁ: LIMITES HÍDRICOS EM  
TERRITÓRIOS VULNERÁVEIS**

Vinícius de Mattos Oliveira .....39

**DECOLONIZAR O CLIMA: POVOS E COMUNIDADES  
TRADICIONAIS COMO SUJEITOS CENTRAIS DA JUSTIÇA  
CLIMÁTICA**

Janaína Aparecida Julião, Mariana Barbosa Cirne e Sara Pereira Leal .....41

**DESASTRES CLIMÁTICOS E RACISMO AMBIENTAL:  
DESIGUALDADES ESTRUTURAIS E OS DESAFIOS DO DIREITO  
SOCIOAMBIENTAL**

Pricila Cardoso de Aquino e Isabela Ribeiro de Almeida .....42

**DIREITO À(DA) NATUREZA COMO EXPRESSÃO DOS DIREITOS  
HUMANOS COLETIVOS**

Ana Clara Pacheco Bittencourt e Ana Paula Martins Hupp .....43

**DIREITO AMBIENTAL BRASILEIRO: DESAFIOS NORMATIVOS  
SOB A PERSPECTIVA DA SUSTENTABILIDADE**

Glauca Maximin Mendes e Raimundo Lenilde de Araújo.....44

**EMERGÊNCIA CLIMÁTICA E POVOS GUARANI E KAIOWÁ NO  
FRONT PELA RESISTÊNCIA E A LUTA PELO TERRITÓRIO  
ANCESTRAL**

Junior Anderson Barbosa .....45

**ENERGIA LIMPA, RISCOS DESIGUAIS: SOCIEDADE DE RISCO E  
INJUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL NO COMPLEXO EÓLICO VENTOS  
DE SÃO CLEMENTE NO AGRESTE PERNAMBUCANO**

Thaciana Alves Rêgo .....46

**ENTRE A FLEXIBILIZAÇÃO NORMATIVA E A JUSTIÇA CLIMÁTICA: DIREITOS INDÍGENAS, GOVERNANÇA AMBIENTAL E OS DESAFIOS DA PROTEÇÃO SOCIOECOLÓGICA NO TAPAJÓS**

Loarena Leal Cruz, Andrielle Leal da Silva e Milene de Cássia Santos de Castro .....48

**ENTRE A TERRA E O TERRITÓRIO. RACISMO AMBIENTAL, ECOLOGIA DECOLONIAL E CONTRACOLONIZAÇÃO EM TORTO ARADO**

Carlos Eduardo Famadas .....49

**IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS DA ROTA BIOCEÂNICA: FRONTEIRA BRASIL-PARAGUAI**

Claudinara Galoti dos Santos e Verônica Maria Bezerra Guimarães.....50

**LITIGÂNCIA CLIMÁTICA E O DEVER DE PROGRESSIVIDADE**

Alysson Maia Fontenele e Marcelo Budal Cabral.....51

**MEGAPROJETOS, DESENVOLVIMENTO E COLONIALIDADE: UMA CRÍTICA DECOLONIAL AO CASO BELO MONTE**

Iris Pereira Engelmann .....52

**NATUREZA, POVOS E CLIMA NA SOCIEDADE DE RISCO: OS IMPACTOS DA CRISE CLIMÁTICA SOBRE POVOS TRADICIONAIS AMAZÔNICOS À LUZ DE ULRICH BECK**

Verônica Maria Félix da Silva .....53

**O CONTRATO RACIAL NA GOVERNANÇA CLIMÁTICA**

Kathleen Cristina Tie Scalassara e Giovanna Maria Casais Menezes .....55

**O PAGAMENTO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS COMO INSTRUMENTO DE PROMOÇÃO DA JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL E DE EFETIVAÇÃO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO ESTADO DO AMAPÁ**

Emanuelle Araújo Guedes e Diego Moura de Araújo .....56

**O PAPEL DAS INSTITUIÇÕES BRASILEIRAS NA PERSISTÊNCIA DO COLONIALISMO NA AMAZÔNIA**

Gilberto Rocha Neto, Júlia Coimbra Braga e Lanah Rebeca Medeiros Silva .....57

**PANTANAL DE VIDRO: A SELETIVIDADE DO DIREITO LOCAL EM  
DETRIMENTO DO CONHECIMENTO E SABER TRADICIONAL  
DOS PESCADORES SUL-MATO-GROSSENSES**

Bianca Cavalcante Oliveira e Rafaella Vilalva Soares .....58

**PARA ALÉM DA FRONTEIRA CULTURAL DA MERCADORIA: O  
RECONHECIMENTO DOS ANIMAIS NÃO-HUMANOS COMO  
SUJEITOS DE DIREITOS**

Maria Paula Resende Gallucci Rodriguez, Lara Julia Feltrin de Almeida e Luiza  
Alves Chaves .....59

**“PAZ CON LA NATURALEZA”, COP 16 (CONVÊNIO SOBRE  
A DIVERSIDADE BIOLÓGICA), AVANÇOS E DESAFIOS: UM  
“OLHAR” A PARTIR DE UMA EXPERIÊNCIA PARTICIPATIVA**

Rosely A. Stefanos Pacheco .....60

**POVOS DE DIREITOS: O TENSIONAMENTO DAS RELIGIÕES DE  
MATRIZES AFRICANAS AO DIREITO AMBIENTAL HEGEMÔNICO**

Marina Knust da Silva .....62

**QUESTÃO SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS NO  
AMAPÁ: UMA ANÁLISE A PARTIR DE DADOS SECUNDÁRIOS**

Glaucia Maximin Mendes e Raimundo Lenilde de Araújo .....63

**RACISMO AMBIENTAL E DIREITO AO ORDENAMENTO  
TERRITORIAL NO AMAPÁ: O CASO DO LIXÃO DO OIAPOQUE**

Maria Emília Oliveira Chaves .....64

**SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E LITIGÂNCIA CLIMÁTICA:  
O PAPEL DOS ATORES SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO DA JUSTIÇA  
CLIMÁTICA NO BRASIL**

Pricila Cardoso de Aquino, Isabela Ribeiro de Almeida e Giovanna Farias  
Michelone .....65

**TERRITORIALIDADE INDÍGENA EM ALTAMIRA/PA: DIREITO À  
MORADIA, VULNERABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS E JUSTIÇA  
CLIMÁTICA**

Manuella Gabrielly Oliveira de Oliveira, Francisco Manoel Nascimento Barbosa  
e Bruno Soeiro Vieira .....66

**TERRITORIALIDADES SOCIOAMBIENTAIS E O CENÁRIO PÓS-MODERNO DAS POPULAÇÕES RURAIS DE TERESÓPOLIS/RJ**

Vinícius de Mattos Oliveira .....67

**TRANSIÇÃO ENERGÉTICA, BARRAGENS E ECOCÍDIO: UMA ANÁLISE DOS IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS EM TERRITÓRIOS DE POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**

Letícia Rosar Mori, Helene Sivini Ferreira e Anna Luisa Walter de Santana.....69

**GRUPO DE TRABALHO II  
CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS, TERRITORIALIDADES E  
FRONTEIRAS**

**GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS NA AMAZÔNIA: LIMITES DA GOVERNANÇA REGIONAL NO MERCOSUL**

Glenda Albuquerque Silva e Alessandra Celestino de Oliveira .....72

**AI CITY E A CRISE SOCIOAMBIENTAL: O CASO DO MEGA DATA CENTER DE ELDORADO DO SUL SOB A PERSPECTIVA DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO**

Felipe A. Trombetie Amanda Ferraz da Silveira .....73

**POLÍTICA DE GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL COMO INSTRUMENTO DE AUTONOMIA E CONSERVAÇÃO SOCIOAMBIENTAL EM TERRITÓRIOS CAIÇARAS**

Andrew Toshio Hayama e Camila Costa Cavalari .....74

**REFLEXÕES SOBRE AS INTERFACES ENTRE TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS: FRONTEIRAS ESTATAIS E CAMINHOS PARA A JUSTIÇA AMBIENTAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Mirtha Dandara Baltar, Breno Herrera da Silva Coelho e Gleison Magalhães Freitas.....75

**CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO: O CASO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA BALEIA FRANCA (SC)**

Alice da Rosa Deorristt, Caio Floriano dos Santos e Marcela de Avellar Mascarello .....77

**TERRITÓRIOS FRAGILIZADOS: CONFLITOS E DESAFIOS AOS DIREITOS QUILOMBOLAS NO AMAPÁ**

Nívea Luz de Paula e Daguinete Maria Chaves Brito.....78

**A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS E VULNERABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS NA FRONTEIRA AMAZÔNICA**

Edilma Soares Machado Costa e Janaina Pacheco da Costa .....79

**RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL E CONFLITOS TERRITORIAIS NA FLOTA/AP: DESAFIOS DA GOVERNANÇA SOCIOAMBIENTAL E DOS DIREITOS DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS**

Aretha Soares Alves e Flávia Calado Pereira .....80

**HISTORICIDADE, ANCESTRALIDADE E MEMÓRIA: REFLEXÕES SOBRE OS CONFLITOS SOCIOTERRITORIAIS OCASIONADOS POR EMPREENHIMENTO DE CARCINICULTURA NA COMUNIDADE TRADICIONAL CANAÃ EM SANTA RITA/PB**

Hellen Victória B. Alves, Laylla Grasiella Viturino dos S. Fernandes e Samara de Santana Alves.....82

**APLICAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE DIREITOS DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS COMO FORMA DE ACESSO À JUSTIÇA: A NECESSIDADE CONTINUADA DE MITIGAÇÃO APÓS SETE ANOS DO CRIME SOCIOAMBIENTAL DA VALE EM BRUMADINHO**

Artur Freixedas Colito, Joelma Franklin Pinheiro e Ana Patricia Barbosa de Sousa .....83

**A DISPUTA PELAS TERRAS INDÍGENAS: RACISMO E AS CONTRADIÇÕES O PARADOXO POLÍTICO-JURÍDICAS NO BRASIL PARA CONSOLIDAR OS DIREITOS TERRITORIAIS INDÍGENAS**

Roberta Carolina Araújo dos Reis e José Heder Benatti.....84

**REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL EM ASSENTAMENTOS NA AMAZÔNIA: BUROCRACIA, CUSTOS E ASSIMETRIAS INFORMACIONAIS COMO BARREIRAS À POLÍTICA PÚBLICA**

Clara Medeiros Marés de Souza e José Vargas Júnior .....85

**FLORESTAS DE PAPEL, TERRAS DE COOPERAÇÃO: NOVOS CAMINHOS POSSÍVEIS PARA A REFORMA AGRÁRIA E PARA A RECONFIGURAÇÃO AGROFLORESTAL NO CASO ARAUPEL**

Ana Paula dos Santos de Oliveira, Josiane A. Grossklauss e Thaile Cristina Lopes Vieira.....87

**OS REFLEXOS DA BIOPIRATARIA NA FRONTEIRA AMAZÔNICA FRANCO-BRASILEIRA PARA OS POVOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**

Laila Milena Teles Martins e Juliana Monteiro Pedro.....88

**SILVICULTURA DE EUCALIPTO E INJUSTIÇA AMBIENTAL: REFLEXÕES A PARTIR DO CASO DA CONTAMINAÇÃO POR ALDRIN EM ITAMARANDIBA/MG**

Ketly Nayane Brandão Santos, Tayna Pabline Fernandes Santos e Bruno Lucas Saliba de Paula.....89

**A EXTENSÃO DA DECISÃO DO MARCO TEMPORAL NO STF (TEMA 1.031)**

Carlos Frederico Marés de Souza Filho, Ihasmin Gabrieli Dos Santos Pontarte e Lanah Rebeca Medeiros Silva.....90

**ONGS DO AGRONEGÓCIO: A CAPILARIDADE DO PODER RURAL NO TERCEIRO SETOR AMBIENTAL EM BONITO/MS**

Gabriela Pereira Duré, Lisa Belmiro Camara e Matheus de Carvalho Hernandez.....92

**DESENVOLVIMENTO PARA QUEM? HIDROVIA ARAGUAIA-TOCANTINS E A PRODUÇÃO DE INJUSTIÇAS TERRITORIAIS**

Andrielle Leal da Silva, Loarena Leal Cruz e Milene de Cássia Santos de Castro.....93

**CARACTERÍSTICAS DA VIOLÊNCIA SOCIOAMBIENTAL DO LATIFÚNDIO SOBRE COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS DA PARAÍBA E SEUS TERRITÓRIOS: MECANISMOS DE AUDIÊNCIA PÚBLICA COMO DISPOSITIVOS DE AÇÃO**

José Anivaldo dos Santos Filho, Luís Filipe Ventura Mendonça e Maria Eduarda dos Santos Silva.....95

**SOBERANIA HÍDRICA NO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAPANEMA: DESAFIOS E OBSTÁCULOS À PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

Marília Cato de Oliveira, Maria Eduarda Teixeira Scherer e Daniele de Oliveira Lazzeres .....96

**DATA CENTERS E TERRITÓRIOS: DIREITOS SOCIOAMBIENTAIS E O (NEO)COLONIALISMO NO BRASIL**

Sabrina Carvalho Verzola e Paulo Artur dos Santos Negreiros.....97

**GAZA EM RUÍNAS: ENTRE O COLAPSO HUMANITÁRIO E A CRISE DA JUSTIÇA INTERNACIONAL**

Ahd Suhail Alhashim, Liana Amin Lima da Silva e Sebastián Granda Henao ..98

**RACISMO AMBIENTAL: A VIOLAÇÃO DO DIREITO FUNDAMENTAL À ÁGUA NA ALDEIA JAGUAPIRU EM DOURADOS/MS**

Lara Vivian Baldin e Tiago Resende Botelho..... 100

**CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS E TERRITORIALIDADE GUARANI NO LITORAL NORTE DE SANTA CATARINA: CONTRIBUIÇÕES DA ANTROPOLOGIA PARA O DIREITO SOCIOAMBIENTAL**

Bárbara Elice da Silva de Jesus..... 101

**ENTRE NUVENS E GRANDES IMPACTOS: O NEOEXTRATIVISMO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EM TERRAS INDÍGENAS**

Luciana Nogueira Nóbrega ..... 102

**O DESENVOLVIMENTO QUE CHEGA COMO AMEAÇA: TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS EM TERRITÓRIOS INDÍGENAS NO INTERIOR DE PERNAMBUCO**

Aylla Monteiro de Oliveira ..... 103

**A ACUMULAÇÃO PRIMITIVA COMO PROCESSO CONTÍNUO: PRIVATIZAÇÃO DO VENTO, EXPROPRIAÇÃO TERRITORIAL E O PAPEL DO DIREITO NA EXPANSÃO EÓLICA NO NORDESTE BRASILEIRO**

Renata Gomes da Silva..... 104

**DIREITO FUNDAMENTAL À SEGURANÇA PÚBLICA EM TERRITÓRIOS AMAZÔNICOS ISOLADOS: REFLEXÕES A PARTIR DO ESTADO DO AMAPÁ**

Anny Caroline Ribeiro Arouxa .....105

**POLÍTICAS PÚBLICAS E SAÚDE MENTAL DE INDÍGENAS EM SITUAÇÃO DE CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS**

Anne Geraldi Pimentel..... 106

**URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE RESSACA E CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS: UMA ANÁLISE DO CANAL DO JANDIÁ EM MACAPÁ-AP**

Daniela Alejandra Alvarado Olivo .....107

**AQUILOMBAMENTO E LUTA SOCIOTERRITORIAL: CIRCULAÇÃO DE SABERES E RESISTÊNCIA QUILOMBOLA FRENTE À EXPANSÃO ENERGÉTICA NO SERTÃO PIAUIENSE**

Isadora Fortes do Espírito Santo .....108

**OS DIREITOS E GARANTIAS DOS ISOLADOS, MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA TERRITORIAL**

Gisele Jabur..... 109

**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E AMBIENTAL EM ASSENTAMENTOS NA AMAZÔNIA: INSTRUMENTO DE PROTEÇÃO TERRITORIAL OU VETOR DE RECONCENTRAÇÃO?**

José Vargas Junior ..... 110

**OS CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS DA VOLTA GRANDE DO XINGU A PARTIR DA CENTRALIDADE DA GUERRA E DA HISTÓRIA NA ANALÍTICA DO PODER DE FOUCAULT**

Antonio Flavio Pereira Américo Junior..... 111

**O RECONHECIMENTO ESTATAL DOS TERRITÓRIOS TRADICIONAIS PESQUEIROS: DA CAMPANHA PELO TERRITÓRIO PESQUEIRO À LEI 15.399/2026**

Pedro Henrique Melo Albernaz..... 112

**OS DESAFIOS DA FORMAÇÃO JURÍDICA NO “CORACÃO DA AMAZÔNIA”: PROBLEMÁTICAS SOCIOAMBIENTAIS, DOGMÁTICA JURÍDICA E INTERDISCIPLINARIDADE NA CONSTRUÇÃO DO PPC DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO DA UFOPA/CAMPUS ÓBIDOS**

Inafran F. S. Ribeiro .....113

**A FRAGMENTAÇÃO REGULATÓRIA DO TERRITÓRIO COMO DISPOSITIVO COLONIAL DE PODER: POR UMA RELEITURA CONSTITUCIONAL DA INTEGRIDADE TERRITORIAL**

Rita de Cássia Ferreira Lins e Silva ..... 114

**LA CONSERVACIÓN COMO RACIONALIDAD ESPACIAL: FRONTERAS SOCIOAMBIENTALES Y TERRITORIALIDADES EN DISPUTA**

Yarledis Holguín Silva .....116

**CIDADES INTELIGENTES E QUALIDADE DE VIDA: PLANEJAMENTO URBANO, SUSTENTABILIDADE E ACESSO AOS ESPAÇOS PÚBLICOS**

Raquel Luiza Ribeiro e Sara Brigida Farias Ferreira..... 117

**A CONSTITUIÇÃO FEDERAL GARANTE O DIREITO, NA PERSPECTIVA DOS POVOS GUARANI KAIOWÁ, O ESTADO IGNORA OS DIREITOS DOS POVOS ORIGINÁRIOS**

Abrisio Silva Pedro e Liana Amin Lima da Silva..... 118

**GRUPO DE TRABALHO III  
EXTRATIVISMO MINERAL, PETRÓLEO E POVOS**

**A CORRIDA PELAS TERRAS RARAS E O PARADOXO DA TRANSIÇÃO ECOLÓGICA: RISCOS SOCIOAMBIENTAIS E A PROTEÇÃO JURÍDICA DE COMUNIDADES VULNERÁVEIS**

Maria Cristina Vidotte Blanco Tarrega e Alexandre Celioto Contin ..... 121

**REPERTÓRIOS JURÍDICOS DE MINERADORAS PARA GESTÃO DA CRÍTICA SOCIAL NO SISTEMA DE JUSTIÇA**

Virgínia Totti Guimarães, Raquel Giffoni Pinto e Bernardo Xavier dos Santos Santiago ..... 122

**A EXPANSÃO PETROLÍFERA NA FOZ DO AMAZONAS E A PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**

Elisa Alberini Roters, Érika Teixeira dos Santos Braz e Gabriel Bittencourt Bodenmuller de Oliveira ..... 123

**DIREITO À CONSULTA E RESISTÊNCIA QUILOMBOLA: A LUTA DO KILOMBU MANZO NGUNZO KAIANGO PARA A PROTEÇÃO DA SERRA DO CURRAL CONTRA A MINERAÇÃO PREDATÓRIA**

Luísa Faleiro Vale Chagas, Isadora de Oliveira Costa e Silva e Matheus de Mendonça Gonçalves Leite ..... 125

**A GESTÃO TECNOCRÁTICA DO DESASTRE: O CASO DO FLEXAL FRENTE À EXPLORAÇÃO DE SAL-GEMA PELA MINERADORA BRASKEM EM MACEIÓ**

Juliana Alejandra Farias de Melo e João Antonio Belmino dos Santos ..... 126

**TRANSFORMAÇÕES SOCIOESPACIAIS ASSOCIADAS À EXPECTATIVA DA EXPLORAÇÃO PETROLÍFERA NA FOZ DO AMAZONAS: ANÁLISE DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE/AP**

Cleane do Socorro da Silva Pinheiro e Josimar Santos de Aviz ..... 127

**LITÍGIO, TRIBUNAIS E A FORMAÇÃO DOS TERRITÓRIOS DE MINERAÇÃO NA AMAZÔNIA BRASILEIRA: UM ESTUDO DE CASO SOBRE A VOLTA GRANDE DO XINGU**

Ana Carolina Alfinito ..... 128

**A CAPTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AMBIENTAL EM MINAS GERAIS: LICENCIAMENTO MINERÁRIO E CONFLITOS TERRITORIAIS A PARTIR DO CASO “ÔNIX CÉU ABERTO”**

Joyce Machado Reinoso, Matheus de Mendonça Gonçalves Leite e Olívia Velho Marques ..... 130

**ILÍCITOS TRANSNACIONAIS NA AMAZÔNIA ORIENTAL: MINERAÇÃO ILEGAL, CADEIAS LOGÍSTICAS E IMPACTOS À SEGURANÇA TERRITORIAL NA REGIÃO SUDESTE PARAENSE**

Marcela Dias Fontes Sant Ana, Miriã Sérgia Arruda Gomes e Pamela Walery dos Santos da Silva ..... 131

**TERRAS RARAS E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA: IMPACTOS DA NOVA FRONTEIRA MINERAL SOBRE POVOS E COMUNIDADES**

Janaína Aparecida Julião e Pedro G. Gomes Andrade ..... 132

**ASSESSORIAS TÉCNICAS INDEPENDENTES EM DESASTRES  
MINERÁRIOS: UMA FERRAMENTA DA LUTA POPULAR**

Tchenna Fernandes Maso ..... 133

**JUSDIVERSIDADE E RESISTÊNCIA AO EXTRATIVISMO: O VALOR  
JURÍDICO DOS PROTOCOLOS DE CONSULTA PRÉVIA**

Vanice Borges Luz Soares..... 134

**DO DESCOMISSIONAMENTO À TRANSIÇÃO ENERGÉTICA:  
CONFLITOS REGULATÓRIOS, EXTRATIVISMO EÓLICO  
OFFSHORE E A PROTEÇÃO DE POVOS E TERRITÓRIOS NO  
BRASIL**

Fabienne Bastos Louzada ..... 136

**TERRAS RARAS DA AMAZÔNIA: DA ECONOMIA INTERNACIONAL  
AO COLONIALISMO INTERNO**

Gilberto Rocha Neto ..... 137

**TERRITÓRIO RASGADO E MEMÓRIAS ARQUIVADAS: AS  
VIOLAÇÕES DO GARIMPO NA TERRA INDÍGENA (TI) KAYAPÓ**

Clara Medeiros Marés de Souza ..... 138

**SOBERANIA MINERAL E TERRAS RARAS: A RECICLAGEM  
COMO ESTRATÉGIA URGENTE DE TRANSIÇÃO PARA A CADEIA  
PRODUTIVA BRASILEIRA**

Andressa Sales dos Santos, Gustavo Carvalho Costa e Larah Beatriz Silva  
Soares ..... 139

**A CONVIVÊNCIA DO PODER PÚBLICO COM O MODELO  
NEOEXTRATIVISTA MINERÁRIO NOS CONFLITOS  
SOCIOAMBIENTAIS EM SÃO JOSÉ DE JASSÉM NA BARRAGEM  
MINAS-RIO**

Joyce Machado Reinos, Matheus de Mendonça Gonçalves Leite e Olívia Velho  
Marques ..... 140

**RETOMAR A VIDA: TECNOLOGIAS ANCESTRAIS E RESISTÊNCIA  
GUARANI E KAIOWA FRENTE AO AGROPATRIARCADO E AS  
PETROMASCULINIDADES EXTRATIVISTAS EM MATO GROSSO  
DO SUL**

Felipe Mattos Johnson, Paul Fabié e Sebastián Granda Henao ..... 141

**CUANDO EL CIERRE NO CIERRA: TEMPORALIDADES DEL DAÑO AMBIENTAL Y LA CONFIGURACIÓN JURÍDICA DEL CIERRE MINERO**

Alexandra Cumbe Figueroa..... 143

**CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS E TERRITORIALIDADES NA AMAZÔNIA: O PROJETO DE EXPLORAÇÃO DE POTÁSSIO EM AUTAZES (AM) E OS POVOS INDÍGENAS**

Verônica Maria Félix da Silva ..... 144

**A GEOPOLÍTICA DA TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E A REABILITAÇÃO DISCURSIVA DA MINERAÇÃO DE URÂNIO**

Giovanna Helena Vieira Ferreira ..... 144

**GRUPO DE TRABALHO IV  
MULHERES, CORPOS-TERRITÓRIOS E JUSTIÇA  
SOCIOAMBIENTAL**

**CORPOS-TERRITÓRIOS EM DISPUTA: O CASAMENTO INFANTIL COMO SINTOMA DE CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS E DA MERCANTILIZAÇÃO DA VIDA NA AMERICA LATINA**

Nicolý Gonçalves Andrade e Amanda Ferraz da Silveira ..... 146

**KUÑANGUE ATY GUASU COMO INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA E RESISTÊNCIA POLÍTICA DAS MULHERES GUARANI E KAIOWÁ**

Gabrielli Antoniassi e Amanda Ferraz da Silveira..... 147

**A COLONIALIDADE DA REPRODUÇÃO: O CORPO FEMININO E A NATUREZA COMO FRONTEIRAS DE ACUMULAÇÃO E DOMINAÇÃO NO BRASIL**

Maria Thalisa Pires Anunciação e Amanda Ferraz da Silveira .....148

**MERCANTILIZAÇÃO DOS CORPOS E DA NATUREZA NA AMÉRICA LATINA: VIOLÊNCIA DE GÊNERO E ACUMULAÇÃO POR ESPOLIAÇÃO NA FRONTEIRA DO CAPITAL**

Ana Luiza Almeida Camargo Arteman e Amanda Ferraz da Silveira..... 149

**MULHERES INDÍGENAS E VIOLÊNCIA DIGITAL: COLONIALIDADE, MISOGINIA E SILENCIAMENTO NOS TERRITÓRIOS VIRTUAIS**

Cibele Monteiro dos Santos, Manuel Munhoz Caleiro e Amanda Ferraz da Silveira..... 151

**CORPO, TERRITÓRIO E CONHECIMENTO: FEMINISMOS  
DESCOLONIAIS E A RECONSTRUÇÃO EPISTÊMICA NO SUL  
GLOBAL**

Alexandre Cezar Filho e Caroline Musskopf ..... 152

**MULHERIDADES DO AQUILOMBÁRIDO: O COMBATE AO  
RACISMO AMBIENTAL E AS EMERGÊNCIAS CLIMÁTICAS**

Paulo de Tarso Xavier Sousa Junior, Elaine Ferreira do Nascimento e Eduardo  
de Castro Ferreira..... 153

**MULHERES INDÍGENAS, CORPO-TERRITÓRIO E RESISTÊNCIA:  
ENFRENTAMENTOS ÀS VIOLAÇÕES SOCIOAMBIENTAIS EM  
CONTEXTOS DE OMISSÃO ESTATAL**

Laura Dambros e Elisa Alberini Roters..... 154

**DA TRANSMISSÃO DE SABERES: A POTÊNCIA DO PAPEL  
FEMININO DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO PORTO DO  
CAPIM PARA O ENRAIZAMENTO ANCESTRAL**

Maria Eduarda dos Santos Silva e Erivânia Freire Cavalcante ..... 155

**O PAPEL DAS MULHERES NA BUSCA POR JUSTIÇA CLIMÁTICA:  
ATUAÇÃO DAS PARLAMENTARES NO LEGISLATIVO BRASILEIRO**

Giovana Ramos do Prado, Giovanna Diniz Luchiari e Maria Helena Benarrós  
Kai ..... 156

**DIREITOS TERRITORIAIS DAS QUEBRADEIRAS DE COCO  
BABAÇU EM CODÓ (MA): UMA ANÁLISE SOBRE OS LIMITES E  
DESAFIOS DA REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL**

Samuel Serra Ribeiro e Joaquim Shiraishi Neto ..... 157

**ATUAÇÃO COMUNITÁRIA DAS QUEBRADEIRAS DE COCO  
BABAÇU NO RECONHECIMENTO DO BABAÇU-LIVRE EM  
CODÓ-MA POR MEIO DA LEI DO BABAÇU LIVRE**

Gabriella Sousa Da Silva Barbosa e Joaquim Shiraishi Neto ..... 158

**MULHERES E NARRATIVAS HISTÓRICAS NA FORMAÇÃO EM  
HISTÓRIA DA UNIFAP**

Carmentilla das Chagas Martins e Kelly de Paula Duias de Sousa..... 160

**CORPOS-MARETÓRIOS-TERRITÓRIOS EM (RE)EXISTÊNCIA AO  
(NEO)EXTRATIVISMO VERDE**

Marcela de Avellar Mascarello e Letícia Albuquerque..... 161

**MULHERES INDÍGENAS COMO SUJEITAS EPISTÊMICAS:  
MEMÓRIA E RESISTÊNCIA**

Elisa Alberini Roters e Luiz Henrique Eloy Amado ..... 162

**CORPOS COMO TERRITÓRIO DE EXCEÇÃO: UMA ANÁLISE  
COMPARADA DA VIOLÊNCIA ESTATAL CONTRA MULHERES  
NAS DITADURAS DO BRASIL, ARGENTINA E PARAGUAI**

Sabrina Adelir Mantovani de Andrade, Manuel Munhoz Caleiro e Amanda Ferraz  
da Silveira..... 163

**VIOLÊNCIAS INTERSECCIONAIS CONTRA O CORPO-  
TERRITÓRIO DA MULHER INDÍGENA: O CASO MARIA CLARA  
KARIPUNA**

Camila Soares Lippi e Maria de Nazaré Palheta da Luz..... 164

**CIDADES INTELIGENTES, MUDANÇAS CLIMÁTICAS E  
QUALIDADE DE VIDA DAS MULHERES**

Raquel Luiza Ribeiro e Sara Brigida Farias Ferreira ..... 165

**ECONOMIA CRIATIVA E O PROTAGONISMO DAS MULHERES  
DO MEIO RURAL**

Ana Raquel Pimenta da Silva Cunha e Sara Brigida Farias Ferreira..... 166

**ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E PARTICIPAÇÃO  
FEMININA NA REGIÃO NORTE DO BRASIL**

Ana Raquel Pimenta da Silva Cunha e Sara Brigida Farias Ferreira..... 167

**VOZES INVISÍVEIS: A DUPLA VULNERABILIDADE DE MULHERES  
DE PERIFERIA FRENTE ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS E A  
URBANIZAÇÃO INSUSTENTÁVEL**

Ariele Oliveira Pereira e Veronica Maria Bezerra Guimarães ..... 168

**A ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS FRENTE ÀS  
MUDANÇAS CLIMÁTICAS**

Débora Luiz de Lima e Verônica Maria Bezerra Guimarães ..... 169

**O MAPA DA CHIKUNGUNYA EM DOURADOS - MS: UMA ANÁLISE  
SOB A ÓTICA DO RACISMO AMBIENTAL**

Débora Luiz de Lima, Verônica Maria Bezerra Guimarães e Daniel Sebastián  
Granda Henao ..... 171

**SILENCIAMENTO DAS MULHERES NO ACORDO DO DESASTRE DE MARIANA: REFLEXÕES SOBRE MEIO AMBIENTE E GÊNERO**

Clarice Corbella Castelo Branco ..... 172

**NEOEXTRATIVISMO, PATRIARCADO E A HERANÇA COLONIAL NA CIDADE DE POTOSÍ**

Alice Ramos de Moraes..... 173

**RESISTÊNCIAS FEMININAS NO CONFLITO DA GLEBA PAU FURADO**

Marcos Cesar Velho da Silva ..... 174

**VOZES SILENCIADAS NA SELVA: A INVISIBILIDADE DE GÊNERO E A OBJETIFICAÇÃO FEMININA NO PRIMEIRO CICLO DA BORRACHA**

Nathassia Maria de Farias Guedes Borba..... 175

**GRUPO DE TRABALHO V  
JUS DIVERSIDADE E PROTOCOLOS COMUNITÁRIOS**

**O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE PROTOCOLOS DE CONSULTA PRÉVIA NA AMAZÔNIA**

Lívia da Silva Oliveira, Alex Acyxit Krikati e Carlos Potiara Castro ..... 177

**ELABORAÇÃO DE PROTOCOLOS DE CONSULTA DE POVOS INDÍGENAS DO ESTADO DO MARANHÃO**

Caroline Yoshida Kawakami, Márcia Cristina Ever de Almeida e Arlete Viana dos Santos Guajajara ..... 178

**CONSULTA PRÉVIA LIVRE E INFORMADA E O PODER JUDICIÁRIO: UM OLHAR A PARTIR DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA PERTINENTE À EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO NA MARGEM EQUATORIAL NO ESTADO DO AMAPÁ**

Paulo Roberto Souza de Oliveira, Daize Fernanda Wagner e Sabrina Carvalho Verzola<sup>3</sup>..... 179

**LA ORGANIZACIÓN DEL TRATADO DE COOPERACIÓN AMAZÓNICA (OTCA) Y EL DERECHO A LA CONSULTA Y AL CONSENTIMIENTO PREVIO, LIBRE E INFORMADO (CCPLI)**

Gabriel Dourado Rocha, Jennifer Rubio Ortegón e Rachel Dantas Libois..... 180

**CONSULTA PRÉVIA E PARTICIPAÇÃO POLÍTICA: O PAPEL DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DAS COMUNIDADES NEGRAS DO CHOCO**

Isabel Cortes Da Silva Ferreira e Iara Sanchez Roman..... 181

**O CONSENTIMENTO PRÉVIO, LIVRE E INFORMADO COMO INSTRUMENTO DE DEFESA SOCIOAMBIENTAL NA AMAZÔNIA ORIENTAL: PROTOCOLOS COMUNITÁRIOS AUTÔNOMOS E TENSÕES COM A ORDEM EXTRATIVISTA**

Inês Gonçalves Soares..... 182

**O CAMPESINATO COMO SUJEITO DE DIREITOS NA CONSTITUIÇÃO COLOMBIANA**

Iara Sanchez Roman e Isabel Cortes Da Silva Ferreira..... 183

**OS PROTOCOLOS DE CONSULTA COMO PROJETOS DE DESCOLONIZAÇÃO DA DEMOCRACIA BURGUESA: A RECONSTRUÇÃO DA LEGITIMIDADE DEMOCRÁTICA DAS DECISÕES ESTATAIS A PARTIR DA PRÁTICA DE UMA DEMOCRACIA INTERCULTURAL**

Marcela Raquel Diniz Lara Resende, Isadora de Oliveira Costa e Silva e Matheus de Mendonça Gonçalves Leite..... 185

**VIOLAÇÕES AO DIREITO DE CONSULTA NO PARÁ: REDD+ JURISDICIONAL E OS DESAFIOS À AUTODETERMINAÇÃO DE POVOS TRADICIONAIS**

Arlisson Alexandre da Mota Sousa e Judith Costa Vieira..... 186

**PROTOCOLOS AUTÔNOMOS E GOVERNANÇA TERRITORIAL: EDUCAÇÃO E SAÚDE INDÍGENA COMO EFETIVIDADE DE DIREITOS NO AMAPÁ**

Ramon Torres Cruz e Juliana Monteiro Pedro..... 188

**OS PROTOCOLOS DE CONSULTA E CONSENTIMENTO NO ENFRENTAMENTO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS**

Rachel Dantas Libois, Letícia Rosar Mori e Júlia Coimbra Braga ..... 189

**A LEGITIMIDADE ATIVA DOS POVOS INDÍGENAS NO STF: A ADPF 709 E O PROTAGONISMO INDÍGENA NA JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL**

Thaíza Mendes dos Santos e Liana Amin Lima da Silva ..... 190

**O DIREITO DE DIZER NÃO: O PODER DE VETO, PROTOCOLOS AUTÔNOMOS E A LUTA PELA CONSULTA PRÉVIA, LIVRE E INFORMADA**

Thiago Ferreira dos Santos e Manuel Munhoz Caleiro ..... 191

**CONSULTA PRÉVIA E PLURALISMO JURÍDICO: AUTODETERMINAÇÃO INDÍGENA NO PROTOCOLO AUTÔNOMO DOS POVOS DO TUMUCUMAQUE E RIO PARU D'ESTE**

Thalita Gomes Chagas, Marcione Gley dos Santos Rocha e Juliana Monteiro Pedro ..... 193

**OS NÓS DO NÓS: DESAFIOS LATENTES A PROCESSOS DE CONSTRUÇÃO E APLICAÇÃO DE PROTOCOLOS DE CONSULTA E CONSENTIMENTO DE POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**

Bruno Walter Caporrino ..... 194

**O MAL USO DE LEIS E ETNOGRAFIAS E A AMEAÇA À SOBERANIA INDÍGENA: UMA PROPOSTA PARA A ELABORAÇÃO DE PROTOCOLOS IDENTITÁRIOS**

Andréa Oliveira Castro..... 195

**OS LIMITES DA RACIONALIDADE MODERNA NA INTERPRETAÇÃO DO ARTIGO 231 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Luiza Gabriela Oliveira Meyer ..... 196

**O DIREITO À CONSULTA E CONSENTIMENTO PRÉVIO, LIVRE E INFORMADO NO SISTEMA INTERAMERICANO DE DIREITOS HUMANOS: PROTOCOLOS AUTÔNOMOS COMO MECANISMOS DE EFETIVAÇÃO E AUTODETERMINAÇÃO DOS POVOS TRADICIONAIS**

Jéssica Garcia da Silva Maciel .....197

**ACESSO À JUSTIÇA E AUTODETERMINAÇÃO: O PROTOCOLO DE CONSULTA PRÉVIA COMO INSTRUMENTO DE DEFESA DOS TERRITÓRIOS DE POVOS TRADICIONAIS**

Ana Catarina Lima Teixeira Mota e Joaquim Shiraiishi Neto..... 198

**GRUPO DE TRABALHO VI  
AGROECOLOGIA, SOCIOBIODIVERSIDADE E SOBERANIA  
ALIMENTAR**

**ENTRE A COLONIALIDADE E O RECONHECIMENTO:  
EPISTEMOLOGIAS INDÍGENAS E PLURALISMO JURÍDICO NO  
BRASIL E NO MÉXICO**

Carla Vladiane Alves Leite e Maria Cristina Vidotte Blanco Tarrega ..... 199

**DIREITOS QUILOMBOLAS, TERRITÓRIO E JUSTIÇA  
INTERNACIONAL: UMA ANÁLISE DO CASO DE ALCÂNTARA NA  
CORTE INTERAMERICANA**

Luiza Letícia Mendes de Alcântara..... 200

**O LEGADO QUE AS ÁGUAS NÃO LEVAM: EROÇÃO E RESISTÊNCIA  
DA ESCOLA QUE NASCEU NA MATA**

Eraldo Mira Rocha..... 201

**RACISMO AMBIENTAL E SILENCIAMENTO INSTITUCIONAL:  
A DESCONSIDERAÇÃO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS  
NOS GRANDES EMPREENDIMENTOS À LUZ DO CASO  
COMUNIDADES QUILOMBOLAS DE ALCÂNTARA VS. BRASIL**

Dayanna Gomes de Moura .....202

**MUDANÇAS CLIMÁTICAS E POLÍTICAS AMBIENTAIS NA  
PERSPECTIVA DOS PROTOCOLOS DE CONSULTA NA AMAZÔNIA**

Stephany Gabrielle Soares Furtado, Carlos Potiara Ramos de Castro e Kiri Diego de Queiróz Barbalho ..... 203

**A ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL COMO EXPRESSÃO DO MÍNIMO  
EXISTENCIAL E DIREITO FUNDAMENTAL SOCIAL**

Marya Klara da Silva de Moraes e Rebeca Lese Lima Eckstein .....206

**A COMERCIALIZAÇÃO DO AÇAÍ NA RAMPADA DO IGARAPÉ DA  
FORTALEZA: DINÂMICAS ECONÔMICAS E TERRITORIAIS**

Marlete Pinheiro da Costa e Ramiro Esdras Carneiro Batista ..... 207

**AGRICULTURA FAMILIAR, INFRAESTRUTURA RURAL E  
MERCADOS INSTITUCIONAIS NA AMAZÔNIA: DESAFIOS DO  
PAA NO ASSENTAMENTO CORRE ÁGUA, MACAPÁ/AP**

Josimar Santos de Aviz e Cláudia Maria do Socorro Cruz Fernandes Chelala 208

**CAPITAL FINANCEIRO E FOME ESTRUTURAL: UMA ANÁLISE SOB A PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS**

Rafaella Inez Brum ..... 209

**INSEGURANÇA ALIMENTAR NO BRASIL E A INVISIBILIDADE DAS FAMÍLIAS COM TEA**

Rebeca Lese Lima Eckstein e Rebeca Vitória Tavares Alves da Silva..... 211

**O DIREITO DE SONHAR NO CAMPO: JUVENTUDES RURAIS, AGROECOLOGIA E DISPUTAS POR FUTUROS POSSÍVEIS**

Maria Vitória Fontolan e Maria Luiza Giglio Muller..... 212

**OS DESAFIOS DA ALIMENTAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Júlia Alves do Nascimento e Rebeca Lese Lima Eckstein..... 213

**RACIONALIDADES AGROECOLÓGICAS E JUSTIÇA AMBIENTAL: ESTUDO DE CASO DA FAMÍLIA LÉRMEN NA CHAPADA DO ARARIPE**

Cairã Luã Reis de Andrade, Raira Kaely Souza Nascimento e Maria Silvanete Benedito de Sousa Lermen..... 214

**SEGURANÇA ALIMENTAR E O CONSUMIDOR CELÍACO NO ÂMBITO DO SISAN: DIREITO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E INCLUSÃO ALIMENTAR**

Jayane Pereira Mendes Da Silva e Rebeca Lese Lima Eckstein ..... 215

**SEGURANÇA ALIMENTAR NAS ESCOLAS PÚBLICAS: A MERENDA ESCOLAR COMO DIREITO FUNDAMENTAL E GARANTIA DE DIGNIDADE PARA ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**

Istefane Izaltina de Oliveira Cazais e Rebeca Lese Lima Eckstein..... 216

**SEGURANÇA ALIMENTAR NO ESTADO DE DIREITO CLIMÁTICO**

Regianne Macedo Fernandes Da Silva e Rebeca Lese Lima Eckstein ..... 217

**SISAN E O MÍNIMO EXISTENCIAL: DESAFIOS DA JUSTICIABILIDADE E EFICÁCIA DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR NO BRASIL**

Udson Messias e Rebeca Lese Lima Eckstein ..... 218

**TERRITÓRIO GUARANI KAIOWÁ: AGROTÓXICOS NO  
TERRITÓRIO GUYRAROKA**

Juliene Ramires machado Aquino..... 219

**GRUPO DE TRABALHO VII  
PATRIMÔNIO CULTURAL DOS POVOS E COMUNIDADES  
TRADICIONAIS, ANCESTRALIDADE E TERRITORIALIDADE**

**PATRIMÔNIO CULTURAL E PESCA ARTESANAL NO ATERRO  
CAMINHO DO PEIXE, PANTANAL NORTE, CÁCERES – MATO  
GROSSO**

Luciano Pereira da Silva, Lourenço Pereira Leite e Nátally Vitória Preisigke  
Furtado..... 221

**POVOS DO AXÉ NO PANTANAL SUL-MATO-GROSSENSE:  
HISTÓRIA, RESISTÊNCIA E FRONTEIRAS JURÍDICAS**

Bianca Cavalcante Oliveira, Nathália Fernandes Lescano e Potyra Antunes  
Simões Pires..... 222

**LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA,  
TERRITORIALIDADE E PRESERVAÇÃO DOS SABERES  
TRADICIONAIS NA AMAZÔNIA**

Maira Delmondes de Matos, Ramiro Esdras Carneiro Batista e Roberta Aurení  
da Silva..... 223

**“A VONTADE DO MANTO VAI PREVALECER”: O RETORNO DO  
MANTO TUPINAMBÁ E A RELAÇÃO DO ESTADO BRASILEIRO  
COM  
OS DIREITOS DO POVO TUPINAMBÁ, EM OLIVENÇA, BAHIA**

Lethícia Reis de Guimarães ..... 224

**POTENCIALIDADES E DESAFIOS DA INCORPORAÇÃO DOS  
PROCESSOS DE PATRIMONIALIZAÇÃO NAS MOBILIZAÇÕES POR  
RECONHECIMENTO E EFETIVAÇÃO DE DIREITOS COLETIVOS:  
REFLEXÕES A PARTIR DE DEMANDAS TERRITORIAIS DE  
COMUNIDADES QUILOMBOLAS NO OESTE DO PARÁ**

Inafran F. S. Ribeiro..... 225

**LAS FRONTERAS DEL SUELO VIVIDO: EL INFORME  
ANTROPOLÓGICO COMO INSTRUMENTO DE JUSTICIA  
TERRITORIAL EN EL QUILOMBO DE MEL DA PEDREIRA**

Brenda Soares Gouveia e Juliana Monteiro Pedro..... 226

**TERRITÓRIOS SAGRADOS INDÍGENAS E O PATRIMÔNIO MUNDIAL: UMA ANÁLISE CRÍTICA DO SISTEMA DA UNESCO**

Indira Gabriela Pessoa de Oliveira ..... 228

**PATRIMÔNIO E PROPRIEDADE: A POLÍTICA DE PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL E AS LUTAS TERRITORIAIS DE POVOS TRADICIONAIS**

Lucas Cimbaluk ..... 229

**UN MONTE TODOS OS MONTES: PRÁCTICAS PARA LA DEFENSA DEL MONTE DESDE LA CULTURA, LA GOBERNANZA COMUNITARIA Y LA MEMORIA COLECTIVA**

Maria Bella Piñeiro..... 230

**COMBATE À BIOPIRATARIA: OS DESAFIOS DA LEI 13.123/2015 SOBRE O CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO À BIODIVERSIDADE E REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS**

Suzana Nogueira Alves e Adriana Matos de Sousa ..... 231

**A “MORTE” DO RIO DOCE SOB A LUZ DA COSMOVISÃO INDÍGENA DOS KRENAK**

Gabriela Valente Lima Kuhn e Raphaela Borges David..... 232

**ENTRE O BATUQUE E AS APARELHAGENS: COLONIZAÇÃO ACÚSTICA E DESCARACTERIZAÇÃO CULTURAL NO QUILOMBO DO CURIAÚ, AMAPÁ**

Maria Jozineide Leite de Araújo, Juliana Monteiro Pedro e Marcione Gley dos Santos Rocha..... 233

**O TOMBAMENTO CONSTITUCIONAL QUILOMBOLA COMO ESTRATÉGIA PARA A PROTEÇÃO TERRITORIAL: ENTRE AVANÇOS E DIFICULDADES**

Daniel Paulino Filho ..... 234

**RELIGIOSIDADE AFRO-BRASILEIRA E A POLÍTICA DA MEMÓRIA**

Yohana C. dos S. Rosa (Ifáṣṣọlẹ̀mọ̀lẹ̀ Ifáṣṣọlẹ̀ Adejọlẹ̀)..... 235

**AS LÍNGUAS INDÍGENAS COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL: UM ESTUDO DA SALVAGUARDA LINGUÍSTICA NAS JORNADAS ITINERANTES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO NO OIAPOQUE/AP**

João Victor Gomes e Gomes, Simone Maria Palheta Pires e Sabrina Carvalho Verzola ..... 236

**GOVERNANÇA SOCIOAMBIENTAL E PARTICIPAÇÃO DOS POVOS TRADICIONAIS NO AMAPÁ: ANÁLISE DA LC Nº 169/2025**

Cleane do Socorro da Silva Pinheiro e Josimar Santos de Aviz ..... 237

**TUTELA ESTRUTURAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL INDÍGENA: IMPACTOS DO POLONOROESTE NA AMAZÔNIA RONDONIENSE**

Luiz Henrique Eloy Amado e Everson Rodrigues de Castro ..... 239

**A RESISTÊNCIA ESPIRITUAL CULTURAL DOS POVOS GUARANI E KAIOWÁ PELA LUTA TERRITORIAL**

Marcelo Brites e Junior Anderson Barbosa ..... 240

**AQUILOMBAR OURO PRETO: A FRATURA ENTRE AS EPISTEMOLOGIAS ANCESTRAIS NEGRAS E O RECONHECIMENTO DAS FORMAS DE (RE)EXISTÊNCIA NO TERRITÓRIO**

Natália de Souza Lisbôa e Ana Carolina Silva ..... 241

**SEGURANÇA ALIMENTAR E DIVERSIDADE PATRIMONIAL**

Rita de Cassia da Silva ..... 242

**SABERES INDÍGENAS E ANCESTRALIDADE: A JUDICIALIZAÇÃO DO DIREITO À SAÚDE PARA O CULTIVO E USO DOMÉSTICO E MEDICINAL DE *CANNABIS SATIVA***

Clarisse Dias Magalhães, Nicolau Eládio Bassalo Crispino e Sabrina Carvalho Verzola ..... 243

Grupo de Trabalho I

**NATUREZA, CLIMA E POVOS  
TRADICIONAIS**

## A ADPF N° 708 COMO LITÍGIO CLIMÁTICO ESTRUTURAL: ENTRE A LEITURA DOUTRINÁRIA E A AUTOPERCEPÇÃO DO STF

Heline Sivini Ferreira<sup>1</sup>  
Samantha Ribas Teixeira Madalena<sup>2</sup>

**Resumo:** A presente pesquisa busca analisar a ADPF n° 708, relativa à omissão da União quanto ao pleno funcionamento do Fundo Clima, enquanto caso de litigância climática estrutural no Supremo Tribunal Federal. Este tema mostra-se controverso uma vez que se considera a divergência existente entre o entendimento doutrinário, o qual é a favor desta categorização, e aquele advindo da jurisprudência do STF, voltada para a compreensão (e tramitação) da ação como simples controle de constitucionalidade. O objetivo geral do artigo seria, portanto, estudar a ADPF n° 708 como caso de litigância climática estrutural, investigando a existência dos requisitos que a caracterizem como tal, mesmo que durante a sua tramitação este reconhecimento não tenha ocorrido. Como objetivos específicos, buscar-se-á: (i) Analisar a ADPF n° 708, com foco na estrutura e função do Fundo Clima no bojo da Política Nacional de Mudanças Climáticas (PNMC) e nas omissões estatais que deram origem à ação; (ii) Estudar os fundamentos teóricos do processo estrutural buscando definir quais são os elementos que, doutrinariamente, permitem qualificar um litígio climático como estrutural; 3) Investigar se a ADPF n° 708 comporta traços de litigância climática estrutural, ainda que o Supremo Tribunal Federal tenha evitado essa classificação em favor de uma lógica pura de controle de constitucionalidade. A presente pesquisa será conduzida adotando o método de abordagem indutivo, o método de procedimento monográfico, assim como as técnicas de pesquisa documental e bibliográfica. Como resultado preliminar, é possível indicar que o trâmite da ADPF n° 708 revela uma dissociação entre a leitura doutrinária sobre processos estruturais e a autocompreensão jurisprudencial do STF, configurando precedente materialmente voltado para a litigância estrutural climática, embora formalmente tenha sido tratado apenas como ação de controle concentrado de constitucionalidade.

**Palavras-chave:** Litigância climática; Processo estrutural; ADPF n° 708; Fundo Nacional sobre Mudanças Climáticas; Supremo Tribunal Federal.

<sup>1</sup> Professora do curso de graduação em Direito e do Programa de Pós-graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR). Doutora em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) E-mail: heline.ferreira@pucpr.br.

<sup>2</sup> Doutoranda no Programa de Pós Graduação stricto sensu em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR. E-mail: Samantha.rteixeira@gmail.com

## A ECOLOGIZAÇÃO DO ESTADO E DO DIREITO: UM NOVO OLHAR SOBRE A AMAZÔNIA LEGAL PARA RENOVAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Glenda Albuquerque Silva<sup>3</sup>  
Alessandra Celestino de Oliveira<sup>4</sup>

**Resumo:** O presente trabalho analisa o fenômeno da ecologização do Estado e do Direito na Amazônia Legal, com o objetivo de examinar os paradigmas da responsabilidade ambiental e propor a renovação das políticas públicas à luz do art. 225 da Constituição Federal de 1988. Parte-se da problemática da construção teórica do direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, compreendendo a responsabilidade e a equidade intergeracional como elementos estruturantes de um Estado Democrático de Direito Ambiental, especialmente diante da crise ecológica contemporânea característica da sociedade de risco, marcada pela produção social de ameaças difusas, globais e potencialmente irreversíveis. A pesquisa adota o método dedutivo, com abordagem qualitativa, natureza aplicada e objetivos descritivo-explicativos, por meio de pesquisa bibliográfica e documental, sob perspectiva deontológica e dialética para interpretação dos dispositivos constitucionais e legais. Como resultados esperados, evidencia-se a insuficiência das respostas tradicionais do sistema político-jurídico frente à complexidade dos riscos socioambientais, sobretudo na

<sup>3</sup> Doutoranda em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PPGD/PUCPR), em parceria com a Faculdade Católica de Rondônia (FCR). Mestrado Profissional Interdisciplinar em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça da Fundação Universidade Federal de Rondônia (PPG DHJUS/UNIR). Especialização em Direito Público pela Universidade ESTACIO de SA/ CERS. Graduada em Direito pela Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR). Produções acadêmicas na área de Direito Ambiental. Advogada licenciada (OAB-RO). Docente no curso de Direito da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), do *Campus* de Cacoal/RO. Integrante do Grupo de Pesquisa CECISA (Centro de Estudos de Ciências Socioambientais) da UNIR. Assistente Jurídico no Ministério Público do Estado de Rondônia, lotada na 2ª Promotoria de Justiça de Cacoal - Curadoria de Direitos Humanos e Cidadania, e outras (MPRO). Avaliadora *ad hoc* das Revistas das do Ministério Público de Rondônia (EMPRO). E-mail: albuquerque.glenda@gmail.com.

<sup>4</sup> Graduada em Direito pelo Centro Universitário Filadélfia-PR (2006); FEMPAR-Fundação Escola do Ministério Público do Paraná (2005/2006), Especialização em Direito e Processo do Trabalho (2008), Mestrado em Empreendimentos Econômicos, Desenvolvimento e Mudança Social pela Unimar- Universidade de Marília/SP (2012) e Doutorado em Função Social do Direito pela FADISP - Faculdade Autônoma de Direito São Paulo/SP (2018). Docente em regime de dedicação exclusiva, 40 horas no Curso de Direito da UNIR - Universidade Federal de Rondônia, *Campus* de Cacoal/RO. Docente no Curso de Pós Graduação em Gestão Pública do Curso de Direito do Campus Cacoal. Experiência em sala de aula nos cursos de Graduação, de Pós-Graduação de Direito (presencial e EAD), com ênfase nas disciplinas de Direito Civil e Direito Administrativo, Estágio Supervisionado (NPJ), e Trabalho de Conclusão de Curso. Atuação como membra e suplente de bancas avaliadoras de concurso público para a contratação de docentes substitutos e efetivos da UNIR. Atuação como avaliadora em credenciamento e reconhecimentos de Curso. Avaliadora/Parecerista) junto ao Ministério da Educação. Conselheira Editorial da Life Editora. Avaliadora *ad hoc* da Revista do TCU-Tribunal de Contas da União e CONPEDI. E-mail: alessandra.oliveira@unir.br

região amazônica, propondo-se a incorporação de um paradigma preventivo e prospectivo, orientado por uma ética da responsabilidade voltada às futuras gerações e pela internalização dos riscos inerentes ao progresso científico e tecnológico. A análise aponta que a renovação das políticas públicas deve estar pautada na participação social, inclusive das populações locais, na descentralização da governança ambiental e na superação de modelos meramente reativos de tutela jurídica. Conclui-se que o direito, enquanto instrumento de justiça e organização social, deve promover uma sensibilidade ecológica estruturante, capaz de integrar proteção ambiental, desenvolvimento sustentável e justiça social. No contexto da Amazônia Legal, tal transformação exige a reconfiguração das políticas públicas a partir de um paradigma preventivo e participativo, apto a enfrentar riscos socioambientais estruturais, especialmente aqueles relacionados à degradação ambiental, às desigualdades territoriais e à vulnerabilidade das populações locais. Desse modo, a ecologização do Estado e do Direito apresenta-se como condição para a consolidação de uma governança socioambiental compatível com a complexidade da sociedade de risco e com a efetividade dos direitos fundamentais em sua dimensão ecológica. **Palavras-chave:** Amazônia Legal. Sociedade de risco. Governança socioambiental. Responsabilidade intergeracional. Políticas públicas.

## A EVOLUÇÃO DOS DIREITOS DA NATUREZA NOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS: DA PROTEÇÃO GENÉRICA À INDIVIDUALIZAÇÃO DE ECOSISTEMAS

Kamilyly Vithoria da Luz <sup>5</sup>  
Leura Dalla Riva <sup>6</sup>

**Resumo:** Os direitos da Natureza podem ser entendidos como a afirmação de subjetividade jurídica e valor intrínseco à Natureza como um todo (numa visão ecossistêmica planetária) ou em seus componentes individualizados (bióticos ou abióticos). Nas últimas décadas, o tema avançou internacionalmente e em diversos países por todo o globo, com especial destaque para o continente latino-americano. A consolidação dos Direitos da Natureza no Brasil demonstra um avanço progressivo da proteção ambiental na esfera municipal. O movimento, expandido entre 2017 e 2025, encontra marcos legislativos em municípios como Bonito (2017), Paudalho (2018), Florianópolis (2019) e Serro (2022), além de adesões recentes em Guajará-Mirim, José de Freitas, Alto Paraguai e Linhares. Diante desse cenário, a presente pesquisa investiga de que maneira o reconhecimento jurídico desses direitos tem se desenvolvido no

<sup>5</sup> Acadêmica do Curso de Direito da IELUSC. E-mail: 20254756@ielusc.br.

<sup>6</sup> Doutora. Professora do Curso de Direito da IELUSC. E-mail: leura.riva@ielusc.br.

âmbito local, questionando em que medida as legislações divergem em suas abordagens protetivas. A hipótese central sustenta que o reconhecimento inicial, predominantemente genérico e inserido em Leis Orgânicas Municipais, transita, a partir de 2023, para uma proteção específica de ecossistemas individualizados, como rios e serras. Essa transição sugere a evolução de um modelo abstrato de salvaguarda para uma perspectiva mais concreta e estruturada. Conclui-se que o movimento enfrenta desafios estruturais que transcendem a simples alteração do conteúdo normativo. A mudança de estilo nas normas aprovadas caracteriza o sintoma de uma questão mais profunda: a restrição desse reconhecimento ao nível municipal mostra que o tema ainda é incipiente no país, enquanto a escassez de aspectos processuais dificulta a operabilidade prática desses novos sujeitos de direitos. **Palavras-chave:** Direitos da Natureza. Constitucionalismo ecológico. Sujeito de direito. Municípios.

## **A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUDOESTE GOIANO: UMA ANÁLISE DOS DESAFIOS E A CONFORMIDADE DA GESTÃO LOCAL COM AS DIRETRIZES E METAS ESTABELECIDAS NA LEI Nº 12.305/2010**

Isadora Rodrigues de Oliveira<sup>7</sup>  
Jayne Helena de Souza Furtado Quintiliano<sup>8</sup>

**Resumo:** A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei nº 12.305/2010, configura o marco regulatório central da gestão ambiental brasileira, definindo diretrizes para a redução, reutilização, reciclagem e disposição final ambientalmente adequada de resíduos. Contudo, apesar de seus objetivos bem delineados e do princípio da responsabilidade compartilhada, sua implementação enfrenta desafios significativos, como a escassez de recursos financeiros e as acentuadas disparidades regionais. No estado de Goiás, centro estratégico do agronegócio, a realidade é preocupante: em 2024, mais de 150 municípios ainda utilizavam lixões, ameaçando a integridade do solo, dos recursos hídricos e a saúde pública. Diante desse cenário, o presente artigo analisa a implementação da PNRS em oito municípios do extremo sudoeste

<sup>7</sup> Mestranda em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Jataí. Especialista em Direito Administrativo Público e Direito Legislativo. Servidora Pública da Câmara Municipal de Caçu. E-mail: deoliveiraisadorarodrigues@gmail.com.

<sup>8</sup> Mestranda em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Jataí. Especialista em Direito Constitucional e Tributário. Servidora Pública Federal da Universidade Federal de Jataí. E-mail: jhelenafurtado@gmail.com.

goiano: Aparecida do Rio Doce, Caçu, Caiapônia, Jataí, Mineiros, Rio Verde, Santa Helena de Goiás e Serranópolis. Para tanto, a pesquisa avalia quatro indicadores fundamentais: a existência do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), a operação de coleta seletiva, a adequação da infraestrutura de disposição final e a integração socioeconômica dos catadores. O estudo justifica-se pela necessidade de diagnosticar os avanços e obstáculos locais, confrontando as ações municipais com as exigências legais e a percepção da política na região. A metodologia adotada é exploratória e descritiva, fundamentada em revisão bibliográfica e análise documental de dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS, 2022) e de portais oficiais das prefeituras. Os resultados evidenciam que, embora existam avanços isolados em municípios de maior porte como Jataí e Rio Verde, a região como um todo apresenta um descompasso em relação às metas nacionais. A maioria dos municípios mantém o uso de lixões e carece de programas de coleta seletiva e de inclusão de catadores de recicláveis. Conclui-se que há uma lacuna crítica entre a legislação federal e a prática municipal, ressaltando a urgência de suporte técnico, financeiro e de políticas integradas para consolidar a gestão sustentável de resíduos nos territórios locais. **Palavras-chave:** PNRS. Lei nº 12.305/2010. Resíduos sólidos. Sudoeste goiano. Coleta seletiva.

## A JUSTIÇA CLIMÁTICA E O PLURALISMO JURÍDICO INDÍGENA: CONTRIBUIÇÕES PARA A RECONFIGURAÇÃO DO DIREITO SOCIOAMBIENTAL BRASILEIRO

Carla Vladiane Alves Leite<sup>9</sup>  
Maria Cristina Vidotte Blanco Tárrega<sup>10</sup>

**RESUMO:** O presente trabalho analisa as contribuições dos saberes jurídicos indígenas para a reformulação do Direito Socioambiental brasileiro diante da intensificação da crise climática e ecológica contemporânea. Parte-se da premissa de que o modelo jurídico ambiental vigente,

<sup>9</sup> Pós-doutorado em Direito pela UNAERP. Doutora em Direito na PUC/PR. Mestre em Direito Ambiental pela Universidade do Estado do Amazonas – UEA. Especialista em Direito Penal e Processual Penal pelo Centro de Ensino Superior do Amazonas – CIESA. Especialista em Direito do Trabalho e Previdenciário pelo Centro de Ensino Superior do Amazonas – CIESA. Advogada. Graduada em Direito pela Universidade Luterana do Brasil–ULBRA/AM. E-mail: carlavladiane0@gmail.com

<sup>10</sup> Pesquisadora e extensionista. Mestre em Direito Civil e Doutora em Direito Empresarial pela PUC SP, é professora titular da Universidade Federal de Goiás, nos Programas de Pós Graduação em Direito Agrário e no Doutorado da Rede Pro Centro Oeste de Biotecnologia Biodiversidade, e no Programa de Pós Graduação em Direitos Coletivos e Cidadania da Universidade de Ribeirão Preto. Pesquisadora bolsista produtividade do CNPq, fez estágio pós doutoral na Universidade de Coimbra. Foi Profa. Pesquisadora na Université Paris X Nanterre, França. E-mail: mcvidotte@uol.com.br

estruturado sob fundamentos eurocêntricos e antropocêntricos, revela limitações na proteção efetiva dos territórios tradicionais e na construção de respostas ambientalmente sustentáveis e socialmente inclusivas. Nesse contexto, a pesquisa propõe uma reflexão crítica acerca do pluralismo jurídico indígena como instrumento de reconstrução das bases éticas e normativas da justiça socioambiental no Brasil. A investigação adota abordagem qualitativa, interdisciplinar e de matriz decolonial, utilizando revisão bibliográfica crítica, análise normativa e estudo de experiências de resistência territorial protagonizadas por povos originários. Busca-se demonstrar que as concepções indígenas de territorialidade, coletividade e reciprocidade com a natureza oferecem importantes contribuições para a superação da racionalidade exploratória que historicamente orientou o direito ambiental moderno. Sustenta-se que a incorporação de perspectivas interculturais no campo jurídico não constitui mera medida inclusiva, mas representa elemento essencial para a consolidação de uma justiça climática comprometida com a diversidade epistêmica, a proteção ecológica e os direitos dos povos originários. Como contribuição teórica, o trabalho propõe a ampliação do Direito Socioambiental brasileiro a partir do reconhecimento efetivo do pluralismo jurídico indígena e da centralidade dos territórios tradicionais na preservação ambiental. O presente artigo almeja construir uma visão crítica nas interfaces entre populações indígenas e o espaço natural em que fazem parte e efetuar uma síntese dos principais resultados da bibliografia e dos estudos que recorre à categoria do conflito ambiental que as envolvem. **PALAVRAS-CHAVE:** Justiça climática; Povos indígenas; Pluralismo jurídico; Direito socioambiental; Territorialidade indígena.

## A LITERATURA SOBRE AGRONEGÓCIO E MUDANÇAS CLIMÁTICAS: UMA ANÁLISE CIENTOMÉTRICA A PARTIR DAS CIÊNCIAS SOCIAIS

Nycolas Verly da Silva <sup>11</sup>

Matheus de Carvalho Hernandez <sup>12</sup>

**Resumo:** Os setores do agronegócio constituem uma importante força política e econômica em diferentes países, tanto pela significativa participação no PIB, quanto pela capacidade de influenciar regulamentações socioambientais e atuar em fóruns políticos e parlamentares nacionais

<sup>11</sup> Estudante de Relações Internacionais (UFGD) e Pesquisador de Iniciação Científica pela Fundação de Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul. E-mail: nycolasverlys@gmail.com

<sup>12</sup> Orientador e Professor de Relações Internacionais com Mestrado em Ciências Sociais (UNESP) e Doutorado em Ciência Política (UNICAMP). E-mail: matheushernandez@ufgd.edu.br

e internacionais. Entretanto, todo esse poder não torna o setor imune aos efeitos das mudanças climáticas. Pelo contrário, a atividade agrícola está entre as mais vulneráveis aos impactos climáticos. Esses impactos não distinguem modelos produtivos específicos: desde a agricultura familiar de pequeno porte até grandes estruturas agroexportadoras, todos os segmentos estão suscetíveis às alterações ambientais decorrentes das mudanças climáticas. Assim, o agronegócio ocupa uma posição paradoxal, pois, ao mesmo tempo em que contribui significativamente para a crise climática, também é profundamente afetado por ela. Diante desse cenário, esta pesquisa tem como objetivo analisar como a literatura das ciências sociais e políticas aborda a relação entre agronegócio e mudanças climáticas no contexto internacional. Para isso, foi aplicada a metodologia da cientometria, que combina métodos quantitativos e qualitativos para mapear a produção científica, identificar padrões de colaboração acadêmica, autores e instituições influentes, bem como tendências teóricas predominantes no campo de estudos. Foram utilizadas duas bases de dados: a plataforma Lens, objetivando obter um panorama internacional, e o Portal de Periódicos e Teses da CAPES, voltado à produção nacional. As buscas foram realizadas a partir das palavras-chave “agronegócio/agribusiness” e “mudanças climáticas/climate change”. O levantamento resultou em um universo de mais de mil publicações relacionadas ao tema. Posteriormente, os dados foram processados por meio da ferramenta cientométrica Bibliometrix, que possibilitou identificar padrões e tendências teóricas presentes na literatura. Os resultados preliminares indicam que as publicações tendem a se organizar em torno de três grandes correntes interpretativas: mercado e tecnologia, socioambiental e governança climática. Na primeira corrente, os estudos concentram-se em estratégias de mitigação e adaptação às mudanças climáticas, enfatizando ferramentas tecnológicas e soluções voltadas à manutenção da produtividade agrícola. Na segunda, predomina uma perspectiva crítica acerca dos impactos socioambientais do agronegócio, com foco na resiliência climática, nas comunidades afetadas e na preservação ambiental. A terceira corrente enfatiza a dimensão política internacional do debate climático, analisando a atuação do agronegócio em fóruns, conferências e negociações globais sobre mudanças climáticas. Dessa forma, a aplicação da cientometria mostrou-se fundamental para sistematizar as diferentes perspectivas presentes na literatura, identificar conexões acadêmicas e compreender como as disputas de narrativas sobre agronegócio e mudanças climáticas se refletem na produção científica contemporânea.

**Palavras-chave:** Agronegócio. Mudanças climáticas. Ciências Sociais. Cientometria. Governança climática.

## ANÁLISE COMPARADA DOS MARCOS NORMATIVOS DE ÁREAS PROTEGIDAS E OS DIREITOS DOS POVOS TRADICIONAIS NA TRÍPLICE FRONTEIRA (BRASIL, ARGENTINA E PARAGUAI)

Ana Luiza Almeida Camargo Arteman<sup>13</sup>  
Amanda Ferraz da Silveira<sup>14</sup>

**Resumo:** A institucionalização de parques, reservas e outras unidades de conservação, embora essencial à preservação da biodiversidade, pode ser analisada como um processo de “cercamento” e redefinição do território, no qual a natureza é convertida em um bem a ser privatizado ou administrado pelo Estado. Frequentemente, esse processo ocorre em detrimento dos modos de vida, dos sistemas de conhecimento e dos direitos territoriais preexistentes de povos indígenas e comunidades tradicionais, que historicamente cultivaram esses ecossistemas. Diante disso, a presente pesquisa almeja analisar comparativamente os marcos jurídico-institucionais de criação e gestão de áreas protegidas, através das lentes da economia política crítica, na tríplice fronteira entre Brasil, Argentina e Paraguai, com foco na efetividade da proteção da biodiversidade e na garantia dos direitos de povos e comunidades tradicionais. A tríplice fronteira se constitui como um laboratório geoestratégico para esta análise, abrangendo os últimos remanescentes contínuos da Mata Atlântica, bioma de altíssima diversidade biológica e relevância climática global, e se tornando cenário de conflitos socioambientais que se dão em razão da sobreposição entre os territórios tradicionalmente ocupados e as unidades de conservação criadas ao longo do século XX. O estudo objetiva, ainda, especificamente, mapear e sistematizar a legislação pertinente à criação e gestão de Unidades de Conservação e Áreas Silvestres Protegidas no bioma da Mata Atlântica (Brasil), na província de Misiones (Argentina) e na Região Oriental (Paraguai), além de identificar e comparar as disposições legais que tratam da sobreposição de territórios, do direito de permanência, do uso de recursos naturais e da participação na gestão por parte de povos

<sup>13</sup> Acadêmica do curso de Direito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS. Integrante do Grupo de Pesquisa Conflitos Socioambientais. E-mail: analuizaarteman@gmail.com.

<sup>14</sup> Em estágio pós-doutoral na Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) com bolsa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pelo Programa Emergencial de Prevenção e Enfrentamento de Desastres Relacionados a Emergências Climáticas, Eventos Extremos e Acidentes Ambientais, Edital Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Vulnerabilidade Social Direitos Humanos. Doutora e Mestra em Direito, na área de concentração Direito Socioambiental e Sustentabilidade, pela PUCPR. Líder do Grupo de Pesquisa Conflitos Socioambientais. Foi bolsista de fomento da PUCPR e da CAPES (PROEX). O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001. E-mail: aferraz.silveira@gmail.com.

indígenas e comunidades tradicionais. Para tanto utilizar-se-á a combinação dos métodos dialético, para análise das desarmonias entre os modelos de conservação e os direitos territoriais dos povos, e indutivo, que permitirá construir uma compreensão comparativa mais ampla e generalizável sobre a governança socioambiental na região, com os procedimentos de pesquisa histórico e monográfico, que serão adotados para aprofundar o estudo da evolução dos marcos legais e dos conflitos em cada um dos recortes nacionais. Espera-se, finalmente, a partir dos dispositivos legais analisados e mediante aplicação do método comparativo, produzir um quadro analítico-comparativo que evidencie as convergências, divergências e lacunas nos modelos de governança de áreas protegidas nos três países, conectando os achados à discussão sobre a mercantilização da natureza. **Palavras-chave:** Povos. Territórios tradicionais. Unidades de conservação. Tríplice Fronteira. Meio Ambiente.

### CELEBRAÇÃO DE ACORDOS EM DEMANDAS AMBIENTAIS: POSSIBILIDADE DE CONCILIAÇÃO ENVOLVENDO DIREITOS INDISPONÍVEIS

Gabriel Cavalcante Cortez<sup>15</sup>

Cristina Maiko Oishi do Amaral Campos Okuma<sup>16</sup>

**Resumo:** A seara jurídica ambiental vem ganhando contornos atualizados conforme os desdobramentos sociais e suas consequências no espaço e na vida das pessoas. De início, o meio ambiente foi tratado como direito fundamental de terceira geração, pois seu pertencimento abrange uma infinidade de seres, dentre os seres humanos, com base no princípio da solidariedade. Atualmente, ele é tido como uma nova espécie de direito humano e com característica de direito indisponível, não podendo sofrer renúncia ou transferência. Via de regra, o meio ambiente também não admite negociação. Contudo, doutrina, legislação e jurisprudência paulatinamente veem permitindo e ampliando a possibilidade de autocomposição dentro do litígio ambiental, conjugando o princípio da indisponibilidade dos bens públicos com o da eficiência à luz das novas diretrizes estampadas no Código de Processo Civil de 2015, dentre elas o diálogo e a cooperação entre os sujeitos processuais. No campo extrajudicial há previsão do Termo de Ajustamento de Conduta, encabeçado pelo Ministério Público, enquanto durante a tramitação da lide há de ser estimulada, quando

<sup>15</sup> Aluno Especial do Mestrado em Direito Negocial da Universidade Estadual de Londrina (UEL). Especialista em Direito Aplicado pela Escola da Magistratura do Paraná. Bacharel em Direito pela UEL. E-mail: gabrielcortez442@gmail.com.

<sup>16</sup> Aluna Especial do Mestrado em Direito Negocial da UEL. Especialista em Direito Previdenciário pela UEL. Bacharela em Direito pela Faculdade Pitágoras. Advogada. E-mail: cristina.maiko@gmail.com.

possível, a designação de audiência de conciliação a fim de permitir que as partes negociem os melhores resultados dentro de suas realidades mediante concessões mútuas. Por se tratar de direito indisponível de notória relevância, incumbe ao magistrado o controle de legalidade da transação, sendo vedada a homologação de disposições lesivas ou prejudiciais ao meio ambiente. Objetiva-se, assim, perquirir a respeito da possibilidade de estimular as partes a autocomporem em matéria ambiental, em prol da preservação e recuperação do meio ambiente e mediante análise estratégica do tempo e do custo de tramitação judicial em comparação com os impactos do ilícito ambiental e sua reverberação na sociedade. Por meio do método dedutivo e com pesquisa exploratória de natureza bibliográfica e documental, mediante análise da legislação, da doutrina e da jurisprudência, pretende-se investigar o fomento à cultura do consenso em demandas ambientais e analisar seus reflexos positivos ou negativos. Quanto aos resultados, espera-se angariar dados favoráveis à participação efetiva das partes para fins de celebração de acordos parciais ou totais benéficos ao bem jurídico tutelado, com controle de conteúdo pelo juiz de direito. Por derradeiro, almeja-se concluir pelo incremento da autocomposição envolvendo direitos indisponíveis, com maior rigor nas disposições convencionadas, visando o bem-comum da natureza e da coletividade, ensejando a pacificação social do conflito. **Palavras-chave:** Autocomposição. Direito difuso. Pacificação social. Meio ambiente.

## CONTRIBUIÇÕES DA CULTURA DE PAZ PARA SUPERAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DA NATUREZA

Susana Maria Bartmeyer<sup>17</sup>  
Gabriel Henrique Ueno Scudlarek<sup>18</sup>

**Resumo:** O presente artigo está inserido na temática de cultura de paz e ciências ambientais, interrelacionado as áreas do conhecimento e pretende colaborar teoricamente com o desenvolvimento destes campos do saber. O objetivo geral do presente artigo é apresentar as contribuições da cultura de paz para superação do modelo de desenvolvimento baseado no crescimento econômico. Como desdobramentos, os objetivos específicos são: a. apresentar a cultura de paz enquanto relacionada às ciências ambientais; b. pontuar os problemas do modelo de desenvolvimento baseado no crescimento econômico. Para alcançar os objetivos utilizou-se do silogismo aristotélico, construído a partir da premissa maior (cultura de paz),

<sup>17</sup> Fundação Nacional dos Povos Indígenas. Universidade Estadual de Ponta Grossa. E-mail: susana.bartmeyer@funai.gov.br.

<sup>18</sup> Universidade Federal do Amapá. E-mail: scudlarekgabriel@gmail.com.

premissa menor (problemas do desenvolvimento baseado no crescimento econômico) para atingir uma possível conclusão. Considerando que o modelo econômico predominante no mundo é baseado no crescimento econômico incessante sem considerar a interdependência entre os seres e o planeta. Como resultados, a pesquisa espera demonstrar as possibilidades de contribuição teórica da cultura de paz quando alinhada às ciências ambientais para construção de alternativas relacionais entre o ser humano e a natureza de maneira de forma mais amistosa e respeitosa, com base em uma perspectiva de cosmovisão e integração da humanidade com a natureza. Espera-se concluir que a cultura de paz está atrelada às ciências ambientais enquanto proposta teórica para problematizar o modelo de desenvolvimento econômico baseado na exploração da natureza. **Palavras-chave:** Capitalismo. Ecologia. Economia. Ecoconvivência.

## DATA CENTER NO ESTADO DO CEARÁ: LIMITES HÍDRICOS EM TERRITÓRIOS VULNERÁVEIS

Vinícius de Mattos Oliveira<sup>19</sup>

**Resumo:** O presente estudo analisa a implementação de projetos de data centers no Brasil, com enfoque específico no Estado do Ceará, problematizando os limites hídricos de uma operação projetada em territórios marcados por elevada vulnerabilidade socioambiental. Sendo inserida no contexto da expansão tecnológica contemporânea, a pesquisa parte da constatação de que as grandes corporações têm ampliado suas infraestruturas digitais, o que acarreta impactos diretos sobre recursos naturais finitos. Nesse sentido, o objetivo central consiste em observar e debater os efeitos do uso intensivo de recursos hídricos por empreendimentos tecnológicos em regiões afetadas por longos períodos de seca severa, agravados pelo avanço das mudanças climáticas. Busca-se, ainda, avaliar o posicionamento do Estado frente ao desafio de conciliar interesses corporativos com a preservação ambiental, a dignidade humana e o direito da população ao acesso à água. A investigação fundamenta-se na hipótese de que o licenciamento ambiental concedido pelo poder público tende a privilegiar os interesses econômicos em detrimento dos limites hídricos locais, colocando a população em situação de risco quanto ao abastecimento. Adota-se o método hipotético-dedutivo, mediante o enfoque sociojurídico, natureza aplicada e abordagem qualitativa. Os objetivos são descritivo-explicativos, permitindo a construção de análises críticas sobre a dinâmica expansionista das tecnologias à luz

<sup>19</sup> Mestre em Direito pela Universidade Cândido Mendes (UCAM). Especialista em Desenvolvimento Territorial pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). E-mail: adv.vinicius.oliveira@outlook.com

dos entraves sociais e ambientais do século XXI. A técnica de coleta de dados utilizada é bibliográfica, apoiada em contribuições científicas e doutrinárias relacionadas às mudanças climáticas, ao direito à cidade e ao Estado de Direito Ambiental. A autorização concedida para implementação do data center da rede social TikTok no município de Caucaia, trata-se de um empreendimento autorizado a utilizar até 144 mil litros de água por dia ao resfriamento de seus equipamentos. O consumo previsto incide sobre recursos hídricos locais limitados, inseridos em um território caracterizado por extensas áreas de dunas, zonas de proteção permanente e dificuldade de acesso à água por parte dos habitantes. A análise sociojurídica evidencia que o aumento de consumo aos novos empreendimentos poderá resultar em racionamento ou até interrupção do abastecimento à população local. Dessa maneira, os resultados indicam a confirmação da hipótese formulada, demonstrando que o licenciamento flexibilizado representa risco elevado e iminente às reservas hídricas da região, priorizando interesses transnacionais em detrimento das necessidades da coletividade nacional. Conclui-se que, embora os data centers representem avanço tecnológico e econômico, a imposição de limites hídricos deve ser visualizada como premissa inegociável para a efetivação de uma sustentabilidade real e socialmente comprometida.

**Palavras-chave:** Data centers. Estado do Ceará. Limites hídricos. Licenciamento. Sustentabilidade.

## DECOLONIZAR O CLIMA: POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS COMO SUJEITOS CENTRAIS DA JUSTIÇA CLIMÁTICA

Janaína Aparecida Julião<sup>20</sup>

Mariana Barbosa Cirne<sup>21</sup>

Sara Pereira Leal<sup>22</sup>

**Resumo:** A emergência climática intensifica desigualdades socioambientais historicamente produzidas, impactando desproporcionalmente povos e comunidades tradicionais. Estes grupos, cujas existências são intrinsecamente ligadas por laços materiais, simbólicos, culturais e espirituais aos seus territórios, transcendem a mera condição de vulnerabilidade frente aos efeitos da crise ambiental. Eles se configuram enquanto sujeitos políticos essenciais na formulação de respostas climáticas que sejam justas, democráticas e territorialmente situadas. Nesse sentido, decolonizar o clima implica questionar modelos de governança que universalizam soluções, marginalizam saberes tradicionais, comprometem direitos territoriais e perpetuam formas contemporâneas de colonialidade ambiental. O presente estudo tem como objetivo analisar a centralidade dos povos e comunidades tradicionais na construção da justiça climática. Para tanto, enfatiza-se a proteção territorial, a valorização dos conhecimentos tradicionais, o direito à autodeterminação, a implementação da consulta livre, prévia e informada, e a participação social qualificada como pilares fundamentais para uma governança climática verdadeiramente democrática. A metodologia empregada é de natureza qualitativa, com caráter bibliográfico e documental, fundamentada na análise de literatura, bem como de normativas nacionais e internacionais de direitos humanos, direito ambiental e à proteção dos povos e comunidades. Como resultados esperados, sustenta-se que políticas climáticas elaboradas concebidas sem a efetiva participação desses sujeitos tendem a aprofundar injustiças ambientais, a impor restrições ao uso tradicional dos territórios e legitimar formas de colonialidade verde ou colonialismo climático (um termo que

<sup>20</sup> Doutoranda em Direito Constitucional (IDP). Mestre em Direito (UFOP). Graduada em Direito (UFJF). Bolsista CAPES. Membro do Grupo de pesquisa Clima, Argumentação e Separação de Poderes (CASP/IDP). E-mail: janaina.ap.juliao@gmail.com.

<sup>21</sup> Doutora e Mestre em Direito (UnB). Professora do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional (IDP). Procuradora federal (AGU). Professora de Direito Constitucional e Ambiental (UNICEUB). Líder do Grupo de pesquisa Clima, Argumentação e Separação de Poderes (CASP/IDP) E-mail: mariana.cirne@idp.edu.br.

<sup>22</sup> Mestre em Direito Constitucional pelo IDP. Graduada em Direito pela Universidade de Brasília (UnB). Membro do Grupo de pesquisa Clima, Argumentação e Separação de Poderes (CASP/IDP) e do Grupo de Estudos em Direito, Recursos Naturais e Sustentabilidade (GERN/UnB). E-mail: sarapleal.dir@gmail.com.

já começa a ser utilizado em relatórios da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima - UNFCCC), ainda que sob o discurso da conservação, da mitigação ou da adaptação. Por outro lado, reconhecer povos e comunidades tradicionais como sujeitos centrais da justiça climática permite deslocar o debate de uma racionalidade meramente técnica para uma perspectiva fundada em direitos, territórios, saberes e reparação histórica. Conclui-se que o enfrentamento da crise climática exige não apenas soluções institucionais e tecnológicas, mas a democratização da governança climática, a salvaguarda dos territórios tradicionais e o reconhecimento de modos plurais de existência e de relação com a natureza. **Palavras-chave:** Justiça climática. Povos e comunidades tradicionais. Territórios tradicionais. Decolonialidade. Governança climática.

## **DESASTRES CLIMÁTICOS E RACISMO AMBIENTAL: DESIGUALDADES ESTRUTURAIS E OS DESAFIOS DO DIREITO SOCIOAMBIENTAL**

Pricila Cardoso de Aquino<sup>23</sup>  
Isabela Ribeiro de Almeida<sup>24</sup>

**Resumo:** O presente trabalho analisa a interseção entre desastres climáticos e racismo ambiental, compreendido como a exposição desproporcional de populações historicamente discriminadas, em especial povos indígenas, comunidades afrodescendentes e populações tradicionais, a danos ambientais e riscos climáticos. O objetivo central é investigar de que forma eventos extremos intensificados pelas mudanças climáticas aprofundam desigualdades estruturais e reproduzem padrões de exclusão territorial, bem como identificar lacunas normativas e institucionais na resposta estatal. A pesquisa adota metodologia de abordagem qualitativa, com análise de casos emblemáticos no contexto brasileiro e latino-americano, revisão de marcos normativos nacionais e internacionais, e diálogo com a Declaração de Belém (2025), que reconhece o racismo ambiental como prática estrutural em políticas e decisões que resultam em exposição desigual a riscos climáticos. Os resultados indicam que desastres climáticos não afetam populações de forma homogênea, mas operam como catalisadores de injustiças socioambientais preexistentes, evidenciando a insuficiência de políticas públicas universais desprovidas de recorte territorial e étnico-racial. Observa-se, ainda, a fragilidade de mecanismos de prevenção,

<sup>23</sup> Doutoranda em Direito Socioambiental pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, mestre em Meio Ambiente e Desenvolvimento pela Universidade Federal do Paraná. Coordenadora para Clima e América Latina no Environmental Defender Law Center. E-mail: pricila@edlc.org

<sup>24</sup> Graduada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. E-mail: isaribeiroa@icloud.com.

adaptação e reparação que incorporem efetivamente o direito à consulta prévia, livre e informada e a participação significativa dessas comunidades na governança climática. Conclui-se que o enfrentamento do racismo ambiental exige a incorporação de uma perspectiva de justiça climática nas políticas públicas e no direito socioambiental, com fortalecimento de instrumentos jurídicos que assegurem proteção diferenciada, reconhecimento de direitos territoriais e responsabilização por danos desproporcionais. O estudo busca contribuir para o debate jurídico ao propor uma releitura dos desastres climáticos a partir de uma lente de desigualdade estrutural, reforçando a necessidade de respostas normativas que articulem direitos humanos e proteção ambiental de forma integrada. **Palavras-chave:** Racismo ambiental. Desastres climáticos. Justiça climática. Desigualdade socioambiental. Direitos humanos.

## DIREITO À(DA) NATUREZA COMO EXPRESSÃO DOS DIREITOS HUMANOS COLETIVOS

Ana Clara Pacheco Bittencourt<sup>25</sup>  
Ana Paula Martins Hupp<sup>26</sup>

**Resumo:** Esta pesquisa dedica-se ao aprofundamento teórico sobre o direito à (da) natureza como manifestação dos direitos humanos coletivos, investigando os fundamentos que sustentam o reconhecimento da natureza como sujeito de direitos. O estudo prioriza abordagens críticas e não antropocêntricas, com destaque para epistemologias indígenas, quilombolas e contribuições latino-americanas, que questionam a colonialidade do direito e apresentam alternativas de convivência sustentável com os ecossistemas. O principal objetivo é analisar como essa concepção vem se transformando e de que maneira o Direito da Natureza se consolida como uma expressão dos direitos humanos coletivos. Procura-se compreender como o meio ambiente passa a ser reconhecido como detentor de direitos próprios, valorizando perspectivas que superam visões tradicionais e incorporam inovações jurídicas latino-americanas voltadas à sustentabilidade e à justiça socioambiental. A metodologia adotada é uma pesquisa qualitativa focada na revisão bibliográfica de autores críticos, como Eduardo Galeano e Carlos Frederico Marés, que explicam como a modernidade separou o ser humano da natureza, gerando graves problemas socioambientais. O estudo também realiza uma análise comparativa das leis de países como Equador, Bolívia e Brasil, além de investigar documentos

<sup>25</sup> PUCPR-PIBIC JR. E-mail: clara.bittencourt@pucpr.edu.br.

<sup>26</sup> Doutoranda em Direito Socioambiental pela PUCPR. Mestra em Direitos Humanos e Democracia pela UFPR. Integrante do Centro de Pesquisa e Extensão em Direito Socioambiental - CEPEDIS. E-mail: hupp.anapaula@gmail.com

internacionais, como os pareceres da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH). Os resultados apontam para um giro ecocêntrico, ou seja, uma mudança na lei para colocar a vida e os ecossistemas no centro das preocupações. Países como Equador e Bolívia foram pioneiros ao incluir em suas Constituições que a Pachamama (Mãe Terra) tem o direito garantido de existir e se regenerar. No cenário internacional, a Corte IDH reconheceu que o direito a um meio ambiente saudável é um direito autônomo e fundamental para proteger a humanidade e as futuras gerações, especialmente diante da atual emergência climática. Contudo, a pesquisa revela que a aplicação real dessas leis ainda enfrenta grandes barreiras, pois muitos países mantêm modelos econômicos baseados na exploração intensa dos recursos naturais. Em conclusão, reconhecer a integridade dos ecossistemas, bem como, a natureza não mais como um objeto, mas como um sujeito de direitos, é um avanço urgente e necessário para a sobrevivência humana. Para tal, é preciso romper com o modelo colonial de exploração, integrar os conhecimentos das comunidades tradicionais e garantir decisões judiciais rápidas com responsabilização objetiva. **Palavras-chave:** Ecocentrismo. Decoloniedade. Pensamento Latino-Americano. Modernidade.

## DIREITO AMBIENTAL BRASILEIRO: DESAFIOS NORMATIVOS SOB A PERSPECTIVA DA SUSTENTABILIDADE

Gláucia Maximin Mendes<sup>27</sup>  
Raimundo Lenilde de Araújo<sup>28</sup>

**Resumo:** O presente estudo examina os desafios normativos do Direito Ambiental brasileiro sob a perspectiva da sustentabilidade, com ênfase na proteção da biodiversidade, na efetividade das normas jurídicas e na promoção da justiça socioambiental. Tem como objetivo geral analisar a eficácia do arcabouço normativo ambiental brasileiro na promoção da proteção ambiental e do desenvolvimento sustentável. Como objetivos específicos, busca sistematizar as principais normas ambientais vigentes, avaliar sua aplicação prática no contexto brasileiro contemporâneo, identificar lacunas normativas e institucionais que dificultam sua implementação e discutir a influência da participação social, da governança ambiental e da articulação entre políticas públicas e proteção ecológica na concretização da justiça ambiental. Trata-se de pesquisa qualitativa, de

<sup>27</sup> Doutoranda pelo Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Piauí (PPGPP/UFPI). E-mail: glaucia.mendes@ifap.edu.br

<sup>28</sup> Docente do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Piauí (PPGPP/UFPI). E-mail: raimundolenilde@gmail.com

natureza exploratória, descritiva e analítica, desenvolvida por meio de revisão bibliográfica sistematizada, análise documental e análise de conteúdo. Foram examinadas normas nacionais e internacionais relevantes ao Direito Ambiental brasileiro, considerando sua relação com políticas públicas, proteção da biodiversidade, biossegurança, repartição de benefícios e responsabilização por danos ambientais. Os resultados indicam que o Brasil dispõe de um arcabouço normativo ambiental amplo e juridicamente consistente, com fundamentos constitucionais e infraconstitucionais voltados à preservação do meio ambiente e ao uso sustentável dos recursos naturais. Contudo, a efetividade dessas normas permanece limitada por entraves como insuficiência de recursos para fiscalização, desarticulação institucional, conflitos entre interesses econômicos e ambientais, impunidade de infratores, fragilidades na educação ambiental, tecnicidade excessiva da linguagem normativa e baixa participação social, especialmente de comunidades tradicionais. Conclui-se que, embora o ordenamento jurídico ambiental brasileiro seja robusto, sua eficácia social depende do fortalecimento institucional, da integração entre desenvolvimento econômico e proteção ecológica, da ampliação da participação social e do aprimoramento dos mecanismos de governança ambiental. **Palavras-chave:** Direito Ambiental. Sustentabilidade. Biodiversidade. Eficácia normativa. Justiça socioambiental.

## EMERGÊNCIA CLIMÁTICA E POVOS GUARANI E KAIOWÁ NO *FRONT* PELA RESISTÊNCIA E A LUTA PELO TERRITÓRIO ANCESTRAL

Junior Anderson Barbosa<sup>29</sup>

**Resumo:** A crise climática nos últimos anos agrava a desigualdade social e a degradação ambiental. Os mais afetados nessa mudança são os povos indígenas, os quais nos últimos anos tem sido as figuras mais importantes para frear o uso de agrotóxicos e do desmatamento em Mato Grosso do Sul, que também já foi palco de vários massacres envolvendo indígenas defensores do meio ambiente, em conflito com fazendeiros. Os povos indígenas Guarani e Kaiowá estão enraizados na tradição e na ancestralidade, isso fica muito visível para as autoridades governamentais à medida em que a crise climática avança e os primeiros afetados são os povos mais vulneráveis, e como consequência o desaparecimento de plantas medicinais que são essenciais para os povos indígenas e que afeta de uma maneira violenta no calendário agrícola do Guarani e Kaiowá,

<sup>29</sup> Guarani e Kaiowá do Tekoha Guapo'y, Amambai, Mato Grosso do Sul. Acadêmico do curso de Direito da Faculdade de Direito e Relações Internacionais da Universidade Federal da Grande Dourados (FADIR/ UFGD). E-mail: juniorandersonbarbosa97@gmail.com

pois a data de plantio de cada sementes respeita o calendário indígena. Muito tem se debatido acerca da crise climática em que vivemos, mas poucos escutam a solução que os povos indígenas Guarani e Kaiowá tem para passar, para preservarmos o pouco que restou dos biomas para proteger a biodiversidade, pois, quando chega a consequência das queimadas, da poluição e do desmatamento, os desastres climáticos não escolhem as classes sociais para atingir, como aconteceu com as enchentes no Rio Grande do Sul, o que já era previsto pelos povos indígenas. Temos por objetivos em compreender o contexto histórico da criação da Reserva Indígena de Amambai; enquanto pergunta-problema: A omissão do Estado na demarcação dos territórios Guarani e Kaiowá acarreta a emergência climática e humanitária em que vivem os povos indígenas no sul do Mato Grosso do Sul? Supõe-se que a manifestação da emergência climática está associada às violações dos direitos dos povos indígenas, o impacto direto e indireto nos costumes, tradições, impacto nos nossos territórios e na autodeterminação do povo Guarani e Kaiowá. O método foi desenvolvido a partir da pesquisa participante e autoetnográfica, em que a partir do lugar de fala como sujeito indígena, me propus entrevistar as lideranças do meu território de Guapo'y (Amambai) e retomadas Guarani e Kaiowá, além da pesquisa bibliográfica e documental. Verificamos que como resultado que a manifestação da emergência climática está associada a violação dos direitos dos povos indígenas, afetando diretamente costumes tradições e território e a autodeterminação que não é respeitado, enquanto o verde do monocultivo de soja e milho espreme as comunidades indígenas no pequeno espaço que foi criado, sem o direito à autodeterminação, que é o direito central para a mediação entre o Estado e os direitos e interesse dos povos tradicionais Guarani e Kaiowá. Esses povos que protegem o meio ambiente, também precisam que suas vidas e territórios sejam protegidos pelo Estado, no entanto quem deveria proteger é o mesmo que está assassinando os guardiões da floresta. **Palavras-chave:** Emergência climática. Tekoha Amambai Guapo'y. Guarani e Kaiowá. Extrativismo. Direitos Indígenas.

## **ENERGIA LIMPA, RISCOS DESIGUAIS: SOCIEDADE DE RISCO E INJUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL NO COMPLEXO EÓLICO VENTOS DE SÃO CLEMENTE NO AGRESTE PERNAMBUCANO**

Thaciana Alves Rêgo<sup>30</sup>

<sup>30</sup> Pós-graduanda em Direitos Humanos e Questões Étnico-Sociais pela PUC/PR. E-mail: thacianaarego@gmail.com.

**Resumo:** Em março de 2026, foi ajuizada Ação Civil Pública denunciando que a instalação e operação do Complexo Eólico Ventos de São Clemente, no Agreste pernambucano, ocasionaram danos socioambientais a comunidades rurais da região. Trata-se do primeiro caso, em Pernambuco, em que empresas do setor eólico são alvo de uma ACP por esse tipo de violação, o que evidencia a emergência de conflitos jurídicos no âmbito de uma matriz energética frequentemente associada à sustentabilidade. Nesse contexto, a pesquisa parte da seguinte questão-problema: como a instalação do empreendimento evidencia as dinâmicas da sociedade de risco e, simultaneamente, revela a distribuição desigual dos impactos socioambientais sobre populações vulneráveis? Como objetivo geral, busca-se compreender de que forma o caso expressa características da sociedade de risco, conforme formulada por Ulrich Beck, ao mesmo tempo em que explicita desigualdades na distribuição dos danos ambientais. Especificamente, o estudo descreve os impactos do empreendimento, analisa a Ação Civil Pública, apresenta os fundamentos da teoria da sociedade de risco e examina a incidência desigual dos riscos sobre comunidades locais, dialogando com a perspectiva da justiça ambiental. A metodologia adotada é qualitativa, baseada em análise documental e bibliográfica, incluindo a Ação Civil Pública, reportagens e produções acadêmicas sobre conflitos socioambientais e energia eólica. O referencial teórico articula a teoria da sociedade de risco com contribuições da justiça ambiental, problematizando a distribuição desigual dos danos ambientais. Os resultados indicam que, embora o discurso da modernidade reflexiva sugira uma tendência à universalização dos riscos, o caso analisado demonstra que tais riscos são socialmente distribuídos de forma desigual, atingindo de maneira mais intensa populações rurais e economicamente vulneráveis. Assim, a pesquisa evidencia os limites da teoria da sociedade de risco quando aplicada a contextos marcados por profundas desigualdades estruturais, como o brasileiro. Conclui-se que empreendimentos associados à transição energética, ainda que fundamentados em discursos de sustentabilidade, podem reproduzir dinâmicas de injustiça socioambiental, reforçando a necessidade de incorporar critérios de equidade e participação social na formulação de políticas públicas.

**Palavras-chave:** Sociedade de risco. Justiça ambiental. Energia eólica. Desigualdade socioambiental. Agreste pernambucano.

## ENTRE A FLEXIBILIZAÇÃO NORMATIVA E A JUSTIÇA CLIMÁTICA: DIREITOS INDÍGENAS, GOVERNANÇA AMBIENTAL E OS DESAFIOS DA PROTEÇÃO SOCIOECOLÓGICA NO TAPAJÓS

Loarena Leal Cruz<sup>31</sup>  
Andrielle Leal da Silva<sup>32</sup>  
Milene de Cássia Santos de Castro<sup>33</sup>

**Resumo:** O presente trabalho analisa os impactos jurídicos e socioambientais da Lei nº 15.190/2025, denominada Lei Geral de Licenciamento Ambiental, à luz do Princípio da Proibição do Retrocesso Ecológico, tomando como referência o Complexo Hidrelétrico do Tapajós e o contexto político-climático da COP 30, em Belém. O estudo parte da compreensão de que o licenciamento ambiental representa um dos mais importantes instrumentos preventivos de proteção ecológica no ordenamento jurídico brasileiro, sendo essencial para assegurar o equilíbrio entre desenvolvimento econômico, preservação ambiental e proteção dos direitos fundamentais das populações tradicionais. O objetivo da pesquisa é analisar a compatibilidade constitucional da nova legislação ambiental brasileira, especialmente diante da flexibilização procedimental promovida pela Licença por Adesão e Compromisso (LAC), investigando de que forma a redução do controle estatal e do rigor técnico pode comprometer a tutela de biomas sensíveis e os direitos territoriais de povos indígenas na Amazônia. Busca-se, ainda, compreender as contradições entre a adoção interna de mecanismos de simplificação do licenciamento e o protagonismo diplomático brasileiro no cenário internacional de governança climática durante a COP 30. A pesquisa adota abordagem qualitativa, método dedutivo e levantamento bibliográfico-documental, com análise da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 15.190/2025, de decisões do Supremo Tribunal Federal e de tratados internacionais, como a Convenção nº 169 da OIT. Como estudo de caso, examina-se o Complexo Hidrelétrico do Tapajós, destacando os riscos ecológicos e socioculturais decorrentes da flexibilização do licenciamento em áreas de elevada sensibilidade ambiental e presença indígena. Os resultados demonstram que a nova legislação promove significativa redução das garantias preventivas historicamente consolidadas pelo Direito Ambiental brasileiro. Observou-se que os mecanismos autodeclaratórios enfraquecem

31 Pós-graduanda em Gestão de Meio Ambiente no Instituto Federal do Sul de Minas. E-mail: loarenacruz@gmail.com.

32 Mestranda em Gestão dos Recursos Hídricos e Desenvolvimento Local na Amazônia da Universidade Federal do Pará. E-mail: eng.andriellels@gmail.com.

33 Pós-doutoranda no Programa de Pós-graduação em Agricultras Amazônicas da Universidade Federal do Pará. E-mail: castromilene2010@gmail.com.

o poder de fiscalização do Estado, ampliam os riscos de desmatamento e fragmentação florestal e dificultam a análise integrada dos impactos cumulativos sobre a biodiversidade amazônica. No caso do Tapajós, identificaram-se ameaças à integridade territorial, cultural e alimentar do povo Munduruku, além da possibilidade de agravamento da contaminação por mercúrio e da ruptura de ecossistemas aquáticos essenciais. Conclui-se que a flexibilização normativa configura um retrocesso ambiental incompatível com os deveres constitucionais de proteção ecológica e com os compromissos climáticos assumidos pelo Brasil no plano internacional. **Palavras-chave:** Desregulação. Precaução. Sociobiodiversidade. Territorialidade. Constitucionalidade.

## ENTRE A TERRA E O TERRITÓRIO. RACISMO AMBIENTAL, ECOLOGIA DECOLONIAL E CONTRACOLONIZAÇÃO EM TORTO ARADO

Carlos Eduardo Famadas<sup>34</sup>

**Resumo:** Nesta pesquisa, analiso o racismo ambiental praticado pelo Estado e por agentes privados contra os povos e comunidades quilombolas no Brasil, utilizando a obra literária “Torto Arado”, de Itamar Vieira Júnior, como objeto central e ferramenta de denúncia e justiça simbólica. A obra é contextualizada dentro do processo histórico-social quilombola, destacando a transição da escravidão formal para regimes de servidão pós-abolição, como o sistema de “morada”, e a persistência de um constitucionalismo da inimizade que nega os direitos territoriais e as territorialidades quilombolas – além do direito ao “meio-ambiente ecologicamente equilibrado”. Nesta análise, situo os povos e comunidades quilombolas em um cenário de disputa entre o “território como recurso” para as elites hegemônicas e o “território como abrigo” para a reprodução da vida orgânica quilombola, enfrentando ameaças constantes da monocultura latifundiária, do garimpo e de um ambientalismo excludente. Os principais referenciais teóricos articulados incluem o contracolonialismo de Antônio Bispo dos Santos e a ecologia decolonial de Malcom Ferdinand. Para fundamentar o diálogo entre Direito e Literatura, a pesquisa utiliza a obra “Justiça Poética” de Martha Nussbaum, além das categorias de “amefricanidade” de Lélia González e “escrevivência” de Conceição Evaristo, utilizadas complementarmente para situar e racializar a Justiça Poética. Os resultados demonstram que o racismo ambiental é uma herança colonial secular que se manifesta por meio da “ecologia apartheid” e da “cosmofobia”, mostrando-se como uma das práticas

<sup>34</sup> Advogado e Pesquisador. Direito Constitucional. Direito Comparado. Teoria Crítica e Decolonial do Direito (UFF). Email: carloseduardofamadas@id.uff.br

de violência e de negação étnico-racial mais complexas e completas, responsáveis pelo epistemicídio e pelo etnocídio dos povos e comunidades quilombolas, suas cosmopercepções e seus modos de vida. Por outro lado, as estratégias de contracolonização, como as festas do jarê – e outras festas de matriz a(me)fricana –, a autogestão e a roça quilombola baseada na “biointeração”, são essenciais para a preservação ecossistêmica, territorial e ancestral, oferecendo caminhos para superar o ambientalismo e o habitar de matriz moderna-colonial-capitalista. A estrutura metodológica possui natureza qualitativa e perfil multidisciplinar, adotando uma abordagem empírico-teórica que integra o Direito à História, Sociologia, Geografia e Filosofia. Foram empregadas técnicas de revisão bibliográfica, análise documental e estudos de caso de quilombos reais, como o Quingoma e o Frechal, estabelecendo uma confluência direta com a realidade ficcionalizada da Chapada Diamantina apresentada na obra analisada. **Palavras-chave:** Quilombos. Racismo ambiental. Direito e literatura. Contracolonização. Ecologia decolonial.

### **IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS DA ROTA BIOCEÂNICA: FRONTEIRA BRASIL-PARAGUAI**

Claudinara Galoti dos Santos<sup>35</sup>  
Verônica Maria Bezerra Guimarães<sup>36</sup>

**Resumo:** A presente pesquisa analisa os conflitos socioambientais e as transformações nas territorialidades gerados pela implantação da Rota Bioceânica no Mato Grosso do Sul. O corredor logístico, que atravessa a BR-267 e municípios como Miranda e Porto Murtinho (instalação da Ponte Bioceânica), portal de saída logística do país até o oceano Pacífico, o qual impacta diretamente o bioma Pantanal. O objetivo é compreender como essa infraestrutura intensifica riscos biofísicos e climáticos, integrando dados de desmatamento e focos de calor Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) à análise de vulnerabilidades sociais. Sob a lente do neoextrativismo, investiga-se como a priorização do fluxo de commodities gera uma “blindagem do capital”, que atua como um modelo de desenvolvimento baseado na exportação de recursos naturais em larga escala, fragilizando direitos territoriais e exigindo novas estratégias de segurança pública diante de riscos transfronteiriços de criminalidade, conforme relatórios da

<sup>35</sup> Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Fronteiras e Direitos Humanos da Universidade Federal da Grande Dourados (PPGFDH/UFGD). E-mail: claug Santos35@gmail.com.

<sup>36</sup> Doutora pelo Centro de Desenvolvimento Sustentável (UnB). Professora Associada da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) e docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Fronteiras e Direitos Humanos. Coordenadora do Grupo de Pesquisa Ecofenomenologia, Ciência da Sustentabilidade e Direito (CNPq). E-mail: veronicaguimaraes@ufgd.edu.br.

Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal. Metodologicamente, adotou-se a pesquisa qualitativa, com abordagem em Direitos Socioambientais, configurando-se como um estudo de caso exploratório através da adoção das seguintes técnicas de pesquisa: levantamento bibliográfico e análise documental de relatórios institucionais (IPEA) e normativas ambientais. Espera-se identificar como esses impactos reconfiguram territorialidades e afetam desigualmente as populações fronteiriças e vulneráveis, mais especificamente mulheres ribeirinhas em comunidades tradicionais, gerando perda de meios de subsistência e fragilidades multiplicadas, especialmente no que tange à soberania alimentar e à manutenção dos modos de vida tradicionais, que são severamente ameaçados pela fragmentação do habitat e pela pressão fundiária. Conclui-se que, embora prometa integração regional, a Rota Bioceânica aprofunda tensões socioambientais e fragiliza o Direito da Natureza. Propõem-se, como contribuições, políticas de mitigação pautadas na Avaliação Ambiental Estratégica e no fortalecimento da fiscalização integrada, visando garantir a proteção de territórios vulnerabilizados frente ao poder do mercado global. **Palavras-chave:** Rota bioceânica. Justiça climática. Conflitos socioambientais. Fronteira. Neoextrativismo.

## LITIGÂNCIA CLIMÁTICA E O DEVER DE PROGRESSIVIDADE

Alysson Maia Fontenele<sup>37</sup>  
Marcelo Budal Cabral<sup>38</sup>

**Resumo:** Há muito é defendido que ações humanas se tornaram uma força de mudança geológica, que vivemos na época chamada de “Antropoceno” (iniciada, aproximadamente, em 1950) e que há uma possível sexta extinção em massa da vida na Terra. Antropoceno pretende transmitir o significado que, dentro da era Cenozoica e do período Quaternário, há indicadores estratigráficos (testes de armas nucleares, plástico e outros) que registram uma nova época, com a superação da época Holoceno, como resultado de atividades humanas. Embora o Antropoceno e a sexta extinção em massa não sejam conceitos consolidados pela ciência, a mudança do clima (aquecendo o planeta) por atividades humanas é considerada inequívoca pelo Sexto Relatório de Avaliação do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC). Há a compreensão de risco para a integridade do sistema climático caso não ocorra uma transformação em todos os

<sup>37</sup> Doutor pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). UFG. E-mail: alyssonfontenele@ufg.br

<sup>38</sup> Doutorando em Direito Agrário pela Universidade Federal de Goiás (UFG). UFG. E-mail: marcelobudal@live.com

setores, com uma profunda mitigação de gases de efeito estufa em direção à neutralidade climática e à sustentabilidade. Fruto de interpretação evolutiva, há o direito a um clima saudável, ADPF 708 (STF), Opinião Consultiva 32/2025 da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) etc. Para assegurar o direito a um clima saudável há uma principiologia, como os princípios da prevenção, precaução, equidade intergeracional, desenvolvimento sustentável e progressividade. Justifica-se o destaque para o princípio da progressividade porque o caminhar em direção à neutralidade climática e à sustentabilidade depende, e muito, de um avanço progressivo. No Brasil, embora exista a promessa de alcançar neutralidade até 2050, há uma lacuna a partir de 2035 sobre como essa promessa irá se concretizar. No caso Neubauer *et al.* v. Alemanha, omissão semelhante foi considerada inconstitucional. O objetivo deste artigo é analisar o dever de progressividade na jurisprudência da Corte IDH e em precedentes de litigância climática, e investigar a aplicação da *ratio decidendi* ao contexto brasileiro em razão da lacuna identificada. Trata-se de pesquisa complexa, evoluindo descrição, explicação, crítica dogmática e proposição, com uma combinação de pesquisas jurídico-compreensivo e jurídico propositivo. É, também, qualitativa, com base em estudo de casos, e se utiliza de pesquisa bibliográfica, documental e levantamento de dados secundários. O resultado esperado é uma compreensão do dever de progressividade ecológica, para concluir que há o dever de se construir disposições para assegurar o direito a um clima saudável, a partir de 2035 (lacuna brasileira) até 2050, ano que o Brasil assumiu o compromisso de alcançar neutralidade climática. **Palavras-chave:** Emergência climática. Neutralidade climática. Mitigação. Direito climático.

## MEGAPROJETOS, DESENVOLVIMENTO E COLONIALIDADE: UMA CRÍTICA DECOLONIAL AO CASO BELO MONTE

Iris Pereira Engelmann<sup>39</sup>

**Resumo:** O estudo analisa megaprojetos como paradigma de manifestação da colonialidade da natureza, problematizando as contradições entre o discurso desenvolvimentista do Estado brasileiro e a proteção da natureza. A pesquisa, embasada em marcos teóricos críticos e decoloniais, parte da compreensão de que megaprojetos de infraestrutura, legitimados pela lógica econômica e pelo paradigma antropocêntrico moderno, produzem violações sistemáticas de direitos humanos e ecológicos, especialmente sobre

<sup>39</sup> Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), com bolsa pelo Programa de Excelência Acadêmica (PROEX) da CAPES (05/2025-2028). Mestre em Direito (UNESC). Especialista em Docência no Ensino Superior (UNESC). E-mail: irisengelmann02@gmail.com.

povos originários, ribeirinhos e comunidades tradicionais. Considerando o caso da Usina Hidrelétrica de Belo Monte como referência paradigmática, o objetivo geral consiste em demonstrar como essa experiência evidencia a permanência de estruturas coloniais de poder, especialmente a colonialidade da natureza e do Ser. Quanto aos objetivos específicos, busca-se demonstrar como o conceito moderno de desenvolvimento e a atuação estatal alinhada aos interesses econômicos de grandes corporações sustentam práticas de violência socioambiental; identificar os impactos ambientais, culturais e humanos decorrentes da instalação da usina de Belo Monte; e discutir a necessidade de quebra do paradigma capitalista antropocêntrico, visando a construção (ou fortalecimento) de uma racionalidade socio-ambiental-jurídica orientada pelos Direitos da Natureza. A metodologia adotada baseia-se no método dialético-dedutivo, com abordagem qualitativa, procedimento monográfico e histórico-crítico, e técnica de pesquisa bibliográfica. Os resultados evidenciam que Belo Monte, além de todas as irregularidades da sua construção, como a insuficiência e flexibilização do licenciamento ambiental e a ausência de consulta prévia, livre e informada às populações afetadas, produziu impactos ambientais irreversíveis, como alteração do curso do Rio Xingu, desmatamento, perda de biodiversidade e desequilíbrios climáticos regionais, além de graves consequências sociais, incluindo deslocamentos forçados, etnocídio, aumento da violência urbana, exploração sexual e vulnerabilidade sanitária. Conclui-se que os megaprojetos, exemplificados no caso de Belo Monte, representam um paradigma da colonialidade da natureza e da insuficiência do modelo jurídico moderno para enfrentar a crise ecológica contemporânea. Defende-se a necessidade de superação da lógica desenvolvimentista e extrativista, mediante o reconhecimento dos Direitos da Natureza e de epistemologias ancestrais e contra hegemônicas como elementos centrais para a proteção da vida e dos territórios. **Palavras-chave:** Decolonialidade. Teoria crítica do direito. Direitos da natureza. Megaprojetos. Belo Monte.

### **NATUREZA, POVOS E CLIMA NA SOCIEDADE DE RISCO: OS IMPACTOS DA CRISE CLIMÁTICA SOBRE POVOS TRADICIONAIS AMAZÔNICOS À LUZ DE ULRICH BECK**

Verônica Maria Félix da Silva<sup>40</sup>

**Resumo:** O presente estudo analisa os impactos da crise climática sobre os povos tradicionais da Amazônia a partir da teoria da sociedade de risco desenvolvida por Ulrich Beck. O objeto da pesquisa consiste na relação entre degradação ambiental, mudanças climáticas e vulnerabilidade social

<sup>40</sup> Universidade do Estado do Amazonas. E-mail: veronica.mfsjesus@gmail.com

dos povos indígenas e comunidades tradicionais amazônicas diante da expansão de atividades econômicas potencialmente degradadoras. A pesquisa parte da compreensão de que a modernidade produziu riscos globais capazes de ultrapassar fronteiras territoriais, atingindo de forma mais intensa populações historicamente marginalizadas. O problema de pesquisa busca compreender de que maneira a sociedade contemporânea, marcada pela produção institucionalizada de riscos ambientais, contribui para o agravamento das desigualdades socioambientais enfrentadas pelos povos tradicionais da Amazônia. Nesse contexto, investiga-se se o atual modelo de desenvolvimento econômico, associado à exploração intensiva dos recursos naturais, fortalece cenários de injustiça climática e ameaça direitos fundamentais relacionados ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, à cultura e à dignidade humana. A metodologia adotada é qualitativa, de natureza teórico-bibliográfica e documental, utilizando o método dedutivo como instrumento de análise. A pesquisa fundamenta-se principalmente na teoria da sociedade de risco de Ulrich Beck, além de dialogar com estudos de Direito Ambiental, mudanças climáticas e justiça socioambiental. Serão analisados artigos científicos, legislação ambiental, documentos internacionais e produções acadêmicas relacionadas à proteção dos povos tradicionais e aos efeitos da crise climática na Amazônia. Conclui-se que os riscos ambientais produzidos pela modernidade não são distribuídos de maneira igualitária, recaindo de forma mais severa sobre populações vulneráveis. A pesquisa demonstra que a crise climática intensifica desigualdades históricas e evidencia a necessidade de fortalecimento das políticas públicas ambientais, da proteção territorial e da participação dos povos tradicionais nos processos decisórios relacionados ao desenvolvimento sustentável e à governança climática. **Palavras-chave:** Sociedade de risco. Crise climática. Povos tradicionais. Justiça socioambiental. Amazônia.

## O CONTRATO RACIAL NA GOVERNANÇA CLIMÁTICA

Kathleen Cristina Tie Scalassara<sup>41</sup>  
Giovanna Maria Casais Menezes<sup>42</sup>

**Resumo:** Este trabalho investiga como o Contrato Racial em Charles Mills se manifesta e é tensionado na governança climática global, tendo como objeto empírico o processo de reconhecimento político das populações afrodescendentes na 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas, realizada em Belém do Pará. Os objetivos consistem em identificar como o contrato racial se materializa na governança climática hegemônica; examinar os limites e potencialidades do reconhecimento formal das populações afrodescendentes na COP30; propor elementos para uma práxis decolonial que valorize os saberes afrodescendentes na construção de soluções climáticas. Metodologicamente, a pesquisa adota abordagem qualitativa, de revisão bibliográfica sistemática e crítica nos campos dos estudos decoloniais, da teoria crítica da raça e do pós-desenvolvimentismo, articulando os conceitos de invenção do desenvolvimento em Arturo Escobar e da colonialidade da natureza em Catherine Walsh com o contrato racial em Charles Mills. Complementa-se com análise documental dos textos finais da COP30, da Declaração de Belém sobre o Combate ao Racismo Ambiental, do Plano para Acelerar Soluções para Povos Afrodescendentes 2026-2030. Os resultados preliminares apontam avanço inédito na história da UNFCCC, com menção explícita às pessoas de ascendência africana nos documentos finais da conferência e estabelecem metas concretas, como a titulação de 1 milhão de hectares para comunidades tradicionais e a captação de US\$ 35 milhões. A análise também sinaliza riscos de captura institucional, com esvaziamento por mecanismos que perpetuam as estruturas coloniais. Conclui-se que foi inaugurado um novo ciclo da governança climática na COP30, mas sua efetividade permanece como campo de disputa em aberto. O mero reconhecimento formal não dissolve a epistemologia da ignorância que historicamente naturalizou a subalternização de corpos e saberes afrodescendentes.

41 Quilombola de Pedro Cubas de Cima. Assessora Jurídica Popular na Organização de Direitos Humanos Terra de Direitos (OAB/PR 93.764). Doutoranda em Direito Socioambiental e Sustentabilidade pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Mestre em Direito Negocial pela Universidade Estadual de Londrina, MBA em Gestão e Business Law pela Fundação Getúlio Vargas e Bacharela em Direito pela Universidade Estadual de Londrina. Integra a Rede de Advogadas e Advogados Quilombolas (RENAAQ) e o Coletivo Jurídico Joãozinho de Mangal da Coordenação Nacional de Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ). E-mail: kathleen.s.tie@gmail.com

42 Mestranda em Direito pela Universidade Federal do Paraná, na área de concentração Direitos Humanos e Democracia. Graduada em Direito pela Universidade Federal do Paraná. Advogada popular com experiência profissional e de pesquisa em direitos humanos e socioambientais. E-mail: giovannamcm98@gmail.com

Por isso, a transição para um pluriverso exige não apenas a titulação de territórios e o financiamento, mas a ruptura deliberada com o pacto que ainda trata esses sujeitos como exceções à regra da proteção climática. **Palavras-chave:** Contrato racial. Governança Climática. COP30. Afrodescendentes. Colonialidade da natureza.

## O PAGAMENTO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS COMO INSTRUMENTO DE PROMOÇÃO DA JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL E DE EFETIVAÇÃO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO ESTADO DO AMAPÁ

Emanuelle Araújo Guedes<sup>43</sup>  
Diego Moura de Araújo<sup>44</sup>

**Resumo:** O presente estudo aborda a potencialidade do Pagamento de Serviços Ambientais (PSA) como mecanismo de promoção da justiça socioambiental e de efetivação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) no Estado do Amapá. O objetivo é identificar de que forma o PSA, instrumento econômico que tem por fim remunerar indivíduos e coletividades que voluntariamente prestam serviços de preservação, recuperação e melhoria do meio ambiente, pode contribuir para o reconhecimento e fortalecimento de povos e comunidades tradicionais e de pequenos produtores rurais na região, bem como para a concretização dos ODS, viabilizando a construção de um desenvolvimento com responsabilidade socioambiental no Amapá. Parte-se da consideração de que populações tradicionais e pequenos produtores rurais historicamente possuem um modo de vida em harmonia com a natureza e colaboram diretamente para a conservação ambiental e o equilíbrio ecossistêmico, produzindo externalidades positivas para toda a sociedade, motivo pelo qual podem ser enquadrados como potenciais beneficiários de programas de PSA, a fim de serem remunerados pela prestação de seus relevantes serviços ambientais. A partir dessa constatação, analisa-se como o PSA pode trazer benefícios não apenas econômicos para essas populações, mas também sociais e ambientais, auxiliando concomitantemente na efetivação dos ODS estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015, durante a Cúpula das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável. A metodologia adotada possui abordagem qualitativa, com enfoque crítico-dialético e método de abordagem dedutivo. A pesquisa

<sup>43</sup> Mestranda em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Amapá (Unifap). E-mail: emanuelle.araujo@hotmail.com

<sup>44</sup> Pós-doutor em Direitos Humanos pela Universidade Portucalense (Portugal) e pelo Instituto Universitário do Rio de Janeiro (FIURJ). E-mail: diegomdaj@gmail.com

também foi do tipo bibliográfica e documental, com a coleta de dados em bases científicas, como Google Acadêmico, Scielo e Periódico Capes, e em livros acessados em bibliotecas virtuais e físicas, bem como compreendeu a leitura e análise da legislação correlata e de relatórios e manuais elaborados por instituições públicas. Os resultados revelaram o PSA como ferramenta estratégica de reconhecimento e fortalecimento dos saberes e fazeres dos povos e comunidades tradicionais e de pequenos produtores rurais no Estado do Amapá, tendo o potencial de promover a justiça distributiva, a justiça processual e a valorização de indivíduos e coletividades marginalizadas na construção de um meio ambiente saudável e equilibrado, mediante a distribuição equânime dos impactos ambientais e o fomento às boas práticas ambientais dessas populações, favorecendo a perpetuidade, expansão e aprimoramento de suas atividades e a execução dos ODS. Conclui-se que o PSA possui a potencialidade de promover a justiça socioambiental e a dignidade humana, concedendo protagonismo às populações tradicionais e pequenos produtores rurais para a construção do desenvolvimento sustentável no Estado do Amapá.

**Palavras-chave:** Pagamento de Serviços Ambientais. Justiça socioambiental. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Amapá.

## O PAPEL DAS INSTITUIÇÕES BRASILEIRAS NA PERSISTÊNCIA DO COLONIALISMO NA AMAZÔNIA

Gilberto Rocha Neto<sup>45</sup>

Júlia Coimbra Braga<sup>46</sup>

Lanah Rebeca Medeiros Silva<sup>47</sup>

**Resumo:** O colonialismo na Amazônia é um processo presente nos programas do Estado brasileiro que priorizam a exploração de recursos naturais em detrimento do bem-estar das populações locais. Nesse contexto, é necessário propor medidas que combatam o desenvolvimento exploratório da Amazônia. Adotando como metodologia a revisão bibliográfica e levantamento de dados oficiais acerca de programas desenvolvimentistas relacionados ao tema, o presente artigo propõe-se a analisar o papel das instituições brasileiras na persistência de uma dinâmica colonialista na

<sup>45</sup> Doutorando em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Mestre em Direito Ambiental (2022) e Bacharel em Direito, com habilitação em Direito Internacional (2013) pela Universidade do Estado do Amazonas. E-mail: gilberto.rochan@gmail.com.

<sup>46</sup> Doutoranda e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, na área de concentração em Direito Socioambiental e Sustentabilidades. Bacharela em Direito pela Universidade do Estado do Amazonas, com habilitação em Direito Ambiental (2015). E-mail: juliacoimbrabraga@gmail.com

<sup>47</sup> Acadêmica de Direito na Pontifícia Universidade Católica do Paraná, pesquisadora em Iniciação Científica pelo CEPEDIS/PUCPR. E-mail: elanahrebeca@gmail.com

Amazônia. Para tanto, será examinado o histórico de integração formal da Amazônia ao Brasil, com a finalidade de reconhecer que a integração desta região não foi acompanhada por uma verdadeira inclusão social, econômica ou política, mas sim por uma série de intervenções estatais que consolidaram sua posição subalterna. Posteriormente, propõe-se verificar como esse processo de integração resultou em desenvolvimento econômico pensado a partir da ótica divisão internacional do trabalho da teoria da dependência, incentivando a exploração econômica de enclave como mineração, pecuária e agronegócio. A adoção desse modelo de desenvolvimento gera a desigualdade social pautada em concentração de renda, pobreza generalizada e devastação ambiental, de forma a manter o colonialismo na região. Observa-se uma incapacidade dos programas nacionais de desenvolvimento da Amazônia em entender as suas múltiplas realidades, bem como em respeitar os modos de vida das populações que vivem na região. Desse modo, conclui-se que é urgente abandonar este paradigma e adotar políticas que respeitem a sociobiodiversidade amazônica e garantam a participação efetiva de seus povos na construção de um projeto de desenvolvimento verdadeiramente regional e sustentável. **Palavras-chave:** Amazônia. Colonialismo. Desenvolvimento. Instituições brasileiras. Políticas públicas.

## **PANTANAL DE VIDRO: A SELETIVIDADE DO DIREITO LOCAL EM DETRIMENTO DO CONHECIMENTO E SABER TRADICIONAL DOS PESCADORES SUL-MATOGROSSENSES**

Bianca Cavalcante Oliveira<sup>48</sup>  
Rafaela Vilalva Soares<sup>49</sup>

**Resumo:** O presente artigo tem por objetivo analisar criticamente as contradições legislativas no Estado de Mato Grosso do Sul, buscando compreender de que modo interesses socioeconômicos e políticos influenciam a seletividade das normas restritivas à pesca. Para tanto, examina-se a Lei do Dourado (Lei Estadual nº 5.321/2019) e a política de “Cota Zero”(Decreto Estadual nº 15.166/2019), problematizando

<sup>48</sup> Mestra Fronteiras e Direitos Humanos pela Universidade Federal da Grande Dourados (PPGFDH/UFGD), especialista em Direito das Mulheres e Práticas da Advocacia Feminista pela Escola Superior de Direito (ESD), bacharel em Direito pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS). Professora de Direito na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e Assessora Jurídica no Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Povos Indígenas e da Igualdade Racial e Étnica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul (NUPIIR/DPMS). E-mail: bianca.cavalcante@uems.br

<sup>49</sup> Acadêmica do terceiro semestre do curso de Direito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), unidade de Aquidauana-MS. E-mail: vilalvarafa@gmail.com

seus impactos sobre as populações tradicionais e pescadores artesanais, em contraste com o turismo de luxo e exploração econômica de alguns setores da região. A partir do conceito de racismo ambiental, discute-se como a fiscalização do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL) e da Polícia Militar Ambiental (PMA) atua de forma rigorosa sobre a canoa do pescador, cuja atividade pesqueira é de subsistência e comercialização artesanal, ao passo que afrouxa a fiscalização dos impactos ambientais provocados por grandes empreendimentos, pelo transporte aéreo de empresários para o interior do bioma e por outras atividades que impactam e alteram de forma significativa o bioma Pantanal. A pesquisa adota abordagem qualitativa, com método bibliográfico-documental e análise sociojurídica da legislação ambiental sul-mato-grossense. Busca-se, ainda, realizar a escuta de empresários do setor hoteleiro e de comunidades tradicionais. A eficácia real e simbólica dessas proibições, bem como do discurso enviesado de progresso acompanhado pelo fenômeno da “mercantilização da natureza”, tenta converter o pescador profissional em guia turístico, muitas vezes ignorando seu saber ancestral. Desse modo, o trabalho utiliza o princípio da proporcionalidade para questionar o impacto social dessas iniciativas legislativas que afetam diretamente a segurança alimentar, a economia de subsistência e a manutenção da cultura pantaneira. Defende-se que a sustentabilidade demanda a proteção dos direitos das comunidades locais, incluindo não só os povos tradicionais, mas, sobretudo reconhecendo-os como protagonistas na proteção do ecossistema pantaneiro para as presentes e futuras gerações.

**Palavras-chave:** Pantanal. Mato Grosso do Sul. Cota zero. Pescadores.

## PARA ALÉM DA FRONTEIRA CULTURAL DA MERCADORIA: O RECONHECIMENTO DOS ANIMAIS NÃO-HUMANOS COMO SUJEITOS DE DIREITOS

Maria Paula Resende Gallucci Rodriguez<sup>50</sup>

Lara Julia Feltrin de Almeida<sup>51</sup>

Luiza Alves Chaves<sup>52</sup>

<sup>50</sup> Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense, Linha de Conflitos Socioambientais, Rurais e Urbanos (PPGSD/UFF). Coordenadora de Eventos do Laboratório de Justiça, Ambiente, Cidades e Animais (LAJACA/UFF). E-mail: paula\_maria@id.uff.br.

<sup>51</sup> Graduanda em Direito pela Universidade Federal (UFF). Membro do Laboratório de Justiça, Ambiente, Cidades e Animais (LAJACA/UFF). E-mail: larajulia@id.uff.br.

<sup>52</sup> Professora do Departamento de Direito, da Universidade Federal Fluminense (UFF). Co-líder do Laboratório de Justiça, Ambiente, Cidades e Animais (LAJACA/UFF). E-mail: luizachaves@id.uff.br.

**Resumo:** À luz dos estudos críticos animalistas, o presente estudo tem como objetivo geral investigar de que modo se dá a transformação dos animais não-humanos em mercadorias e como esse processo de mercantilização acarreta a inobservância, em nível coletivo, de sua condição de seres sencientes — característica considerada fundamental para o reconhecimento de direitos em seu favor. O antropocentrismo predominante na tradição jurídica e social legitima o uso de corpos animais como meros objetos, destituindo-os de valor moral intrínseco. Por meio da exposição de algumas premissas, reunidas e analisadas a partir de pesquisa qualitativa e bibliográfica, buscamos demonstrar que o fenômeno descrito como “fetichismo da mercadoria” contribui para a consolidação da objetificação dos não-humanos na consciência coletiva. Esse processo cria uma dissociação simbólica entre o produto final (carne) e o ser vivo que lhe deu origem, ocultando as relações de violência e o sofrimento inerentes à indústria através de mecanismos de alienação e de uma estética de consumo neutra. Além disso, em sintonia com o pensamento crítico contemporâneo, sustentamos que os animais não-humanos, em razão dessa objetificação, têm sua natureza jurídica historicamente reduzida à condição de objeto pela tradição civilista — um status que, contudo, deve ser contestado nos campos político, jurídico e epistêmico. Defende-se que a sciência atue como critério ético central para a superação do especismo e para a reconfiguração do ordenamento jurídico. A pesquisa vincula-se ao GT 1 ao propor uma revisão crítica da categoria “natureza” e dos riscos éticos inerentes à lógica de mercantilização da vida na sociedade contemporânea, questionando a exploração de seres vivos sob a perspectiva da sciência animal. **Palavras-chave:** Animais não-humanos. Fetichismo da mercadoria. Sujeito de direitos.

**“PAZ CON LA NATURALEZA”, COP 16 (CONVÊNIO SOBRE  
A DIVERSIDADE BIOLÓGICA), AVANÇOS E DESAFIOS:  
UM “OLHAR” A PARTIR DE UMA EXPERIÊNCIA  
PARTICIPATIVA**

Rosely A. Stefanos Pacheco<sup>53</sup>

<sup>53</sup> Doutora em Direito PUC PR; Professora e Coordenadora Curso Derecho Socioambiental, Pueblos Indígenas y Protección Jurídica Internacional da Universidad Academia de Humanismo Cristiano, Chile; Colaboradora da Comisión Chilena de Derechos Humanos (CCHDH); Membro do Centro de Estudos e Pesquisa, Gênero, Raça e Etnia (CEPEGRE/UEMS/CNPq) e Centro de Pesquisa e Extensão em Direito Socioambiental (CEPEDIS/PUC/PR/CNPq). E-mail: roselystefanes@gmail.com

**Resumo:** De 21 de outubro a 1º de novembro de 2024, a cidade de Cali, na Colômbia, sediou a Conferência das Partes (COP 16) da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB). Esta edição reuniu mais de 23.000 participantes de diversos países, que se concentraram nas zonas de discussão e deliberação: Zona Azul e Zona Verde, localizadas naquela cidade. A COP 16, intitulada como a COP da “Paz con la naturaleza” ou a “COP de las gentes”, teve entre seus objetivos promover a inclusão e a participação de uma gama de participantes nas discussões que dizem respeito à proteção da biodiversidade, o que de fato ocorreu, apesar dos obstáculos, quando se trata da realização de eventos de grandes proporções. No entanto, apesar da grande participação da sociedade civil, da conquista com a criação de um novo Órgão Subsidiário permanente, nos termos do Artigo 8(j) da CDB (Convenção sobre Diversidade Biológica), bem como com a adoção de um novo programa de trabalho em torno deste artigo, visando aprimorar a participação e o envolvimento dos Povos Indígenas e Comunidades Locais (PICLs), do reconhecimento do papel dos povos afrodescendentes como sujeitos fundamentais no cuidado e na proteção da biodiversidade, muitas foram as críticas sobre a realização e resultado da COP 16. Dentre elas, algumas dizem respeito a que: as Conferências das Partes e as decisões adotadas não propõem mudanças sistêmicas para a crise socioambiental; ao contrário, destacam que tais Conferências têm reproduzido assimetrias, baseadas na colonialidade, o que impede mudanças significativas. Diante disso, este trabalho tem entre seus objetivos verificar os principais avanços e desafios da COP 16, realizada em Cali, Colômbia, especialmente nos temas que dizem respeito à questão territorial dos povos indígenas e afrodescendentes e o fortalecimento dos mecanismos de autonomia destes povos. Sabe-se que estas pautas são eixos fundamentais de decisão, pois existe a necessidade em priorizar o fortalecimento da autogestão, autodeterminação dos povos, bem como do reconhecimento dos direitos territoriais, especialmente diante dos desafios da crise climática e da perda da biodiversidade. Ademais, este trabalho também se propõe a apresentar os “mecanismos” de negociações e deliberações destas Conferências. Destaco que, metodologicamente, este trabalho está amparado em pesquisa bibliográfica sobre o tema, pesquisa em mídias digitais, legislação pertinente, bem como na participação da autora na COP 16, atuando como advogada de direitos humanos, representando a comunidade étnica afrodescendente de Cañaverales, localizada no município de San Juan del Cesar, departamento de La Guajira, Colômbia.

**Palavras-chave:** Convênio sobre a diversidade biológica. Povos indígenas. Afrodescendentes. Direitos.

## POVOS DE DIREITOS: O TENSIONAMENTO DAS RELIGIÕES DE MATRIZES AFRICANAS AO DIREITO AMBIENTAL HEGEMÔNICO

Marina Knust da Silva<sup>54</sup>

**Resumo:** O tráfico transatlântico, enquanto maior crime contra a humanidade, promoveu a imigração forçada de povos africanos, sendo parte deles alocados e desumanizados no que veio a se chamar Brasil. Como parte da formação da sociedade moderna, capitalista e colonial, o racismo tornou-se elemento fundante. Foi necessário hierarquizar para explorar e extinguir qualquer modo de pensar e sentir alheio ao dominante. Nesse processo, o meio ambiente foi juridicamente configurado como entorno humano de função estritamente utilitária, excluindo dimensões espirituais, estéticas e coletivas da relação com a natureza. Durante a dominação, ao desorganizar os cativos em diferentes grupos étnicos, de distintas línguas e culturas como modo de desarticulação política, o colonizador não contou com as estratégias de sobrevivência física e espiritual das culturas afro-diaspóricas. A organização de religiões de matrizes africanas, distante de ser apenas uma manifestação de crença, foi o meio para sobrevivência de cosmopercepções ainda hoje perseguidas. Como parte dessa cultura, o modo de se relacionar com a natureza, distinto daquele que a transforma em propriedade privada, e a organização coletiva, contrária à individualização intrínseca ao modo de exploração, tornaram esses povos alvo de perseguição. O presente trabalho parte das contribuições de Carlos Frederico Marés para analisar os povos de terreiro enquanto integrantes da luta de classe frente ao sistema capitalista colonial na América Latina. A pesquisa foi desenvolvida em duas etapas: a primeira consistiu em um debate teórico-conceitual sobre o tema, e a segunda em estudos de caso nos quais a legislação ambiental foi instrumentalizada para restringir práticas de sobrevivência cultural desses grupos. Conclui-se que, embora as cosmopercepções de terreiro fundamentem formas diversas de relação com a natureza, ainda persiste a necessidade de reconhecimento dessas coletividades como uma das reivindicadoras de direitos socioambientais que tensionam o modo jurídico dominante. Da mesma forma, identificou-se que a lei ambiental é aplicada de maneira contrária aos interesses desse grupo vulnerabilizado.

**Palavras-chave:** Povos de terreiro. Racismo ambiental. Natureza. Religiões de matrizes africanas. Comunidades tradicionais.

<sup>54</sup> Mestranda em Teoria do Estado e Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. E-mail: marinaknust@id.uff.br.

## QUESTÃO SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS NO AMAPÁ: UMA ANÁLISE A PARTIR DE DADOS SECUNDÁRIOS

Glaucia Maximin Mendes<sup>55</sup>  
Raimundo Lenilde de Araújo<sup>56</sup>

**Resumo:** Este estudo analisa as intersecções entre questão social e políticas públicas ambientais no Estado do Amapá, com ênfase na contradição entre a expressiva conservação florestal e a persistência de precariedades socioambientais urbanas, especialmente em Macapá. O objetivo foi compreender como indicadores de exclusão social se articulam com a agenda ambiental estadual e quais contradições estruturais emergem dessa relação. De modo específico, buscou-se mapear indicadores socioeconômicos e ambientais, identificar os paradoxos entre conservação e precariedade urbana e discutir a justiça socioambiental como eixo integrador das políticas públicas. Metodologicamente, trata-se de uma pesquisa descritivo-analítica, de abordagem qualiquantitativa, baseada em dados secundários extraídos de fontes oficiais. Foram analisados indicadores de desenvolvimento humano, saneamento básico, abastecimento de água, resíduos sólidos, mortalidade associada ao saneamento inadequado, desmatamento, cobertura territorial protegida, licenciamento ambiental e instrumentos normativos estaduais. Os dados foram organizados em dois eixos analíticos, socioambiental urbano e conservação ambiental, e interpretados por meio de análise comparativa e documental. Os resultados evidenciam que o Amapá apresenta desempenho expressivo na conservação ambiental, com elevado percentual de território sob proteção formal, forte redução do desmatamento e avanços institucionais na governança socioambiental. Em contraste, persistem déficits críticos de infraestrutura urbana, sobretudo no acesso à água e ao esgotamento sanitário, além de indicadores sociais que expressam vulnerabilidade estrutural e distribuição desigual dos riscos ambientais. Constatou-se, ainda, que a exclusão social se concentra em áreas urbanas periféricas e ambientalmente frágeis, demonstrando que os efeitos da degradação e da ausência de serviços públicos atingem de forma desigual os grupos mais vulneráveis. Conclui-se que a superação desse paradoxo exige a integração entre proteção ambiental e justiça social, com reorientação das políticas públicas para incorporar a dimensão urbana e redistribuir os

<sup>55</sup> Doutoranda pelo Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Piauí (PPGPP/UFPI). E-mail: glaucia.mendes@ifap.edu.br

<sup>56</sup> Docente do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Piauí (PPGPP/UFPI). E-mail: raimundolenilde@gmail.com

benefícios da conservação. O estudo reforça a necessidade de modelos de governança capazes de articular preservação ecológica, saneamento, inclusão social e desenvolvimento humano no contexto amazônico. **Palavras-chave:** Questão social. Políticas públicas ambientais. Vulnerabilidade socioambiental. Governança socioambiental. Justiça socioambiental

## **RACISMO AMBIENTAL E DIREITO AO ORDENAMENTO TERRITORIAL NO AMAPÁ: O CASO DO LIXÃO DO OIAPOQUE**

Maria Emília Oliveira Chaves<sup>57</sup>

**Resumo:** O município do Oiapoque está localizado no extremo norte do Estado do Amapá, na região norte do Brasil, fazendo fronteira com a Guiana Francesa, departamento ultramarino francês. Atualmente, 72,23% do território do município do Oiapoque é constituído por espaços territoriais especialmente protegidos, sendo 49,36% de unidades de conservação e 22,87% de terras indígenas; todavia, os 27,77% do território municipal restantes, também apresentam restrições na utilização e disposição do seu território em razão das peculiaridades da sua localização geográfica, tais como, terrenos de marinha, faixa de fronteira e outras. Nesse contexto, Oiapoque enfrenta dificuldades para a realização da gestão urbana pelo ente municipal, tendo sofrido condenação em ação civil pública no ano de 2009 em razão da inadequada gestão de resíduos sólidos depositados em lixeira pública, e até a presente data não houve uma resolução definitiva à questão, principalmente em razão da falta de definição de um local adequado para a construção de aterro sanitário. Analisando-se o cenário regional, temos que as unidades de conservação do Amapá foram criadas antes da lei dos SNUC, sem participação popular e sem levar em conta os limites dos municípios e a futura gestão pública e desenvolvimento municipais. O presente trabalho tem por objetivo analisar sob a perspectiva do racismo ambiental os entraves para a viabilização da implementação de sistema de gestão de resíduos sólidos urbanos pelo município e o consequente cumprimento dos termos da condenação judicial proferida na ação civil pública nº 0000649-41.2004.8.03.0009, conhecida como ação do lixão do Oiapoque. Utilizando-se pesquisa bibliográfica em livros, artigos e textos publicados em revistas científicas e anais de eventos, documentos judiciais públicos, informações publicadas nos portais institucionais do TJAP, MPAP e matérias jornalísticas locais. Em 19/08/2025, durante a Semana

<sup>57</sup> Professora do Magistério Superior, do Curso de Direito da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP). Doutora em Direito Público pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). E-mail: mariaemiliaochaves@gmail.com.

da Pauta Verde, ação do mobilização nacional do CNJ e tribunais brasileiros foi assinado um protocolo de intenções pelo MP, município do Oiapoque e governo do Amapá, para a desativação da lixeira pública e construção de um aterro sanitário, contudo ainda não houve o cumprimento dos compromissos diante da dificuldade de definição de área adequada e realização de estudos técnicos, o que demanda análise acadêmica em razão da ocorrência de racismo ambiental camuflado de conservação da natureza; bem como, da possibilidade de agravamento da situação no município de Oiapoque diante da recente migração e crescimento desordenado em razão da promessa de desenvolvimento econômico da região devido ao projeto de exploração do petróleo na Margem Equatorial Brasileira. **Palavras-chave:** Racismo ambiental. Governança fundiária. Gestão de resíduos sólidos urbanos. Ordenamento territorial. Unidades de conservação.

## SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E LITIGÂNCIA CLIMÁTICA: O PAPEL DOS ATORES SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO DA JUSTIÇA CLIMÁTICA NO BRASIL

Pricila Cardoso de Aquino<sup>58</sup>  
Isabela Ribeiro de Almeida<sup>59</sup>  
Giovanna Farias Michelone<sup>60</sup>

**Resumo:** A intensificação da crise climática tem impulsionado a expansão da litigância climática como instrumento de enfrentamento das omissões estatais e de responsabilização por danos socioambientais. Nesse cenário, a sociedade civil organizada (OSC) assume papel central, atuando não apenas como proponente de ações judiciais, mas como agente estruturante na construção da justiça climática no Brasil. O presente trabalho tem como objetivo analisar o papel das OSC nos litígios climáticos brasileiros, a partir da construção de um perfil jurídico-processual dessas demandas, no âmbito do projeto de iniciação científica “O perfil dos litígios climáticos no Brasil”. A pesquisa possui natureza empírica e descritiva, baseada na análise de dados coletados em plataformas especializadas em litígios climáticos, bem como em repositórios jurisprudenciais e relatórios institucionais. Os casos são sistematizados a partir de variáveis como sujeito ativo, sujeito

<sup>58</sup> Doutoranda em Direito Socioambiental pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, mestre em Meio Ambiente e Desenvolvimento pela Universidade Federal do Paraná. Coordenadora para Clima e América Latina no Environmental Defender Law Center. E-mail: pricila@edlc.org.

<sup>59</sup> Graduada em Direito, e pesquisadora de iniciação científica na Pontifícia Universidade Católica do Paraná. E-mail: isaribeiroa@icloud.com.

<sup>60</sup> Estudante de ensino médio do Colégio Estadual Herbert de Souza, pesquisadora de iniciação científica junior na Pontifícia Universidade Católica do Paraná. E-mail: giovana.michelone@escola.pr.gov.br.

passivo, objeto da demanda e fundamentos jurídicos, permitindo identificar padrões e tendências da litigância climática no país. Os resultados parciais evidenciam a relevância das OSC como protagonistas na judicialização da agenda climática, especialmente em contextos de inércia estatal e fragilidade institucional. Essas organizações atuam tanto de forma direta como autoras de ações civis públicas e demandas estratégicas, quanto indireta, por meio do apoio técnico, produção de evidências e incidência jurídica em litígios conduzidos por outros atores, como o Ministério Público. Observa-se ainda uma variedade temática significativa nos litígios analisados. Para além das ações que tratam diretamente de mudanças climáticas, identificam-se demandas em que o clima aparece de forma indireta, articulado a temas como desmatamento, políticas energéticas, uso do solo, proteção de biomas e direitos de populações vulneráveis. Conclui-se que a atuação da sociedade civil organizada é fundamental para a consolidação da litigância climática no Brasil, contribuindo para o fortalecimento da accountability climática e para a efetivação do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. **Palavras-chave:** Justiça climática. Sociedade civil organizada. Governança climática.

## **TERRITORIALIDADE INDÍGENA EM ALTAMIRA/ PA: DIREITO À MORADIA, VULNERABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS E JUSTIÇA CLIMÁTICA**

Manuella Gabrielly Oliveira de Oliveira<sup>61</sup>  
Francisco Manoel Nascimento Barbosa<sup>62</sup>  
Bruno Socero Vieira<sup>63</sup>

**Resumo:** A presente pesquisa analisa a proteção jurídica do direito à moradia de povos indígenas em contexto urbano, tomando como referência os conflitos socioambientais e climáticos observados em Altamira, no estado do Pará, especialmente após as transformações produzidas pela urbanização amazônica e pela implementação da Usina Hidrelétrica de Belo Monte. Nesse sentido, busca-se compreender de que maneira os instrumentos internacionais de direitos humanos e o ordenamento jurídico brasileiro respondem às demandas habitacionais, territoriais e culturais das populações indígenas residentes em áreas urbanas. Parte-se da compreensão de que a urbanização amazônica ocorreu historicamente de forma associada

<sup>61</sup> Mestranda em Direito, Programa de Pós-graduação em Direito, Universidade Federal do Pará (PPGD/UFGPA). E-mail: manuellaoliveira@outlook.com.

<sup>62</sup> Mestrando em Direito, Programa de Pós-graduação em Direito Justiça, Universidade Federal do Pará (PPGD/UFGPA). E-mail: franciscornbarbosa@hotmail.com.

<sup>63</sup> Doutor em Direito, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), Professor-pesquisador vinculado ao Programa de Pós-graduação em Direito (PPGD/UFGPA). E-mail: bruno.vieira@ufpa.br.

à exploração econômica da região e à marginalização das populações locais, produzindo deslocamentos territoriais, precarização habitacional e intensificação de vulnerabilidades socioambientais (Loureiro, 2002; Harvey, 2014). Em Altamira, tais processos foram aprofundados pela expansão urbana decorrente da construção de Belo Monte, impactando diretamente povos indígenas que historicamente estabeleceram relações territoriais e culturais com a região do médio Xingu. A pesquisa possui enfoque sociojurídico e interdisciplinar, desenvolvida a partir do método dialético e de abordagem qualitativa, mediante pesquisa bibliográfica e documental sobre direito à moradia adequada, territorialidades indígenas, justiça climática e políticas habitacionais brasileiras, tomando como referenciais teóricos Henri Lefebvre (2001) e Ermínia Maricato (2015). Perante isso, a discussão evidencia que, embora existam importantes instrumentos internacionais e nacionais voltados à proteção do direito à moradia e dos direitos territoriais indígenas, como o Comentário Geral nº 4 do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU e a Convenção nº 169 da OIT, persistem limitações estruturais na efetivação de políticas públicas capazes de incorporar adequadamente as especificidades culturais, comunitárias e territoriais dos povos indígenas não aldeados. Observa-se, ainda, que os impactos socioambientais e climáticos decorrentes de grandes empreendimentos aprofundam desigualdades já existentes, expondo de maneira particularmente intensa as populações indígenas nas cidades às vulnerabilidades urbanas. Conclui-se que a efetivação do direito à moradia indígena nas cidades demanda a incorporação da adequação cultural, da justiça climática e da participação efetiva das populações indígenas urbanas na formulação das políticas urbanas e habitacionais. **Palavras-chave:** Direito à moradia indígena. Justiça climática. Territorialidades indígenas. Altamira. Amazônia urbana.

## TERRITORIALIDADES SOCIOAMBIENTAIS E O CENÁRIO PÓS-MODERNO DAS POPULAÇÕES RURAIS DE TERESÓPOLIS/RJ

Vinícius de Mattos Oliveira<sup>64</sup>

Resumo: A presente investigação detém o objetivo de identificar e compreender as interações entre territorialidades socioambientais e os impactos gerados pela pós-modernidade, em tela, a expansão das mudanças climáticas nas áreas rurais do município de Teresópolis/RJ. Mediante atenção aos entraves que incidem sobre esses territórios no século XXI, sobretudo àqueles relacionados à degradação do meio ambiente, às desigualdades socioeconômicas, e às tensões oriundas do desenvolvimento econômico, a

<sup>64</sup> Universidade do Estado do Rio de Janeiro. E-mail: adv.vinicius.oliveira@outlook.com

pesquisa inicia-se a partir do reconhecimento de que as localidades rurais se configuram como espaços vividos, dotados de sentidos, saberes e práticas próprias, não sendo correto visualizá-los apenas enquanto áreas produtivas aos grandes centros urbanos. Para tanto, adota-se uma metodologia de caráter qualitativo, sendo estruturada a partir do método hipotético-dedutivo. Complementarmente, o percurso metodológico baliza-se mediante dois eixos principais: o exame das disposições normativas ligadas ao ordenamento territorial e à proteção ambiental, como o Plano Diretor Municipal, o Estudo Socioeconômico de Teresópolis, bem como a Lei Orgânica Municipal; a observação participativa em ambos os distritos da zona rural da municipalidade (Vale do Paquequer e Vale de Bonsucesso), valendo-se de visitas técnicas e diários de campo. Os meios utilizados visam possibilitar que a coleta de informações relacionadas às territorialidades presentes na zona rural, possam ser analisadas e sintetizadas na confecção de um diagnóstico socioambiental específico à localidade. Perante o exposto, os resultados preliminares expõem que os territórios se comportam enquanto espaços de direitos, resistências e transformações, neste sentido, as tensões locais envolvem a dinâmica de expansão imobiliária exacerbada, pressões urbanas ao crescimento comercial e industrial, além da manutenção de vulnerabilidades socioambientais não solucionadas pelo poder público, em especial o ente municipal. Dessa maneira, a pesquisa visa oferecer subsídios que contribuam ao fortalecimento da justiça socioambiental nas localidades rurais do município, orientando a formulação de políticas públicas e privadas às realidades territoriais, sobretudo nas demandas que envolvem educação, saúde, infraestrutura e a manutenção do meio ambiente equilibrado e sustentável. Portanto, ao tratar o território enquanto elemento central à efetivação dos direitos humanos e à sustentabilidade ambiental, o estudo provoca discussões quanto a importância de exames que sejam voltados ao desenvolvimento sustentável, sobretudo mediante a participação ativa das populações rurais em prol dos objetivos pregados pela democracia. Conclui-se que a ciência progride no sentido de visualizar os territórios rurais não mais enquanto simples espaços físicos ou produtivos, mas espaços geográficos compostos de relações de pertencimento, poder, resistência e emancipação social. **Palavras-chave:** Territorialidades socioambientais. Localidades rurais. Tensões. Justiça socioambiental. Desenvolvimento sustentável.

## **TRANSIÇÃO ENERGÉTICA, BARRAGENS E ECOCÍDIO: UMA ANÁLISE DOS IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS EM TERRITÓRIOS DE POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**

Letícia Rosar Mori<sup>65</sup>

Heline Sivini Ferreira<sup>66</sup>

Anna Luisa Walter de Santana<sup>67</sup>

Resumo: Historicamente, a construção de barragens tem sido legitimada como estratégia de promoção do desenvolvimento econômico sustentável e de avanço da transição energética. Tal narrativa, entretanto, opera no sentido de invisibilizar os profundos impactos socioambientais, particularmente em territórios de povos indígenas e comunidades tradicionais, intensificando desigualdades e vulnerabilidades historicamente constituídas. Ademais, ao operar sob uma lógica desenvolvimentista, o discurso que sustenta a necessidade da transição energética, em cenários de crise climática, tende a negligenciar as especificidades socioculturais desses povos e comunidades, bem como seus modos próprios de interação com o território e a natureza. Como resultado, tais intervenções frequentemente implicam processos de deslocamento, perda territorial e ruptura de modos de vida, agravando desigualdades históricas e comprometendo a reprodução social e cultural de povos indígenas e comunidades tradicionais. Nesse contexto, a presente pesquisa examina em que medida o desenvolvimento de empreendimentos hidrelétricos pode ser compreendido, à luz do direito brasileiro, como uma prática associada ao ecocídio, com base na articulação entre a degradação ambiental e violação de direitos humanos, refletindo diretamente sobre povos indígenas e comunidades tradicionais. Como resultado parcial, verifica-se que a construção de barragens, quando realizada em desrespeito aos protocolos de consulta prévia, livre e informada previstos na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho e à revelia dos direitos e modos de vida de povos indígenas e comunidades tradicionais, pode configurar prática compatível com o crime de ecocídio, na medida em que implica a destruição massiva e sistemática de ecossistemas, assim como a violação de territórios e existências coletivas. Nesses termos, evidencia-se que o ecocídio não se limita à dimensão ecológica do dano, compreendendo igualmente a

<sup>65</sup> Mestranda em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR). E-mail: leticia.mori@pucpr.edu.br.

<sup>66</sup> Professora do curso de graduação em Direito e do Programa de Pós-graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR). Doutora em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). E-mail: heline.ferreira@pucpr.br.

<sup>67</sup> Professora do Programa de Pós-graduação em Direito da PUCPR. E-mail: anna.santana@pucpr.br.

violação de direitos humanos e a desestruturação dos modos de existência de povos e comunidades afetados. Tais processos produzem efeitos imediatos e desproporcionais sobre territórios de vida, ao mesmo tempo em que aprofundam dinâmicas de vulnerabilização e invisibilização social.

**Palavras-chave:** Transição energética. Hidrelétricas. Povos indígenas e comunidades tradicionais. Territórios de vida. Ecocídio.

Grupo de Trabalho II

**CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS,  
TERRITORIALIDADES E FRONTEIRAS**

## GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS NA AMAZÔNIA: LIMITES DA GOVERNANÇA REGIONAL NO MERCOSUL

Glenda Albuquerque Silva<sup>1</sup>  
Alessandra Celestino de Oliveira<sup>2</sup>

**Resumo:** O presente trabalho problematiza a gestão de resíduos sólidos na Amazônia brasileira como expressão de conflitos socioambientais produzidos e reproduzidos por arranjos de governança ambiental multinível, marcados por assimetrias estruturais e desigualdades territoriais. Afasta-se, assim, de uma leitura tecnocrática da política de resíduos, para compreendê-la como campo de disputa no qual se entrecruzam interesses econômicos, limitações institucionais e dinâmicas desiguais de distribuição de riscos ambientais, especialmente em contextos periféricos e de fronteira. Nesse cenário, o problema de pesquisa consiste em investigar em que medida a convergência normativa e institucional promovida pela Agenda 2030, pelos instrumentos do MERCOSUL e pelos condicionantes socioambientais do Acordo MERCOSUL–União Europeia é, de fato, capaz de enfrentar os conflitos socioambientais inerentes à implementação de políticas de resíduos na Amazônia. O objetivo é analisar criticamente os limites e as ambivalências desse arranjo jurídico-institucional, evidenciando como a circulação regional de normas e modelos de governança pode operar de forma dissociada das realidades territoriais, produzindo efeitos assimétricos e insuficientes diante das demandas locais. Parte-se da hipótese de que a integração regional e a harmonização normativa, ao priorizarem padrões abstratos de sustentabilidade, frequentemente desconsideram as especificidades socioambientais e as capacidades institucionais diferenciadas dos territórios amazônicos, contribuindo para a intensificação de conflitos e para a reprodução de injustiças ambientais. Metodologicamente, adota-se abordagem qualitativa, com método dedutivo e caráter descritivo-explicativo, mediante análise de marcos normativos, documentos institucionais e relatórios internacionais. O percurso metodológico articula análise normativa, revisão bibliográfica crítica e interpretação jurídico-institucional, com ênfase na incidência territorial diferenciada das políticas públicas ambientais. Conclui-

1 Doutoranda em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PPGD/PUCPR), em parceria com a Faculdade Católica de Rondônia (FCR). Docente no curso de Direito da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), do Campus de Cacoal/RO. Endereço eletrônico: Albuquerque.glenda@gmail.com

2 Doutorado em Função Social do Direito pela FADISP - Faculdade Autônoma de Direito São Paulo/SP (2018). Docente no Curso de Direito da UNIR - Universidade Federal de Rondônia, Campus de Cacoal/RO. Docente no Curso de Pós-graduação em Gestão Pública do Curso de Direito do Campus Cacoal. Endereço eletrônico: alessandra.oliveira@unir.br

se que a gestão de resíduos sólidos, no contexto amazônico, evidencia os limites de modelos de governança descolados das territorialidades concretas, impondo a necessidade de reconfiguração das políticas públicas a partir de uma perspectiva de justiça socioambiental que reconheça os conflitos, as desigualdades espaciais e as dinâmicas de fronteira como elementos constitutivos — e não periféricos — da regulação ambiental.

**Palavras-chave:** Conflitos socioambientais. Resíduos sólidos. Amazônia. Governança ambiental. Territorialidade.

### AI CITY E A CRISE SOCIOAMBIENTAL: O CASO DO MEGA DATA CENTER DE ELDORADO DO SUL SOB A PERSPECTIVA DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Felipe A. Trombeti<sup>3</sup>  
Amanda Ferraz da Silveira<sup>4</sup>

**Resumo:** O Estado brasileiro e as administrações subnacionais têm assumido o papel de facilitadores da expansão de infraestruturas tecnológicas globais, priorizando a atração de investimentos estrangeiros em detrimento da transparência e dos direitos das populações locais. A ascensão econômica baseada em Inteligência Artificial (IA) e a crescente demanda por processamento de dados transformaram o Sul Global em uma nova fronteira para a instalação de “mega data centers”, sob o argumento do desenvolvimento tecnológico e da geração de empregos qualificados. Inserido nesse contexto de periferação no processo produtivo mundial, o município de Eldorado do Sul (RS), após ser devastado por enchentes históricas, tornou-se sede do projeto “AI City”, um complexo bilionário da multinacional Scala Data Centers, que ocupa vastas extensões territoriais e exige o consumo massivo de recursos hídricos e energéticos. Com a meta de viabilizar o empreendimento, o poder público municipal promoveu alterações legislativas e flexibilizações no licenciamento ambiental sem a devida consulta prévia às comunidades afetadas, incluindo pequenos agricultores locais e a aldeia Tekoa Pekuruty, do povo Mbyá-Guarani, cujos integrantes encontram-se atualmente desalojados. Sob essa ótica, aponta-se o seguinte problema de pesquisa: a implementação da “AI City” em Eldorado do Sul observa os preceitos constitucionais de participação popular, função social da propriedade e proteção socioambiental? Desse modo, o objetivo da pesquisa proposta é analisar as tensões entre o viés do Estado Democrático de Direito, garantido pela Constituição Federal

<sup>3</sup> Graduando do curso de Direito da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, unidade universitária de Naviraí. endereço eletrônico: fe.trombeti@gmail.com

<sup>4</sup> Professora do Curso de Direito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, unidade universitária de Naviraí. endereço eletrônico: amanda.silveira@uem.br

de 1988, e a estratégia liberal-desenvolvimentista adotada pelo poder público, à luz dos aspectos socioambientais da região. Para tanto, utiliza-se como metodologia a combinação dos métodos de abordagem dialético e indutivo, tendo como método de procedimento o monográfico e empregando as técnicas de pesquisa documental e a bibliográfica. Como resultados esperados tem-se que a instalação do “mega data center” revela impasses jurídicos onde o planejamento econômico de cunho liberal pode comprometer garantias constitucionais. Espera-se demonstrar que a flexibilização do licenciamento e a falta de consulta aos cidadãos locais, em especial o povo Mbyá-Guarani, evidenciam a subordinação do país à lógica de reprodução do capital global em detrimento de direitos socioambientais nacionais. Conclui-se, preliminarmente, que a “AI City” sinaliza uma sobreposição de fatores exploratórios ao Estado Democrático de Direito, demandando análise crítica sobre os limites do liberal-desenvolvimentismo frente à proteção de direitos já garantidos. **Palavras-chave:** Justiça socioambiental. Sul Global. Licenciamento ambiental. Liberal- desenvolvimentismo.

## **POLÍTICA DE GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL COMO INSTRUMENTO DE AUTONOMIA E CONSERVAÇÃO SOCIOAMBIENTAL EM TERRITÓRIOS CAIÇARAS**

Andrew Toshio Hayama<sup>5</sup>  
Camila Costa Cavalari<sup>6</sup>

**Resumo:** Instrumentos de política pública voltados à gestão territorial e ambiental, especialmente aqueles direcionados aos povos e comunidades tradicionais, estabelecem um diálogo convergente em torno de questões relacionadas aos territórios e aos conflitos socioambientais, ao uso sustentável dos recursos naturais e ao fortalecimento da autonomia comunitária. Tais instrumentos não apenas regulamentam, mas também reconhecem e legitimam práticas de conservação socioambiental historicamente desenvolvidas e mantidas por essas comunidades. O artigo aborda experiências e práticas de gestão socioambiental desenvolvidas em territórios caiçaras, especialmente no contexto da Ilha do Cardoso, litoral sul do estado de São Paulo, a partir da análise das formas comunitárias de organização e construção de estratégias locais de permanência territorial. Parte-se do reconhecimento de que as comunidades caiçaras

<sup>5</sup> Defensor Público do Estado de São Paulo, Mestre em Direito Socioambiental (PUCPR) e Doutor em Direito Agrário (UFG). athayama@defensoria.sp.def.br

<sup>6</sup> Graduada em Direito pela PUCPR, Advogada Popular no Instituto Linha D'Água, Especialista em Direitos Humanos e Movimentos Sociais (Uninter). camila.cavalari@linhadagua.org.br

desenvolveram mecanismos próprios de gestão dos territórios tradicionais, fundamentados em etnoconhecimentos, relações coletivas e manejo sustentável dos recursos naturais. Passa-se a discutir especificamente a gestão territorial e ambiental dessas comunidades, em comparação com os instrumentos já consolidados em políticas públicas voltadas a outros povos tradicionais, como a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI), a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola (PNGTAQ) e os Planos de Gestão Territorial e Ambiental (PGTAs) como ferramentas de planejamento participativo e autogestão comunitária. A partir dessa comparação, buscase compreender em que medida a inexistência de uma política específica voltada às comunidades caiçaras contribui para a fragilidade territorial e insegurança jurídica, agravada pela sobreposição de Unidades de Conservação (UCs). Para tanto, a pesquisa adota abordagem qualitativa, descritiva e interpretativa, fundamentada em análise de marcos legais e documentais, além da observação de experiências territoriais, de modo a realizar um diagnóstico do cenário de gestão territorial e ambiental. Conclui-se, portanto, que apesar de arranjos pontuais demonstrarem a eficácia da autogestão em comunidades caiçaras, a ausência de políticas específicas de gestão territorial e ambiental caiçara compromete a consolidação de mecanismos permanentes de proteção territorial e participação comunitária.

**Palavras-chave:** Conflitos Socioambientais. Comunidades Caiçaras. Gestão Territorial e Ambiental. Autonomia comunitária.

## REFLEXÕES SOBRE AS INTERFACES ENTRE TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS: FRONTEIRAS ESTATAIS E CAMINHOS PARA A JUSTIÇA AMBIENTAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Mirtha Dandara Baltar<sup>7</sup>  
Breno Herrera da Silva Coelho<sup>8</sup>  
Gleison Magalhães Freitas<sup>9</sup>

**Resumo:** Este artigo analisa as interfaces entre comunidades quilombolas e unidades de conservação federais no Estado do Rio de Janeiro, considerando os conflitos socioambientais como tensões políticas

<sup>7</sup> Pesquisadora do Núcleo Canoas, Assistente Jurídica do ICMBio. Doutora pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito (PPGSD/UFF). E-mail: nucleocanoas@gmail.com

<sup>8</sup> Gerente Regional do Sudeste do ICMBio. Doutor em Psicossociologia e Ecologia Social (EICOS/UFRJ). E-mail: breno.coelho@icmbio.gov.br

<sup>9</sup> Analista Ambiental do ICMBio. Graduado em Ciências Biológicas pela UERJ. Mestre em Biociências pela UERJ. E-mail: gleison.freitas@icmbio.gov.br

em torno das formas de apropriação, uso e distribuição dos recursos ambientais, envolvendo grupos sociais com posições desiguais de poder. O objetivo é compreender de que modo a incidência de unidades de conservação sobre territorialidades quilombolas revela fronteiras estatal-conservacionistas que podem tanto produzir restrições e invisibilizações, quanto abrir possibilidades de mediação, participação e compatibilização de direitos. Nesta pesquisa, foi realizada sistematização de dados no âmbito da Gerência Regional Sudeste do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), entre documentos e pareceres jurídicos da Procuradoria Federal Especializada da autarquia, além de consultas a bases de outras instituições públicas, com aplicação de questionários a gestores de unidades de conservação e diálogo com lideranças quilombolas. Nas proximidades ou interfaces com unidades de conservação federais no Rio de Janeiro, foram identificadas comunidades quilombolas (Pedra Bonita, Tapera, Maria Conga, Boa Esperança, Bracuí, Bongaba, Feital, Campinho da Independência, Cabral, Guiti e Sobara, entre outras). Ficou evidenciada a heterogeneidade entre os casos: há comunidades tituladas, certificadas, em processo de regularização fundiária, localizadas em zonas de amortecimento, inseridas em unidades de proteção integral e de uso sustentável. A baixa titulação, a morosidade administrativa, a ausência de instrumentos específicos de planejamento e a participação desigual nos conselhos gestores agravam a insegurança territorial. As interfaces analisadas exigem uma abordagem integrada, antirracista e interinstitucional da conservação da biodiversidade, orientada pelo reconhecimento de que as sociedades humanas, seus modos de vida e suas territorialidades constituem parte indissociável das dinâmicas socioecológicas. Ao mesmo tempo, instrumentos de compatibilização como Termos de Compromisso, Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, Plano Local de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola, câmaras temáticas e conselhos consultivos aparecem como alternativas para a compatibilização de direitos.

**Palavras-chave:** Quilombos. Unidades de Conservação. Compatibilização.

## CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO: O CASO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA BALEIA FRANCA (SC)

Alice da Rosa Deorristt<sup>10</sup>  
Caio Floriano dos Santos<sup>11</sup>  
Marcela de Avellar Mascarello<sup>12</sup>

**Resumo:** A Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca (APA-BF), instituída em 14 de setembro de 2000, está inserida em nove municípios do litoral centro e sul do Estado de Santa Catarina, abrangendo áreas terrestres e marinhas. Os conflitos socioambientais e a participação social são duas temáticas que envolvem a criação, implementação e gestão das Unidades de Conservação no Brasil. Neste contexto está em desenvolvimento o projeto “Integração e Fortalecimento das Comunidades Tradicionais da APA da Baleia Franca” (Edital FUNBIO/GEFMar 03/2024) executado pelo Conselho Comunitário de Ibiraquera (Imbituba/SC). Uma das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto foi a realização de diagnóstico com o objetivo de compreender quais os conflitos socioambientais e como se dá a participação social na APA-BF. Como metodologia se realizou: 1- Participação nas reuniões do Conselho Gestor; 2- leitura e análise das atas do conselho; 3- levantamento e análise de projetos de pesquisa e extensão; 4- conversas com ex conselheiros. Essa metodologia possibilitou observar que diversos dos conflitos socioambientais na APA-BF persistem ao longo do tempo, principalmente os relacionados à pesca artesanal. O diagnóstico apresentou baixa participação de entidades da pesca artesanal no Conselho gestor da APA-BF. Quanto ao afastamento das entidades do conselho gestor, pode-se observar o relato de cansaço pelos debates e falta de ações efetivas em determinadas situações. Também foi possível constatar a aproximação de algumas entidades com o objetivo de defender interesses individuais da categoria em momentos específicos, como o período da construção do Plano de Manejo (2017-2018). Para além dos conflitos explicitados no conselho gestor, que implicam na gestão do território, recentemente a APA-BF tem recebido ameaças à sua própria existência e território, como o PL 849/2025, em tramitação na Câmara dos Deputados que propõe a exclusão de toda a faixa terrestre da APA-BF, de autoria da deputada Geovania de Sá e o Projeto de Decreto

<sup>10</sup> Membro do Conselho Comunitário de Ibiraquera. Mestra em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Socioambiental (UDESC). deorristtalice@gmail.com

<sup>11</sup> Membro do Conselho Comunitário de Ibiraquera. Doutor em Educação Ambiental (FURG). santoscaiof@gmail.com

<sup>12</sup> Membro do Conselho Comunitário de Ibiraquera. Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Direito na Universidade Federal de Santa Catarina, bolsista CAPES. mascarellomarcela@gmail.com

Legislativo 130/2025 que visa sustar o Decreto que criou a APA-BF. Os resultados mostram que é necessário a criação e adoção de estratégias para gestionar os conflitos socioambientais e para ampliar a participação social, principalmente das comunidades tradicionais, quilombolas e povos indígenas. Ainda que exista a necessidade de melhoria na gestão do território e no manejo dos conflitos, a UC representa a disputa por uma narrativa de proteção socioambiental em contraposição ao projeto da extrema direita de um desenvolvimentismo pautado na especulação imobiliária.

**Palavras-chave:** Participação Social. Conflitos. Comunidades Tradicionais. Diagnóstico. Gestão Territorial.

## **TERRITÓRIOS FRAGILIZADOS: CONFLITOS E DESAFIOS AOS DIREITOS QUILOMBOLAS NO AMAPÁ**

Nivea Luz de Paula<sup>13</sup>

Daguinete Maria Chaves Brito<sup>14</sup>

**Resumo:** Existem três principais formas de classificação relacionadas às comunidades com vínculos afrodescendentes no Brasil. A primeira, refere-se às comunidades remanescentes de quilombo (CRQ), que são certificadas pela Fundação Cultural Palmares (FCP), reconhecendo sua identidade étnica e histórica. A segunda diz respeito aos territórios remanescentes de comunidades quilombolas (TRCQ), que correspondem às áreas já delimitadas e tituladas e normalmente o título é emitido pelo Instituto Nacional de Colonização Reforma Agrária (INCRA), após estudos e diagnóstico da FCP, assegurando o direito coletivo à terra. Por fim, as localidades quilombolas, que constituem um conceito mais amplo, adotado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que abrange tanto comunidades certificadas quanto aquelas que ainda não possuem reconhecimento oficial, mas se autodeclaram remanescentes de quilombolas. No Amapá, até o primeiro trimestre de 2026, existiam 37 comunidades quilombolas certificadas. No entanto, estima-se a existência de aproximadamente 300 comunidades com vínculo afrodescendente no Estado. Em contrapartida, o Censo de 2022, realizado pelo IBGE, identificou 104 localidades remanescentes quilombolas. Esses dados evidenciam a morosidade no processo de regularização fundiária, o que compromete a efetivação de um direito já garantido juridicamente, conforme determinado pelo Artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), de 1988. Diante desse contexto, a pesquisa que subsidiou o presente trabalho teve como objetivo analisar os conflitos

13 UNIFAP, nivealuz14@gmail.com

14 UNIFAP, daguinete@uol.com.br

socioambientais vivenciados por populações afrodescendentes no processo de reconhecimento de seus direitos e visibilidade sociocultural. A metodologia adotada é de natureza qualitativa, com base em revisão bibliográfica de autores que discutem a temática, visando fornecer um embasamento teórico consistente e documental, com a análise na legislação e em documentos técnicos, além de pesquisa em campo. Como resultados, propõe-se a espacialização desses conflitos por meio de mapeamento geográfico utilizando o software QGIS, bem como a análise das principais problemáticas que provocam conflitos socioterritoriais enfrentados pelas comunidades tituladas, certificadas e não reconhecidas pelo estado como remanescentes de quilombo. Conclui-se, de forma preliminar, que a regularização fundiária não se configura como prioridade para o Estado, possivelmente devido à baixa centralidade política dessas demandas, o que contribui para a manutenção de uma lógica de atuação orientada por interesses eleitorais e pela reprodução de desigualdades territoriais.

**Palavras-chave:** Políticas públicas. Legislação. Regularização fundiária. Comunidades tradicionais.

## A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS E VULNERABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS NA FRONTEIRA AMAZÔNICA

Edilma Soares Machado Costa<sup>15</sup>  
Janaina Pacheco da Costa<sup>16</sup>

**Resumo:** A fronteira amazônica brasileira constitui espaço territorial estratégico, marcado por diversidade sociocultural, ambiental e econômica, mas também por desigualdades estruturais que dificultam a efetivação dos direitos sociais. Embora a Constituição Federal de 1988 reconheça os direitos sociais como direitos fundamentais, sua concretização em territórios amazônicos fronteiriços enfrenta obstáculos relacionados à precariedade de políticas públicas, à fragilidade institucional, ao isolamento geográfico, às desigualdades regionais e às vulnerabilidades socioambientais. Nesse contexto, a pesquisa tem como objetivo analisar a relação entre a efetivação dos direitos sociais e as vulnerabilidades socioambientais na fronteira amazônica, considerando os desafios territoriais e institucionais que dificultam a concretização desses direitos. A pesquisa adota abordagem qualitativa, mediante revisão bibliográfica sobre direitos sociais e direito socioambiental, associada à análise

<sup>15</sup> Doutoranda em Ciências da Educação – Universidad Autónoma de Asunción (UAA). Mestra em Criminologia – Universidade Fernando Pessoa, Porto, Portugal.

<sup>16</sup> Mestranda em Ciências da Educação – Universidad Autónoma de Asunción (UAA). Bacharela em Direito e Licenciada em Letras.

documental e normativa, com fundamento na Constituição Federal de 1988 e na legislação infraconstitucional. Como resultados esperados, busca-se demonstrar que, apesar da proteção normativa conferida aos direitos sociais, sua efetividade na fronteira amazônica permanece condicionada por desigualdades territoriais, fragilidades institucionais, insuficiência de políticas públicas e vulnerabilidades socioambientais que ampliam processos de exclusão social. Pretende-se evidenciar, ainda, que a superação desses desafios exige políticas públicas integradas, cooperação federativa, planejamento territorial e atuação estatal sensível às especificidades socioambientais da região. A análise também aponta que a proteção social não pode ser dissociada da proteção ambiental, pois os impactos sobre o território repercutem diretamente no acesso à saúde, educação, assistência social, moradia, segurança e demais direitos fundamentais. Conclui-se, preliminarmente, que a efetivação dos direitos sociais na fronteira amazônica demanda abordagem jurídica comprometida com a justiça socioambiental, capaz de articular proteção social, sustentabilidade, territorialidade e dignidade da pessoa humana. **Palavras-chave:** Direitos sociais. Vulnerabilidades socioambientais. Fronteira amazônica. Direito socioambiental. Políticas públicas.

## RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL E CONFLITOS TERRITORIAIS NA FLOTA/AP: DESAFIOS DA GOVERNANÇA SOCIOAMBIENTAL E DOS DIREITOS DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS

Aretha Soares Alves<sup>17</sup>  
Flávia Calado Pereira<sup>18</sup>

**Resumo:** O presente estudo analisa o reconhecimento institucional das comunidades tradicionais no contexto das disputas territoriais e das ações de governança socioambiental na Floresta Estadual do Amapá (FLOTA/AP), com enfoque nos conflitos socioambientais decorrentes dos processos de regularização fundiária e gestão territorial da unidade de conservação. A pesquisa parte do problema de como o reconhecimento institucional parcial dessas comunidades pode contribuir para o reforço de assimetrias de poder e para a produção de processos indiretos de desterritorialização. O objetivo geral consiste em analisar de que maneira os instrumentos normativos e administrativos relacionados à governança socioambiental da FLOTA/AP influenciam a garantia dos direitos territoriais das comunidades tradicionais historicamente inseridas na área. Especificamente, busca-se contextualizar os conceitos centrais

<sup>17</sup> Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Amapá. arethaalves@gmail.com

<sup>18</sup> Secretaria de Estado de Meio Ambiente. flaviacalado.adv@gmail.com

da pesquisa, tais como justiça ambiental, governança socioambiental, territorialidade, reconhecimento institucional e desterritorialização, no contexto das comunidades tradicionais inseridas na Floresta Estadual do Amapá (FLOTA/AP); examinar a fundamentação teórica acerca da justiça ambiental, dos conflitos socioambientais e das disputas territoriais, com destaque para as contribuições de Henri Acselrad e Rogério Haesbaert, relacionando-as ao contexto amazônico e às comunidades tradicionais da FLOTA/AP; e mapear os instrumentos normativos e administrativos relacionados à governança socioambiental e à regularização fundiária no Estado do Amapá, com ênfase naqueles vinculados à gestão territorial da FLOTA/AP, à participação social e à garantia dos direitos territoriais das comunidades tradicionais. Metodologicamente, a pesquisa possui abordagem qualitativa, caráter descritivo e exploratório e natureza documental e bibliográfica, utilizando análise de normas estaduais, documentos institucionais, ações civis públicas, termos de ajustamento de conduta, Plano de Manejo da FLOTA/AP e revisão sistemática da literatura relacionada à justiça ambiental, territorialidade e conflitos socioambientais. O referencial teórico fundamenta-se, principalmente, nas contribuições de Henri Acselrad acerca da justiça ambiental e dos conflitos distributivos, bem como nas discussões de Rogério Haesbaert sobre territorialização e desterritorialização. Parte-se da hipótese de que o reconhecimento institucional parcial das comunidades tradicionais, associado às dinâmicas de regularização fundiária e gestão ambiental da FLOTA/AP, contribui para a reprodução de desigualdades territoriais e para a fragilização das formas tradicionais de ocupação e uso coletivo da terra. Espera-se demonstrar que os conflitos na FLOTA/AP ultrapassam a dimensão fundiária, envolvendo disputas por reconhecimento, participação política e legitimidade territorial no âmbito da governança socioambiental amazônica.

**Palavras-chave:** Territorialidades. Governança Socioambiental. Comunidades Tradicionais. Desterritorialização. FLOTA/AP.

**HISTORICIDADE, ANCESTRALIDADE E MEMÓRIA:  
REFLEXÕES SOBRE OS CONFLITOS SOCIOTERRITORIAIS  
OCASIONADOS POR EMPREENDIMENTO DE  
CARCINICULTURA NA COMUNIDADE TRADICIONAL  
CANAÃ EM SANTA RITA/PB**

Hellen Victória B. Alves<sup>19</sup>  
Laylla Grasiella Viturino dos S. Fernandes<sup>20</sup>  
Samara de Santana Alves<sup>21</sup>

**Resumo:** A presente pesquisa analisa o processo de constituição histórica e social da Comunidade Tradicional Canaã, localizada no município de Santa Rita/PB, com enfoque nas expressões de tradicionalidade que consolidam o território como espaço de memória e identidade coletiva, bem como no conflito socioterritorial atualmente enfrentado pelos moradores. O surgimento da Comunidade vincula-se à antiga Usina Santa Rita, originada do Engenho Cumbe, cuja dinâmica de trabalho e moradia possibilitou a fixação de trabalhadores e de suas famílias no território ao longo de gerações. Após o processo de insolvência da usina, acordos verbais foram formalizados concedendo o direito de permanência aos antigos funcionários (atuais moradores e moradoras da comunidade) em suas residências, como forma de compensação aos encargos trabalhistas devidos. O estudo vincula-se ao Grupo de Trabalho intitulado “Conflitos socioambientais, territorialidades e fronteiras”, abordando o conflito socioterritorial vivenciado pela Comunidade, em razão da instalação de empreendimento de carcinicultura na localidade tradicionalmente ocupada, por seus moradores, colocando em risco sua permanência no território. Nesse contexto, o objetivo geral da pesquisa consiste em analisar o processo de constituição da Comunidade Tradicional Canaã, as relações de pertencimento e os vínculos socioculturais estabelecidos, diante do atual conflito socioterritorial enfrentado pelos moradores. Especificamente, pretende-se examinar: o processo histórico de formação da Comunidade Tradicional Canaã, relacionando território, identidade socioterritorial e pertencimento coletivo; investigar os impactos socioambientais ocasionado pela instalação do empreendimento de carcinicultura no território tradicional.; os impactos e ameaças do atual conflito socioterritorial decorrente da instalação do empreendimento de carcinicultura pelo pretense proprietário. Ressalta-se que a pesquisa

<sup>19</sup> Discente do curso de Direito do CCJ/UFPB. E-mail: hellen.barros@academico.ufpb.br.

<sup>20</sup> Discente do curso de Direito do CCJ/UFPB. E-mail: laylla.grasiella@academico.ufpb.br

<sup>21</sup> Discente do curso de Relações Internacionais do CCSA/UFPB. E-mail: samara.santana@academico.ufpb.br.

decorre de trabalho extensionista desenvolvido junto à comunidade e adota o método dialético, considerando as contradições existentes entre os direitos territoriais da comunidade tradicional e os interesses econômicos relacionados à instalação do empreendimento. Por se tratar de pesquisa ainda em desenvolvimento, os resultados apresentados possuem caráter preliminar. Não obstante, propõe-se demonstrar que a tradicionalidade da Comunidade ultrapassa o mero domicílio físico do território, revelando-se nas relações de pertencimento e na continuidade dos modos de vida. Sendo assim, o conflito socioterritorial instaurado pelo empreendimento de carcinicultura representa risco direto à permanência da comunidade em seu território tradicional, comprometendo não apenas o direito à moradia, mas também os vínculos identitários e socioculturais; reforçando a imprescindibilidade da proteção do território como garantia da dignidade, da continuidade histórica e da reprodução sociocultural de seus moradores. **Palavras-chave:** Comunidade Tradicional Canaã. Ancestralidade. Direito ao território. Conflitos Socioterritoriais. Carcinicultura.

## APLICAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE DIREITOS DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS COMO FORMA DE ACESSO À JUSTIÇA: A NECESSIDADE CONTINUADA DE MITIGAÇÃO APÓS SETE ANOS DO CRIME SOCIOAMBIENTAL DA VALE EM BRUMADINHO

Artur Freixedas Colito<sup>22</sup>  
Joelma Franklin Pinheiro<sup>23</sup>  
Ana Patricia Barbosa de Sousa<sup>24</sup>

**Resumo:** O presente artigo aborda a aplicação da Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (Lei 14.755 de 15 de dezembro de 2023 - PNAB) com a metodologia de litigância estratégica, que são medidas jurídicas, como ações coletivas combinadas à pressão popular de casos em andamento ou pendentes de reparação integral com centralidade no sofrimento da vítima. A exemplo, temos o caso do crime do rompimento das barragens da Vale da Mina do Córrego do Feijão, que além de Brumadinho, atingiu 25 municípios da Bacia do Paraopeba e Lago de Três Marias no estado de Minas Gerais em que a população

<sup>22</sup> Advogado integrante do Coletivo de Direitos Humanos do Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB) e da Rede Nacional de Advogados Populares (RENAP), pós graduado em Direitos Coletivos e Difusos pelo CEI; Email: arturcolito.adv@gmail.com.

<sup>23</sup> Advogada da Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social (AEDAS) e Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica Minas (PUC Minas). Email: joelmafranklinpinheiro@outlook.com.

<sup>24</sup> Comunicadora Popular, Doutoranda em Comunicação Social pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e Bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Email: apatriciasousa33@gmail.com.

atingida conquistou o auxílio emergencial como previsto na lei. Assim, tais medidas se tornam um contrapeso à condução empresarial da reparação, de forma a avançar na tutela dos direitos socioambientais e de medidas de mitigação destinadas a atenuar a condição de vida das pessoas atingidas até a reparação integral. Esse tipo de iniciativa mostra que o protagonismo das pessoas atingidas por meio dos movimentos populares, associações comunitárias e outras formas organizativas, complementam a atuação das Instituições de Justiça, sendo salutar para um equilíbrio na tutela dos direitos, para uma razoável duração do processo de reparação integral e para a visibilização de violações de direitos humanos e socioambientais. Além disso, essas inovações legislativas podem se traduzir na prática em acesso à justiça pelas comunidades vulnerabilizadas. Nesse sentido, a litigância estratégica e a aplicação da PNAB, enquanto meio de acesso à justiça, pode ser uma das portas para romper com padrões de violação de direitos humanos em conflitos socioambientais. **Palavras-chave:** Rompimento de barragem. Crime socioambiental. Mitigação. Ação Civil Pública. Acesso à justiça.

## **A DISPUTA PELAS TERRAS INDÍGENAS: RACISMO E AS CONTRADIÇÕES O PARADOXO POLÍTICO-JURÍDICAS NO BRASIL PARA CONSOLIDAR OS DIREITOS TERRITORIAIS INDÍGENAS**

Roberta Carolina Araújo dos Reis<sup>25</sup>  
José Heder Benatti<sup>26</sup>

**Resumo:** As terras indígenas (TIs), após historicamente sendo usurpadas e colonizadas, passaram por um período de quebra de paradigma com o advento da Constituição de 1988 e a garantia da demarcação das terras tradicionalmente ocupadas com o usufruto exclusivo destes territórios para os povos indígenas (art. 231 Constituição Federal de 1988 e arts. 13, 14 e 15 da Convenção 169 da OIT), todavia, em que pese a proteção constitucional em relação aos direitos territoriais indígenas, verifica-se que há uma articulação dos três poderes do Estado brasileiro que contribui para a perpetuação do racismo estrutural e a desproteção dos direitos territoriais indígenas. O estudo visa responder: em que medida os três poderes perpetuam o cenário de racismo estrutural no enfraquecimento

<sup>25</sup>Doutoranda em Direito no PPGD/UFGA. Mestre em direito pelo PPGD/UFGA. Assessora do TJPA. Especialista em Direito Agroambiental pelo CESUPA/PA. Email: robertacarolinareis@gmail.com

<sup>26</sup> Professor titular da Graduação e Pós-Graduação em Direito da UFGA. Membro da Clínica de Direitos Humanos da Amazônia (CIDHA). Bolsista Produtividade do CNPq. Membro do Science Panel for the Amazon (SPA), ligado à Rede de Soluções para o Desenvolvimento Sustentável (SDSN) da ONU.

dos direitos territoriais indígenas? O objetivo central consiste em examinar como medidas legislativas, administrativas e judiciais fragilizam a efetivação dos direitos territoriais assegurados no artigo 231 da Constituição Federal de 1988. Logo, a pesquisa é relevante ao propor o estudo do racismo estrutural associado a disputa fundiária presente no cenário de (des) proteção dos direitos ao território pelos povos indígenas garantidos constitucionalmente. A metodologia adotada é dedutiva, com pesquisa bibliográfica e documental, utilizando legislações, dados institucionais, relatórios do CIMI, ISA e decisões judiciais do Tribunal Regional Federal da 1ª Região relacionadas à morosidade dos procedimentos demarcatórios. Os resultados iniciais demonstram que a atuação estatal ocorre tanto de forma comissiva, por meio de projetos legislativos e normas que flexibilizam direitos indígenas, quanto por omissão, diante da demora excessiva nos processos de demarcação. Ressalta-se que iniciativas como a Lei n. 14.701/2023, conhecida como Lei do Marco Temporal, além de propostas legislativas voltadas à exploração econômica das terras indígenas, reforçam interesses do agronegócio, da mineração e da concentração fundiária. Também se constatou que, embora o Poder Judiciário frequentemente reconheça a morosidade administrativa e profira decisões favoráveis aos povos indígenas, a lentidão processual compromete a efetividade da tutela jurisdicional. Conclui-se por fim, que a vulnerabilização das terras indígenas decorre de uma estrutura política e jurídica marcada pelo racismo estrutural e pela priorização da propriedade privada em detrimento dos direitos coletivos e da proteção socioambiental, agravando conflitos territoriais e ameaçando a preservação ambiental na Amazônia. **Palavras-chave:** Terras Indígenas. Racismo estrutural. Conflitos socioambientais. Demarcação territorial. Justiça socioambiental.

## REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL EM ASSENTAMENTOS NA AMAZÔNIA: BUROCRACIA, CUSTOS E ASSIMETRIAS INFORMACIONAIS COMO BARREIRAS À POLÍTICA PÚBLICA

Clara Medeiros Marés de Souza<sup>27</sup>  
José Vargas Júnior<sup>28</sup>

<sup>27</sup> Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Advogada popular no Instituto Democracia Popular (IDP) e vinculada à Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares (RENAP)

<sup>28</sup> Advogado popular, mestre em Ciência e Meio Ambiente pela Universidade Federal do Pará (UFPA) e membro da Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares (RENAP). Atua na defesa de direitos territoriais e socioambientais na Amazônia no Coletivo Veredas, do qual é co-fundador.

**Resumo:** No contexto da Amazônia Paraense, a regularização ambiental em Projetos de Assentamento permanece de difícil acesso para grande parte das famílias assentadas, embora apresentada como política pública estruturante para conciliar produção e proteção ambiental. Assim, esse trabalho tem como objetivo investigar as razões que levam à insistente exclusão destes grupos às políticas públicas que a eles deveriam ser destinadas; paralelamente, o problema de pesquisa consiste em identificar como barreiras burocráticas, assimetrias informacionais e custos financeiros (diretos e indiretos) afetam a capacidade dos assentados de aderir e concluir processos de regularização ambiental, produzindo insegurança, bloqueio de políticas correlatas e vulnerabilização territorial. A hipótese é que a regularização ambiental, quando desenhada e executada por fluxos administrativos complexos, linguagem técnica, exigências documentais cumulativas e baixa coordenação interinstitucional, tende a operar como filtro excludente, no qual assentados com menos informação, renda e apoio técnico ficam em desvantagem, reforçando desigualdades internas e ampliando riscos de coerção econômica. Metodologicamente, a pesquisa adota abordagem qualitativa, combinando revisão bibliográfica sobre governança ambiental e reforma agrária com análise documental de etapas e requisitos administrativos típicos (cadastros, validações, exigências técnicas, prazos, retrabalho, custos de deslocamento e contratação de serviços), articulada a um estudo de caso descritivo em assentamento no Sul do Estado do Pará com baixa efetividade de ATER. Como resultados esperados, pretende-se sistematizar um mapa de “pontos de estrangulamento” do processo (documentação, validação, exigências técnicas, comunicação institucional e custos), evidenciando como esses fatores se convertem em barreiras de acesso e como geram efeitos em cascata, como medo de sanções, informalidade persistente e dificuldade de acessar crédito e políticas produtivas. Conclui-se que ampliar o acesso à regularização ambiental exige simplificação procedimental, transparência ativa, comunicação acessível, mecanismos de gratuidade ou subsídio e assistência técnica pública ou conveniada, sob pena de a política pública reproduzir exclusões e enfraquecer o próprio objetivo socioambiental que a justifica, bem como atentar contra a política nacional de reforma agrária.

**Palavras-chave:** Regularização ambiental. Assentamentos. Burocracia estatal. Assimetria informacional. Amazônia paraense.

## FLORESTAS DE PAPEL, TERRAS DE COOPERAÇÃO: NOVOS CAMINHOS POSSÍVEIS PARA A REFORMA AGRÁRIA E PARA A RECONFIGURAÇÃO AGROFLORESTAL NO CASO ARAUPEL

Ana Paula dos Santos de Oliveira<sup>29</sup>  
Josiane A. Grossklaus<sup>30</sup>  
Thaile Cristina Lopes Vieira<sup>31</sup>

**Resumo:** O presente artigo analisa a reconfiguração das territorialidades na fronteira agrária da Região Centro do Paraná a partir da resolução consensual do conflito agrário envolvendo a madeireira Araupel S/A, homologada em janeiro de 2026. O acordo extinguiu um conflito possessório de três décadas e destinou mais de 57 mil hectares à reforma agrária, abrindo caminho para o assentamento de cerca de 3.000 famílias. No entanto, emerge um paradoxo na alocação dos encargos ecológicos: como parte do arranjo selado, o dever de recomposição para reestruturar as Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs), as Áreas de Preservação Permanente (APPs) e as Áreas de Proteção Ambiental (APAs) ao marco temporal de 22 de julho de 2008 recai sobre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra). Diante dos distintos regimes jurídicos dessas áreas protegidas e do passivo imposto à autarquia, o trabalho investiga as possibilidades de construção de uma parceria institucional de restauração ecológica no cenário pós-acordo. Evidencia-se que o agronegócio, sob o falso argumento de garantir a produção e a geração de emprego e renda, busca incessantemente expandir suas fronteiras mercantis capitalistas sobre a natureza e os territórios. Em sentido diretamente oposto, as ações de plantio e semeaduras organizadas pelas famílias camponesas insurgem-se contra essa lógica de espoliação, configurando-se como um processo de efetiva retomada socioambiental. As famílias promovem a reapropriação social da natureza através da implantação de Sistemas Agroflorestais (SAFs) sucessionais e das Jornadas da Natureza. O manejo agroecológico e o replantio coletivo de espécies nativas ameaçadas de extinção, como a araucária e a palmeira juçara,

29 Doutoranda em Direito Socioambiental e Sustentabilidade (PUCPR). Graduada e mestra em Direitos Humanos e Cidadania (UFPR). Integra o Centro de Pesquisa e Extensão em Direito Socioambiental – CEPEDIS (PUCPR) e o InSur – Centro de Investigações em Direito Insurgente, Economia Política e Movimentos Populares na América Latina (UFPR). E-mail: anasoliveira.juridico@gmail.com.

30 Graduada em Direito (IFPR) e em Ciências Biológicas (Unespar). Pós-graduada em Direito Penal (Uninter). Atualmente ocupa a função de Conciliadora Agrária do Incra-PR. E-mail: jogrossklaus@gmail.com.

31 Doutoranda do Programa de Doutorado em Desenvolvimento Territorial da América Latina e Caribe – Territorial, da UNESP em parceria com a Escola Nacional Florestan Fernandes (ENFF). E-mail: thailelopes2019@gmail.com.

deslocam a obrigação acessória do campo da imposição burocrática para transformá-la em instrumento de afirmação territorial. Assim, sob a ótica do Direito Socioambiental e da função socioambiental da terra, observa-se uma contradição estrutural na geometria dos espaços protegidos, uma vez que os remanescentes florestais baseiam-se nos recortes residuais desenhados pelos interesses de corte raso da própria empresa e não em critérios originais de conectividade ecossistêmica. Diante das limitações institucionais e econômicas do Incra para gerir de forma isolada esse passivo, defende-se a viabilidade de uma composição cooperativa e compartilhada. À título de hipótese, aponta-se que esta práxis camponesa tensiona a esquizofrenia do direito de propriedade e os limites do direito ambiental, mitigando a falha metabólica do território ao regenerar a biodiversidade e qualificar os recursos hídricos da bacia do Rio Iguaçú. **Palavras-chave:** Conflitos Socioambientais. Reforma Agrária. Sistemas Agroflorestais. Territorialidades.

## OS REFLEXOS DA BIOPIRATARIA NA FRONTEIRA AMAZÔNICA FRANCO-BRASILEIRA PARA OS POVOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Laila Milena Teles Martins<sup>32</sup>  
Juliana Monteiro Pedro<sup>33</sup>

**Resumo:** O Estado do Amapá possui uma rica biodiversidade além de uma diversidade de sistemas socioculturais representada por inúmeros povos indígenas e comunidades tradicionais, como quilombolas, extrativistas, pescadores e agricultores familiares. Encontra-se localizado na fronteira arco norte do Brasil. A área de estudo selecionada é o município de Oiapoque, situado na faixa de fronteira. Trata-se de importante ponto de contato entre a Amazônia brasileira e a Guiana Francesa, configurando a fronteira amazônica franco-brasileira. A cidade de Oiapoque é classificada como cidade-gêmea com São Jorge de Oiapoque, com indiscutível interação social, econômica e cultural entre ambas. O objetivo é analisar os impactos e conflitos socioambientais provenientes da biopirataria aos

<sup>32</sup>Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Fronteira da Universidade Federal do Amapá (PPGEF/UNIFAP). Pesquisadora do grupo e projeto de pesquisa Núcleo de Estudo em Direito Socioambiental na Amazônia (NEDISA). Analista do Ministério Público da União (MPU)/Direito. E-mail: lailamilena@gmail.com.

<sup>33</sup> Professora do Magistério Superior, Classe Associado, do Curso de Direito, do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Fronteiras da Universidade Federal do Amapá e do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP). Líder do grupo e projeto de pesquisa Núcleo de Estudo em Direito Socioambiental na Amazônia (NEDISA). Doutora em Direito Socioambiental e Sustentabilidade pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR). E-mail: julianapedro@unifap.br.

povos indígenas e comunidades tradicionais do Oiapoque. Utilizou-se na metodologia a pesquisa bibliográfica a partir de material selecionado em artigos e trabalhos científicos, livros e documentos, como também de pesquisa de campo com a aplicação de entrevista não estruturada com moradores e agentes públicos que atuam na região. Viagem de campo a São Jorge com registro fotográfico. A pesquisa foi previamente aprovada no Comitê de Ética da UNIFAP, CEP n.º. 7.718.045. Observou-se que há um comércio ilegal de fauna silvestre - venda para fins de estimação e para consumo humano -, e que existe procura por conhecimentos tradicionais associados de forma dissimulada. A fronteira apresenta-se porosa, não há controle das entradas e saídas de materiais biológicos (genéticos). Os órgãos de fiscalização não possuem estrutura suficiente e nem quantitativos de servidores para atuar de forma eficaz, por outro lado, o mercado é sustentado pela vulnerabilidade socioeconômica que é ocasionada pela predominância do euro do lado da fronteira com a Guiana Francesa. Portanto, são necessárias ações estatais a fim de combater a prática da biopirataria, a melhoria no registro dos casos em órgãos estratégicos para mapeamento dos casos e controle eficaz, como também é importante a implementação de ações educativas. **Palavras-chave:** Biopirataria. Oiapoque. Fronteira Amazônica Franco-Brasileira. Povos Indígenas e Comunidades tradicionais.

## SILVICULTURA DE EUCALIPTO E INJUSTIÇA AMBIENTAL: REFLEXÕES A PARTIR DO CASO DA CONTAMINAÇÃO POR ALDRIN EM ITAMARANDIBA/MG

Ketly Nayane Brandão Santos<sup>34</sup>  
Tayna Pabline Fernandes Santos<sup>35</sup>  
Bruno Lucas Saliba de Paula<sup>36</sup>

**Resumo:** O caso da contaminação por aldrin em Itamarandiba (MG) evidencia um conflito socioambiental relacionado à silvicultura de eucalipto e ao intenso uso de agrotóxicos. Em 2017, moradores do Mandingueiro, zona rural do referido município, denunciaram a existência de um depósito irregular de aldrin -agrotóxico altamente tóxico- em uma das propriedades da empresa Aperam-Bioenergia, fato que resultou na instauração de um inquérito civil pelo Ministério Público de Minas Gerais e posteriormente em uma ação civil pública. Laudos técnicos confirmaram a contaminação da área e os riscos à saúde humana e aos recursos hídricos da região, especialmente por se tratar de uma área próxima à nascente

34 Universidade do Estado de Minas Gerais. ketly.1498781@discente.uemg.br

35 Universidade do Estado de Minas Gerais. tayna.1498768@discente.uemg.br

36 Universidade do Estado de Minas Gerais. bruno.paula@uemg.br

do córrego Serra, fonte fundamental para o acesso à água potável da população local. O aldrin, substância proibida em diversos países devido à sua elevada toxicidade e potencial cancerígeno, permaneceu depositado no local por cerca de quatro décadas, caracterizando uma forma de violência lenta e gradual. A situação afeta principalmente populações socialmente vulneráveis, revelando um cenário de injustiça ambiental, no qual comunidades periféricas são expostas de maneira desproporcional aos danos ambientais, cenário conhecido como zona de sacrifício. Além dos impactos ambientais, o caso demonstra a existência de conflitos discursivos em torno da responsabilidade socioambiental empresarial. Observa-se a utilização de estratégias de fortalecimento da imagem institucional da empresa por meio de ações sociais e ambientais junto à comunidade, prática associada à construção de capital reputacional e aos denominados investimentos antecipatórios. Muitas empresas apresentam uma imagem de responsabilidade ambiental, fazendo parecer que adotam medidas de proteção por iniciativa própria. Contudo, em casos como o de Itamarandiba/MG, continuam praticando ações prejudiciais ao meio ambiente. Assim, o chamado “marketing verde” cria um discurso ambiental positivo que nem sempre corresponde às práticas reais dos empreendimentos.

**Palavras-chave:** Injustiça ambiental. Silvicultura de eucalipto. Itamarandiba/MG.

## A EXTENSÃO DA DECISÃO DO MARCO TEMPORAL NO STF (TEMA 1.031)

Carlos Frederico Marés de Souza Filho<sup>37</sup>  
Ihasmin Gabrieli Dos Santos Pontarte<sup>38</sup>  
Lanah Rebeca Medeiros Silva<sup>39</sup>

**Resumo:** A Constituição de 1988 assegurou aos povos indígenas o direito coletivo de existir conforme sua cultura, organização social e tradições, garantindo a posse permanente de terras tradicionalmente ocupadas. Contudo, desde sua promulgação, têm-se observado tentativas de mitigação desse direito, seja desconsiderando a própria existência dos povos originários, seja dificultando sua territorialidade. Nesse contexto, discute-se a tese do marco temporal, que propõe a limitação das reivindicações às terras

<sup>37</sup> Professor Doutor, na Pontifícia Universidade Católica do Paraná – Escola de Direito, coordenador do Grupo de Pesquisa “Meio Ambiente: sociedades tradicionais e sociedade hegemônica”. carlos.mares@pucpr.br

<sup>38</sup> Acadêmica de Direito na Pontifícia Universidade Católica do Paraná, pesquisadora em Iniciação Científica pela PUCPR e membra do Grupo de Pesquisa “Meio Ambiente: sociedades tradicionais e sociedade hegemônica”. Ihasmin.fuzinato@pucpr.edu.br

<sup>39</sup> Acadêmica de Direito na Pontifícia Universidade Católica do Paraná, pesquisadora em Iniciação Científica pela PUCPR e membra do Grupo de Pesquisa “Meio Ambiente: sociedades tradicionais e sociedade hegemônica”. Lanah.medeiros@pucpr.edu.br

ocupadas até 5 de outubro de 1988, desconsiderando a violência histórica e os deslocamentos forçados sofridos pelos povos indígenas desde o período colonial. Destarte, a presente pesquisa objetiva a análise da decisão proferida pelo STF no Recurso Extraordinário (RE) 1017365, com repercussão geral (Tema 1.031), especialmente na Repercussão Geral, para desvelar o entendimento majoritário do STF sobre a aplicação do marco temporal e do alcance jurídico da dispensa de indenização sobre atos que versem sobre posse ou propriedade de terras indígenas. Simultaneamente, buscase estabelecer um cotejo analítico entre o referido julgado, considerando os conceitos de territorialidade e função social da terra, e a jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) quanto aos direitos territoriais indígenas, a fim de verificar sua compatibilidade. Como metodologia, têm-se uma abordagem qualitativa, bibliográfica e documental, fundamentada na revisão de literatura especializada e na análise de dos votos dos ministros do STF no julgamento do RE 1017365 (Tema 1.031), com atenção às posições sobre a territorialidade e indenizações sobre terras indígenas. Quanto aos resultados parciais, observa-se que o marco temporal não apenas configura ofensa constitucional, mas também revela incompatibilidade com o Sistema Interamericano de Direitos Humanos e demais instrumentos internacionais ratificados pelo Brasil, como a Convenção n. 169 da OIT. A jurisprudência da Corte IDH, ao interpretar o art. 21 da Convenção Americana, reforça que a propriedade ancestral e comunal dos povos indígenas possui caráter originário e não se submete a balizas temporais. Conclui-se, portanto, que a adoção dessa tese fragiliza a efetividade das demarcações, perpetua a insegurança jurídica e compromete a garantia plena dos direitos territoriais indígenas. **Palavras-chave:** Indenizações sobre terras indígenas. Marco Temporal. Territorialidade indígena. Sistema Interamericano de Direitos Humanos. Supremo Tribunal Federal.

## ONGS DO AGRONEGÓCIO: A CAPILARIDADE DO PODER RURAL NO TERCEIRO SETOR AMBIENTAL EM BONITO/MS

Gabriela Pereira Duré<sup>40</sup>

Lisa Belmiro Camara<sup>41</sup>

Matheus de Carvalho Hernandez<sup>42</sup>

**Resumo:** O presente trabalho investiga um fenômeno paradoxal no Município de Bonito, Mato Grosso do Sul: a criação e instrumentalização de organizações não governamentais (ONGs) pelo agronegócio como estratégia de apropriação do discurso ambiental e captação de recursos destinados à preservação. O objetivo é analisar como atores ligados ao agronegócio regional constituíram e passaram a controlar entidades do terceiro setor com atuação formal voltada à conservação ambiental, esvaziando sua independência e potencial crítico. O referencial teórico ancora-se no conceito gramsciano de hegemonia e em estudos sobre a dominação da elite agrária brasileira, argumentando que a ocupação do terceiro setor ambiental não é fenômeno isolado, mas parte de uma estratégia mais ampla de capilarização do poder do agronegócio, que também se manifesta nos Poderes Legislativo e Executivo municipais e na capacidade de acionar o Judiciário em sua defesa. Esse controle garante, simultaneamente, acesso a verbas destinadas à preservação e legitimidade simbólica ao discurso do *agronegócio sustentável*. Por esta razão, é traçado um movimento teórico interdisciplinar que inclui a literatura de Relações Internacionais sobre ONGs, que as observa enquanto atores relevantes não apenas na política local, mas do ponto de vista transnacional, conferindo maior substância teórico-metodológica à investigação ao permitir entender a dinâmica de conflito-cooperação que marca sua relação com os setores privado e estatal. A metodologia combina pesquisa bibliográfica e análise documental com pesquisa de campo, incluindo observação participante em feira do agronegócio local, e entrevistas com o Superintendente de ONG atuante na Serra da Bodoquena e com o ex-Secretário de Meio

40 Mestra em Fronteiras e Direitos Humanos pela Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). Professora na Faculdade de Direito e Relações Internacionais (FADIR), da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), Dourados, MS, Brasil. E-mail: [gabi.dure@hotmail.com].

41 Doutora em Relações Internacionais pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Professora na Faculdade de Direito e Relações Internacionais (FADIR) da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), Dourados, MS, Brasil. E-mail: [lisabelmirocamara@gmail.com].

42 Doutor em Ciência Política pela Unicamp, com estágio pós-doutoral no Institute for the Study of Human Rights da Columbia University. Professor da graduação em Relações Internacionais e do Mestrado em Fronteiras e Direitos Humanos da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), Dourados, MS, Brasil. E-mail: [matheushernandez@ufgd.edu.br].

Ambiente de Bonito. Os dados permitem identificar a sobreposição de papéis de um mesmo ator: proprietário rural, empresário do ecoturismo e presidente de ONG ambiental, configuração que evidencia a tensão entre os interesses econômicos do agronegócio e os compromissos formais de preservação assumidos pelas entidades por ele controladas. O caso de Bonito é especialmente revelador porque sua natureza preservada - em particular as águas cristalinas dos rios Formoso e da Prata - é o principal ativo econômico do município, reconhecido internacionalmente como capital do ecoturismo. O turvamento desses rios, registrado a partir de 2018 e associado à expansão agrícola, tornou visível uma contradição que o discurso do *agronegócio sustentável* buscava ocultar. Conclui-se que a instrumentalização do terceiro setor ambiental representa uma sofisticada estratégia de manutenção da hegemonia do agronegócio, que opera não apenas pelo confronto com a legislação ambiental, mas também pela ocupação dos espaços institucionais destinados à sua fiscalização e promoção. **Palavras-chave:** Agronegócio. Terceiro setor. Direitos Socioambientais. Hegemonia. Bonito/MS.

## DESENVOLVIMENTO PARA QUEM? HIDROVIA ARAGUAIA-TOCANTINS E A PRODUÇÃO DE INJUSTIÇAS TERRITORIAIS

Andrielle Leal da Silva<sup>43</sup>

Loarena Leal Cruz<sup>44</sup>

Milene de Cássia Santos de Castro<sup>45</sup>

**Resumo:** A expansão de grandes empreendimentos de infraestrutura na Amazônia tem sido historicamente apresentada como estratégia de integração territorial e promoção do desenvolvimento regional. Nesse contexto, a hidrovia Araguaia-Tocantins emerge como parte de um projeto logístico voltado à ampliação do escoamento de commodities, inserindo-se em uma dinâmica de reconfiguração territorial que afeta diretamente povos e comunidades tradicionais. Este trabalho objetiva analisar os conflitos territoriais e os processos de injustiça socioambiental associados à implantação da hidrovia no Baixo Tocantins paraense, considerando seus efeitos sobre comunidades ribeirinhas, quilombolas, indígenas e demais grupos tradicionais, à luz da justiça socioambiental, dos direitos fundamentais e da perspectiva

<sup>43</sup>Mestranda em Gestão dos Recursos Hídricos e Desenvolvimento Local na Amazônia da Universidade Federal do Pará. eng.andriellels@gmail.com.

<sup>44</sup>Pós-graduanda em Gestão de Meio Ambiente no Instituto Federal do Sul de Minas. loarenacruz@gmail.com.

<sup>45</sup>Pós-doutoranda no Programa de Pós-graduação em Agriculturas Amazônicas da Universidade Federal do Pará. castromilene2010@gmail.com.

da equidade intergeracional. Metodologicamente, trata-se de pesquisa qualitativa, de caráter exploratório e documental, fundamentada em revisão bibliográfica e análise de documentos institucionais, relatórios técnicos, registros do Mapa de Conflitos envolvendo Injustiça Ambiental e Saúde no Brasil, documentos do Ministério Público Federal (MPF) e materiais produzidos por movimentos sociais e organizações locais. A análise foi orientada pelas categorias território, justiça socioambiental, direitos fundamentais e conflitos ambientais, buscando compreender as assimetrias presentes na implementação do empreendimento e seus efeitos sobre grupos historicamente vulnerabilizados. Os resultados indicam que o plano de ampliação da hidrovia ignora impactos diretos sobre pelo menos 22 comunidades tradicionais distribuídas ao longo do rio Tocantins, além de atingir onze municípios entre Marabá e Baião, no Pará. Na região do Pedral do Lourenço, pelo menos 19 comunidades protocolaram demanda jurídica exigindo consulta prévia, livre e informada, conforme previsto na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho. Verificou-se ainda que os estudos de impacto apresentam limitações ao fragmentarem os efeitos do empreendimento e desconsiderarem impactos cumulativos sobre os modos de vida locais, a segurança alimentar, a pesca e a permanência das comunidades em seus territórios. Estimativas do Movimento dos Atingidos por Barragens apontam a mobilização de mais de 200 famílias de seis comunidades em Itupiranga diante dos riscos associados às obras. Conclui-se que a hidrovia reforça processos de injustiça socioambiental e desigualdade territorial ao transferir os custos sociais e ambientais para populações tradicionalmente vulnerabilizadas, comprometendo direitos fundamentais, fragilizando a proteção dos territórios e impondo riscos às presentes e futuras gerações, em evidente tensionamento com os princípios da justiça intergeracional. **Palavras-chave:** Convenção 169 da OIT. Direitos fundamentais. Justiça socioambiental. Povos e comunidades tradicionais. Territorialidades.

## CARACTERÍSTICAS DA VIOLÊNCIA SOCIOAMBIENTAL DO LATIFÚNDIO SOBRE COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS DA PARAÍBA E SEUS TERRITÓRIOS: MECANISMOS DE AUDIÊNCIA PÚBLICA COMO DISPOSITIVOS DE AÇÃO

José Anivaldo dos Santos Filho<sup>46</sup>  
Luís Filipe Ventura Mendonça<sup>47</sup>  
Maria Eduarda dos Santos Silva<sup>48</sup>

**Resumo:** Em um contexto marcado pela concentração fundiária e pelas recorrentes violações de direitos, os espaços institucionais de participação social assumem relevância como arenas de visibilidade política, onde comunidades e povos tradicionais buscam tornar visíveis suas demandas e tensionar estruturas responsáveis pela reprodução de conflitos socioambientais. No dia 06/03/2026, ocorreu em João Pessoa/PB a Audiência Pública “Violência no Campo na Paraíba: Diagnóstico, responsabilidades e estratégias de enfrentamento.”, realizada pela Comissão Regional de Soluções Fundiárias da Paraíba em parceria com o Tribunal de Justiça estadual. O órgão visa o desenvolvimento de iniciativas que garantam o direito à solução de conflitos agrários e socioambientais e a prevenção de ações violentas e despejos através de protocolos que primam pela solução pacífica de conflitos. A Audiência Pública produziu um espaço de escuta qualificada da sociedade civil, trabalhadores/as rurais, comunidades camponesas, quilombolas, povos indígenas e defensores/as de direitos humanos, sobre vivências e experiências em conflitos agrários e socioambientais. Durante o evento, evidenciou-se um intenso campo de disputas discursivas, destacando-se a necessidade de analisar criticamente as narrativas que tentam despolitizar a questão agrária frente aos depoimentos de lideranças comunitárias relatando que o conflito no campo é histórico e assume novas roupagens, com o Estado sendo um grande causador de violência através dos impactos gerados por barragens, parques eólicos e de energia solar. O trabalho objetiva analisar como comunidades tradicionais utilizam espaços de diálogo com órgãos públicos para instrumentalização de denúncias das violências socioambientais e das ameaças que agentes das elites agrárias realizam visando exterminar lideranças camponesas contrárias a essa apropriação territorial. A metodologia parte da investigação qualitativa de matriz sociojurídica crítica, inserida no campo das epistemologias críticas e com ênfase na pesquisa-ação participativa,

46 Graduando em Direito, Universidade Federal da Paraíba, joseanivaldo@gmail.com.

47 Graduando em Direito, Universidade Federal da Paraíba lfvm@academico.ufpb.br.

48 Graduanda em Direito, Universidade Federal da Paraíba maria.santos2@academico.ufpb.br.

aprofundada pela educação popular no conhecimento enquanto processo relacional situado e politicamente implicado. Adotou-se a sistematização de experiências como eixo metodológico estruturante, configurando método de produção crítica de conhecimento onde a experiência social é interpretada, problematizada e reelaborada teoricamente. A análise indica que a violência socioambiental tem se expressado via implantação de parques eólicos e expropriações por barragens. Nota-se a mobilização comunitária na audiência enquanto dispositivo de ação com testemunhos emblemáticos de quilombolas e indígenas. Conclui-se que o mecanismo configurou-se como espaço de disputa política e resistência. Embora a presença do agronegócio evidencie a influência das elites fundiárias sobre as instituições, o evento demonstrou o potencial desses espaços como instrumentos de visibilização, denúncia e defesa dos territórios. **Palavras-chave:** Conflitos agrários e socioambientais. Lutas por territórios. Latifúndio. Audiência Pública. Pesquisa-ação.

## SOBERANIA HÍDRICA NO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAPANEMA: DESAFIOS E OBSTÁCULOS À PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Marília Cato de Oliveira<sup>49</sup>  
Maria Eduarda Teixeira Scherer<sup>50</sup>  
Daniele de Oliveira Lazzeres<sup>51</sup>

**Resumo:** No Brasil, a Lei nº 9.433/1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, estabelece que a gestão das águas deve assegurar o uso múltiplo das águas, orientando-se pelos princípios da descentralização e da participação social. Nesse contexto, os Comitês de Bacia Hidrográfica (CBHs) configuram como espaços institucionais de debate, planejamento e deliberação sobre o uso e gestão das águas, promovendo a inserção de diferentes atores sociais nos processos decisórios. Contudo, embora esse modelo busque democratizar a gestão das águas, sua implementação prática ainda revela obstáculos relevantes, sobretudo em bacias hidrográficas interestaduais marcadas por desigualdades socioeconômicas, assimetrias técnicas e diferentes capacidades de participação entre os atores envolvidos. A partir desse cenário, utilizando-se o método dedutivo e as técnicas de

49 Graduada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) e bolsista de Iniciação Científica do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC). E-mail: mariliacato@gmail.com.

50 Bolsista de Iniciação Científica do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior (PIBIC JR) pelo Colégio SESI Centro. E-mail: dudateixeisclerer@gmail.com.

51 Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. E-mail: danilazzeres@gmail.com.

pesquisa bibliográfica e documental, o presente artigo propõe identificar de que modo as desigualdades socioeconômicas constituem obstáculos à participação social e comprometem a construção da soberania hídrica no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema. Para tanto, inicialmente, apresenta-se a noção de soberania hídrica no contexto da gestão descentralizada e participativa das águas nos Comitês de Bacia Hidrográfica, especialmente a partir do recorte do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema. Na sequência, identificam-se os atores sociais que integram esse espaço de gestão, bem como os principais obstáculos à efetiva participação social. Por fim, analisa-se de que modo as desigualdades socioeconômicas comprometem a participação social e limitam a construção da soberania hídrica no âmbito do CBH Paranapanema. Dentre os resultados esperados, almeja-se evidenciar as lacunas estruturais e as contradições existentes entre o modelo de gestão participativa, previsto pela Lei nº 9.433/1997, e a sua efetiva concretização no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema (CBH Paranapanema), especialmente a tecnicidade dos debates, o acesso desigual à informação e as assimetrias institucionais que limitam a democratização das decisões sobre o uso, a proteção e a distribuição da água. **Palavras-chave:** CBH Paranapanema. Soberania hídrica. Participação social. Desigualdades socioeconômicas.

## DATA CENTERS E TERRITÓRIOS: DIREITOS SOCIOAMBIENTAIS E O (NEO)COLONIALISMO NO BRASIL

Sabrina Carvalho Verzola<sup>52</sup>  
Paulo Artur dos Santos Negreiros<sup>53</sup>

**Resumo:** O Brasil regulamentou a instalação de *Data Centers* a partir da Medida Provisória n. 1.318, de 17/09/2025, com o Regime Especial de Tributação para Serviços de *Data Center* (REDATA) e o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação (REPES). Mas, perdeu a validade por não ter sido objeto de votação pelo Congresso Nacional. Nesse contexto, tal programa integra a Política Nacional de *Data Centers*, instituída pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, em 16/12/2025, com o escopo principal de garantir a soberania de dados e o desenvolvimento industrial no País. Nesse contexto, o propósito é apresentar a discussão

<sup>52</sup> Doutora em Ciência, Tecnologia e Sociedade – Gestão da Inovação Tecnológica pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar). Professora do Programa de Pós-Graduação em Direito da (UNIFAP). E-mail: verzola@unifap.br.

<sup>53</sup> Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP). E-mail: pas.negreiros@hotmail.com.

sobre a instalação de *Data Centers* no Brasil, especialmente pela contextualização do caso prático de uma rede social e multinacional no Complexo Caucaia e o município de São Gonçalo do Amarante em Fortaleza/CE. Por conseguinte, a metodologia é a qualitativa a partir dos métodos: exploratório e da análise documental e recursos audiovisuais, os quais também apresentam a manifestação dos *players*, como o Poder Executivo, os povos indígenas e as comunidades tradicionais. A retórica dos gestores e *stakeholders* é que a atividade de instalação será de baixo impacto ambiental com exploração somente de poços artesianos, que não atingiria os recursos hídricos naturais da área geográfica e com a de energia renovável. Contudo, alguns países como o Chile e o Uruguai, já apresentam resistência e reportaram danos e impactos ambientais nos seus territórios. Nesse contexto, este trabalho apresenta também como resultado parcial, a discussão institucional entre o Ministério Público Federal, os órgãos ambientais e as comunidades locais e indígenas do entorno, sobre a ausência da aplicação de Protocolo de Consulta prévia, Livre e Informada, conforme a Convenção 169 da OIT, pertinente também aos riscos e impactos socioambientais em função da proximidade, entre quatro a sete quilômetros da instalação *Data Center*. Fator que se confirma pela manifestação das lideranças indígenas, tendo como principal, a etnia Anacé, sobretudo pela questão do direito e garantia constitucional da participação e inclusão social. Por conseguinte, o Brasil é um dos principais países fornecedores de bens ambientais e imateriais aos Países do Norte, considerando ainda, que a atividade intelectual e de inovação tecnológica permanecerá sendo desenvolvida pelos Países do Norte, como prática caracterizada pelo (Neo)Colonialismo Digital a serviço das Tecnologias da Informação e Comunicação e da Inteligência Artificial. **Palavras-chave:** *Data Center*. Povos Indígenas. Comunidades Tradicionais. Inteligência Artificial. Territórios.

## GAZA EM RUÍNAS: ENTRE O COLAPSO HUMANITÁRIO E A CRISE DA JUSTIÇA INTERNACIONAL

Ahd Suhail Alhashim<sup>54</sup>  
Liana Amin Lima da Silva<sup>55</sup>  
Sebastián Granda Henao<sup>56</sup>

<sup>54</sup> Mestrando em Fronteiras e Direitos Humanos, Universidade Federal da Grande Dourados. ahdshailalhashim@gmail.com

<sup>55</sup> Professora Adjunta. Orientadora. Faculdade de Direito e Relações Internacionais, Universidade Federal da Grande Dourados. lianasilva@ufgd.edu.br

<sup>56</sup> Coordenador. Professor Visitante PPG Fronteiras e Direitos Humanos, Universidade Federal da Grande Dourados. danielhenao@ufgd.edu.br

**Resumo:** Este estudo analisa a crise humanitária na Faixa de Gaza como resultado de um processo histórico prolongado de ocupação, dominação colonial e controle da terra e do território palestino. Parte-se do entendimento de que a destruição em Gaza não pode ser compreendida apenas como consequência imediata da guerra, mas como expressão de uma dinâmica estrutural de violência que afeta profundamente a permanência do povo palestino em seus territórios, comprometendo as bases materiais, sociais e simbólicas da vida coletiva em Gaza e na Palestina. A pesquisa busca compreender de que maneira a destruição sistemática da infraestrutura civil, das moradias, dos serviços essenciais e das condições de vida atua como mecanismo de reorganização socioespacial e de controle territorial. Nesse contexto, a restrição de acesso à terra, aos recursos e aos serviços fundamentais produz impactos diretos sobre a reprodução social da população palestina e sobre sua capacidade de permanência no território, especialmente em Gaza, mas também no quadro mais amplo da Palestina. O estudo também discute a relação entre essas dinâmicas e a fragilidade da ordem internacional contemporânea, marcada pela limitação dos mecanismos de proteção e responsabilização diante de violações graves do direito internacional humanitário. Sustenta-se que a persistência da violência e da destruição é favorecida pela incapacidade do sistema internacional de assegurar proteção efetiva aos civis e responsabilização pelos danos produzidos, inclusive diante de práticas compreendidas, em debates críticos contemporâneos, como expressões de genocídio. Metodologicamente, a pesquisa adota uma abordagem crítico-analítica baseada em relatórios internacionais, especialmente do United Nations Office for the Coordination of Humanitarian Affairs (OCHA), além de referenciais do direito internacional humanitário e do debate social e jurídico sobre ocupação, proteção de civis, terra, território e destruição de bens indispensáveis à vida. Conclui-se que Gaza revela não apenas uma crise humanitária extrema, mas também uma crise da justiça internacional e dos mecanismos contemporâneos de proteção dos povos submetidos a contextos prolongados de ocupação e violência estrutural na Palestina.

**Palavras-chave:** Palestina (Gaza). Colonialismo. Crise Humanitária. Genocídio. Justiça Internacional.

## RACISMO AMBIENTAL: A VIOLAÇÃO DO DIREITO FUNDAMENTAL À ÁGUA NA ALDEIA JAGUAPIRU EM DOURADOS/MS

Lara Vivian Baldin<sup>57</sup>  
Tiago Resende Botelho<sup>58</sup>

**Resumo:** O acesso à água constitui condição essencial para uma vida digna e íntegra, sendo reconhecido como direito fundamental derivado dos direitos à vida, à saúde e à dignidade da pessoa humana, especialmente a partir dos artigos 1º, III, 6º e 196 da Constituição Federal de 1988. Contudo, a realidade da Aldeia Jaguapiru, situada na Reserva Indígena de Dourados/MS, evidencia um cenário persistente de escassez hídrica e precariedade no abastecimento, fatores que comprometem diretamente a efetivação desse direito fundamental. A comunidade, habitada por mais de 13 mil indígenas dos povos Guarani, Kaiowá e Terena, enfrenta dificuldades estruturais relacionadas ao fornecimento regular de água, bem como à insuficiência da infraestrutura pública de saneamento, sobretudo quando contrastados com as condições do perímetro urbano da cidade de Dourados/MS. Trata-se, portanto, de uma exclusão sistemática de grupos historicamente vulnerabilizados do acesso equitativo a um bem indispensável à sobrevivência humana. Nesse contexto, torna-se imprescindível analisar de qual maneira tal realidade configura racismo ambiental e violação sistemática do direito fundamental à água, bem como investigar a responsabilidade estatal, por ações e omissões, na manutenção desse quadro. Metodologicamente, adota-se abordagem qualitativa, de revisão bibliográfica e análise de documentos e relatórios, para traçar um panorama sobre a violação de direitos e responsabilidade estatal dessa problemática. Como resultados esperados, pretende-se demonstrar que a negação do acesso adequado à água não se limita a falhas administrativas pontuais, mas se insere em uma lógica estrutural de marginalização territorial e invisibilização de populações indígenas, configurando um conflito socioambiental marcado por profundas assimetrias históricas. Portanto, o enfrentamento dessa problemática exige não apenas a ampliação de

<sup>57</sup> Mestranda no Programa de Pós Graduação em Fronteiras e Direitos Humanos da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). E-mail: lara.vivianb@hotmail.com.

<sup>58</sup> Pós-doutor em Direitos Humanos e Direito Contemporâneo (UFPI), Doutor em Direito Socioambiental (PUCPR), Mestre em Direito Agroambiental (UFMT). Especialista em Direitos Humanos (UFGD), licenciado em História (UFGD) e bacharel em Direito (UEMS). Professor e coordenador do curso de Direito (UFGD). Professor do Mestrado em Fronteiras e Direitos Humanos (UFGD). Líder do Grupo de Pesquisa Luta pela Terra. Editor-chefe da Revista Videre. E-mail: tiagobotelho@ufgd.edu.br.

políticas públicas de saneamento, mas também a responsabilização efetiva do Estado e a adoção de uma perspectiva de justiça socioambiental que reconheça as especificidades culturais e territoriais dos povos indígenas.

**Palavras-chave:** Água. Povos Indígenas. Direito Socioambiental.

## CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS E TERRITORIALIDADE GUARANI NO LITORAL NORTE DE SANTA CATARINA: CONTRIBUIÇÕES DA ANTROPOLOGIA PARA O DIREITO SOCIOAMBIENTAL

Bárbara Elice da Silva de Jesus<sup>59</sup>

**Resumo:** Este trabalho reflete os conflitos socioambientais que envolvem o território guarani no litoral norte de Santa Catarina, com ênfase nas tensões entre grandes empreendimentos não-indígenas e os modos indígenas de habitar e conceber o território. O objetivo é contribuir para o campo do direito socioambiental a partir de uma abordagem etnográfica que evidencia os limites das categorias jurídico-administrativas na mediação desses conflitos. Os dados analisados baseiam-se em trabalho de campo realizado em aldeias guarani, articulando métodos como observação participante, entrevistas, análises de processos de licenciamento ambiental e de instrumentos normativos. Argumenta-se que, embora o direito socioambiental represente um avanço, ele ainda opera predominantemente a partir de uma ontologia que separa natureza e cultura, que privilegia certas técnicas em detrimento de outras, o que dificulta o reconhecimento pleno das territorialidades indígenas. A contribuição da antropologia política, nesse contexto, consiste em explicitar as diferenças ontológicas que estruturam esses conflitos, nas quais o território não se reduz a um bem jurídico ou recurso natural, mas constitui um campo relacional que envolve dimensões cosmológicas e políticas. Os dados levantados indicam que os processos de licenciamento e regulação tendem a traduzir as demandas indígenas em termos incompatíveis com seus próprios regimes de existência, produzindo formas de invisibilização. Ao mesmo tempo, as comunidades mobilizam estratégias que tensionam e expandem o próprio campo antropológico e jurídico, articulando saberes tradicionais e instrumentos legais. Conclui-se que o enfrentamento dos conflitos socioambientais requer não apenas a ampliação, mas uma abertura do Direito a outras ontologias, capazes de reconhecer a pluralidade de formas de vida e de relações com o território.

**Palavras-chave:** Povos indígenas. Territorialidade. Conflito. Ontologia.

<sup>59</sup> Discente de doutorado no Programa de Pós-Graduação em Antropologia e Arqueologia na Universidade Federal do Paraná (PPGAA/UFPR). E-mail: barbara.silva@ufpr.br.

## ENTRE NUVENS E GRANDES IMPACTOS: O NEOEXTRATIVISMO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EM TERRAS INDÍGENAS

Luciana Nogueira Nóbrega<sup>60</sup>

**Resumo:** A corrida para a adoção da Inteligência Artificial em todos os campos da vida tem, muitas vezes, desconsiderado os impactos socioambientais que as estruturas necessárias para armazenamento de dados, os data centers, geram nos territórios em que se instalam. A despeito da utilização de termos etéreos como “nuvens”, a demanda massiva por produção, geração e armazenamento de informações exige cada vez mais a construção dessas estruturas em lugares que têm em comum a disponibilidade hídrica, energética e fundiária, com pouca ou nenhuma exigência regulatória ambiental e contando, inclusive, com aporte e financiamento públicos. Nesse contexto, se insere o caso do data center da empresa ByteDance, gestora do aplicativo TikTok, que pretende ser construído em uma área do Complexo Industrial e Portuário do Pecém - CIPP, a oeste de Fortaleza, Ceará, Brasil. O local, contudo, é, há décadas, reivindicado pelo povo indígena Anacé, que tem lutado pelo seu direito de existir e de construir projetos de vida próprios. Assim, a presente pesquisa objetivou compreender, a partir de estudo documental e bibliográfico, como o empreendimento tem sido aprovado em múltiplas instâncias estatais, sendo legitimado economicamente, a despeito da existência de diversos impactos socioambientais e da presença histórica do povo Anacé no território. O Estado do Ceará criou uma rede de incentivos à instalação de grandes empreendimentos no CIPP, fornecendo logística, território e água a preços módicos ou mesmo gratuitos às empresas. No caso do projeto de construção do data center citado, os estudos ambientais são incompletos, tendo a empresa produzido apenas um Relatório Ambiental Simplificado, desconsiderando a altíssima demanda por energia, equivalente ao consumo de 2,2 milhões de brasileiros, e por água, em uma região marcada pela instabilidade hídrica e energética. Desconsiderou, ainda, a existência do povo Anacé e o protocolo de consulta e consentimento firmado por esse povo, bem como impactos fundiários, sonoros, de iluminação ininterrupta e outros. A partir desse conflito, que se repete em outros locais do país e do mundo, concluímos que os modelos atuais de inteligência artificial continuam a perpetuar

---

<sup>60</sup> Doutora em Sociologia. Mestre e Graduada em Direito. Especialista em indigenismo pela Funai. Endereço eletrônico: lunobrega.adv@gmail.com.

práticas e lógicas extrativistas nos territórios, produzindo ocultação e invisibilidade dos povos indígenas e tratando suas terras como espaços vazios sedentos de desenvolvimento, com o incentivo dos poderes públicos. **Palavras-chave:** Inteligência Artificial. Data Center. Neoextrativismo; Impactos socioambientais. Terra Indígena Anacé.

## O DESENVOLVIMENTO QUE CHEGA COMO AMEAÇA: TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS EM TERRITÓRIOS INDÍGENAS NO INTERIOR DE PERNAMBUCO

Aylla Monteiro de Oliveira<sup>61</sup>

**Resumo:** O presente resumo propõe analisar como a ideia de desenvolvimento tem sido acionada para legitimar a entrada de megaempreendimentos energéticos em territórios indígenas no interior de Pernambuco, especialmente quando tais projetos se apresentam sob a linguagem da sustentabilidade, da energia limpa e do interesse coletivo. A pesquisa parte da observação de conflitos que atingem o povo Kapinawá, situado entre Buíque, Tupanatinga e Ibimirim, diante da ameaça de empreendimentos de energia eólica; o povo Kambiwá, entre Inajá, Ibimirim e Floresta, atravessado por propostas de instalação de grande complexo de energia solar; e o povo Pankará Serrote dos Campos, em Carnaubeira da Penha, historicamente amedrontado pela possibilidade de implantação de usinas nucleares na região. O objetivo é compreender de que modo a transição energética, quando conduzida a partir de uma racionalidade econômica que transforma territórios em áreas disponíveis para investimento, pode atualizar formas de colonialidade, deslocando a violência territorial para o vocabulário aparentemente neutro do progresso. Metodologicamente, o trabalho combina análise documental, revisão bibliográfica e leitura das manifestações públicas de lideranças indígenas, tomando os conflitos socioambientais como expressão de disputas mais profundas sobre território, autodeterminação e modos de vida. Como resultado esperado, sustenta-se que a promessa de energia limpa não elimina, por si, a produção de injustiças socioambientais, sobretudo quando os povos afetados não participam de modo livre, prévio, informado e efetivo das decisões que incidem sobre seus territórios. Conclui-se que o problema não está apenas na matriz energética escolhida, mas na forma como

---

<sup>61</sup> Mestranda em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RIO). E-mail: aylla.oliveira@upe.br.

o desenvolvimento é politicamente narrado e territorialmente imposto, tornando indispensável recolocar os direitos indígenas no centro das políticas públicas de energia e das discussões sobre justiça climática. **Palavras-chave:** Conflitos socioambientais. Povos indígenas. Transição energética. Desenvolvimento. Pernambuco.

## A ACUMULAÇÃO PRIMITIVA COMO PROCESSO CONTÍNUO: PRIVATIZAÇÃO DO VENTO, EXPROPRIAÇÃO TERRITORIAL E O PAPEL DO DIREITO NA EXPANSÃO EÓLICA NO NORDESTE BRASILEIRO

Renata Gomes da Silva<sup>62</sup>

**Resumo:** O presente trabalho investiga, sob perspectiva teórico-jurídica, os processos de acumulação primitiva do capital desencadeados pela expansão de empreendimentos de energia eólica no nordeste brasileiro, com ênfase no semiárido baiano. Partindo da literatura que documenta o “duplo caráter da despossessão” nesse processo, a privatização dos ventos e a expropriação territorial de povos e comunidades tradicionais (PCTs) e pequenos agricultores (Traldi; Rodrigues, 2023), o trabalho busca demonstrar que o Direito opera na produção e legitimação desses dois movimentos em dois registros complementares, a partir da articulação entre a análise marxiana da acumulação primitiva, a tese de sua permanência estrutural (Virginia Fontes) e a teoria da violência jurídica explícita nas expropriações capitalistas (Guilherme Leite Gonçalves). No primeiro registro, o Direito age como violência aberta sobre o espaço ainda não mercantilizado: reformas regulatórias que modificam a estrutura de propriedade existente, manipulação do licenciamento ambiental, criminalização de resistências e instrumentos como o marco temporal, que convertem a expropriação histórica em argumento jurídico. No segundo, age como equivalência formal após a abertura do espaço: contratos de arrendamento que encobrem, sob aparência de igualdade, a assimetria entre empresa transnacional e agricultor familiar, produzindo uma despossessão do uso sem transferência do título: as comunidades perdem o direito de construir e circular em suas próprias terras para não interferir nas usinas, sem que a empresa precise adquirir o domínio. Essa dupla despossessão opera simultaneamente: o vento não é objeto de concessão pública, mas torna-se privado pelo efeito combinado dos leilões de energia e dos contratos de arrendamento, que criam exclusividade sobre um bem

<sup>62</sup> Defensora Pública do Estado da Bahia. Doutoranda em Ciências Jurídico-Políticas pela Universidade de Lisboa. Mestra em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo. Mestra em Segurança Pública, Justiça e Cidadania pela Universidade Federal da Bahia.

comum até então de uso difuso. A pesquisa reconstrói esse processo historicamente: do regime sesmario à Lei de Terras de 1850, o Direito brasileiro tem um padrão estrutural de transformar bens comuns em recursos privatizáveis com efeitos desproporcionais sobre populações racializadas e comunidades tradicionais. A expansão eólica insere-se nessa trajetória como nova camada de expropriação sobre territórios historicamente vulnerabilizados, operando sob uma ideologia que constrói o semiárido como espaço vazio, pobre e atrasado e, portanto, disponível, ao mesmo tempo que apresenta os empreendimentos sob o signo do progresso e da sustentabilidade. Conclui-se que a transição energética, tal como operacionalizada no Brasil, reproduz hierarquias coloniais e raciais históricas. Os modos de vida das comunidades atingidas, constitucionalmente protegidos e historicamente menos danosos ao meio ambiente, deveriam ser reconhecidos como condição, e não como obstáculo, de qualquer projeto de justiça climática. **Palavras-chave:** Acumulação primitiva. Privatização do vento. Povos e comunidades tradicionais. Transição energética.

## DIREITO FUNDAMENTAL À SEGURANÇA PÚBLICA EM TERRITÓRIOS AMAZÔNICOS ISOLADOS: REFLEXÕES A PARTIR DO ESTADO DO AMAPÁ

Anny Caroline Ribeiro Arouxa<sup>63</sup>

**Resumo:** O presente trabalho analisa os limites da segurança pública no estado do Amapá diante das especificidades territoriais da Amazônia amapaense, especialmente no que se refere à proteção de comunidades ribeirinhas e povos indígenas situados em regiões geograficamente isoladas. Parte-se do seguinte problema de pesquisa: como garantir o direito fundamental à segurança pública àquelas populações que permanecem invisibilizadas na densidade territorial da Amazônia amapaense, diante de um modelo estatal estruturado sob lógica predominantemente urbano-centrada? O estudo possui como objetivo problematizar em que medida os avanços recentes anunciados pelo governo estadual, como ampliação do efetivo policial e redução de indicadores de crimes violentos, alcançam efetivamente as populações interioranas historicamente marginalizadas pelas políticas públicas. Parte-se da hipótese de que a atual estrutura da segurança pública brasileira mostra-se insuficiente para responder às dinâmicas sociais, culturais e logísticas desses territórios, especialmente diante da intensificação de grandes projetos econômicos e do aumento de fluxos populacionais e conflitos socioambientais na região. A metodologia

<sup>63</sup> Policial Militar do Estado do Amapá, cabo QPC. annyra@gmail.com.

utilizada baseia-se em revisão bibliográfica e análise documental, com destaque para o Mapa Estratégico da Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Amapá (2023–2030), o Plano Plurianual do Amapá (2024–2027) e dados do Mapa da Segurança Pública 2025, articulados à reflexão sobre os impactos de empreendimentos econômicos na Amazônia. Os resultados preliminares indicam que, embora haja avanços institucionais relevantes na formulação de políticas preventivas e na ampliação da presença estatal, persistem lacunas significativas na construção de estratégias territorialmente diferenciadas para comunidades ribeirinhas e indígenas. Observa-se que os indicadores oficiais permanecem concentrados em métricas tradicionais de criminalidade urbana, deixando à margem problemáticas próprias da realidade amazônica, como violência sexual em áreas isoladas, tráfico de pessoas em rotas fluviais, garimpagem ilegal, outros crimes ambientais e conflitos fundiários. Conclui-se que a efetivação do direito fundamental à segurança pública na Amazônia amapaense demanda não apenas ampliação quantitativa do aparato estatal, mas uma reconfiguração estrutural das políticas de segurança, com fortalecimento de lideranças locais, integração interinstitucional, qualificação do efetivo para conflitos socioambientais e desenvolvimento de indicadores capazes de captar as especificidades desses territórios. Defende-se, ainda, a adoção de medidas preventivas articuladas às áreas de educação, assistência social e saúde, em consonância com o princípio da precaução e com a perspectiva de justiça distributiva proposta por John Rawls.

**Palavras-chave:** Segurança pública. Amazônia amapaense. Comunidades ribeirinhas. Povos indígenas. Direitos fundamentais.

## POLÍTICAS PÚBLICAS E SAÚDE MENTAL DE INDÍGENAS EM SITUAÇÃO DE CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS

Anne Geraldi Pimentel<sup>64</sup>

**Resumo:** Os Povos Indígenas têm sofrido historicamente com a invasão e o desenvolvimento das forças produtivas do capital, nesse contexto, muitos sofrimentos são criados e vividos diariamente na luta pela sobrevivência em seus territórios, que é muito mais do que uma quantidade de terras, mas é a expressão de seus modos de vida, como produzem e reproduzem suas relações sociais e com a natureza, de onde

<sup>64</sup> Doutora em Direito pelo Programa de Pós-Graduação da Pontifícia Universidade Católica – PR, com linha de pesquisa em direito socioambiental e sustentabilidade. Pertence aos grupos de estudos: Meio Ambiente: Sociedades Tradicionais e Sociedade Hegemônica (PUC/PR) e Coletivo de Estudos e Ações em Resistências Territoriais no Campo e na Cidade - CERESTA. Pesquisadora associada do Centro de Pesquisa e Extensão em Direito Socioambiental (CEPEDIS). Graduada em Psicologia pela UniFio. Email: geraldianne06@gmail.com

tiram suas crenças. De outro lado, tem-se o Estado, que passa a assumir uma função de proteção e cuidados desses povos. No entanto, a história do Estado com os Povos Indígenas é marcada pelo controle e violência como tutor dessas populações. Assim, se busca compreender se este papel do Estado se modificou, por isso, tem-se como objetivo verificar como a questão da saúde mental de povos indígenas em situação de conflitos socioambientais e como o Estado tem reagido. Para isso, será realizada uma pesquisa exploratória-descritiva, no sentido de reconhecer e relatar os conflitos socioambientais e como impactam na saúde mental de povos indígenas, como também relacionar as Políticas Públicas implementadas com o objetivo de acolhimento e cuidado dessas populações. A técnica de pesquisa a ser utilizada é a pesquisa bibliográfica e documental. Assim, será composta uma bibliografia inicial sobre o tema, para a busca de artigos e outros textos acadêmicos. Além de buscar documentos que demonstrem os conflitos socioambientais, bem como leis e decretos que sustentem juridicamente a elaboração e execução de políticas públicas voltadas à saúde mental de povos indígenas. Com os dados coletados, passar-se-á à fase de confrontá-los com o referencial teórico, utilizando categorias norteadoras da análise de dados. Assim, quanto à abordagem dos dados será empregado o método materialista dialético, que deve considerar nas análises as bases materiais do processo civilizatório, que nada mais é do que desenvolvimento das forças produtivas que assumem a forma do modo de produção capitalista e suas contradições. Este é, em essência, constituído a partir da exploração da força de trabalho, por isso, ele é, por natureza, injusto. Como resultados esperados da análise dos dados que as Políticas Públicas de Saúde Mental para Povos Indígenas é muito pouca e não leva em consideração os modos de ser e estar destas populações, com suas crenças e desejos, os quais a sociedade hegemônica desconsidera e despreza. **Palavras-chaves:** Indígenas. Conflitos Socioambientais. Saúde mental. Políticas Públicas.

## URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE RESSACA E CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS: UMA ANÁLISE DO CANAL DO JANDIÁ EM MACAPÁ-AP

Daniela Alejandra Alvarado Olivo<sup>65</sup>

**Resumo:** O presente artigo tem como objetivo analisar os desafios socioambientais e as estratégias de planejamento em áreas de ressaca, com foco específico na dinâmica de ocupação do Canal do Jandiá, em Macapá/AP. Busca investigar como a urbanização histórica amazônica,

<sup>65</sup> Universidade Federal da Integração Latino-americana - UNILA. danielaalvarado800@gmail.com

marcada pela relação intrínseca com os rios, derivou para processos de ocupação informal que comprometem o equilíbrio ecológico e a dignidade habitacional. A metodologia, de natureza qualitativa, se fundamenta em análise documental e revisão bibliográfica acerca das tipologias habitacionais regionais e funções das áreas úmidas definidas pela Convenção de Ramsar e pela legislação brasileira. Complementarmente, se realizaram visitas técnicas com registros fotográficos para a verificação empírica dos impactos socioambientais no Canal do Jandiá, corroborando fenômenos de degradação observados no território. Os resultados demonstram que a ocupação desordenada resultou em impactos severos, como o assoreamento, a supressão de vegetação ripária e a contaminação hídrica, agravada pela precariedade ou falta do saneamento básico. O estudo revela que a introdução de modernizações espaciais exógenas e o uso de aterros modificam o fluxo natural das águas, aumentando a vulnerabilidade a enchentes e riscos sanitários. Além disso, se identifica um conflito latente entre a necessidade de moradia e as restrições impostas pelo Plano Diretor. Concluímos que o atual cenário exige a superação de intervenções fragmentadas através da implementação efetiva do Zoneamento Ecológico-Econômico Urbano (ZEEU) e a adoção do Desenho Urbano Sensível à Água (WSUD). Tais estratégias são essenciais para reconciliar o desenvolvimento urbano com a preservação dos benefícios ambientais gerados pelas funções ecológicas naturais, promovendo a justiça socioambiental e a resiliência climática nas ressacas amazônicas. **Palavras-chave:** Áreas de Ressaca. Macapá-AP. Planejamento Urbano.

### **AQUILOMBAMENTO E LUTA SOCIOTERRITORIAL: CIRCULAÇÃO DE SABERES E RESISTÊNCIA QUILOMBOLA FRENTE À EXPANSÃO ENERGÉTICA NO SERTÃO PIAUIENSE**

Isadora Fortes do Espírito Santo<sup>66</sup>

**Resumo:** Esta pesquisa aborda os processos de aquilombamento, circulação de saberes e articulações sociopolíticas para garantia dos direitos fundamentais, territoriais e socioambientais, através das experiências das comunidades quilombolas Lagoa e Sumidouro, duas comunidades vizinhas e com fortes relações de parentesco, mas que compartilham distintas trajetórias. Localizadas no sertão piauiense, entre os municípios de Queimada Nova e Lagoa do Barro do Piauí/PI, essas comunidades estão diante da expansão dos empreendimentos de energias renováveis e

<sup>66</sup> Antropóloga e cientista social, mestranda no Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade de Brasília (PPGAS/UnB). E-mail: isadora.fortes@hotmail.com

de suas consequências territoriais e socioambientais. Abordada pelo viés etnográfico, a investigação antropológica se constrói a partir da escuta e das vozes dos sujeitos que carregam os saberes e histórias dos dois quilombos, através de diversos diálogos e entrevistas com os moradores, assim como análise de fotografias, documentos e processos fundiários e de licenciamento ambiental. Partindo dos vínculos históricos de parentesco, ancestralidade, e das confluências entre os quilombos Sumidouro e Lagoa, o trabalho analisa diferentes experiências de organização coletiva e negociação com empreendimentos na produção de distintas formas de apropriação de saberes institucionais, jurídicos e associativos. O Quilombo Sumidouro, já titulado pelo Interpi, vem consolidando nos últimos anos um percurso de articulação política, agenciamento e fortalecimento do associativismo enquanto atravessava a intervenção de mais de 4 empreendimentos energéticos no território tradicional (e as dinâmicas do licenciamento do componente quilombola). O quilombo Lagoa também teve seu território tradicional afetado pela instalação de um empreendimento eólico sem o devido licenciamento ambiental e sem consulta livre, prévia e informada, estando diante das pressões e impactos da apropriação verde (grilagem ou *green grabbing*). A comunidade recentemente passou a estruturar sua organização associativista obtendo certificado de autodeclaração, expedido pela Fundação Cultural Palmares e iniciando a jornada da titularização do território. Diante das políticas estatais e das disputas da terra, entre território e mercadoria, a pesquisa evidencia a confluência e circulação de saberes que promovem a afirmação identitária, a consolidação do associativismo e a busca pela garantia dos direitos socioterritoriais, e passa assim a constituir uma importante estratégia coletiva de fortalecimento político regional, mobilizadas através de uma extensa e integrada rede de articulação quilombola regional e local.

**Palavras-chave:** Quilombos. Empreendimentos eólicos. Conflitos territoriais. Transição energética. Territorialidades.

## OS DIREITOS E GARANTIAS DOS ISOLADOS, MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA TERRITORIAL

Gisele Jabur<sup>67</sup>

**Resumo:** Falar sobre isolados pode parecer, *a priori*, paradoxal, dada a incerteza sobre quem são, onde estão e quais idiomas falam. Contudo, o isolamento não se limita a distâncias geográficas, mas constitui um modo de vida e um ato político que lhes permite viver de forma autodeterminada em seus territórios tradicionais, com sistemas próprios, linguísticos e jurídicos,

<sup>67</sup> Advogada, OAB/PR: 83.988. Doutora em Direito Socioambiental e Sustentabilidade (PPGD/PUCPR). Email: giselejabur@gmail.com

sem necessidade de interação com a sociedade hegemônica envolvente. O objetivo geral da pesquisa, é comprovar a existência de respaldo jurídico no que se refere à proteção dos direitos e garantias dos isolados, e como isso se dá na realidade empírica. Para isso, os objetivos específicos são: Realizar levantamento bibliográfico e documental, a fim de indicar onde estão estas *terras incógnitas* dos isolados; Analisar as fontes do Direito sobre os direitos e garantias dos isolados; Examinar as iniciativas indígenas no que diz respeito ao monitoramento e vigilância territorial dos territórios indígenas, sobretudo dos isolados. Utilizou-se os métodos de abordagem dedutivo combinado com o método histórico dialético. A pesquisa é considerada qualitativa, por meio do método monográfico, e para abordagem dos dados, foram utilizadas as técnicas de pesquisa bibliográfica e documental. Os isolados têm direito a existir e viver assim e é o papel do Estado e do Direito em garantir os direitos e garantias territoriais e à livre determinação dos isolados, a fim de se manterem em isolamento. Entretanto, a realidade empírica demonstra que o reconhecimento dos territórios tradicionais é somente o início de um longo processo, e não o fim em si. **Palavras-chave:** Isolados. Povos Indígenas em Isolamento Voluntário. Direitos dos Povos Indígenas. Estado.

## REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E AMBIENTAL EM ASSENTAMENTOS NA AMAZÔNIA: INSTRUMENTO DE PROTEÇÃO TERRITORIAL OU VETOR DE RECONCENTRAÇÃO?

José Vargas Junior<sup>68</sup>

**Resumo:** Este trabalho tem como objetivo analisar de que modo a (não) regularização fundiária e ambiental em Projetos de Assentamento no sul e sudeste do Pará se relaciona com (i) a intensificação de conflitos socioambientais, (ii) a vulnerabilização de famílias assentadas e (iii) a reconstituição de grandes domínios internos por meio de mecanismos de reconcentração fundiária. Parte-se da hipótese de que a ausência de governança fundiária e de instrumentos consistentes de regularização ocupacional, ambiental e fundiária produz um “vazio institucional” que pode ser apropriado por agentes econômicos e redes de coerção privada, operando tanto por estratégias formais (pressões institucionais locais, assimetrias informacionais, captura de representações locais, contratos e dívidas) quanto por práticas violentas (ameaças, expulsões, intimidações

<sup>68</sup> Advogado popular, mestre em Ciência e Meio Ambiente pela Universidade Federal do Pará (UFPA) e articulador estadual pelo Pará da Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares (RENAP). Atua na defesa de direitos territoriais e socioambientais na Amazônia no Coletivo Veredas, do qual é co-fundador.

e imposição de vendas). O método empregado combina pesquisa documental e análise qualitativa de estudo de caso em áreas com histórico de ameaças, despejos e pressões de mercado, articulando documentos administrativos e registros de atuação institucional com reconstrução descritiva dos encadeamentos que ligam insegurança jurídica, fragilidade produtiva e conflito. Como resultados esperados, busca-se identificar padrões recorrentes: (a) a irregularidade como combustível de disputas e como condição para a reconcentração fundiária de domínios ilegítimos, (b) a precariedade de acesso a políticas públicas como fator de dependência econômica e expulsão indireta, e (c) a insuficiência de respostas estatais que tratam regularização como ato isolado, desvinculado de políticas de permanência. Conclui-se que a regularização, quando compreendida como política integrada (ocupacional, ambiental e fundiária), tende a funcionar como mecanismo de prevenção de conflitos e permanência produtiva, efetivando a política nacional de reforma agrária; porém, quando tardia, fragmentada ou capturada por interesses externos, pode produzir efeitos paradoxais e reverso, favorecendo a reconcentração fundiária.

**Palavras-chave:** Regularização fundiária. Assentamentos. Reconcentração fundiária. Conflitos no campo. Amazônia sul paraense.

## OS CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS DA VOLTA GRANDE DO XINGU A PARTIR DA CENTRALIDADE DA GUERRA E DA HISTÓRIA NA ANALÍTICA DO PODER DE FOUCAULT

Antonio Flavio Pereira Américo Junior<sup>69</sup>

**Resumo:** O objetivo central do trabalho consiste em recuperar a importância da guerra na analítica do poder e identificar os possíveis ganhos interpretativos que, a partir dela, pode-se ter diante dos conflitos socioambientais existentes na região da Volta Grande do Xingu, no Estado do Pará. A partir do curso ministrado por Michel Foucault no Collège de France em 1976, publicado no Brasil como *Em Defesa da Sociedade*, recupero a genealogia do Estado moderno, em que são expostas as raízes filosóficas da relação que se tenta estabelecer entre ordem e saber, própria das promessas da ideia de Estado. Recupero a ideia que, segundo Foucault, encontra-se ligada a qualquer organização do saber ocidental: a de que o saber e a verdade não podem deixar de pertencer ao registro da ordem e da paz, e que jamais se pode encontrar o saber e a verdade do lado da violência, da desordem e da guerra. A partir de então, com a pretensão de afastar de explicações jurídico-centradas e pretensamente pacificadoras das relações de poder, portanto, recupero a relação que o filósofo estabelece entre história

<sup>69</sup> Universidade Federal do Pará - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. famericojr@gmail.com

e a guerra, como mutuamente fundamentais e imbricadas. E a partir dessa espécie de nó fundamental entre o saber histórico e a prática da guerra, busco lançar luz sobre os conflitos socioambientais existentes na região da Volta Grande do Xingu que, ao mesmo tempo que é marcada por riquezas socioambientais singulares, é a região mais impactada pela construção e operação da Usina Hidrelétrica Belo Monte e é alvo do que pode vir a ser a maior exploração de ouro a céu aberto do Brasil, por parte mineradora canadense Belo Sun. A partir de uma discussão eminentemente teórico-conceitual, o trabalho pretende estabelecer uma ponte, a partir daquelas premissas filosóficas, entre a centralidade da guerra na análise do poder e a assunção de uma espécie de agenda investigativa de cunho histórico e etnográfico documental que seja capaz de ser um golpe no Estado, ao expor como sua tentativa de conjurar a guerra não apenas é falha, como, no caso da Volta Grande do Xingu, esconde as raízes mais profundas dos conflitos socioambientais travados na região, camuflando-os a partir de uma linguagem jurídica pretensamente pacificadora, ordenadora, verdadeira. **Palavras-chave:** Volta Grande do Xingu. Guerra. História.

## **O RECONHECIMENTO ESTATAL DOS TERRITÓRIOS TRADICIONAIS PESQUEIROS: DA CAMPANHA PELO TERRITÓRIO PESQUEIRO À LEI 15.399/2026**

Pedro Henrique Melo Albernaz<sup>70</sup>

**Resumo:** O artigo 5º da Lei 15.399/2026 inseriu na legislação federal o conceito de comunidade tradicional pesqueira e de território tradicional pesqueiro, ademais, determinou que o Executivo Federal, por meio de regulamento, disponha sobre a identificação, a demarcação e a titulação desses territórios. O reconhecimento estatal dos territórios tradicionais pesqueiros é fruto de um longo processo de reivindicação dos pescadores e pescadoras artesanais que tem como marco a Campanha pelo Território Pesqueiro (2012), que, por sua vez, tem como fruto o Projeto de Lei de Iniciativa Popular 131/2020, que dispõe sobre o reconhecimento estatal do direito ao território pelas comunidades tradicionais pesqueiras. A referida campanha foi construída e protagonizada pelo Movimento dos Pescadores e Pescadoras Artesanais do Brasil (MPP) frente à compreensão de que faltava uma legislação que declarasse de forma explícita o direito territorial das comunidades. Neste contexto, o objetivo geral deste trabalho consiste na análise jurídica das disposições da Lei 15.399/2026

<sup>70</sup> Advogado Popular. Assessor Jurídico do Conselho Pastoral dos Pescadores e Pescadoras (CPP), Articulador Nacional da Rede Nacional de Advogados e Advogadas Populares (RENAP), Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Goiás (UFG). pedro.ph.01@gmail.com.

sobre as comunidades tradicionais pesqueiras e seus territórios, com vistas a demonstrar que o direito ao reconhecimento e proteção do território tradicional pesqueiro já estava presente na legislação nacional e no ordenamento constitucional e convencional, estando agora explicitado pela nova legislação. São objetivos específicos deste trabalho a compreensão do estado da arte da pesquisa jurídica e das ciências sociais aplicadas sobre o tema; sistematizar o histórico da Campanha pelo Território Pesqueiro e das reivindicações de pescadoras(es) artesanais organizadas por uma legislação que declare explicitamente o direito ao reconhecimento de seus territórios; investigar a aparição das categorias analisadas e assemelhadas, em legislações estaduais, municipais e em normativos infralegais. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, realizada através de investigação da legislação aplicável, revisão bibliográfica interdisciplinar e análise do processo legislativo. Como resultado esperado, demonstra-se que o art. 5º representa um avanço parcial e politicamente conquistado, que, embora aquém do escopo do PL 131/2020, abre caminho regulatório inédito para a concretização dos direitos territoriais pesqueiros e impõe ao Estado obrigações antes difusas. Conclui-se que os novos instrumentos legais que afirmam explicitamente os direitos territoriais das comunidades tradicionais pesqueiras são resultado da reivindicação histórica desses sujeitos e avançam na direção de sua efetivação. No entanto, o processo de regulamentação será outro passo rumo à consolidação dos esforços da luta coletiva. **Palavras-chave:** Território Tradicional Pesqueiro. Reconhecimento Territorial. Pesca Artesanal. Direitos Territoriais.

## **OS DESAFIOS DA FORMAÇÃO JURÍDICA NO “CORAÇÃO DA AMAZÔNIA”: PROBLEMÁTICAS SOCIOAMBIENTAIS, DOGMÁTICA JURÍDICA E INTERDISCIPLINARIDADE NA CONSTRUÇÃO DO PPC DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO DA UFOPA/CAMPUS ÓBIDOS**

Inafran F. S. Ribeiro<sup>71</sup>

**Resumo:** O presente trabalho analisa os desafios de construir um Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de Bacharelado em Direito que trate as problemáticas socioambientais simultaneamente a partir de dois registros epistemológicos distintos e frequentemente em tensão: o dogmático-jurídico, exigido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), e o crítico-interdisciplinar, demandado pela realidade socioambiental da Amazônia. O objeto empírico é o PPC do Curso de Bacharelado em Direito do Campus Regional Óbidos da Universidade Federal do Oeste

<sup>71</sup>Professor da Universidade Federal do Oeste do Pará. Endereço eletrônico: prof.inafran@gmail.com

do Pará (Ufopa), aprovado pela Resolução CONSEPE n° 468/2025 e com turma pioneira iniciada no primeiro semestre de 2026. O objetivo geral é identificar e analisar as estratégias curriculares mobilizadas para articular, em um mesmo documento pedagógico, a formação técnico-jurídica em Direito Ambiental, Direito Agrário e Direitos Humanos — compreendidos como componentes do núcleo dogmático — com uma abordagem crítica e interdisciplinar que tome o território amazônico e seus conflitos fundiários, as pressões sobre comunidades indígenas, ribeirinhas e quilombolas, e a crise climática como eixos estruturantes da formação. A pesquisa adota abordagem qualitativa, documental e descritivo-analítica, tendo como corpus principal o PPC em questão, lido em diálogo com as Resoluções CNE/CES n° 5/2018 e n° 2/2021, com a literatura crítica sobre ensino jurídico e com o referencial da justiça socioambiental. Argumenta-se que a estrutura das DCNs, ao impor um extenso núcleo técnico-jurídico obrigatório, constrange o espaço disponível para a abordagem crítica, relegando-a frequentemente às disciplinas optativas e às atividades extensionistas. No entanto, a necessidade de construção de um currículo conectado aos desafios regionais apontam para a necessidade de tomar o processo de reformulação do PPC em curso como uma oportunidade singular para superar essa distribuição assimétrica, propondo-se uma arquitetura curricular em que as problemáticas socioambientais amazônicas sejam abordadas não apenas nas margens do currículo, mas como eixo transversal que atravessa e reorienta o próprio núcleo técnico-jurídico obrigatório. Conclui-se que a construção de um currículo que trate as problemáticas socioambientais tanto dogmática quanto criticamente exige não apenas escolhas curriculares deliberadas, mas uma cultura institucional e um corpo docente comprometidos com a permanente interlocução entre a norma jurídica vigente e os saberes plurais dos povos e comunidades que habitam o território onde o curso se insere. **Palavras-chave:** Ensino jurídico crítico; Direito Socioambiental; Projeto pedagógico; Amazônia; Interdisciplinaridade.

## **A FRAGMENTAÇÃO REGULATÓRIA DO TERRITÓRIO COMO DISPOSITIVO COLONIAL DE PODER: POR UMA RELEITURA CONSTITUCIONAL DA INTEGRIDADE TERRITORIAL**

Rita de Cássia Ferreira Lins e Silva<sup>72</sup>

<sup>72</sup> Pesquisadora do Centro de Estudos da Constituição da Universidade Federal do Paraná (CCONS-UFPR). Doutorado em Filosofia Política e do Direito. E-mail: linsesilva.rc@gmail.com

**Resumo:** O território não é um mosaico de frações cartográficas, tampouco uma mercadoria fatiada pela contabilidade burocrática do Estado; o território é a extensão corpórea, viva e indivisível onde a existência humana e não humana se manifesta. No entanto, o constitucionalismo contemporâneo carrega em sua medula uma patologia colonial disfarçada de técnica: a ficção de que a legalidade pode esquartejar o espaço para viabilizar o saque econômico. Sob o pretexto de neutralidade administrativa, o Estado moderno opera um verdadeiro fatiamento cirúrgico da Terra. Institui-se a ilusão jurídica de que o solo pertence ao proprietário, o subsolo à União, o rio ao domínio público e a floresta à tutela de percentuais matemáticos, como se cada uma dessas dimensões habitasse planetas distintos. Essa engenharia burocrática atua como dispositivo colonial de poder ao dissociar artificialmente nexos culturais, territoriais e existenciais que, na experiência concreta do território, permanecem interdependentes. Diante desse cenário, o problema da pesquisa consiste em compreender de que modo a separação normativa entre as dimensões do território atua como mecanismo de dissociação jurídica do dano territorial e como o constitucionalismo socioambiental pode constringer o Estado a reconhecer a eficácia sistêmica da proteção territorial prevista nos arts. 225 e 231 da Constituição Federal. O objetivo do trabalho é demonstrar que a fragmentação regulatória não constitui mera técnica neutra de repartição administrativa de competências, mas mecanismo estrutural de violência estatal sobre os territórios. A principal contribuição teórica da pesquisa consiste em demonstrar que a fragmentação regulatória rompe artificialmente os vínculos que mantêm a vida em continuidade. Ao separar o que na experiência concreta do território permanece inseparável – rio, terra, memória, comunidade e existência – o Estado transforma a destruição ampla do mundo vivo em impactos isolados, administráveis e juridicamente toleráveis, impedindo que o dano territorial seja reconhecido em sua inteireza constitucional. A hipótese sustentada é a de que a racionalidade regulatória moderna produz percepção juridicamente parcial do território, exigindo releitura constitucional do exercício da competência estatal sobre os recursos naturais à luz da integridade territorial e dos impactos sistêmicos dela decorrentes. A metodologia adotada possui caráter qualitativo e interdisciplinar, articulando dogmática constitucional, direito administrativo, antropologia jurídica e teoria crítica do Estado.

**Palavras-chave:** Fragmentação regulatória. Dano territorial. Integridade territorial. Constitucionalismo socioambiental. Dissociação jurídica.

## LA CONSERVACIÓN COMO RACIONALIDAD ESPACIAL: FRONTERAS SOCIOAMBIENTALES Y TERRITORIALIDADES EN DISPUTA

Yarledis Holguin Silva<sup>73</sup>

**Resumen:** La Sierra Nevada de Santa Marta, reconocida por los pueblos indígenas como Gonawindúa, el “corazón del mundo”, constituye un territorio de profunda importancia ecológica, espiritual y cultural. Habitada ancestralmente por los pueblos Kogui, Arhuaco, Wiwa y Kankuamo, la Sierra se articula a la Línea Negra, delimitación sagrada y territorial que integra cientos de sitios fundamentales para el equilibrio espiritual y ambiental. Paralelamente, este territorio también ha sido habitado por comunidades campesinas llegadas principalmente desde mediados del siglo XX, en procesos asociados a dinámicas de colonización agraria y desplazamientos vinculados al conflicto armado. La coexistencia entre figuras de protección ambiental, territorialidades indígenas y formas campesinas de ocupación y reproducción de la vida configura un escenario marcado por tensiones y disputas en torno al territorio. En las últimas décadas, la ampliación y consolidación de instrumentos de conservación ambiental y ordenamiento territorial ha intensificado procesos de regulación sobre el uso, acceso y permanencia en la Sierra Nevada, configurando superposiciones normativas y disputas alrededor de las formas legítimas de habitar el territorio. Desde esta perspectiva, el trabajo tiene como objetivo analizar cómo las políticas de conservación operan como racionalidades espaciales que producen fronteras socioambientales y tensiones entre gobernanza ambiental y reproducción de la vida campesina. La reflexión se inscribe en los aportes de la geografía crítica y la ecología política latinoamericana, comprendiendo el territorio como una construcción socioespacial atravesada por relaciones de poder y usos diferenciados del espacio. La investigación se desarrolla a partir de una revisión documental y normativa de políticas e instrumentos de ordenamiento ambiental asociados a la Sierra Nevada de Santa Marta, articulando su lectura con procesos históricos de ocupación campesina. Este primer acercamiento permite problematizar cómo las políticas de conservación participan en la producción de regulaciones territoriales y disputas en torno al acceso, permanencia y legitimidad del habitar en contextos de conservación ambiental.

**Palabras-clave:** Fronteras socioambientales. Conservación Ambiental. Territorialidades campesinas. Racionalidades espaciales. Sierra Nevada de Santa Marta.

<sup>73</sup> Trabajadora Social y Magíster en Hábitat por la Universidad Nacional de Colombia. Doctoranda en Geografía en la Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), Brasil. yholguins@unal.edu.com.

## CIDADES INTELIGENTES E QUALIDADE DE VIDA: PLANEJAMENTO URBANO, SUSTENTABILIDADE E ACESSO AOS ESPAÇOS PÚBLICOS

Raquel Luiza Ribeiro<sup>74</sup>  
Sara Brigida Farias Ferreira<sup>75</sup>

**Resumo:** O crescimento acelerado das cidades e os impactos da globalização intensificaram desafios relacionados à mobilidade urbana, à desigualdade social, à sustentabilidade e ao acesso aos serviços públicos. Nesse contexto, o presente estudo tem como objetivo discutir de que forma o conceito de cidades inteligentes pode contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, especialmente por meio da valorização da mobilidade urbana sustentável e da criação de espaços públicos acessíveis. A pesquisa adota metodologia qualitativa, de caráter bibliográfico e descritivo, baseada na análise de estudos relacionados ao planejamento urbano, cidades inteligentes e sustentabilidade. Os resultados apontam que modelos urbanos fundamentados na proximidade entre moradia, trabalho, lazer e serviços essenciais favorecem a redução dos deslocamentos diários, diminuem a dependência do automóvel e ampliam o acesso da população a áreas verdes e espaços de convivência. Nesse sentido, destaca-se o conceito de “cidade de 15 minutos”, de Carlos Moreno em 2016, que propõe uma organização urbana em que as necessidades cotidianas possam ser atendidas em trajetos curtos, preferencialmente realizados a pé ou por meios não motorizados. Os achados também demonstram que o uso das tecnologias da informação e comunicação pode fortalecer áreas como saúde, educação, segurança e mobilidade, desde que associado a planejamento eficiente, governança pública e participação social. Como conclusão, observa-se que uma cidade inteligente vai além da simples utilização de tecnologias digitais, envolvendo também a promoção de ambientes urbanos mais humanos, inclusivos e sustentáveis, nos quais a população tenha acesso facilitado a serviços e áreas verdes próximas de suas residências, sem a necessidade de longos deslocamentos ou uso constante de veículos automotores.

**Palavras-chave:** Cidades inteligentes. Mobilidade urbana. Sustentabilidade. Qualidade de vida. Planejamento urbano.

<sup>74</sup> Discente do curso de Direito pela Universidade Estadual do Tocantins do campus Paraíso. Bolsista PIBIC pela mesma instituição. E-mail: raquelluiza@unitins.br.

<sup>75</sup> Orientadora. Doutoranda em Ciências do Ambiente pela Universidade Federal do Tocantins – UFT. Mestre em Planejamento e Desenvolvimento Regional e Urbano na Amazônia (PPGPAM) e em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação (ProfNit), pela Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFÉSSPA). Professora efetiva da Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS. E-mail: sara.bf@unitins.br.

## A CONSTITUIÇÃO FEDERAL GARANTE O DIREITO, NA PERSPECTIVA DOS POVOS GUARANI KAIOWÁ, O ESTADO IGNORA OS DIREITOS DOS POVOS ORIGINÁRIOS

Abrísio Silva Pedro<sup>76</sup>  
Liana Amin Lima da Silva<sup>77</sup>

**Resumo:** A pesquisa reflete sobre o direito para todos perante a lei, mas para os povos indígenas Guarani Kaiowá o direito é apenas ilusão, um exemplo é a demarcação de territórios e outros é a habitação dentro dos territórios indígenas Guarani Kaiowá de Mato Grosso do Sul, que está garantido na Constituição Federal. Contudo, na prática o Estado Brasileiro não está cumprindo. A pior situação de precariedade e vulnerabilidade social em relação ao direito à moradia encontra-se nas áreas da retomada, onde famílias Guarani Kaiowá vivem embaixo da lona. Em algumas áreas da Reserva Indígena de Dourados, a infraestrutura nas aldeias segue precária, a casa própria é construída, mas de forma ainda muito limitada. Só alguns que fazem parte do clã da liderança ou de representante da aldeia que recebe as casas populares do governo, aquelas famílias que precisam mesmo não recebem. E as famílias que vivem na retomada têm suas casas derrubadas pelos jagunços e pelos funcionários das Fazendas, mas os indígenas resistem e enfrentam frio, calor, chuva e ventania embaixo das casas de lona. Em um passado remoto, a natureza dava moradia e bem viver aos indígenas, hoje o território não pertence mais aos indígenas. No século XXI o estado Brasileiro é rico e o próprio guardião dos territórios vive na miséria, alguns moram embaixo da lona para pedir doações, mesmo sem teto e sem onde ir, clamam pela justiça dos homens. A retomada Aratikutu é localizada na região do sul do Mato Grosso do Sul, no município de Dourados, na rodovia que vai para cidade universitária na avenida Guaicuru. Nessa retomada Kaiowá, muitas casas foram queimadas pelos jagunços e seguranças particulares dos fazendeiros daquela região. Nesse sentido, a presente pesquisa tem como metodologia a pesquisa ação participante, com lugar de fala de um acadêmico indígena que pretende realizar entrevistas com moradores da retomada Aratikutu, com as crianças, na roda de Tereré com famílias Guarani Kaiowá, a fim de demonstrar como vivem, considerando que nas retomadas, as famílias vivem com escassez de água potável. Como resultados, refletir sobre

<sup>76</sup> Acadêmico do 3º. Ano, Faculdade de Direito da UEMS. Pesquisador do Observatório de Protocolos Comunitários/ UFGD. Email: tembolosilva@gmail.com

<sup>77</sup> Professora FADIR/ UFGD. Coordenadora do Observatório de Protocolos Comunitários: direitos territoriais, jusdiversidade e autodeterminação dos povos.

a ineficácia da Constituição Federal e as ameaças com a lei do marco temporal e a judicialização dos processos de demarcação que impedem que os indígenas Guarani e Kaiowá tenham dignidade e bem viver.

**Palavras-chave:** Direitos indígenas. Bem viver. Territórios. Retomada Guarani Kaiowá.

Grupo de Trabalho III  
**EXTRATIVISMO MINERAL, PETRÓLEO E  
POVOS**

## A CORRIDA PELAS TERRAS RARAS E O PARADOXO DA TRANSIÇÃO ECOLÓGICA: RISCOS SOCIOAMBIENTAIS E A PROTEÇÃO JURÍDICA DE COMUNIDADES VULNERÁVEIS

Maria Cristina Vidotte Blanco Tarrega<sup>1</sup>  
Alexandre Celio Contín<sup>2</sup>

**Resumo:** A transição energética global tem impulsionado uma crescente demanda por minerais estratégicos, especialmente as denominadas terras raras, elementos essenciais à fabricação de tecnologias consideradas limpas, como turbinas eólicas, veículos elétricos e painéis solares, e também presentes em chips de celulares, drones e sistemas de armamentos de alta precisão. Essa múltipla utilidade tem colocado as terras raras no centro de disputas geopolíticas protagonizadas por potências como Estados Unidos e China, conferindo à sua extração um caráter simultaneamente ambiental, econômico e estratégico. No plano das ideias, a mineração desses elementos tem sido difundida como condição necessária para a descarbonização da economia e o enfrentamento da crise climática, o que lhe confere, na narrativa dominante, um status de atividade ambientalmente justificável (e até desejável). Contudo, essa qualificação como processo “verde” oculta a contradição estrutural de que a extração de terras raras reproduz lógicas extrativistas históricas, gerando impactos socioambientais sobre comunidades tradicionais e populações vulneráveis. Nesse sentido, o presente trabalho tem como objetivo analisar (o que denominaremos) o paradoxo da transição ecológica, investigando em que medida o ordenamento jurídico brasileiro oferece proteção adequada às comunidades afetadas pela mineração, com ênfase no recorte territorial das regiões de Caldas e Poços de Caldas, no estado de Minas Gerais, área com significativa presença dessas substâncias e onde já emergem tensões socioambientais decorrentes da proximidade entre minas, depósitos de rejeitos e zonas urbanas, especialmente aquelas habitadas por populações de menor renda. A pesquisa adota metodologia bibliográfica e documental, com análise de legislação nacional e internacional, doutrina socioambiental, relatórios de organismos ambientais e documentos institucionais relacionados à mineração no Brasil. Como resultados esperados, pretende-se demonstrar que a proteção jurídica é insuficiente para salvaguardar os direitos territoriais, ambientais e culturais das comunidades vulneráveis diante da expansão da mineração de terras raras, e que a qualificação dessa atividade como sustentável legítima, paradoxalmente, a perpetuação

<sup>1</sup> Universidade Federal de Goiás (UFG) e Universidade de Ribeirão Preto (UNAERP). Endereço eletrônico: mcvidotte@gmail.com.

<sup>2</sup> Centro Universitário Barão de Mauá e Universidade de Ribeirão Preto (UNAER). Endereço eletrônico: alexandrecontin@gmail.com.

de injustiças socioambientais, isto é, a chamada transição ecológica, apresentada sob a cor verde da sustentabilidade, pode revelar-se marrom (da lama que soterrou Mariana e Brumadinho) ou vermelha (do sangue das comunidades que historicamente pagam o preço do extrativismo). Conclui-se, preliminarmente, que é necessária uma releitura crítica do marco regulatório minerário brasileiro à luz dos princípios do Direito Socioambiental, da justiça climática e da proteção dos povos e comunidades tradicionais, de modo a impedir que a agenda da transição ecológica se converta em novo vetor de violação de direitos humanos. **Palavras-chave:** Comunidades vulneráveis. Direito socioambiental. Justiça climática. Terras raras. Transição ecológica.

## REPERTÓRIOS JURÍDICOS DE MINERADORAS PARA GESTÃO DA CRÍTICA SOCIAL NO SISTEMA DE JUSTIÇA

Virgínia Totti Guimarães<sup>3</sup>

Raquel Giffoni Pinto<sup>4</sup>

Bernardo Xavier dos Santos Santiago<sup>5</sup>

**Resumo:** Este artigo tem como objetivo apresentar as premissas metodológicas do projeto de pesquisa e extensão interinstitucional “Constrangimentos à crítica social por meio de instrumentos do Sistema de Justiça no Brasil”, que debate os diferentes usos do sistema de justiça por mineradoras enquanto estratégia de contenção das denúncias de violações de direitos, compreendendo a judicialização de conflitos como um mecanismo de viabilização de seus interesses e silenciamento de manifestações contrárias às suas atividades. A pesquisa parte do pressuposto de que o acesso ao Judiciário, embora garantido constitucionalmente, pode ser utilizado de forma assimétrica por agentes econômicos para silenciar, desmobilizar ou impor custos processuais a comunidades, lideranças e defensores ambientais. A contextualização do debate foi feita a partir de relatórios produzidos por organizações da sociedade civil, como Comissão Pastoral da Terra, Justiça Global, Terra de Direitos, Instituto Internacional Arayara, que levantam e compilam dados sobre conflitos, inclusive os que envolvem ações judiciais. A metodologia da pesquisa adotada baseou-se em busca ativa em sistemas de tribunais, abrangendo processos

<sup>3</sup> Professora de Direito Ambiental e Direito Urbanístico da PUC-Rio, coordenadora do curso de Graduação de Direito da PUC-Rio e Professora do Quadro Permanente do Programa de Pós-graduação em Direito da PUC-Rio (PPGD). Email: virginia@puc-rio.br.

<sup>4</sup> Professora do Departamento de Análise Geoambiental da Universidade Federal Fluminense e professora do curso de Ciência Ambiental (UFF). Email: raquelgiffoni@id.uff.br.

<sup>5</sup> Doutorando em Teoria do Estado e Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio). Email: bernardoo.xavier@gmail.com.

judiciais de quatro mineradoras selecionadas. A escolha dessas empresas levou em consideração sua presença na lista de conflitos minerais do Observatório dos Conflitos da Mineração no Brasil, iniciativa referência no monitoramento de impactos socioambientais do setor extrativista no Brasil. Para garantir a abrangência e a diversidade de contextos regionais, o recorte territorial da pesquisa incluiu três regiões do país, contemplando distintas realidades socioeconômicas, jurídicas e ambientais. O resultado parcial da investigação é a identificação de um repertório diversificado de tipos de ações e abordagens jurídicas mobilizadas pelas mineradoras. Essas iniciativas processuais revelam padrões que se aproximam das noções de SLAPPs (Strategic Lawsuits Against Public Participation), assédio judicial ou litigância abusiva e predatória. Pretendemos compreender como este modo de operação no Sistema de Justiça constitui-se como uma estratégia corporativa para contenção das denúncias de violações de direito. Como conclusão parcial da pesquisa indicamos a necessidade de maior atenção de operadores do direito e formuladores de políticas públicas para o fenômeno da litigância no âmbito da atividade minerária no Brasil. **Palavras-chave:** Corporações. Mineração. Defensores e defensoras ambientais. Litigância abusiva e predatória. SLAPPs.

## A EXPANSÃO PETROLÍFERA NA FOZ DO AMAZONAS E A PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE POVOS INDÍGEÑAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Elisa Alberini Roters<sup>6</sup>  
Érika Teixeira dos Santos Braz<sup>7</sup>  
Gabriel Bittencourt Bodenmuller de Oliveira<sup>8</sup>

**Resumo:** A expansão da exploração petrolífera na região da Foz do Amazonas tem suscitado intensos debates acerca dos impactos socioambientais e das possíveis violações de direitos humanos sofridas por povos indígenas e comunidades tradicionais. Inserida em uma lógica de desenvolvimento econômico baseada no extrativismo, a exploração de petróleo na Amazônia evidencia a permanência de práticas coloniais que priorizam interesses econômicos em detrimento da proteção ambiental e da garantia dos direitos coletivos das populações originárias e tradicionais.

<sup>6</sup> Doutoranda e mestre em Direito Socioambiental e Sustentabilidade no Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PPGD/PUCPR). Endereço eletrônico: elisa.a.roters@gmail.com.

<sup>7</sup> Doutoranda e mestre em Direito Socioambiental e Sustentabilidade no Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PPGD/PUCPR). Endereço eletrônico: erikatsbraz@gmail.com.

<sup>8</sup> Doutorando e mestre em Direito Socioambiental e Sustentabilidade no Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PPGD/PUCPR). Endereço eletrônico: gabrielbbdeoliveira@hotmail.com.

O tema é atualmente relevante devido às recentes denúncias de ONGs à Corte Interamericana de Direitos Humanos, bem como o recente relatório apresentado pelo Ministério Público Federal na audiência pública promovida pela Relatoria Especial sobre Direitos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais (REDESCA), da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH). Inicialmente, o presente trabalho busca analisar as denúncias e relatórios sobre o caso a fim de identificar quais são os maiores riscos aos direitos humanos dos povos indígenas e comunidades tradicionais próximas à Foz do Amazonas diante da exploração de petróleo na região, a partir de relatórios e denúncias sobre o caso. Após a primeira análise, serão feitas considerações sobre a abrangência da proteção aos direitos humanos em risco conforme o ordenamento jurídico brasileiro e internacional, bem como se, no caso em exame, a proteção oferecida tem eficácia significativa. Por fim, serão realizadas considerações sobre o eventual uso da devida diligência como forma de mitigar riscos de violação de direitos humanos, em especial levando em conta contextos de múltiplas vulnerabilidades. A metodologia de pesquisa será bibliográfica, associada à abordagem hipotético-dedutiva. Como resultados parciais, observam-se novos contornos devido ao vazamento de petróleo na região, marcada por alta relevância cultural e vasta biodiversidade. Tal vazamento desencadeou reações jurídicas e políticas que evidenciam dinâmicas históricas de violação de direitos e invisibilização dos povos tradicionais, especialmente pela ausência de participação efetiva dessas comunidades nos processos decisórios, ocasionado pelo descumprimento da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

**Palavras-chave:** Expansão petrolífera. Direitos humanos. Povos indígenas. Comunidades tradicionais.

## DIREITO À CONSULTA E RESISTÊNCIA QUILOMBOLA: A LUTA DO KILOMBU MANZO NGUNZO KAIANGO PARA A PROTEÇÃO DA SERRA DO CURRAL CONTRA A MINERAÇÃO PREDATÓRIA

Luísa Faleiro Vale Chagas<sup>9</sup>  
Isadora de Oliveira Costa e Silva<sup>10</sup>  
Matheus de Mendonça Gonçalves Leite<sup>11</sup>

**Resumo:** Este trabalho tem o objetivo de analisar a resistência à expansão minerária na Serra do Curral, importante patrimônio natural e cultural da cidade de Belo Horizonte, a partir do método de observação das ações do Kilombu Manzo Ngunzo Kaiango na defesa de seu território tradicional, localizado parcialmente na Mata da Baleia, utilizada para a reprodução de suas práticas culturais, religiosas, territoriais e de subsistência, incluindo cultos de matriz africana, hortas comunitárias e a transmissão de saberes ancestrais. A Mata da Baleia é parte integrante da Serra do Curral, que, por sua vez, integra a Serra do Espinhaço, reconhecida pela UNESCO como Reserva da Biosfera por sua relevância natural e cultural e como área a ser prioritariamente preservada. A Serra do Curral está ameaçada pela expansão de diversos empreendimentos minerários, especialmente pelo “Projeto de Mineração do Complexo Minerário Serra do Taquaril” (Projeto CMST) da mineradora da Tamisa/Cowan e pelo “Projeto Fleurs Global Mineração” da mineradora Fleurs. O resultado da pesquisa revelou que, apesar da mobilização de diversos atores sociais na defesa da Serra do Curral, a paralisação das atividades minerárias foi obtida apenas quando o Kilombu Manzo Ngunzo Kaiango exigiu a suspensão das licenças

9 Graduada do Curso de Direito da PUC Minas, Campus Lourdes. Pesquisadora do Projeto de Pesquisa “O Estado de Coisas Inconstitucional dos processos minerários na Agência Nacional de Mineração - ANM e dos licenciamentos ambientais realizados pelo Estado de Minas Gerais: a violação generalizada e sistemática dos direitos humanos dos povos e comunidades tradicionais diretamente afetados por empreendimentos minerários”, vinculado e financiado pelo Fundo de Incentivo à Pesquisa da PUC Minas (FIP/PUC Minas). Endereço eletrônico: luisafvchagas1@gmail.com.

10 Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Direito da PUC Minas. Pesquisadora do Projeto de Pesquisa “O Estado de Coisas Inconstitucional dos processos minerários na Agência Nacional de Mineração - ANM e dos licenciamentos ambientais realizados pelo Estado de Minas Gerais: a violação generalizada e sistemática dos direitos humanos dos povos e comunidades tradicionais diretamente afetados por empreendimentos minerários”, vinculado e financiado pelo Fundo de Incentivo à Pesquisa da PUC Minas (FIP/PUC Minas). Endereço eletrônico: isadoraoliveira.adm@gmail.com.

11 Professor do Curso de Direito da PUC Minas. Coordenador do Projeto de Pesquisa “O Estado de Coisas Inconstitucional dos processos minerários na Agência Nacional de Mineração - ANM e dos licenciamentos ambientais realizados pelo Estado de Minas Gerais: a violação generalizada e sistemática dos direitos humanos dos povos e comunidades tradicionais diretamente afetados por empreendimentos minerários”, vinculado e financiado pelo Fundo de Incentivo à Pesquisa da PUC Minas (FIP/PUC Minas). Endereço eletrônico: matheusleite@pucminas.br.

ambientais concedidas às mineradoras em virtude da violação do direito à consulta livre, prévia, informada e de boa-fé, previsto no artigo 6º da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT. A suspensão das licenças ambientais das mineradoras Tamisa/Cowan e Fleurs Global foi determinada pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região, no julgamento, respectivamente, dos Agravos de Instrumento nº 1029068-41.2022.4.01.0000/MG e nº 6001966-76.2026.4.06.0000/MG. As decisões judiciais reconheceram a violação do direito à consulta do Kilombu Manzo Ngunzo Kaiango, o impacto direto dos empreendimentos minerários sobre o modo de vida quilombola e o risco de dano irreparável, afirmando que a Administração Pública deve consultar os povos quilombolas de forma específica, com o objetivo de obter o consentimento da comunidade, nos termos da Convenção nº 169 da OIT. Pode-se concluir, portanto, que o direito à consulta constitui instrumento efetivo de enfrentamento ao modelo neoextrativista de mineração, havendo precedentes judiciais que reconhecem que a autorização de empreendimentos minerários pressupõe o diálogo e a busca de entendimento com os povos tradicionais que vivem nos territórios cobiçados pelas mineradoras. As decisões judiciais reforçam a obrigatoriedade da participação das comunidades tradicionais nas deliberações que as afetem, superando a invisibilização histórica e a colonialidade do modelo neoextrativista. **Palavras-chave:** Serra do curral. Mineração. Direito à consulta. Comunidades quilombolas. Convenção 169 da OIT.

## **A GESTÃO TECNOCRÁTICA DO DESASTRE: O CASO DO FLEXAL FRENTE À EXPLORAÇÃO DE SAL-GEMA PELA MINERADORA BRASKEM EM MACEIÓ**

Juliana Alejandra Farias de Melo<sup>12</sup>  
João Antonio Belmino dos Santos<sup>13</sup>

**Resumo:** Este trabalho tem como objetivo central analisar criticamente a gestão tecnocrática do desastre socioambiental decorrente da mineração de sal-gema pela empresa Braskem em Maceió, com foco no fenômeno do ilhamento socioeconômico nas comunidades do Flexal, após a destruição de cinco bairros e a evacuação forçada de 60 mil pessoas. A problemática reside na tensão entre a lógica tecnocrática e a realidade vivida pelos moradores, cujos laços territoriais e meios de subsistência foram rompidos pela evacuação das áreas adjacentes. A metodologia

<sup>12</sup> Doutoranda em Ciência da Propriedade Intelectual da Universidade Federal de Sergipe (PPGPI/UFFS). E-mail: juliana.alejandra2022@gmail.com.

<sup>13</sup> Professor Doutor do Programa de Pós-graduação em Ciência da Propriedade Intelectual da Universidade Federal de Sergipe (PPGPI/UFFS). E-mail: santosjapbb@gmail.com.

empregada consiste em uma pesquisa qualitativa de caráter exploratório, utilizando o método dedutivo, com perspectiva interdisciplinar através de levantamento bibliográfico e análise de documentos institucionais, termos de acordos judiciais e relatórios de monitoramento, notícias, reportagens e produções acadêmicas. A pesquisa está em andamento e os resultados esperados apontam para a identificação de uma violência lenta, na qual a tecnocracia serve como barreira para a reparação integral, ao desconsiderar dimensões subjetivas do território que não se enquadram apenas em peças técnicas. Pretende-se demonstrar que o isolamento imposto à comunidade do Flexal é uma forma de despossessão territorial que ignora a soberania local e a dignidade da pessoa humana. Conclui-se, portanto, que é imperativo que o Direito Socioambiental avance para além da racionalidade técnica hegemônica, incorporando a participação efetiva dos atingidos nos processos de tomada de decisão. A superação do paradigma tecnocrático revela-se essencial para garantir os direitos da comunidade impactada pelo extrativismo mineral predatório.

**Palavras-chave:** Braskem. Extrativismo mineral. Flexal. Tecnocracia. Território.

### TRANSFORMAÇÕES SOCIOESPACIAIS ASSOCIADAS À EXPECTATIVA DA EXPLORAÇÃO PETROLÍFERA NA FOZ DO AMAZONAS: ANÁLISE DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE/ AP

Cleane do Socorro da Silva Pinheiro<sup>14</sup>  
Josimar Santos de Aviz<sup>15</sup>

**Resumo:** A possibilidade de exploração de petróleo na Bacia da Foz do Amazonas, localizada na Margem Equatorial brasileira entre os estados do Amapá e Pará, tem intensificado debates sobre desenvolvimento econômico, impactos ambientais e transformações territoriais na Amazônia. Nesse contexto, o município de Oiapoque, situado no extremo norte do Amapá e caracterizado por sua condição fronteiriça, diversidade cultural e presença de povos indígenas e comunidades tradicionais, passou a vivenciar mudanças associadas à expectativa da implantação da cadeia produtiva do petróleo na região. O presente estudo tem como objetivo avaliar os impactos socioeconômicos relacionados à expectativa da exploração petrolífera no município de Oiapoque/AP, considerando a atual conjuntura territorial e socioambiental local. A pesquisa adota abordagem qualitativa, de caráter exploratório e analítico, fundamentada em revisão bibliográfica sobre produção petrolífera, desenvolvimento

<sup>14</sup> Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá. cleanessp@gmail.com.

<sup>15</sup> Secretaria de Estado de Infraestrutura. jothasantos21@gmail.com.

regional e territorialidades amazônicas. Foram analisados dados secundários e indicadores socioeconômicos, complementados por análise espaço-temporal mediante elaboração e interpretação de mapas temáticos, com o intuito de identificar alterações territoriais ocorridas no município nos últimos dez anos. Os resultados evidenciam que Oiapoque vem passando por significativas transformações socioespaciais impulsionadas pela expectativa da exploração de petróleo. A análise dos mapas temporais, indicadores demográficos, econômicos e territoriais demonstra crescimento populacional, expansão urbana e dinamização da economia local. Historicamente sustentado pelo comércio de fronteira, serviços, atividades informais e garimpeiras, garimpeiras associadas à dinâmica mineral da região, o município passou a apresentar maior circulação de investimentos e fortalecimento de setores como hotelaria, logística, transporte, construção civil, turismo e prestação de serviços. Observa-se ainda aumento da geração de emprego e renda, ampliação da infraestrutura urbana e expansão de áreas de ocupação. Em contrapartida, verificam-se processos de valorização imobiliária, crescimento da demanda habitacional e maior pressão sobre os serviços públicos, além de potenciais impactos sobre territórios tradicionalmente ocupados por comunidades locais e povos indígenas. Conclui-se que, mesmo antes da efetiva consolidação da atividade petrolífera, a expectativa em torno da exploração de petróleo já produz efeitos concretos sobre as dinâmicas sociais, econômicas e territoriais de Oiapoque, evidenciando a necessidade de planejamento territorial e de políticas públicas voltadas à gestão socioambiental em áreas amazônicas sujeitas à influência de grandes empreendimentos econômicos. **Palavras-chave:** Territorialidade. Crescimento urbano. Margem equatorial.

## **LITÍGIO, TRIBUNAIS E A FORMAÇÃO DOS TERRITÓRIOS DE MINERAÇÃO NA AMAZÔNIA BRASILEIRA: UM ESTUDO DE CASO SOBRE A VOLTA GRANDE DO XINGU**

Ana Carolina Alfnito<sup>16</sup>

**Resumo:** A apresentação examina como os litígios que visam garantir os direitos territoriais de comunidades afetadas por projetos de mineração estão transformando o marco legal de direitos territoriais e redefinindo as possibilidades de resistência à mineração na Amazônia. A fronteira extrativa é caracterizada por disputas violentas em torno do uso da terra e da governança dos recursos. No Brasil, a resistência à extração concentra-se cada vez mais em torno de demandas pelos direitos territoriais coletivos

<sup>16</sup> Instituto Amazônico de Agriculturas Familiares, Universidade Federal do Pará (UFPA). Email: ana.avieira@gmail.com.

dos povos indígenas e de comunidades tradicionais, especialmente o direito à titulação de terras e à consulta e consentimento livre, prévio e informado. Analisamos três trajetórias de litigância que contestam o licenciamento de um projeto de mineração industrial de ouro na Volta Grande do Xingu. Cada trajetória de centra-se nos direitos de um grupo afetado pelo projeto de mineração: povos indígenas, comunidades ribeirinhas e famílias assentadas da reforma agrária. Ao nos concentrarmos nas estratégias jurídicas empregadas por coalizões de atores em disputa ao longo de quase 15 anos, constatamos que, em conjunto, as ações judiciais resultaram no surgimento gradual de configuração jurídica que restringe os direitos territoriais das comunidades locais e facilita a territorialização da empresa transnacional. A pesquisa demonstra que as empresas de mineração se envolvem intensamente com os tribunais para reformular regimes jurídicos centrados no reconhecimento dos direitos territoriais coletivos. Em vez de rejeitar abertamente tais direitos, os empreendedores normativos do setor de mineração os apropriam, ressignificam e reordenam seletivamente, dando origem a legalidades extrativistas que buscam neutralizar o potencial emancipatório das reivindicações de direitos e fortalecer a governança corporativa dos territórios. Utilizamos o termo regime de reconhecimento extrativo para nos referirmos a essas legalidades e descrevemos três manobras por meio das quais ele foi forjado na Volta Grande: reconhecimento seletivo de grupos indígenas, exclusão de comunidades tradicionais e reconhecimento equivocado de famílias camponesas tradicionais. Juntas, essas manobras reordenaram os limites da identidade jurídica e criaram hierarquias, divisões e desconfiança entre as comunidades locais. O artigo contribui para a literatura sobre a judicialização dos direitos ao conceituar os tribunais como arenas centrais na construção contemporânea de territórios extrativos.

**Palavras-chave:** Mineração. Direitos coletivos. Amazônia.

## A CAPTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AMBIENTAL EM MINAS GERAIS: LICENCIAMENTO MINERÁRIO E CONFLITOS TERRITORIAIS A PARTIR DO CASO “ÔNIX CÉU ABERTO”

Joyce Machado Reinoso<sup>17</sup>  
Matheus de Mendonça Gonçalves Leite<sup>18</sup>  
Olívia Velho Marques<sup>19</sup>

**Resumo:** O presente trabalho tem como objetivo analisar a captura da Administração Pública Ambiental em Minas Gerais por grupos econômicos vinculados ao setor minerário, a partir do estudo do caso “Ônix Céu Aberto Mineração” e dos fatos investigados na denominada “Operação Rejeito”. Parte-se da compreensão de que o modelo neoextrativista mineral brasileiro tem intensificado processos de flexibilização do procedimento do licenciamento ambiental e concessão das licenças, atuando diretamente na fragilização das estruturas de controle socioambiental, especialmente em territórios historicamente vulnerabilizados e ocupados por povos e comunidades tradicionais. Busca-se analisar de que forma a atuação articulada entre agentes privados e setores da Administração Pública Ambiental compromete a finalidade constitucional do licenciamento ambiental, convertendo mecanismos de proteção ecológica em instrumentos de legitimação da expansão minerária. A pesquisa examina especialmente a Ação Civil Pública nº 5000040-78.2023.8.13.0671 e a Representação Criminal nº 6315374-44.2025.4.06.3800/MG, que apontam para a existência de um suposto

17 Graduada em Direito Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC Minas. Pesquisadora bolsista do Projeto de Pesquisa “O Estado de Coisas Inconstitucional dos processos minerários na Agência Nacional de Mineração e dos licenciamentos ambientais realizados pelo Estado de Minas Gerais: a violação generalizada e sistemática dos direitos humanos dos povos e comunidades tradicionais diretamente afetados por empreendimentos minerários”, vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da PUC Minas.

18 Doutor em Teoria do Direito e Mestre em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC Minas. Professor do Departamento de Direito da PUC Minas. Coordenador do Projeto de Pesquisa “O Estado de Coisas Inconstitucional dos processos minerários na Agência Nacional de Mineração - ANM e dos licenciamentos ambientais realizados pelo Estado de Minas Gerais: a violação generalizada e sistemática dos direitos humanos dos povos e comunidades tradicionais diretamente afetados por empreendimentos minerários”, vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da PUC Minas.

19 Graduada em Direito Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC Minas. Pesquisadora do Projeto de Pesquisa “O Estado de Coisas Inconstitucional dos processos minerários na Agência Nacional de Mineração e dos licenciamentos ambientais realizados pelo Estado de Minas Gerais: a violação generalizada e sistemática dos direitos humanos dos povos e comunidades tradicionais diretamente afetados por empreendimentos minerários”, vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da PUC Minas.

esquema de corrupção sistêmica envolvendo mineradoras e agentes públicos vinculados à SEMAD, ANM, FEAM, IPHAN, COPAM e órgãos municipais de licenciamento ambiental. A documentação analisada indica a existência de articulações políticas e administrativas destinadas à obtenção de licenças ambientais mediante pagamento de vantagens indevidas, produção de estudos ambientais fraudulentos e influência sobre processos decisórios relacionados à atividade minerária. No caso do empreendimento Ônix Céu Aberto, as investigações apontam para a atuação coordenada entre agentes privados e públicos na viabilização de decisões administrativas favoráveis ao projeto minerário, inclusive em contextos de contestação social e conflito territorial. Nesse cenário, o licenciamento ambiental passa a ser atravessado por disputas políticas e econômicas que tensionam sua função constitucional de proteção socioambiental nos processos decisórios relacionados ao uso de territórios. O caso “Ônix Céu Aberto” evidencia como a apropriação privada das estruturas estatais por grupos minerários fragiliza os mecanismos de proteção socioambiental, contribuindo para o enfraquecimento da participação popular e para a marginalização das comunidades atingidas. **Palavras-chave:** Mineração. Licenciamento ambiental. Extrativismo.

### **ILÍCITOS TRANSNACIONAIS NA AMAZÔNIA ORIENTAL: MINERAÇÃO ILEGAL, CADEIAS LOGÍSTICAS E IMPACTOS À SEGURANÇA TERRITORIAL NA REGIÃO SUDESTE PARAENSE**

Marcela Dias Fontes Sant Ana<sup>20</sup>  
Miriã Sérgio Arruda Gomes<sup>21</sup>  
Pamela Walery dos Santos da Silva<sup>22</sup>

**Resumo:** O presente trabalho tem por objetivo expor as características típicas de criminalidade econômica organizada que a mineração ilegal na Amazônia brasileira tem assumido, articulando exploração clandestina, fraude documental, logística multimodal e fluxos financeiros voltados à comercialização interna e à exportação de recurso mineral pertencente à União. Nesse viés analítico, o estudo busca verificar a dinâmica dos ilícitos minerais na Amazônia Oriental, com ênfase na região Sudeste do Pará, propondo uma abordagem sistêmica baseada no conceito de cadeia produtiva ilícita. Partindo dessa premissa, realiza-se o exame do

<sup>20</sup> Delegada de Polícia Federal no Departamento de Polícia Federal em Marabá-PA.

<sup>21</sup> Discente do Curso de Direito da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA).

<sup>22</sup> Bacharela em Direito pela Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA). Mestranda em Direito pelo Mestrado Profissional em Direitos Humanos e Socioambientais na Amazônia/CPDHSA.

enquadramento jurídico aplicável, da estrutura criminológica do fenômeno e de um estudo empírico representado pela Operação Dólos, deflagrada pelo Departamento de Polícia Federal de Marabá/PA, onde foi revelado esquema estruturado de extração e escoamento ilegal de manganês. Nesse contexto, a pesquisa pretende evidenciar que o enfrentamento eficaz do referido crime ambiental depende da integração entre inteligência territorial, controle logístico, rastreabilidade documental e investigação financeira, superando o paradigma tradicional focado apenas na lavra clandestina. Espera-se que esta investigação científica contribua para a compreensão da mineração ilegal ocorrida na Amazônia Oriental, atual objeto de análise, como questão de governança territorial e segurança estratégica, com implicações diretas para a soberania econômica, a arrecadação pública e a estabilidade regional, ressaltando suas consequências na contemporaneidade e a necessidade de políticas públicas de segurança e prevenção mais eficazes. **Palavras-chave:** Mineração ilegal. Amazônia. Segurança territorial. Crime organizado.

## TERRAS RARAS E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA: IMPACTOS DA NOVA FRONTEIRA MINERAL SOBRE POVOS E COMUNIDADES

Janaína Aparecida Julião<sup>23</sup>  
Pedro G. Gomes Andrade<sup>24</sup>

**Resumo:** Este trabalho analisa os desafios socioambientais, jurídicos e territoriais relacionados à expansão da exploração de terras raras no Brasil, compreendidas como minerais críticos para a transição energética, a eletromobilidade, a produção de tecnologias de baixo carbono e a indústria de alta complexidade. Embora esses elementos sejam frequentemente apresentados como indispensáveis à descarbonização da economia global, sua extração pode produzir impactos significativos sobre territórios, ecossistemas e modos de vida de povos indígenas, comunidades tradicionais, populações rurais e grupos já historicamente afetados por projetos minerários. Segundo o Centro Brasileiro de Relações Internacionais (CEBRI), o Brasil detém mais de 21 milhões de toneladas de reservas de terras raras, correspondentes a cerca de 23% do total mundial,

<sup>23</sup> Doutoranda em Direito Constitucional pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP). Bolsista Capes. Mestre em Direito pela Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP). Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). E-mail: janaina.ap.juliao@gmail.com

<sup>24</sup> Professor da Universidade Federal de Roraima (UFRR). Doutor em Direito Internacional pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Mestre em Direito Internacional pela UFMG. Mestre em Direito Ambiental pelo Centro Universitário Dom Helder. E-mail: prof.pgga@gmail.com

embora ainda explore apenas uma parcela reduzida desse potencial. O objetivo da pesquisa é examinar de que forma a intensificação dessa nova fronteira mineral pode reproduzir padrões históricos do extrativismo brasileiro, marcados por degradação ambiental, concentração dos benefícios econômicos, pressão sobre territórios protegidos e fragilização de direitos coletivos. Metodologicamente, a pesquisa adota abordagem qualitativa, com revisão bibliográfica, análise documental e exame jurídico-institucional da agenda nacional de minerais críticos, considerando estudos técnicos, normas ambientais e minerárias, propostas legislativas, documentos públicos e debates recentes sobre transição energética, mineração e justiça socioambiental. Também são observados conflitos envolvendo mineração e povos afetados, com atenção ao licenciamento ambiental, à consulta livre, prévia e informada, à participação social e aos mecanismos de prevenção e reparação de danos. Como resultados esperados, busca-se demonstrar que a exploração de terras raras, embora associada à transição energética, pode aprofundar conflitos socioambientais caso seja conduzida sem planejamento territorial, controle público efetivo e garantia de direitos às populações atingidas. Conclui-se que a transição energética somente poderá ser considerada justa se a expansão da mineração de terras raras incorporar transparência, proteção ambiental, participação social e centralidade dos povos e comunidades afetados. **Palavras-chave:** Minerais críticos. Extrativismo mineral. Povos e comunidades tradicionais. Conflitos socioambientais. Transição energética justa.

### ASSESSORIAS TÉCNICAS INDEPENDENTES EM DESASTRES MINERÁRIOS: UMA FERRAMENTA DA LUTA POPULAR

Tchenna Fernandes Maso<sup>25</sup>

**Resumo:** O artigo analisa o papel da assessoria técnica independente (ATI) em conflitos socioambientais de mineração, a partir de uma abordagem qualitativa baseada na metodologia de estudo de caso. O objetivo central é compreender como diferentes experiências de ATI existentes contribuem para a organização social das comunidades atingidas e para a efetividade dos processos de reparação de danos. Para isso, são examinadas experiências concretas em territórios impactados por desastres minerários, como Mariana (MG), Barra Longa (MG), Linhares

<sup>25</sup> Doutora em direitos humanos e democracia pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Mestre em Integração Contemporânea da América Latina pela Universidade da Integração Latino-Americana (UNILA). Advogada popular. Email: tchenna.maso@gmail.com

(ES), na bacia do rio Doce, considerando a atuação de diferentes entidades executoras. A pesquisa parte do contexto de expansão da mineração em territórios latino-americanos, marcado por conflitos decorrentes da violação de direitos territoriais, ambientais e sociais. Em resposta a essas dinâmicas, comunidades atingidas têm se organizado coletivamente, reivindicando instrumentos que reduzam as assimetrias de poder nos processos de negociação, entre eles a ATI, concebida como uma ferramenta político-pedagógica vinculada à luta popular. Metodologicamente, o estudo combina análise documental (projetos e produtos das ATIs) com entrevistas semiestruturadas realizadas com coordenadores de entidades atuantes nos territórios, dentre elas: AEDAS, Cáritas e ADAI, e lideranças locais. A comparação entre os casos permite identificar similitudes e diferenças nas metodologias adotadas, bem como avaliar a relação dessas organizações com trajetórias históricas de assessoria jurídica popular e movimentos sociais. Os resultados indicam que as ATIs desempenham papel fundamental na mediação entre comunidades e instituições, ao traduzirem demandas coletivas para a linguagem técnica e jurídica, ampliarem a participação popular e promoverem processos formativos. Além disso, contribuem para fortalecer a organização comunitária, gerar propostas inovadoras de reparação e garantir avanços concretos para os atingidos, tanto em termos materiais quanto simbólicos. Contudo suas formas de organização e planejamento são muito distintas, sinalizando uma pluralidade de caminhos político-pedagógicos. Conclui-se que a assessoria técnica independente constitui um instrumento estratégico na luta por direitos em contextos de conflitos socioambientais, ao mesmo tempo em que revela a importância da articulação entre conhecimento técnico, engajamento político e protagonismo das comunidades na construção de alternativas ao modelo minerário dominante. **Palavras-chave:** Assessoria técnica independente. Conflitos socioambientais. Mineração. Participação popular. Reparação integral.

### **JUS DIVERSIDADE E RESISTÊNCIA AO EXTRATIVISMO: O VALOR JURÍDICO DOS PROTOCOLOS DE CONSULTA PRÉVIA**

Vanice Borges Luz Soares<sup>26</sup>

**Resumo:** O avanço das fronteiras extrativistas sobre os territórios tradicionais da América Latina impõe uma severa revisão nos mecanismos de salvaguarda jurídica dessas populações. Diante desse cenário, este trabalho propõe uma análise teórica e normativa acerca da eficácia dos

<sup>26</sup> Faculdade Anhanguera Ribeirão das Neves. E-mail: vanice\_borges@hotmail.com.

protocolos autônomos de consulta prévia, livre e informada. O núcleo da investigação busca compreender se tais instrumentos, concebidos de forma endógena pelas próprias comunidades, possuem densidade jurídica suficiente para atuar como barreiras de contenção frente à exploração mineral e aos impactos socioambientais decorrentes. O objetivo central reside em confrontar a lógica impositiva do desenvolvimento econômico com o direito fundamental à autodeterminação, avaliando o papel da jusdiversidade na preservação das identidades culturais e na garantia da equidade intergeracional. Para a consecução desse objetivo, o percurso metodológico ancora-se em uma abordagem de natureza estritamente bibliográfica e documental. A pesquisa desenvolve-se a partir da exegese da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), principal matriz normativa internacional do tema, combinada com o exame da literatura jurídica especializada em Direito Socioambiental e das decisões paradigmáticas do Sistema Interamericano de Direito Humanos. Deliberadamente, abdica-se de qualquer modalidade de investigação ou levantamento de campo, concentrando o esforço científico na imersão doutrinária e no cruzamento de fontes normativas. Os resultados esperados convergem para a demonstração de que os protocolos autônomos superam a condição de meras formalidades procedimentais, configurando-se como autênticas instâncias de governança e expressão do pluralismo jurídico. Evidencia-se que a legitimidade de qualquer processo de transição ecológica perpassa, obrigatoriamente, pelo respeito à autonomia normativa desses povos. Conclui-se que o fortalecimento e a validação dogmática desses instrumentos no cenário jurídico nacional são caminhos indispensáveis para conter retrocessos socioambientais. Somente através do reconhecimento da jusdiversidade será possível assegurar que o aproveitamento econômico de recursos naturais não resulte no apagamento de direitos ancestrais e na desestruturação de territorialidades vulneráveis, consolidando uma transição que seja, de fato, socioambientalmente justa. **Palavras-chave:** Justiça socioambiental. Consulta prévia . Extrativismo mineral . Direitos tradicionais. Transição justa.

## DO DESCOMISSIONAMENTO À TRANSIÇÃO ENERGÉTICA: CONFLITOS REGULATÓRIOS, EXTRATIVISMO EÓLICO OFFSHORE E A PROTEÇÃO DE POVOS E TERRITÓRIOS NO BRASIL

Fabienne Bastos Louzada<sup>27</sup>

**Resumo:** O presente trabalho, vinculado à pesquisa em andamento no âmbito da pós-graduação lato sensu, objetiva analisar os conflitos socioambientais e regulatórios emergentes da implantação da energia eólica offshore no Brasil à luz do novo Marco Legal (Lei 15.097/2025). Especificamente, busca-se: diagnosticar como a fragmentação da governança multinível entre agências (IBAMA, ANP, Marinha) e a ausência histórica de regras claras geraram insegurança jurídica e exclusão de comunidades tradicionais e pescadoras; avaliar se o novo marco legal incorpora efetivamente critérios de justiça socioambiental, consulta prévia e proteção territorial; e propor diretrizes para uma regulação que supere o padrão extrativista, alinhando-se ao conceito de Direito Regulatório Sustentável. A pesquisa adota abordagem qualitativa, com desenho de estudo de caso instrumental do primeiro licenciamento eólico offshore do Brasil (Sítio de Testes de Areia Branca/RN – Licença Prévia IBAMA/2025). As técnicas incluem: análise documental crítica do processo administrativo (EIA/RIMA, pareceres técnicos, condicionantes); análise jurídico-documental da Lei 15.097/2025 e seus atos regulamentares; revisão teórica integrando Direito Regulatório Sustentável, transconstitucionalismo e crítica ao extrativismo energético; e triangulação com parâmetros de direito comparado e critérios ESG. Como resultados esperados, prevê-se evidenciar que, apesar do discurso da transição energética, o novo marco legal reproduz riscos de um extrativismo renovável – concentração decisória, fragmentação institucional e participação social frágil –, potencializando conflitos territoriais e violação de direitos de pescadores artesanais e comunidades tradicionais. O caso de Areia Branca/RN, com oito anos de morosidade e ausência de consulta efetiva, ilustra esse padrão. Como contribuição, o trabalho deve propor diretrizes concretas para a regulamentação do setor, incluindo protocolos de governança colaborativa, integração de salvaguardas socioambientais mensuráveis e mecanismos de participação e monitoramento independente. Conclui-se, preliminarmente, que a mera sanção do marco legal não resolve

<sup>27</sup> Pesquisadora vinculada ao Núcleo de Estudos e Pesquisa em Direito Internacional (NEPEDI) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Pós-graduanda em ESG e Reputação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS). Bacharel em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). fabienne.louzada@gmail.com

os conflitos estruturais. A efetiva superação do padrão extrativista depende de uma regulamentação que incorpore, de forma vinculante, a proteção de territórios e modos de vida, sob pena de a energia eólica offshore reproduzir, em novo setor, as mesmas assimetrias e injustiças socioambientais historicamente associadas ao petróleo e à mineração. **Palavras-chave:** Energia eólica offshore. Extrativismo energético. Conflitos socioambientais; Povos e territórios. Direito regulatório sustentável.

## TERRAS RARAS DA AMAZÔNIA: DA ECONOMIA INTERNACIONAL AO COLONIALISMO INTERNO

Gilberto Rocha Neto<sup>28</sup>

**Resumo:** Atualmente, as terras raras ocupam posição central no debate internacional e na agenda do Estado brasileiro, por reunirem minerais críticos essenciais à produção e ao avanço de novas tecnologias, além de estarem presentes na Amazônia. Nesse contexto, a exploração desses recursos na região pode aprofundar o colonialismo interno da Amazônia, em consonância com as exigências da economia internacional e da divisão internacional do trabalho. Sendo assim, o presente artigo busca demonstrar como essa divisão reforça, na atualidade, o colonialismo interno exercido pelo Estado brasileiro sobre a Amazônia a partir da expectativa de exploração das terras raras. Para isso, apresenta os conceitos de terras raras e minerais críticos e discute sua relevância para a inovação tecnológica, a transição energética e a economia mundial. Em seguida, examina como a integração da Amazônia ocorreu de modo a manter uma relação colonial, agora sob a subordinação ao próprio Estado brasileiro, configurando um colonialismo interno, assim como analisa os impactos da mineração sobre o meio ambiente e sobre os povos indígenas e ribeirinhos da região. Por fim, relaciona-se a posição recente da Amazônia na economia brasileira, especialmente por meio do extrativismo mineral, com a influência das terras raras nos programas de desenvolvimento regional. Assim, observa-se que a demanda internacional por minerais de terras raras pressiona o aumento dos requerimentos de mineração na Amazônia, gerando impactos ao meio ambiente e

---

<sup>28</sup> Doutorando, em Direito, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Mestre em Direito Ambiental (2022) e Bacharel em Direito, com habilitação em Direito Internacional (2013) pela Universidade do Estado do Amazonas. gilberto.rochan@gmail.com.

aos modos de vida de povos indígenas e ribeirinhos. Conclui-se que a exploração de terras raras perpetua o colonialismo interno na Amazônia, cujos objetivos econômicos se alinham à divisão internacional do trabalho. **Palavras-chave:** Amazônia. Terras raras. Mineração. Economia internacional. Colonialismo interno.

## TERRITÓRIO RASGADO E MEMÓRIAS ARQUIVADAS: AS VIOLAÇÕES DO GARIMPO NA TERRA INDÍGENA (TI) KAYAPÓ

Clara Medeiros Marés de Souza<sup>29</sup>

**Resumo:** A Terra Indígena (TI) Kayapó está assentada integralmente dentro do bioma amazônico e o território tradicional é sobreposto pelo Corredor Xingu de Diversidade Socioambiental e contíguo à Bacia do Rio Xingu, de imensamente rica sociobiodiversidade. Ao mesmo tempo, a TI Kayapó é um território violentamente rasgado pelo garimpo, com anuência e ciência do Estado brasileiro. A partir das chamadas missões de pacificação do Serviço de Proteção aos Índios (SPI), órgão que operou de 1910 a 1967, assenta-se a atividade garimpeira na TI. O extrativismo que contamina, abusa e empobrece o solo e a biodiversidade é desenvolvido em regiões socioambientalmente vulneráveis e as normativas legais acerca do tema são insuficientes para garantir a proteção do meio ambiente e das gentes. Para além das violações do território através do garimpo durante o período da ditadura militar, perpetua-se no tempo e na terra a devastação pelo intenso processo exploratório garimpeiro na TI Kayapó. Foram ineficazes, ainda, as tentativas de desintrusão realizadas na área. Seguem os povos reféns de uma sistemática e massiva violação de seus territórios. A presente pesquisa pretende investigar o material documental que registra a história da instalação e permanência do garimpo na TI Kayapó, visando contribuir à possibilidade de alcançar justiça socioambiental através dos arquivos de memória. Para tal, foi empreendida uma pesquisa documental nas bibliotecas do Centro de Referência Virtual Indígena, um dos principais acervos digitais do Armazém Memória, espaço virtual que se dedica a reunir e disponibilizar com amplo acesso os documentos históricos sobre os povos originários do Brasil. A metodologia se dará através da curadoria e sistematização destes dados, utilizando o resgate de fontes primárias como o principal meio de prova para a legitimação das reivindicações territoriais. O trabalho aqui relatado de resgate e sistematização da memória faz parte de um esforço coletivo de judicialização

<sup>29</sup> Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Advogada popular no Instituto Democracia Popular (IDP) e vinculada à Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares (RENAP).

das demandas do povo Kayapó perante o estado brasileiro. Assim, trata-se de uma pesquisa em curso. Pretende-se evidenciar o poder dos arquivos indígenas, antes utilizados como ferramentas de vigilância e controle, como instrumentos probatórios para a defesa dos direitos territoriais. **Palavras-chave:** Garimpo. Direitos territoriais. Legislação mineral. Terra indígena Kayapó. Direitos indígenas.

## SOBERANIA MINERAL E TERRAS RARAS: A RECICLAGEM COMO ESTRATÉGIA URGENTE DE TRANSIÇÃO PARA A CADEIA PRODUTIVA BRASILEIRA

Andressa Sales dos Santos<sup>30</sup>

Gustavo Carvalho Costa<sup>31</sup>

Larah Beatriz Silva Soares<sup>32</sup>

**Resumo:** O presente trabalho busca realizar uma análise acerca da soberania mineral e da reciclagem de terras raras, utilizando-se de uma abordagem que evidencia a urgência desta estratégia, ao mínimo, em caráter transitório para a evolução da cadeia produtiva brasileira diante das potências globais que se beneficiam da matéria prima nacional. A pesquisa adota métodos de revisão bibliográfica, por meio da seleção e estudo de artigos científicos, aliada à análise de dados governamentais, referenciais teóricos e da legislação brasileira; de pesquisa explicativa, buscando elucidar conceitos fundamentais e ideias estruturantes, por exemplo, a definição de terras raras e o funcionamento do processo de reciclagem; bem como a abordagem metodológica qualitativa e exploratória, uma vez que o estudo acerca do tema é escasso ao nível de pesquisa acadêmica. Sob esse viés analítico, com o fito de investigar a dependência nacional em relação às tecnologias estrangeiras, percebe-se a urgência do tema ao identificar o paradoxo de um Estado detentor da segunda maior reserva mundial de terras raras, porém que permanece à mercê da cadeia produtiva global para o consumo de tecnologias produzidas pela sua própria matéria prima. Nesse contexto, o Estado começa a demonstrar interesse em proteger estes recursos, tendo em vista a recente aprovação do Projeto de Lei 2780/24 na Câmara dos Deputados, que surge como uma resposta estratégica que ratifica a urgência de fortalecer a soberania nacional. Ademais, a relevância da pesquisa se intensifica diante da produção massiva de resíduos que contém estes materiais, sendo o Brasil um dos países que mais produzem lixo tecnológico, o qual pode ser reinseridos no ciclo produtivo a partir do sistema de economia circular com base

30 Graduanda, discente da UNIFESSPA, andressa.sales@unifesspa.edu.br

31 Graduando, discente da UNIFESSPA, gustavocarvalho@unifesspa.edu.br

32 Graduanda, discente da UNIFESSPA, larah.soares@unifesspa.edu.br

na reciclagem de terras raras. Portanto, essa investigação científica busca demonstrar como, nesse contexto, a reciclagem mineral de terras raras se apresenta não apenas como uma alternativa ambientalmente sustentável, mas também capaz de conciliar o desenvolvimento econômico com o fortalecimento da soberania nacional sobre seus recursos estratégicos. Logo, o objetivo final da presente pesquisa é demonstrar que, ao priorizar a internalização dessas etapas produtivas e com enfoque na reciclagem de terras raras, busca-se promover a retenção dos lucros no país, evitando a evasão de riquezas, o que contribui para o fortalecimento da soberania nacional, na mesma medida em que reduz o descarte inadequado de materiais que contenham terras raras passíveis de reaproveitamento. **Palavras-chave:** Terras raras. Cadeia produtiva. Reciclagem. Soberania mineral. Independência tecnológica.

## A CONVIVÊNCIA DO PODER PÚBLICO COM O MODELO NEOEXTRATIVISTA MINERÁRIO NOS CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS EM SÃO JOSÉ DE JASSÉM NA BARRAGEM MINAS-RIO

Joyce Machado Reinoso<sup>33</sup>

Matheus de Mendonça Gonçalves Leite<sup>34</sup>

Olívia Velho Marques<sup>35</sup>

**Resumo:** O presente trabalho tem como objetivo analisar a convivência do poder público com os interesses do modelo neoextrativista mineral brasileiro, a partir do estudo de caso da comunidade São José do Jassém, localizada na Zona de Autossalvamento da barragem Minas-Rio, da empresa Anglo American, no município de Conceição do Mato Dentro-

33 Graduanda em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC Minas. Pesquisadora bolsista do Projeto de Pesquisa “O Estado de Coisas Inconstitucional dos processos minerários na Agência Nacional de Mineração e dos licenciamentos ambientais realizados pelo Estado de Minas Gerais: a violação generalizada e sistemática dos direitos humanos dos povos e comunidades tradicionais diretamente afetados por empreendimentos minerários”, vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da PUC Minas.

34 Doutor em Teoria do Direito e Mestre em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC Minas. Professor do Departamento de Direito da PUC Minas. Coordenador do Projeto de Pesquisa “O Estado de Coisas Inconstitucional dos processos minerários na Agência Nacional de Mineração - ANM e dos licenciamentos ambientais realizados pelo Estado de Minas Gerais: a violação generalizada e sistemática dos direitos humanos dos povos e comunidades tradicionais diretamente afetados por empreendimentos minerários”, vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da PUC Minas.

35 Graduanda em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC Minas. Pesquisadora do Projeto de Pesquisa “O Estado de Coisas Inconstitucional dos processos minerários na Agência Nacional de Mineração e dos licenciamentos ambientais realizados pelo Estado de Minas Gerais: a violação generalizada e sistemática dos direitos humanos dos povos e comunidades tradicionais diretamente afetados por empreendimentos minerários”, vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da PUC Minas.

MG. Parte-se da compreensão de que o modelo neoextrativista mineral brasileiro coloca em risco comunidades cuja reprodução da vida está diretamente vinculada ao território e à natureza, reproduzindo mecanismos de colonialidade do saber e monopólio epistêmico, ao deslegitimar os modos de vida e os conhecimentos tradicionais dessas populações. Busca-se analisar de que forma a atuação articulada entre agentes privados e setores do Poder Executivo e do Poder Judiciário compromete a efetivação dos direitos previstos na Lei nº 12.334/2010, especialmente no que se refere à proteção das populações atingidas por barragens e ao direito à informação e à participação. A pesquisa examina a Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público que requer o reassentamento urgente da comunidade em razão dos riscos decorrentes da localização da comunidade na Zona de Autossalvamento da barragem. Analisa-se, ainda, a sentença judicial que determinou a realização de negociações entre empresa e moradores, sem considerar as assimetrias de poder existentes entre as partes. Observa-se que a comunidade não foi devidamente informada acerca da possibilidade de descaracterização da barragem, tampouco sobre os termos dos contratos apresentados pela empresa, o que compromete o consentimento livre e informado dos atingidos. Além disso, identificam-se práticas de pressão e assédio no processo de negociação do reassentamento, em desconformidade com os princípios do direito contratual, como boa-fé objetiva, equilíbrio contratual e autonomia das vontades, devido a suposta ocultação de informações. **Palavras-chave:** Mineração. Licenciamento ambiental. Extrativismo.

### **RETOMAR A VIDA: TECNOLOGIAS ANCESTRAIS E RESISTÊNCIA GUARANI E KAIOWA FRENTE AO AGROPATRIARCADO E AS PETROMASCULINIDADES EXTRATIVISTAS EM MATO GROSSO DO SUL**

Felipe Mattos Johnson<sup>36</sup>  
Paul Fabié<sup>37</sup>  
Sebastián Granda Henao<sup>38</sup>

**Resumo:** Este trabalho tem como objetivo analisar os processos de retomada de territórios tradicionais Guarani e Kaiowa em Mato Grosso do Sul, contrapondo as tecnologias do neoextrativismo às tecnologias ancestrais mobilizadas como formas de resistência e ressurgência territorial.

<sup>36</sup> Doutorando em Antropologia, Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, felipemattjo@gmail.com.

<sup>37</sup> Doutor em Antropologia pela EHESS (França) e pós-doutorando na Universidade de São Paulo. paul.fabie@hotmail.fr

<sup>38</sup> Doutor em Relações Internacionais. Professor Visitante no PPG Fronteiras e Direitos Humanos, Universidade Federal da Grande Dourados. danielhenao@ufgd.edu.br

Nos últimos anos, os ataques às retomadas de territórios tradicionais dos Guarani e Kaiowa, em Mato Grosso do Sul, tem se intensificado e tecnificado. Percebemos o incremento dos métodos repressivos através da mobilização de máquinas de guerra, por parte de diferentes agentes das redes do latifúndio corporativo, materializadas em tratores, colheitadeiras, pulverizadores autopropeleidos, aviões, drones, caminhonetes, assim como na combinação de hipervigilância e uso privado de atores estatais. A partir da conceitualização da petro-masculinidade elaborada por Cara Daggett, e deslocando-a para o contexto do agronegócio sul-mato-grossense, propomos pensar o uso de tecnologias e bugigangas extrativistas como instrumentos bélicos — dependentes da combustão de combustíveis fósseis e biocombustíveis — como materialização de um agropatriarcado que articula, de forma indissociável, latifúndio, petróleo e monoculturas. Considerando contextos recentes de retomadas, nomeadamente, nas Terras Indígenas Panambi-Lagoa Rica e Guyraroka, buscaremos contrapor às tecnologias aceleracionistas da catástrofe as tecnologias ancestrais Guarani e Kaiowa, categoria elaborada pelo geógrafo Kaiowa Anastácio Peralta, que objetivamos aproximar do conceito de ressurgência, em referência às recomposições e reflorescimentos tornados possíveis pelo ato de retomar: sementes, roças, florestas, animais, rios, ventos e outras forças vitais, além de seres outros-que-humanos, retornam e reconstituem relações antes cindidas pelo neoextrativismo. Metodologicamente, refletimos e analisamos essas ocorrências por meio da díade heurística morte-vida, contraponto esses projetos: o da violência da monocultura agropatriarcal e petromasculinista, e outro da retomada e ressurgência pluriversal e comunitária; isto é feito a partir da observação participante em retomadas e da etnografia de situação de violência assim como etnografias com diferentes atores do agronegócio e revisão bibliográfica. Como resultado, esperamos aportar uma perspectiva crítica acerca de estruturas sociais perversas, como o patriarcado e o aceleracionismo propulsado por combustíveis fósseis, apontando para experiências vivas e encarnadas que ‘adiem o fim do mundo’, como propria Ailton Krenak.

**Palavras-chave:** Guarani e Kaiowa. Ressurgências. Petromasculinidade. Agropatriarcado.

## CUANDO EL CIERRE NO CIERRA: TEMPORALIDADES DEL DAÑO AMBIENTAL Y LA CONFIGURACIÓN JURÍDICA DEL CIERRE MINERO

Alexandra Cumbe Figueroa<sup>39</sup>

**Resumen:** Este trabajo analiza críticamente el papel del derecho ambiental en la configuración de escenarios de deuda socioecológica derivados de impactos ambientales a largo plazo en contextos extractivos, con especial énfasis en el caso de la mina de carbón El Cerrejón en Colombia. El objetivo principal es identificar y problematizar los supuestos temporales y epistemológicos que subyacen a los instrumentos jurídicos de evaluación, autorización y cierre de proyectos mineros, los cuales tienden a representar los daños ambientales como previsibles, medibles y gestionables dentro de marcos temporales lineales y finitos. Metodológicamente, la investigación combina el análisis jurídico de instrumentos de manejo y control ambiental con herramientas de los estudios sociales de la ciencia y la tecnología, a fin de examinar cómo se producen y legitiman ciertos regímenes de conocimiento sobre el daño ambiental y sus proyecciones a futuro. Asimismo, se incorpora un enfoque socioecológico que permite visibilizar las cargas desiguales que recaen sobre territorios y comunidades humanas y no humanas. Entre los resultados esperados, se evidencia que el derecho no solo regula los impactos ambientales, sino que participa activamente en su configuración al autorizar formas de intervención que generan efectos persistentes y, en muchos casos, irreversibles, sin incorporar adecuadamente sus implicaciones intergeneracionales y multiespecie. En este sentido, la noción de deuda socioecológica permite reinterpretar estos daños como obligaciones diferidas que son desplazadas hacia el futuro y hacia sujetos que no han participado en su generación. Como conclusión, se sostiene que es necesario desestabilizar los supuestos temporales dominantes del derecho ambiental y avanzar hacia marcos normativos capaces de reconocer la complejidad, incertidumbre y duración extendida de los daños socioecológicos, contribuyendo así a los debates contemporáneos sobre justicia socioambiental, territorialidades y alternativas al desarrollo.

**Palavras-chave:** Deuda socioecológica. Derecho ambiental. Extractivismo. Temporalidades. Justicia socioecológica.

<sup>39</sup> Estudiante de Doctorado en Derecho de la Universidad de los Andes, Bogotá (Colombia). Correo electrónico: a.cumbe@uniandes.edu.com.

## CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS E TERRITORIALIDADES NA AMAZÔNIA: O PROJETO DE EXPLORAÇÃO DE POTÁSSIO EM AUTAZES (AM) E OS POVOS INDÍGENAS

Verônica Maria Félix da Silva<sup>40</sup>

**Resumo:** O projeto de exploração de potássio no município de Autazes, no Amazonas, insere-se em um contexto de intensificação das atividades extrativistas na Amazônia, marcado pela tensão entre desenvolvimento econômico e proteção socioambiental. A região, habitada por povos indígenas e comunidades tradicionais, evidencia a complexidade das territorialidades amazônicas, nas quais o território assume dimensão não apenas econômica, mas também cultural, simbólica e identitária. O problema central da pesquisa consiste em compreender de que forma o empreendimento minerário contribui para a emergência de conflitos socioambientais, especialmente no que se refere à violação de direitos territoriais e à fragilização de garantias fundamentais dos povos indígenas. Como objetivo geral, busca-se analisar os impactos socioambientais do projeto de potássio em Autazes à luz da justiça socioambiental, examinando as tensões entre a lógica desenvolvimentista e a proteção dos direitos indígenas. Como objetivos específicos, pretende-se: identificar os principais conflitos gerados pelo empreendimento; avaliar a efetividade dos instrumentos jurídicos de proteção, com destaque para a consulta prévia, livre e informada prevista na Convenção nº 169 da OIT; e discutir os limites do modelo extrativista na Amazônia. A metodologia adotada é qualitativa, de natureza teórico-dogmática e analítico-comparativa, fundamentada em revisão bibliográfica e análise documental de normas jurídicas, relatórios técnicos e processos de licenciamento ambiental relacionados ao caso. Conclui-se que o projeto de exploração de potássio em Autazes evidencia a insuficiência dos mecanismos de proteção socioambiental diante de interesses econômicos, contribuindo para o acirramento de conflitos e para a vulnerabilização dos povos indígenas. Defende-se a necessidade de fortalecimento das garantias jurídicas, especialmente da consulta prévia, bem como a construção de um modelo de desenvolvimento que reconheça e respeite as territorialidades tradicionais, promovendo a justiça socioambiental na Amazônia.

**Palavras-chave:** Conflitos socioambientais. Consulta prévia. Exploração mineral. Povos indígenas. Territorialidades.

---

40 Universidade do Estado do Amazonas. E-mail:veronica.mfsjesus@gmail.com

Grupo de Trabalho IV  
**MULHRES, CORPOS-TERRITÓRIOS  
E JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL**

## CORPOS-TERRITÓRIOS EM DISPUTA: O CASAMENTO INFANTIL COMO SINTOMA DE CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS E DA MERCANTILIZAÇÃO DA VIDA NA AMÉRICA LATINA

Nicolly Gonçalves Andrade<sup>1</sup>  
Amanda Ferraz da Silveira<sup>2</sup>

**Resumo:** Este estudo decorre de projeto de iniciação científica e investiga o casamento infantil e as uniões precoces na América Latina, analisando-os não como um fenômeno cultural isolado, mas como uma consequência direta dos conflitos socioambientais e da lógica de mercantilização da natureza e dos corpos. A pesquisa parte do marco teórico crítico da colonialidade do poder e do gênero, compreendendo como o avanço do capitalismo sobre os territórios produz processos de expropriação, violência e desigualdade que afetam de forma desproporcional mulheres e meninas. A partir da análise de dados de organizações como o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e a Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), articulados a estudos de caso sobre os impactos de grandes projetos de desenvolvimento como mineração, agronegócio e hidrelétricas. Nesse contexto, o conceito de corpo-território torna-se central para compreender como a exploração da natureza e a violência patriarcal sobre os corpos femininos estão profundamente conectadas. Além disso, a predominância de uniões informais contribui para a invisibilidade do fenômeno e dificulta a atuação do Estado e das políticas públicas de proteção. Ainda em fase de desenvolvimento, o estudo buscará demonstrar como a desterritorialização e a precarização da vida, promovidas pelo Estado em favor da expansão do capital, intensificam as vulnerabilidades que conduzem meninas e adolescentes a uniões precoces.

**Palavras-chave:** Casamento infantil. Conflitos Socioambientais. Corpo-Território. Uniões Precoce. Colonialidade de Gênero.

1 Acadêmica do Curso de Direito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Naviraí. Endereço eletrônico: gniccoly@gmail.com.

2 Professora do Curso de Direito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Naviraí. Endereço eletrônico: amanda.silveira@uem.br.

## KUÑANGUE ATY GUASU COMO INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA E RESISTÊNCIA POLÍTICA DAS MULHERES GUARANI E KAIOWÁ

Gabrielli Antoniassi<sup>3</sup>  
Amanda Ferraz da Silveira<sup>4</sup>

**Resumo:** Os conflitos envolvendo os indígenas Guarani e Kaiowá do Mato Grosso do Sul representam uma das mais longas e brutais disputas territoriais no Brasil. A primeira tentativa frustrada de retomada das terras aconteceu há mais de duas décadas e, desde então, o povo Guarani Kaiowá sofre com repressões violentas, preconceito, desmoralização e confinamento. A resistência indígena atravessa gerações, marcada pela luta contínua pela demarcação de territórios ancestrais, conhecidos como *tekoha*. É nesse contexto que surgiu a Kuñangue Aty Guasu (Assembleia de Mulheres Kaiowá e Guarani de MS), uma organização fundada em 2006 que nasceu da necessidade de as mulheres ocuparem espaços de decisão. O objetivo geral deste resumo é analisar a atuação da Kuñangue Aty Guasu como uma instância de governança e resistência política, investigando como o conceito de ‘corpo-território’ fundamenta a luta dessas mulheres pela demarcação de terras e pela integridade física e cultural de seus povos. Para tanto, utilizar-se-á a combinação do método indutivo, procedimento histórico, e as técnicas de pesquisa documental e bibliográfica. Como resultado, espera-se verificar que a Kuñangue Aty Guasu não é apenas um espaço de denúncia, mas uma prática concreta de autonomia política e epistemológica. Observa-se que, na cosmovisão indígena, o corpo da mulher pertence à terra em que reside, conexão denominada corpo-território. Se a terra é violentada, o que adoece primeiro é o corpo feminino; logo, a luta pela demarcação das terras ancestrais é vista por elas como uma batalha pela integridade de seus próprios corpos. É fundamental compreender essa relação simbiótica para entender porque são justamente elas as protagonistas da luta e qual a relevância da Grande Assembleia. Diante do confinamento territorial e da morosidade jurídica, essas mulheres sistematizaram uma forma própria de exercer autoridade e resistência. Elas atuam em interlocução direta com órgãos internacionais (ONU Mulheres) e nacionais (Ministério Público Federal). Ao final de cada encontro, é elaborado um relatório

<sup>3</sup> Acadêmica do curso de Direito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS. Endereço eletrônico: gabrielliantoniassi06@gmail.com. ·

<sup>4</sup> Professora do curso de Direito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), unidade universitária de Naviraí. Líder do Grupo de Pesquisa Conflitos Socioambientais (CNPq/UEMS). Doutora e Mestra em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUCPR. Estágio pós doutoral em andamento pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUCPR. Pesquisadora associada ao Centro de Pesquisa e Extensão em Direito Socioambiental - CEPEDIS. Pesquisadora do Grupo de Pesquisa Meio Ambiente: Sociedades Tradicionais e Sociedade Hegemônica (PUCPR). Endereço eletrônico: amanda.silveira@uems.br. Orientadora.

que serve como prova de violações de direitos humanos bem como guia para políticas públicas voltadas aos povos indígenas, revelando uma estratégia política que enfrenta tanto o confinamento territorial quanto a subalternização de gênero. Ao reivindicar o corpo-território como categoria central de sua luta, elas ressignificam o conceito de governança. Reconhecer a legitimidade e urgência de sua assembleia é, antes de tudo, assumir o compromisso de enfrentar a morosidade do Estado brasileiro e reparar séculos de violência territorial e de gênero. **Palavras-chave:** Kuñangue Aty Guasu. Mulheres. Povos Indígenas. Conflitos Territoriais. Resistência Indígena.

### **A COLONIALIDADE DA REPRODUÇÃO: O CORPO FEMININO E A NATUREZA COMO FRONTEIRAS DE ACUMULAÇÃO E DOMINAÇÃO NO BRASIL**

Maria Thalisa Pires Anuniação<sup>5</sup>  
Amanda Ferraz da Silveira<sup>6</sup>

**Resumo:** O presente trabalho analisa, sob as perspectivas jurídica e sociológica, os mecanismos estatais de controle sobre o corpo feminino e a capacidade reprodutiva no cenário brasileiro contemporâneo, compreendendo-os como formas de acumulação primitiva continuada e de mercantilização da vida. A investigação estabelece uma analogia direta entre a exploração da natureza e o controle dos corpos, partindo da premissa de que a maternidade compulsória e a criminalização da autonomia reprodutiva não são fenômenos morais isolados, mas sim tecnologias de governo essenciais para a manutenção de hierarquias raciais e de gênero no país. O objetivo central é demonstrar como o Estado brasileiro utiliza instrumentos jurídicos para promover o cercamento tanto das terras quanto dos ventres de mulheres pobres, negras e indígenas, transformando-os em territórios de acumulação por espoliação. A fundamentação teórica transita pela Ecologia Política e pelo Feminismo Materialista, integrando as pautas feministas à crítica da mercantilização da natureza no Direito brasileiro. Metodologicamente, a pesquisa estrutura-se no método dialético-indutivo, operacionalizado por meio de revisão bibliográfica e análise documental de dispositivos do Código Penal e decisões do Supremo Tribunal Federal, notadamente a ADPF 442, além do exame de dados estatísticos de plataformas como o DataSUS e o Atlas da Violência. Espera-se, com o desenvolvimento do estudo, evidenciar que o corpo feminino é tratado pelo Estado como um recurso natural, facilitando um

<sup>5</sup> Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS. Discente do curso de Direito - Naviraí. Email: mthalisaptab@gmail.com

<sup>6</sup> Professora na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS. Docente do curso de Direito - Naviraí. Email: amanda.silveira@uems.br. Orientadora.

processo de extrativismo ontológico que extrai energia vital e tempo sem o devido consentimento. Os resultados parciais indicam que a violência simbólica e material contra as mulheres se entrelaça indissociavelmente com a devastação ambiental no país. Conclui-se, preliminarmente, sob a categoria de corpo-território, que a justiça climática e a defesa dos bens comuns são impossíveis sem a libertação dos corpos femininos das amarras da colonialidade do gênero e da exploração do trabalho reprodutivo não remunerado. A pesquisa reafirma que não haverá equilíbrio ecológico ou bem viver enquanto os corpos das mulheres forem tratados como fronteiras de expansão econômica e ferramentas de gestão biopolítica do capital. **Palavras-chave:** Feminismo materialista. Colonialidade de gênero. Acumulação primitiva. Corpo-território. Direitos reprodutivos.

## MERCANTILIZAÇÃO DOS CORPOS E DA NATUREZA NA AMÉRICA LATINA: VIOLÊNCIA DE GÊNERO E ACUMULAÇÃO POR ESPOLIAÇÃO NA FRONTEIRA DO CAPITAL

Ana Luiza Almeida Camargo Arteman<sup>7</sup>  
Amanda Ferraz da Silveira<sup>8</sup>

**Resumo:** a violência contra as mulheres e a violência contra a natureza não são fenômenos paralelos, mas sim duas faces da mesma lógica de acumulação que estrutura as relações sociais e ambientais na América Latina. A presente pesquisa investiga a articulação entre a violência de gênero e a mercantilização da natureza na América Latina, compreendendo-as como processos co-constitutivos da expansão do capital. Partindo de uma crítica ao modo de produção capitalista e suas reconfigurações, o estudo propõe que a lógica da acumulação por espoliação se manifesta através de uma dupla expropriação: a do corpo feminino, disciplinado para o trabalho reprodutivo não pago, e a da natureza, transformada em recurso para o mercado. O problema central é analisar, a partir do referencial teórico da acumulação por espoliação e da colonialidade do poder, a articulação entre a violência de gênero e a mercantilização da natureza como processos

<sup>7</sup> Acadêmica do curso de Direito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS. Integrante do Grupo de Pesquisa Conflitos Socioambientais. Endereço eletrônico: analuizaarteman@gmail.com.

<sup>8</sup> Em estágio pós-doutoral na Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) com bolsa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pelo Programa Emergencial de Prevenção e Enfrentamento de Desastres Relacionados a Emergências Climáticas, Eventos Extremos e Acidentes Ambientais, Edital Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Vulnerabilidade Social Direitos Humanos. Doutora e Mestre em Direito, na área de concentração Direito Socioambiental e Sustentabilidade, pela PUCPR. Líder do Grupo de Pesquisa Conflitos Socioambientais. Foi bolsista de fomento da PUCPR e da CAPES (PROEX). O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001. Endereço eletrônico: aferraz.silveira@gmail.com. Orientadora.

co-constitutivos da expansão do capital na América Latina. O estudo objetiva, especificamente, investigar a relação entre a acumulação primitiva e a contínua acumulação por espoliação, destacando a centralidade da expropriação do corpo feminino e dos bens comuns. Pretende-se, ainda, analisar como a matriz colonial de poder estabelece hierarquias de gênero e raça que legitimam a violência contra corpos subalternizados e a degradação de seus territórios. Almeja-se identificar as manifestações concretas dessa dupla espoliação em conflitos socioambientais, examinando como a violência contra as mulheres (física, sexual, epistêmica) é uma ferramenta para a apropriação de territórios e recursos naturais. Para tanto, utilizar-se-á metodologia baseada no método histórico-dialético, com pesquisa bibliográfica e documental, articulando a crítica da economia política, os estudos decoloniais e o feminismo materialista. Espera-se demonstrar que a violência de gênero não é um efeito colateral, mas uma ferramenta estratégica para a apropriação de territórios, evidenciando a indissociabilidade entre as lutas feministas e a justiça socioambiental.

**Palavras-chave:** Corpos femininos. América latina. Mercantilização da natureza. Violência de gênero. Conflitos socioambientais.

## MULHERES INDÍGENAS E VIOLÊNCIA DIGITAL: COLONIALIDADE, MISOGÍNIA E SILENCIAMENTO NOS TERRITÓRIOS VIRTUAIS

Cibele Monteiro dos Santos<sup>9</sup>  
Manuel Munhoz Caleiro<sup>10</sup>  
Amanda Ferraz da Silveira<sup>11</sup>

**Resumo:** Nos últimos anos, a internet deixou de ser apenas uma ferramenta para se tornar o centro das relações sociais e políticas. Para as mulheres indígenas, as redes sociais viraram um território estratégico de visibilidade e resistência, onde elas denunciam violências, defendem seus territórios e fortalecem suas culturas. No entanto, esse mesmo espaço que permite a voz também é palco de ataques sistemáticos. A misoginia digital contra essas mulheres não é um fato isolado, mas uma reprodução das estruturas coloniais e patriarcais que marcam a história do Brasil. Esta pesquisa analisa como o ambiente virtual, longe de ser neutro, funciona como um local de disputa de poder. Os ataques direcionados a lideranças indígenas carregam racismo, machismo e uma tentativa constante de deslegitimação cultural. Para entender esse fenômeno, a metodologia aplicada utilizou os métodos dialético e indutivo, com procedimentos históricos e monográficos sobre temas como colonialidade, direitos humanos e violência de gênero. Os resultados da pesquisa confirmam que mulheres indígenas que ocupam espaços de debate político sobre questões territoriais e ambientais são alvos preferenciais de discursos de ódio. A violência sofrida vai muito além da crítica política: ela assume um caráter desumanizador que ataca a identidade étnica, a aparência e a capacidade intelectual dessas mulheres. Esse cenário gera impactos profundos na

<sup>9</sup> Graduanda em Direito pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, unidade universitária de Naviraí/MS.

<sup>10</sup> Professor de Ensino Superior na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), Unidade de Naviraí. Professor no Programa de Pós-Graduação em Educação e Territorialidade, na Linha de Pesquisa Território e Sustentabilidade, da Faculdade Intercultural Indígena (FAIND), da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) e Professor no Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário (PPGDA), da Universidade Federal de Goiás (UFG). Doutor em Direito, na área de concentração Direito Socioambiental e Sustentabilidade, pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR). Mestre em Direitos Coletivos e Cidadania pela Universidade de Ribeirão Preto (UNAERP). Naviraí, Mato Grosso do Sul, Brasil. Endereço eletrônico: manuelcaleiro@gmail.com.

<sup>11</sup> Em estágio pós-doutoral na Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) com bolsa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pelo Programa Emergencial de Prevenção e Enfrentamento de Desastres Relacionados a Emergências Climáticas, Eventos Extremos e Acidentes Ambientais, Edital Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Vulnerabilidade Social Direitos Humanos. Doutora e Mestre em Direito, na área de concentração Direito Socioambiental e Sustentabilidade, pela PUCPR. Foi bolsista de fomento da PUCPR e da CAPES (PROEX). O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001. Naviraí, Mato Grosso do Sul, Brasil. Endereço eletrônico: aferraz.silveira@gmail.com.

saúde mental e na segurança das vítimas, muitas vezes forçando o seu silenciamento e a retirada dos espaços públicos de debate. Além disso, o estudo demonstra que a violência digital é uma ferramenta de continuidade do apagamento histórico dos povos originários. Ao tentar calar essas vozes, o ambiente virtual reproduz a lógica colonial de excluir saberes e formas de existência que não se encaixam no modelo dominante. Conclui-se que enfrentar a misoginia digital contra mulheres indígenas é, essencialmente, discutir o direito ao território e à justiça socioambiental. Esse combate exige mais do que leis de responsabilização; demanda políticas públicas que garantam a segurança e a permanência dessas mulheres na rede. Garantir que elas possam falar e resistir na internet sem serem alvos de violência é garantir o seu próprio direito de existir na sociedade contemporânea. **Palavras-chave:** Mulheres indígenas. Violência digital. Misoginia. Colonialidade. Territórios virtuais.

## **CORPO, TERRITÓRIO E CONHECIMENTO: FEMINISMOS DESCOLONIAIS E A RECONSTRUÇÃO EPISTÊMICA NO SUL GLOBAL**

Alexandre Cezar Filho<sup>12</sup>  
Caroline Musskopf<sup>13</sup>

**Resumo:** Este artigo tem como objetivo investigar os feminismos descoloniais como campo teórico, político e epistemológico que emerge das experiências históricas de populações racializadas, territorialmente deslocadas e estruturalmente subalternizadas no Sul Global. Parte-se da compreensão de que a colonialidade não constitui apenas um processo histórico vinculado ao passado colonial, mas uma estrutura de poder que continua organizando relações sociais, formas de conhecimento e regimes de reconhecimento na contemporaneidade. Metodologicamente, a análise desenvolve uma abordagem antropológica centrada na articulação entre corpo, território e produção de conhecimento, compreendendo tais dimensões como constitutivas das formas contemporâneas de existência, resistência e elaboração política. Sustenta-se que os feminismos descoloniais produzem uma inflexão epistemológica ao deslocar o centro da teoria social das categorias universalizantes produzidas pela modernidade ocidental para experiências situadas, nas quais raça, gênero, colonialidade e território operam de maneira indissociável. A partir do diálogo com autoras como Yuderkys Espinosa Miñoso, Ochy Curiel, Lélia Gonzalez e María Lugones, argumenta-se que o conceito de corpo-território constitui uma chave analítica capaz de evidenciar a permanência histórica da violência colonial sobre corpos racializados,

<sup>12</sup> Universidade Federal do Paraná. Endereço eletrônico: alexandre.cezar@ufpr.br

<sup>13</sup> Universidade Federal do Paraná; Endereço eletrônico: caroline.musskopf@ufpr.br

especialmente femininos e dissidentes, ao mesmo tempo em que revela práticas insurgentes de produção de sentido, memória e pertencimento. Os resultados obtidos demonstram que o conhecimento produzido por sujeitos historicamente objetificados assume caráter estratégico ao converter experiência em teoria, deslocando as fronteiras tradicionais entre sujeito e objeto do conhecimento e instaurando novas formas de inteligibilidade social. Conclui-se que os feminismos descoloniais reconfiguram a própria ideia de ciência ao articular saber, vida e política em uma mesma tessitura epistemológica, propondo um horizonte crítico no qual a produção de conhecimento se vincula diretamente aos processos de transformação social, emancipação coletiva e justiça histórica. **Palavras-chave:** Feminismo descolonial. Corpo-território. Epistemologia. Colonialidade. Antropologia.

## MULHERIDADES DO AQUILOMBÁRIDO: O COMBATE AO RACISMO AMBIENTAL E AS EMERGÊNCIAS CLIMÁTICAS

Paulo de Tarso Xavier Sousa Junior<sup>14</sup>  
Elaine Ferreira do Nascimento<sup>15</sup>  
Eduardo de Castro Ferreira<sup>16</sup>

**Resumo:** Este trabalho se debruça sobre a coletividade produzida por mulheres negras quilombolas oriundas do território da Serra da Capivara, no semi-árido piauiense. Para isso, é preciso entender como essa localidade sofreu com o avanço do agronegócio e a falta de políticas públicas do Estado, o que propicia a força e resistência dessas personagens da vida real. O objetivo deste escrito consiste na divulgação científica de um projeto intitulado “Vigilância Popular Em Saúde: mulheres negras quilombolas paranaenses no combate ao racismo ambiental e as emergências climáticas”, que visava debater as relações entre essas desigualdades raciais e como as mesmas impactam na preservação dos biomas, sobretudo das comunidades quilombolas, por meio do protagonismo dessas mulheres, as quais produzem respostas diárias frente a essas problemáticas, por meio do financiamento do programa Inova Fiocruz, realizado pelo edital Territórios Saudáveis e Sustentáveis. Assim, o estudo consiste numa imersão num território que vai para além da sua história pré-histórica, mas compreende um espaço de ancestralidade quilombola, as quais resistem e passam para as próximas gerações a força e o pioneirismo do trabalho desenvolvido na região. A iniciativa produziu

14 Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz Piauí. Endereço Eletrônico: paulo\_juniorpio@hotmail.com

15 Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz Piauí. Endereço Eletrônico: elaine.nascimento@fiocruz.br

16 Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz Piauí. Endereço Eletrônico: eduardo.ferreira@fiocruz.br

mapas falantes (um mapeamento da comunidade), oficinas e cursos de formação, construção de um observatório ambiental e o desenvolvimento de um aplicativo gamificado. Conclui-se, portanto, a necessidade de visibilização desse cenário, as quais essas participantes mostram que têm muito mais a ensinar do que a literatura vigente nas bibliotecas eletrônicas, produzindo assim, novas formas de cuidado ao ambiente e as pessoas. **Palavras-chave:** Força feminina. Desafios contemporâneos. Políticas públicas. Ancestralidade.

## MULHERES INDÍGENAS, CORPO-TERRITÓRIO E RESISTÊNCIA: ENFRENTAMENTOS ÀS VIOLAÇÕES SOCIOAMBIENTAIS EM CONTEXTOS DE OMISSÃO ESTATAL

Laura Dambros<sup>17</sup>  
Elisa Alberini Roters<sup>18</sup>

**Resumo:** Desde a antiguidade, os povos originários cultivam uma relação inerente com a natureza e seus territórios, ultrapassando a dimensão econômica ou patrimonial da terra e envolvendo aspectos culturais, espirituais, ancestrais e identitários indispensáveis à manutenção de seus modos de vida. Nessa perspectiva, a noção de “corpo-território” evidencia a conexão indissociável entre território, existência coletiva e preservação cultural, especialmente no que se refere às mulheres indígenas, que desempenham papel fundamental na transmissão dos saberes tradicionais, na proteção ambiental e na organização comunitária. Diante desse cenário, as mulheres indígenas assumem posição de protagonismo na resistência contra as violações ambientais e culturais, atuando na defesa dos corpos-territórios e na preservação das tradições ancestrais. Desse modo, a atuação feminina indígena revela importante dimensão da justiça socioambiental, ao combater os impactos da colonialidade, do racismo estrutural, do capitalismo exploratório e da omissão estatal sobre os povos originários. Por essa razão, busca-se compreender o conceito de corpo-território, investigar como as violações socioambientais afetam o modo de vida dessas mulheres e por fim, examinar como a omissão estatal contribui para a intensificação das violências ambientais, territoriais e de gênero vivenciadas pelas comunidades indígenas. A presente pesquisa adotará abordagem qualitativa, orientada pelo método hipotético-dedutivo, com base em levantamento bibliográfico e análise documental, a fim de compreender as formas de resistência das mulheres indígenas na defesa do corpo-território frente às violações socioambientais e à omissão estatal. Como resultado

<sup>17</sup> Graduada no curso de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná. E-mail: laura.dambros@gmail.com.

<sup>18</sup> Mestre e doutoranda em Direito Socioambiental no Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PPGD/PUCPR). Endereço Eletrônico: Email: elisa.a.roters@gmail.com.

parcial, observa-se a necessidade de reconhecimento das mulheres indígenas como sujeitos políticos e agentes essenciais na proteção ambiental e na preservação cultural. E, ainda, faz-se indispensável a discussão acerca dos corpos-territórios e da resistência feminina indígena, uma vez que é parte essencial para a compreensão das desigualdades estruturais presentes na sociedade brasileira, bem como para o fortalecimento da efetivação dos direitos fundamentais, ambientais e coletivos dos povos indígenas. **Palavras-chave:** Mulheres indígenas. Corpo-território. Resistência. Saberes tradicionais. Omissão estatal.

### **DA TRANSMISSÃO DE SABERES: A POTÊNCIA DO PAPEL FEMININO DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO PORTO DO CAPIM PARA O ENRAIZAMENTO ANCESTRAL**

Maria Eduarda dos Santos Silva<sup>19</sup>  
Erivânia Freire Cavalcante<sup>20</sup>

**Resumo:** Este trabalho analisa a atuação da Associação de Mulheres do Porto do Capim (AMPC) no contexto dos conflitos territoriais que marcam a comunidade tradicional ribeirinha localizada às margens do rio Sanhauá, no centro histórico de João Pessoa (PB), onde diversas famílias residem há mais de oito décadas. O objetivo da pesquisa é compreender de que modo a organização coletiva de mulheres contribuiu para a defesa do território, para o fortalecimento da autonomia comunitária e para a construção de estratégias de resistência frente às pressões decorrentes de projetos de revitalização urbana que ameaçam a permanência da população ribeirinha. A pesquisa fundamenta-se na metodologia da pesquisa-ação, articulando investigação acadêmica e práticas extensionistas no âmbito do eixo Porto do Capim do Projeto OBUNTU - Observatório Interdisciplinar e Assessoria em Conflitos Territoriais, cuja equipe as autoras integram. O processo metodológico envolve observação participante, visitas a campo e participação nas atividades desenvolvidas pela e com a AMPC. Essa abordagem possibilita a produção compartilhada de conhecimento entre comunidade e universidade, tomando as próprias mulheres da comunidade tradicional como sujeitas ativas na definição dos problemas, na interpretação da realidade e na construção de estratégias de enfrentamento. Os resultados indicam que a associação é consolidada como resposta coletiva às formas de violência territorial produzidas pela intervenção municipal que, sob discurso de revitalização do centro histórico, desconsidera a presença ancestral da comunidade tradicional ribeirinha e tenta subordinar o território a interesses turísticos e imobiliários. Por

<sup>19</sup> Graduanda de Direito da Universidade Federal da Paraíba. Endereço eletrônico: maria.santos2academico.ufpb.br

<sup>20</sup> Graduanda de Direito da Universidade Federal da Paraíba. Endereço eletrônico: erivania.cavalcante@academico.ufpb.br

meio da produção artesanal, da culinária, do turismo de base comunitária e de ações de formação política de resistência, as mulheres articulam estratégias de formação de renda, fortalecimento identitário e incidência política. A associação opera, assim, como espaço de elaboração coletiva, no qual experiência de trabalho, cuidado, e memória são mobilizadas para contestar processos de apagamento territorial e desigualdades de gênero, raça e classe que atravessam a comunidade. Conclui-se que a experiência da AMPC evidencia que a justiça socioambiental depende do reconhecimento das mulheres como sujeitas políticas centrais na defesa de territórios historicamente constituídos e permanentemente ameaçados por processos de mercantilização do espaço urbano. **Palavras-chave:** Associação de mulheres. Resistência comunitária. Conflitos territoriais. Protagonismo feminino. Comunidade tradicional ribeirinha.

## O PAPEL DAS MULHERES NA BUSCA POR JUSTIÇA CLIMÁTICA: ATUAÇÃO DAS PARLAMENTARES NO LEGISLATIVO BRASILEIRO

Giovana Ramos do Prado<sup>21</sup>

Giovanna Diniz Luchiarini<sup>22</sup>

Maria Helena Benarrós Kai<sup>23</sup>

**Resumo:** O trabalho objetiva compreender de que forma a atuação de parlamentares mulheres no Congresso Nacional brasileiro impacta na quantidade e qualidade dos projetos de lei (PL) sobre mudanças climáticas e direitos humanos, especialmente quanto à previsão de mecanismos de proteção às mulheres, investigando a correlação entre gênero, sub-representação política e justiça climática. A pesquisa parte da premissa de que as mulheres são desproporcionalmente afetadas pelas crises ambientais, especialmente quando cruzadas as variáveis de raça e classe, devido aos papéis de gênero e à divisão sexual do trabalho. A metodologia consiste em uma pesquisa exploratória e documental, com a filtragem de projetos de lei no acervo do Congresso Nacional que tenham como assunto “mudanças climáticas” e como tema “direitos humanos”, perspectiva escolhida em vista da participação das autoras como extensionistas da Clínica de Direitos Humanos da UFMG. Em uma primeira etapa, foram colhidos 70 projetos de lei no assunto e temática explicitados acima, divulgados a partir de 2016, considerando a ratificação brasileira do Acordo de

21 Graduada em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais. Endereço eletrônico: [giovanaramos504@gmail.com](mailto:giovanaramos504@gmail.com)

22 Graduada em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais. Endereço eletrônico: [giovannaluchiarini@gmail.com](mailto:giovannaluchiarini@gmail.com)

23 Graduada em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais. Endereço eletrônico: [mariahelena.bkai@gmail.com](mailto:mariahelena.bkai@gmail.com)

Paris neste mesmo ano, que vincula juridicamente os países signatários em relação às obrigações sobre justiça climática. Após esta primeira triagem, será realizada uma análise de conteúdo para identificar possíveis dispositivos que mencionem especificamente “mulheres” ou “gênero”, seguida do mapeamento da autoria das propostas que apresentarem tais menções, a fim de verificar se provêm majoritariamente de parlamentares homens ou mulheres. Busca-se confirmar que há maior protagonismo de parlamentares mulheres na propositura de projetos de lei que tratam de mudanças climáticas, direitos humanos e proteção específica às mulheres. Caso as propostas filtradas sejam majoritariamente de autoria feminina, a pesquisa poderá indicar que a presença de mulheres no Congresso Nacional contribui para a formulação de políticas públicas mais sensíveis às desigualdades de gênero e às vulnerabilidades agravadas pela crise climática. Conclui-se, em caráter de hipótese, que a efetivação da justiça climática e a proteção de grupos vulneráveis exigem o fortalecimento das mulheres como líderes e formuladoras estratégicas de políticas públicas, superando a barreira da sub-representação para que as leis reflitam as necessidades reais de quem é mais atingido pelas crises socioambientais. **Palavras-chave:** Justiça Climática. Gênero. Poder Legislativo. Direitos Humanos. Políticas Públicas.

## **DIREITOS TERRITORIAIS DAS QUEBRADEIRAS DE COCO BABAÇU EM CODÓ (MA): UMA ANÁLISE SOBRE OS LIMITES E DESAFIOS DA REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL**

Samuel Serra Ribeiro<sup>24</sup>  
Joaquim Shiraishi Neto<sup>25</sup>

**Resumo:** O estudo analisa os direitos territoriais das quebradeiras de coco babaçu do município de Codó (MA) e os desafios decorrentes da ausência de regulamentações municipais voltadas à proteção do extrativismo tradicional. Parte-se da compreensão de que o babaçu constitui elemento fundamental para a subsistência econômica, cultural e identitária dessas comunidades, cuja dinâmica de trabalho depende diretamente do acesso aos territórios e aos babaçuais. Nesse contexto, a pesquisa busca compreender de que maneira a inexistência de instrumentos normativos municipais, a exemplo das Leis do Babaçu Livre, compromete a efetivação do direito ao trabalho digno e dificulta o exercício das atividades

24 Graduando em Direito, Universidade Estadual do Maranhão (UEMA). Endereço eletrônico: samuelserraribeiro@gmail.com.

25 Pós-doutor pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR). Doutor em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Mestre em Planejamento do Desenvolvimento pelo Núcleo de Altos Estudos Amazônicos da Universidade Federal do Pará (NAEA-UFPA). Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Orientador. Endereço eletrônico: shiraishineto@gmail.com.

extrativistas. Além disso, descreve a relação entre territorialidade e prática laboral, identificando os principais obstáculos enfrentados pelas quebradeiras de coco babaçu no acesso aos recursos naturais, dentre os quais se destacam os cercamentos territoriais, os conflitos fundiários e as diversas formas de violência física e simbólica. Metodologicamente, trata-se de uma pesquisa de abordagem qualitativa, desenvolvida por meio de revisão bibliográfica e análise documental, com levantamento de produções legislativas relacionadas aos seus direitos territoriais. Complementarmente, será realizada pesquisa de campo com a aplicação de entrevistas semiestruturadas junto às quebradeiras de coco babaçu do município de Codó. Os resultados preliminares indicam que a ausência de mecanismos normativos e institucionais voltados à proteção dos territórios tradicionais produz impactos significativos sobre as condições de trabalho e a reprodução dos modos de vida dessas comunidades. Conclui-se que a insuficiência de regulamentação municipal contribui para a ampliação dos processos de vulnerabilização social, restringindo a efetivação de direitos fundamentais relacionados ao território, ao trabalho e à preservação dos saberes e práticas tradicionais. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de fortalecimento das iniciativas legislativas e institucionais voltadas à garantia dos direitos territoriais e à valorização das práticas extrativistas desenvolvidas pelas quebradeiras de coco babaçu do município de Codó.

**Palavras-chave:** Quebradeiras de coco babaçu. Direitos territoriais. Trabalho digno. Extrativismo tradicional. Região dos Cocais.

## **ATUAÇÃO COMUNITÁRIA DAS QUEBRADEIRAS DE COCO BABAÇU NO RECONHECIMENTO DO BABAÇU-LIVRE EM CODÓ-MA POR MEIO DA LEI DO BABAÇU LIVRE**

Gabriella Sousa Da Silva Barbosa<sup>26</sup>  
Joaquim Shiraishi Neto<sup>27</sup>

**Resumo:** A atividade extrativista de quebra do coco babaçu remonta a práticas tradicionais, envolvendo o uso do território de modo sustentável e a manutenção de uma relação de respeito com a natureza. Diante disso, a extração e quebra do coco babaçu perpassa por uma série de obstáculos e violências, uma vez que, em regra, esses territórios onde se alocam os babaçuais estão em propriedades de latifundiários, que costumam impedir o acesso das quebradeiras de coco às palmeiras do babaçu. Nesse sentido surgem as leis do babaçu livre, que intentam garantir acesso das quebradeiras

<sup>26</sup> Doutora em Ciências Jurídicas pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB. Email: gssbarbosa@gmail.com

<sup>27</sup> Pós-doutor pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR). Doutor em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Mestre em Planejamento do Desenvolvimento pelo Núcleo de Altos Estudos Amazônicos da Universidade Federal do Pará (NAEA-UFPA). Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Orientador. Endereço eletrônico: shiraishineto@gmail.com.

aos babaçuais, mesmo que em propriedades privadas. Reflexo da atuação organizada das quebradeiras de coco babaçu em sua luta pelo babaçu livre, as referidas normas garantem a nível formal que essas quebradeiras consigam dar continuidade à atividade tradicional de extração e quebra do babaçu. Seguindo tal compreensão, o problema central da presente pesquisa é: como a organização comunitária das quebradeiras de coco babaçu em Codó-MA possibilitou a criação do projeto de lei do babaçu livre no município? Diante do acima exposto, a presente pesquisa tem por objetivo geral analisar a atuação comunitária das quebradeiras de coco babaçu no município de Codó para a criação do projeto de lei relativo ao babaçu livre no referido município. Enquanto objetivos específicos, o trabalho busca analisar a situação conflituosa para a realização da atividade tradicional de quebra e extração do coco babaçu no Maranhão; discutir as consequências sociais das leis do babaçu livre; e compreender a atuação comunitária como uma fonte material do Direito. Para a realização da pesquisa utilizou-se o método dedutivo, com abordagem qualitativa e uso das técnicas de pesquisa bibliográfica, documental e observação livre, tanto no território das organizações comunitárias de quebradeiras de coco babaçu no município de Codó-MA, quanto na Câmara de Vereadores de Codó-MA, onde o projeto de lei tramita. Conclui-se que a atuação comunitária das quebradeiras foi fundamental para a criação da lei, permitindo, por meio da luta dessas mulheres, uma justiça socioambiental, uma vez que sua mobilização social em busca dessa justiça permitiu que os legisladores municipais fossem provocados ao ponto de criarem um projeto de lei para garantirem acesso livre babaçu no município. **Palavras-chave:** Babaçu-livre. Justiça socioambiental. Quebradeiras de coco babaçu.

## MULHERES E NARRATIVAS HISTÓRICAS NA FORMAÇÃO EM HISTÓRIA DA UNIFAP

Carmentilla das Chagas Martins<sup>28</sup>

Kelly de Paula Duias de Sousa<sup>29</sup>

**Resumo:** A Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), situada na Amazônia Oriental, constitui-se como espaço estratégico de ensino, pesquisa e extensão para a produção de conhecimentos comprometidos com a formação docente, os direitos humanos e a justiça socioambiental. No curso de Licenciatura em História, os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs) expressam modos de narrar sujeitos, experiências e territórios,

<sup>28</sup> Professora associada e pesquisadora na UNIFAP, com atuação na graduação e pós-graduação. Coordenadora do projeto de pesquisa “Um estudo na graduação e pós-graduação em História da UNIFAP: a história das mulheres e das relações de gênero e seus usos na Educação Básica (2018-2028)”. Endereço eletrônico: carmentilla@unifap.br.

<sup>29</sup> Graduanda no curso de Licenciatura em História na UNIFAP. Bolsista PIBIC-AF/CNPq (IC). Endereço eletrônico: kellydiasousa@gmail.com

evidenciando tanto presenças quanto silenciamentos na escrita da história. Este estudo, vinculado ao projeto de pesquisa “Um estudo na graduação e pós-graduação em História da UNIFAP: a história das mulheres e das relações de gênero e seus usos na Educação Básica (2018-2028)”, tem como objetivo analisar de que maneira as histórias das mulheres e das relações de gênero vêm sendo produzidas nos TCCs de História da UNIFAP, Campus Marco Zero, e quais diálogos essas produções estabelecem com a Educação Básica, os direitos humanos e a justiça socioambiental. A pesquisa justifica-se pela necessidade de compreender como a formação acadêmica em História participa da construção de subjetividades e da desconstrução de perspectivas universalizantes sobre as mulheres, especialmente em contextos amazônicos atravessados por desigualdades de gênero, raça, classe, etnia, território e pertencimento comunitário. Do ponto de vista metodológico, adota-se a pesquisa historiográfica, em diálogo com Michel de Certeau, compreendendo a escrita da história como operação situada, constituída por lugares sociais, práticas de pesquisa e formas narrativas. O corpus é composto por TCCs defendidos a partir de 2018, ano posterior à validação do novo Projeto Pedagógico do Curso, sendo os trabalhos levantados, catalogados e categorizados segundo problema de pesquisa, conceitos, métodos, fontes, sujeitos investigados, territórios abordados e possíveis usos na Educação Básica. Ao tomar os TCCs como lugares de produção de narrativas sobre mulheres, gênero, raça, trabalho, educação, violência, comunidades tradicionais, Amazônia e justiça social, a pesquisa se insere no GT 4 — Mulheres, corpos-territórios e justiça socioambiental — ao evidenciar que a produção acadêmica sobre mulheres e gênero também constitui prática política e pedagógica de reconhecimento. Argumenta-se, portanto, que investigar essas narrativas permite identificar presenças, ausências e disputas de memória, contribuindo para uma formação histórica comprometida com horizontes éticos, educacionais e socioambientais mais justos. **Palavras-chave:** Mulheres. Historiografia local. Educação Básica. Corpos-territórios. Justiça socioambiental.

## **CORPOS-MARETÓRIOS-TERRITÓRIOS EM (RE) EXISTÊNCIA AO (NEO)EXTRATIVISMO VERDE**

Marcela de Avellar Mascarello<sup>30</sup>  
Letícia Albuquerque<sup>31</sup>

<sup>30</sup> Doutoranda no Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina. Bolsista CAPES. Endereço eletrônico: mascarellomarcela@gmail.com

<sup>31</sup> Doutora em Direito. Professora da graduação e pós-graduação da faculdade de direito. Pesquisadora do CNPQ. Endereço eletrônico: laetitiaufsc@gmail.com.

**Resumo:** A ideia de corpo-território tem sido evocada pelos movimentos de mulheres indígenas como tradução das suas lutas pelo território que não é dissociado do corpo. Nos últimos anos outros movimentos sociais têm aderido ao conceito e à disputa não apenas material, mas, também, epistemológica pelo território. É o caso das extrativistas costeiro-marinhas que inseriram a ideia de territórios, já que suas vidas são regidas pelas marés. Ao longo de toda a América Latina as mulheres (principalmente indígenas, quilombolas e de outras comunidades tradicionais) têm sido protagonistas na luta por seus territórios ancestrais. Essa luta é contra o (neo)extrativismo que tem forte relação com o patriarcado e espolia seus corpos e seus territórios. É o caso da mineração, exploração de hidrocarbonetos, produção de grãos e, mais recentemente, o que tem sido designado (neo)extrativismo verde. Inicia-se uma corrida pela territorialização do sol e dos ventos, para produzir hidrogênio verde para o norte global, trazendo diversos prejuízos aos corpos-territórios do sul mas, legitimado pelo consenso da descarbonização. Existem hoje 104 projetos de eólicas *off-shore* em licenciamento no IBAMA que impactarão diretamente os territórios pesqueiros. Diante das diversas ameaças aos seus modos de vida, as comunidades têm se organizado em (re)existência. Diante disso, o objetivo dessa pesquisa é descrever e analisar as ações realizadas e apoiadas pelo Movimento dos Atingidos por Renováveis (MAR) em defesa dos territórios pesqueiros, bem como analisar o protagonismo das mulheres nesse processo. A metodologia é exploratória e utiliza-se como técnicas de pesquisa: revisão bibliográfica e documental, com análise de blogs, manifestos, entrevistas e outros documentos disponíveis na internet. Como resultados parciais aponta-se que este movimento tem integrado as comunidades que têm sofrido com as mazelas das energias renováveis em seus territórios e/ou que estão na iminência de enfrentar. Ainda que o movimento não trate de forma exclusiva de eólicas no mar, a integração da luta com quem já vem enfrentando as consequências desses empreendimentos fortalece a luta. Ademais, pode-se apontar que as mulheres têm sido protagonistas nos movimentos de (re)existência dos sertões ao mar.

**Palavras-chave:** Consenso da descarbonização. Movimento dos atingidos por renováveis. Eólicas off-shore. Comunidades pesqueiras. Protagonismo das mulheres.

## MULHERES INDÍGENAS COMO SUJEITAS EPISTÊMICAS: MEMÓRIA E RESISTÊNCIA

Elisa Alberini Roters<sup>32</sup>  
Luiz Henrique Eloy Amado<sup>33</sup>

**Resumo:** O presente trabalho parte da compreensão que, devido à lógica colonial, devido às diferenças e peculiaridades dos povos tradicionais, desde o descobrimento do Brasil, foram e ainda são, objeto de pesquisa e de estudos. Ainda mais no que tange às mulheres indígenas, pois, historicamente, foram silenciadas nos espaços institucionais e hegemônicos de produção de conhecimento. Em um movimento crescente elas estão assumindo um protagonismo histórico, no qual mais mulheres indígenas vêm ocupando o espaço acadêmico em defesa do meio ambiente e lutando por direitos, através de pesquisas científicas, mobilizando a memória, a ancestralidade e os saberes tradicionais como instrumentos de resistência, reafirmação identitária e luta política. Ainda existem dificuldades a serem superadas dentro da esfera acadêmica, como a deslegitimação dos saberes originários e obstáculos em relação ao acesso à educação. A pesquisa adota a metodologia qualitativa, utilizando o método dedutivo com pesquisa bibliográfica e documental. Quanto aos objetivos, busca-se compreender os impactos da colonialidade na exclusão dos saberes indígenas dos espaços acadêmicos, além de investigar a questão da memória ancestral nas produções intelectuais de mulheres indígenas, nas mais diversas áreas de conhecimento. Como resultados parciais observa-se que a presença de mulheres indígenas na academia é uma conquista que coloca à prova as estruturas tradicionais de produção científica, uma vez que deixam de ser apenas o objeto de análise e passam a colocar as suas experiências, memórias e ancestralidade no centro da discussão. Dessa forma, mesmo atravessando por inúmeros obstáculos, elas se perpetuam como elementos centrais da própria construção epistemológica, transformando universidades em espaço de resistência e reivindicação. **Palavras-chave:** Mulheres indígenas. Resistência. Conhecimento ancestral. Epistemologia indígena.

32 Doutoranda e mestre em Direito Socioambiental e Sustentabilidade no Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PPGD/PUCPR). Endereço eletrônico: elisa.a.roters@gmail.com

33 Professor da Escola de Direito da PUCPR. Advogado indígena com atuação no Supremo Tribunal Federal (STF) e Organismos Internacionais. Doutor em Antropologia Social pelo Museu Nacional (UFRJ). Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito (UFF). Pós-Doutor pela Ecole des Hautes Etudes en Sciences Sociales (EHESS), Paris. Endereço eletrônico: luiz.hamado@puccpr.br.

## CORPOS COMO TERRITÓRIO DE EXCEÇÃO: UMA ANÁLISE COMPARADA DA VIOLÊNCIA ESTATAL CONTRA MULHERES NAS DITADURAS DO BRASIL, ARGENTINA E PARAGUAI

Sabrina Adelir Mantovani de Andrade<sup>34</sup>  
Manuel Munhoz Caleiro<sup>35</sup>  
Amanda Ferraz da Silveira<sup>36</sup>

**Resumo:** Durante a segunda metade do século XX, a América do Sul foi marcada pela presença de ditaduras civil-militares, as quais foram responsáveis pela instauração de regimes de terror em diversos países. Os governos autoritários instaurados no Brasil (1964-1985), na Argentina (1976-1983) e no Paraguai (1954-1989), apesar de suas particularidades, compartilhavam a mesma base ideológica, representada pela Doutrina de Segurança Nacional, articulada pelo Plano Condor. Tal semelhança é observada pela operacionalização da violência estatal, através da perseguição, tortura e assassinato de opositores políticos. Nesse contexto, o Terrorismo do Estado era aplicado às mulheres de forma instrumentalizada pelo Estado Totalitário, como uma tática de guerra, utilizando o corpo feminino como um território estratégico de dupla punição, humilhação e terror, com a reiterada prática da violência sexual. Dessa forma, o objetivo geral é comparar os mecanismos e as narrativas da violência estatal contra as mulheres durante os períodos ditatoriais. Tal análise é fundamental para mapear e categorizar as principais modalidades da violência contra mulher em cada território, identificando, por meio de documentos e testemunhos, os padrões de tortura sexual praticados, analisando se tais práticas eram sistemáticas ou isoladas. Também será investigado o tratamento dado à maternidade nos cativerios, com foco na prática de apropriação de crianças na Argentina, identificando casos similares no Paraguai e no Brasil. Para a realização destes objetivos, aplicar-se-á os métodos de abordagem dialético e indutivo, através do procedimento histórico e comparativo, utilizando a análise documental, legislativa e bibliográfica. Espera-se que a pesquisa possa contribuir para a preservação da memória histórica sobre as violações de direitos humanos ocorridas durante tais governos, promovendo a reflexão crítica sobre o autoritarismo e a importância da defesa intransigente da democracia e dos direitos das mulheres.

**Palavras-chave:** Ditaduras civil-militares. Mulheres. Violência estatal. Violência Sexual. Terror do Estado.

34 Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS. Discente do curso de Direito - Naviraí. Endereço eletrônico: [sahmantovani@gmail.com](mailto:sahmantovani@gmail.com)

35 Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS. Docente do curso de Direito - Naviraí. Endereço eletrônico [manuel.caleiro@uems.br](mailto:manuel.caleiro@uems.br)

36 Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS. Docente do curso de Direito - Naviraí. Endereço eletrônico [amanda.silveira@uems.br](mailto:amanda.silveira@uems.br)

## VIOLÊNCIAS INTERSECCIONAIS CONTRA O CORPO-TERRITÓRIO DA MULHER INDÍGENA: O CASO MARIA CLARA KARIPUNA

Camila Soares Lippi<sup>37</sup>  
Maria de Nazaré Palheta da Luz<sup>38</sup>

**Resumo:** O trabalho proposto sucede a partir de um estudo de caso que aborda as interseccionalidades presentes no caso ocorrido no dia 13 de setembro de 2023, na cidade de Oiapoque, na fronteira entre Brasil e Guiana Francesa. O caso ocorrido envolve a jovem indígena Maria Clara Karipuna que tinha 15 anos de idade, foi vítima de estupro e abandonada em uma área de pântano, onde quase morreu sufocada pela lama, sendo socorrida em seguida. A ausência de uma UTI na cidade forçou a transferência da vítima para a cidade de Caiena, localizada na Guiana Francesa, onde faleceu após uma infecção pulmonar. Além da violência que resultou no feminicídio, cruzar a fronteira também expôs outras violências, como o custo do traslado do corpo de Maria Clara Karipuna da Guiana Francesa para Oiapoque, cobrado em euros, sendo impossível para a família da vítima custear, iniciando assim uma campanha de pix solidário. Porém, o deslocamento do corpo só ocorreu após grande repercussão local do crime, levando o Governo do Estado do Amapá a pagar os valores elevados, considerando que o crime ocorreu na mesma semana da maior mobilização de mulheres indígenas no Brasil, a III Marcha das Mulheres Indígenas, o que intensificou a revolta e repercussão do fato. O objetivo deste estudo é analisar as intersecções entre gênero, raça e classe no caso de Maria Clara Karipuna, mostrando os cruzamentos dos marcadores sociais da diferença nesse caso. Portanto, a partir das perspectivas interseccionais aplicadas ao caso, o estudo visa esclarecer a configuração dessas convergências e como elas atingem o corpo-território das mulheres indígenas, principalmente as que residem em contexto de fronteiras. **Palavras-chave:** Mulheres Indígenas. Interseccionalidade. Gênero. Violências. Fronteiras.

<sup>37</sup> Universidade Federal do Amapá, UNIFAP. Endereço eletrônico: camila.lippi@unifap.br.

<sup>38</sup> Universidade Federal do Amapá, UNIFAP. Endereço eletrônico: mariapalheta47@gmail.com.

## CIDADES INTELIGENTES, MUDANÇAS CLIMÁTICAS E QUALIDADE DE VIDA DAS MULHERES

Raquel Luiza Ribeiro <sup>39</sup>  
Sara Brigida Farias Ferreira <sup>40</sup>

**Resumo:** As mudanças climáticas representam um dos principais desafios contemporâneos, especialmente nos centros urbanos, onde o crescimento desordenado, a desigualdade social e os impactos ambientais afetam diretamente a qualidade de vida da população. As mulheres estão entre os grupos mais vulneráveis a esses impactos, pois frequentemente enfrentam desigualdades históricas relacionadas à renda, mobilidade, segurança, acesso à saúde e participação social. Diante desse cenário, o presente estudo tem como objetivo analisar como as cidades inteligentes podem contribuir para o enfrentamento das mudanças climáticas e para a melhoria das condições de vida das mulheres nos espaços urbanos. O estudo também busca compreender de que forma soluções tecnológicas e políticas públicas sustentáveis podem reduzir as vulnerabilidades sociais e ambientais femininas. A metodologia utilizada consiste em revisão bibliográfica e análise documental, com base em artigos científicos, relatórios institucionais e estudos sobre cidades inteligentes, sustentabilidade urbana, mudanças climáticas e desigualdade de gênero. Os resultados demonstram que as mudanças climáticas afetam as mulheres de maneira desproporcional, principalmente em situações de enchentes, secas, ondas de calor e crises ambientais, que ampliam insegurança alimentar, dificuldades de acesso à água, sobrecarga de trabalho doméstico devido à existência de catástrofes naturais e riscos de violência ao ficarem desabrigadas. Além disso, mulheres residentes em áreas periféricas e vulneráveis sofrem mais intensamente com problemas de mobilidade, precariedade habitacional e deficiência de serviços urbanos. Observou-se que estratégias de cidades inteligentes, como monitoramento climático, mobilidade sustentável, ampliação de áreas verdes, uso de dados para prevenção de desastres e plataformas digitais de participação social, podem contribuir para cidades mais seguras, resilientes e inclusivas. Conclui-se que as cidades inteligentes não devem ser compreendidas apenas como espaços tecnologicamente avançados, mas como ambientes comprometidos com sustentabilidade, justiça climática e equidade de gênero. Dessa forma,

<sup>39</sup> Discente do curso de Direito pela Universidade Estadual do Tocantins do campus Paraíso. Bolsista PIBIC pela mesma instituição. Endereço eletrônico: raquelluiza@unitins.br.

<sup>40</sup> Orientadora. Doutoranda em Ciências do Ambiente pela Universidade Federal do Tocantins – UFT. Mestre em Planejamento e Desenvolvimento Regional e Urbano na Amazônia (PPGPAM) e em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação (ProfNit), pela Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA). Professora efetiva da Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS. Endereço eletrônico: sara.bf@unitins.br.

o uso da tecnologia aliado à participação social e às políticas públicas pode fortalecer a proteção das mulheres e promover melhor qualidade de vida diante dos desafios impostos pelas mudanças climáticas. **Palavras-chave:** Cidades inteligentes. Mudanças climáticas. Mulheres. Sustentabilidade urbana. Justiça climática.

## ECONOMIA CRIATIVA E O PROTAGONISMO DAS MULHERES DO MEIO RURAL

Ana Raquel Pimenta da Silva Cunha<sup>41</sup>  
Sara Brigida Farias Ferreira<sup>42</sup>

**Resumo:** A economia criativa tem se consolidado como uma importante alternativa de geração de renda, valorização da cultura e da biodiversidade, além de fortalecimento da autonomia feminina no meio rural. Nesse contexto, o presente trabalho tem como objetivo discutir como as mulheres rurais utilizam práticas artesanais, saberes tradicionais e formas coletivas de produção como estratégias de resistência econômica, social e cultural. A pesquisa parte da problemática relacionada à invisibilidade histórica do trabalho feminino no campo e às dificuldades enfrentadas por essas mulheres, como a desvalorização econômica, a dupla jornada de trabalho, a ausência de políticas públicas efetivas e as desigualdades de gênero presentes nas estruturas produtivas tradicionais. Metodologicamente, o estudo possui abordagem qualitativa, desenvolvida por meio de revisão bibliográfica e análise de produções acadêmicas relacionadas à economia criativa e protagonismo feminino rural. Os resultados apontam que as práticas desenvolvidas por mulheres do meio rural ultrapassam a simples geração de renda, tornando-se instrumentos de fortalecimento identitário e social, além da preservação cultural. O artesanato, a agricultura familiar, a produção sustentável e as redes de cooperação entre mulheres demonstram potencial para gerar impactos positivos na promoção da inclusão produtiva, desenvolvimento local e valorização dos conhecimentos tradicionais transmitidos entre gerações. Além disso, observa-se que a economia criativa contribui para ampliar a participação feminina nos espaços sociais e econômicos, fortalecendo a autonomia e a visibilidade dessas mulheres. Conclui-se que iniciativas econômicas baseadas na criatividade e na sustentabilidade representam importantes caminhos para

<sup>41</sup> Discente do curso de Direito pela Universidade Estadual do Tocantins do campus Paraíso. Bolsista PIBIC pela mesma instituição. Endereço eletrônico: raquelpimenta@unitins.br.

<sup>42</sup> Orientadora. Doutoranda em Ciências do Ambiente pela Universidade Federal do Tocantins – UFT. Mestre em Planejamento e Desenvolvimento Regional e Urbano na Amazônia (PPGPAM) e em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação (ProfNit), pela Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA). Professora efetiva da Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS. Endereço eletrônico: sara.bf@unitins.br.

o empoderamento feminino no campo, especialmente quando associadas à valorização dos saberes locais e à construção de redes coletivas de apoio. Assim, a economia criativa mostra-se como uma área a ser fomentada e reconhecida pelas políticas públicas, uma vez que, além de compor parte da renda familiar agrícola, pode colaborar para a segurança alimentar. **Palavras-chave:** Economia criativa. Mulheres rurais. Empoderamento feminino. Mulheres do campo. Sustentabilidade.

## ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E PARTICIPAÇÃO FEMININA NA REGIÃO NORTE DO BRASIL

Ana Raquel Pimenta da Silva Cunha<sup>43</sup>  
Sara Brigida Farias Ferreira<sup>44</sup>

**Resumo:** A economia criativa tem se destacado como importante instrumento de valorização cultural, inclusão produtiva e desenvolvimento sustentável, especialmente em regiões marcadas pela diversidade sociocultural, como a região Norte do Brasil. Nesse contexto, o presente estudo tem como objetivo analisar a relação entre o artesanato regional, a economia criativa e a participação feminina nos processos produtivos locais. A pesquisa parte da compreensão de que o artesanato ultrapassa a dimensão econômica, constituindo-se também como expressão cultural, preservação de saberes tradicionais e fortalecimento da identidade regional. Metodologicamente, o trabalho possui abordagem qualitativa, desenvolvida por meio de revisão bibliográfica e análise de produções acadêmicas relacionadas à economia criativa, sustentabilidade e artesanato nortista. Os resultados demonstram que o artesanato da região Norte apresenta forte conexão com os recursos naturais disponíveis no território amazônico, utilizando matérias-primas como sementes, fibras vegetais, argila, látex, madeira e capim-dourado na produção de biojoias, peças cerâmicas, utensílios e objetos decorativos. Observa-se ainda que práticas tradicionais, como a cerâmica marajoara, as bonecas Karajá e os trabalhos em fibras naturais, representam importantes formas de preservação cultural e geração de renda para comunidades indígenas, ribeirinhas e quilombolas. Além disso, verifica-se significativa participação feminina nas cadeias produtivas artesanais, especialmente nas etapas de coleta, seleção, beneficiamento e comercialização dos produtos, destacando o protagonismo das mulheres

43 Discente do curso de Direito pela Universidade Estadual do Tocantins do campus Paraíso. Bolsista PIBIC pela mesma instituição. Endereço eletrônico: raquelpimenta@unitins.br.

44 Orientadora. Doutoranda em Ciências do Ambiente pela Universidade Federal do Tocantins – UFT. Mestre em Planejamento e Desenvolvimento Regional e Urbano na Amazônia (PPGPAM) e em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação (ProfNit), pela Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA). Professora efetiva da Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS. Endereço eletrônico: sara.bf@unitins.br.

na economia criativa regional. Os resultados também apontam que a atuação feminina contribui para o fortalecimento das práticas sustentáveis, para a valorização dos conhecimentos tradicionais e para a ampliação da autonomia econômica das comunidades envolvidas. Conclui-se que o artesanato produzido na região Norte representa um importante mecanismo de desenvolvimento local, integrando dimensões culturais, ambientais e econômicas, ao mesmo tempo em que fortalece, inclusive, a participação das mulheres e promove práticas sustentáveis alinhadas à valorização da biodiversidade amazônica e dos saberes tradicionais. **Palavras-chave:** Economia criativa. Artesanato. Mulheres. Sustentabilidade. Região Norte.

### **VOZES INVISÍVEIS: A DUPLA VULNERABILIDADE DE MULHERES DE PERIFERIA FRENTE ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS E A URBANIZAÇÃO INSUSTENTÁVEL**

Ariele Oliveira Pereira<sup>45</sup>

Veronica Maria Bezerra Guimarães<sup>46</sup>

**Resumo:** Este trabalho nasceu da necessidade de investigar como a crise do clima e o crescimento urbano desordenado atingem, na pele, as mulheres que vivem nas periferias. O foco é entender o que sustenta essa dupla vulnerabilidade, muitas vezes ignorada pelos tomadores de decisão. Partimos da questão em que o planejamento das cidades hoje, ao fingir que gênero, raça e classe não importam, acaba por aprofundar abismos sociais e apagar quem vive nas margens. Definimos como objetivo geral analisar a dupla vulnerabilidade de mulheres periféricas e, especificamente, identificar como ela afeta o corpo-território feminino no bairro Estrela Porã, no município de Dourados, Mato Grosso do Sul. É urgente trazer o debate da justiça climática para o “chão” das comunidades, onde a falta de saneamento e de serviços básicos transforma qualquer chuva ou onda de calor em uma tragédia anunciada. Para dar conta dessa realidade, optamos por um caminho de pesquisa qualitativa interseccional, com abordagem em Direitos Socioambientais. Esta pesquisa está em construção e apresenta resultados parciais. Utilizamos o método de análise documental e bibliográfica para fundamentar os conceitos de ecofeminismo e racismo ambiental, somado à realização de

45 Graduada em Direito pela Universidade Federal de Dourados (UFGD). Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Fronteiras e Direitos Humanos (UFGD). Endereço eletrônico: aruellemiguelparasempre59@gmail.com.

46 Orientadora. Doutora pelo Centro de Desenvolvimento Sustentável (UnB). Professora Associada da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) e docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Fronteiras e Direitos Humanos. Coordenadora do Grupo de Pesquisa Ecofenomenologia, Ciência da Sustentabilidade e Direito (CNPq). Endereço eletrônico: veronicaguimaraes@ufgd.edu.br.

estudo de caso e observação da realidade local na comunidade localizada no bairro Estrela Porã, no município de Dourados, Mato Grosso do Sul, através de entrevistas semiestruturadas. Como resultados parciais, pretendemos demonstrar que a crise climática não é neutra, atingindo de forma severa as mulheres que acumulam a responsabilidade pelo trabalho de cuidado e pela manutenção da economia doméstica em contextos de precariedade habitacional. Esperamos evidenciar que a urbanização insustentável atua como um mecanismo de exclusão, no qual a segregação espacial impede que as vozes dessas mulheres alcancem os espaços de decisão política. A pesquisa, neste momento, aponta que a efetivação dos direitos humanos em contexto de crise ambiental depende de uma reforma urbana interseccional. Não basta apenas prometer segurança física das comunidades vulneráveis, mas também o direito à participação ativa das mulheres de periferia na formulação e na implementação de políticas públicas de adaptação e mitigação climática. Buscamos resultados que contribuam para o fortalecimento da democracia e da cidadania socioambiental, visando a superação do ciclo de silenciamento e invisibilidade histórica que é imposta às populações marginalizadas.

**Palavras-chave:** Mudanças Climáticas. Ecofeminismo. Urbanização. Interseccionalidade. Direitos Humanos.

## A ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS FRENTE ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Débora Luiz de Lima<sup>47</sup>  
Verônica Maria Bezerra Guimarães<sup>48</sup>

**Resumo:** A presente pesquisa investiga a importância do fortalecimento do papel institucional do município para o federalismo brasileiro na atuação da formulação e da implementação de políticas públicas climáticas. Tem como objetivo analisar a atuação do Município de Dourados, no Mato Grosso do Sul, diante dos impactos das mudanças climáticas, levando em consideração sua função indispensável na promoção de políticas locais voltadas ao enfrentamento desse fenômeno global que atinge de forma desproporcional pessoas e territórios. Como objetivos específicos, busca compreender se os instrumentos legais e administrativos que amparam sua atuação, em matéria climática, estão sendo implementados; se existem limitações que comprometem a efetividade; se promovem a articulação

<sup>47</sup> Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Fronteiras e Direitos Humanos da Universidade Federal da Grande Dourados (PPGFDH/UFGD). Endereço eletrônico: lima.deboraluiz@hotmail.com.

<sup>48</sup> Doutora pelo Centro de Desenvolvimento Sustentável (UnB). Professora Associada da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) e docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Fronteiras e Direitos Humanos. Coordenadora do Grupo de Pesquisa Ecofenomenologia, Ciência da Sustentabilidade e Direito (CNPq). Endereço eletrônico: veronicaguimaraes@ufgd.edu.br.

com outros entes federativos e com a sociedade civil para cumprir com as políticas de mitigação e adaptação às mudanças climáticas. Para tanto, adotou-se uma pesquisa qualitativa, com abordagem em Direitos Socioambientais através do método dedutivo, que parte da análise das normas constitucionais e infraconstitucionais, especialmente, a legislação municipal vigente. Foi realizada uma revisão de literatura, com base em livros, relatórios e artigos científicos sobre Direito Socioambiental, mudanças climáticas e gestão pública municipal, além da investigação documental, com a análise de atos normativos municipais, e documentos disponíveis no portal da Prefeitura de Dourados. Os resultados parciais evidenciam que o município de Dourados reconhece, formalmente, a emergência climática e estabeleceu metas para o enfrentamento da crise climática, no entanto, está em atraso na elaboração e publicação do plano municipal de resposta à emergência climática, além de enfrentar limitações orçamentárias, técnicas e institucionais que dificultam a promoção da justiça socioambiental e atuação efetiva face à questão. Evidencia-se, portanto, a necessidade de elaboração e efetivação de políticas de proteção climática, da alocação de recursos técnicos e financeiros adequados para que a atuação municipal possa ser estrategicamente direcionada. Em nível local há melhores probabilidades de serem tratados tanto os impactos das mudanças do clima, quanto às ações de proteção e fiscalização ambiental, para, assim, reduzir vulnerabilidades e proteger o direito humano fundamental a um clima seguro para as presentes e futuras gerações. **Palavras-chave:** Mudanças climáticas. Direito climático. Federalismo. Município de Dourados.

## O MAPA DA CHIKUNGUNYA EM DOURADOS - MS: UMA ANÁLISE SOB A ÓTICA DO RACISMO AMBIENTAL

Débora Luiz de Lima<sup>49</sup>  
Verônica Maria Bezerra Guimarães<sup>50</sup>  
Daniel Sebastián Granda Henao<sup>51</sup>

**Resumo:** O presente artigo tem como objetivo analisar a distribuição espacial dos casos de chikungunya no município de Dourados, no Mato Grosso do Sul, de janeiro a abril de 2026, sob a ótica do racismo ambiental,

49 Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Fronteiras e Direitos Humanos da Universidade Federal da Grande Dourados (PPGFDH/UFGD). Endereço eletrônico: lima.deboraluiz@hotmail.com.

50 Doutora pelo Centro de Desenvolvimento Sustentável (UnB). Professora Associada da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) e docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Fronteiras e Direitos Humanos. Coordenadora do Grupo de Pesquisa Ecofenomenologia, Ciência da Sustentabilidade e Direito (CNPq). Endereço eletrônico: veronicaguimaraes@ufgd.edu.br.

51 Professor Visitante no Programa de Pós-Graduação em Fronteiras e Direitos Humanos da Universidade Federal da Grande Dourados (PPGFDH/UFGD). Endereço eletrônico: danielhenao@ufgd.edu.br.

buscando compreender de que maneira fatores socioeconômicos, ausência de infraestrutura urbana e desigualdades territoriais influenciam para a maior incidência da doença em determinadas regiões da cidade. Parte-se da premissa de que os impactos de arboviroses, como a chikungunya, não atingem de forma igualitária a população, recaindo com maior intensidade sobre comunidades vulneráveis e historicamente marginalizadas, que sofrem pela precariedade do saneamento básico, da coleta de resíduos sólidos e da atuação municipal. Essa realidade evidencia o racismo ambiental e sanitário vivenciado pelas comunidades. A metodologia adotada é a pesquisa bibliográfica e documental, com abordagem qualitativa, empírico-dedutiva e interdisciplinar com fundamento nos referenciais teóricos sobre racismo ambiental, justiça climática e ecologia política. Utilizou-se de dados e mapas epidemiológicos disponíveis, publicados por órgãos públicos de saúde, bem como indicadores socioeconômicos ou informações correlatas que motivaram pesquisas e artigos científicos específicos sobre Dourados. A análise busca demonstrar que as regiões que possuem o maior número de casos de chikungunya são, justamente, aquelas caracterizadas pela desigualdade urbana, pobreza e maior exposição ao mosquito transmissor da doença. Os resultados indicam que os bairros periféricos e socialmente marginalizados, incluindo os territórios indígenas das Aldeias Jaguapiru e Bororó, concentram maior incidência dos casos da chikungunya. Essa realidade indica que a vulnerabilidade social atua como fator determinante nos impactos da doença e, principalmente, torna evidente a distribuição desigual dos riscos sanitários e ambientais no município. Nesse sentido, portanto, a disseminação da chikungunya em Dourados não pode ser analisada apenas através da perspectiva de saúde pública, mas também como resultado de injustiças socioambientais. O artigo demonstra que o racismo ambiental também se manifesta na distribuição desigual dos riscos à saúde, reforçando o caráter urgente e necessário de políticas públicas municipais voltadas à justiça socioambiental, climática e a proteção das pessoas em situação de vulnerabilidade social. **Palavras-chave:** Chikungunya. Justiça socioambiental. Município de Dourados. Racismo ambiental.

## SILENCIAMENTO DAS MULHERES NO ACORDO DO DESASTRE DE MARIANA: REFLEXÕES SOBRE MEIO AMBIENTE E GÊNERO

Clarice Corbella Castelo Branco<sup>52</sup>

**Resumo:** O presente trabalho integra o andamento de uma pesquisa de Mestrado, cuja dissertação está em fase de elaboração, acerca da temática da discriminação de gênero ocorrida no âmbito dos acordos de reparação do conflito socioambiental Mariana, ocorrido com o rompimento da barragem de Fundão em Minas Gerais, a partir da criação da Fundação Renova como instância de negociação. As mulheres das cidades adjacentes ao Rio Doce, além de desconsideradas como sujeitos de direitos nos termos do acordo de reparação de danos e impedidas de exteriorizar suas vozes, foram reduzidas ao papel de mães e de esposas, isto é, dependentes dos homens da família, considerados os titulares dos direitos indenizatórios. O objetivo do trabalho é explicar o caso Mariana, causou danos irreversíveis ao meio ambiente e à saúde da população, bem como a importância do Rio Doce para a população local – em especial das mulheres –, além de trazer uma análise interseccional, interligada a uma perspectiva feminista. A metodologia empregada parte de um estudo de caso, associado com uma revisão de literatura e uma análise normativa, processual e documental, em especial o Termo de Transação e Ajustamento de Conduta e o TAC Governança, elaborados com a finalidade de resolver o conflito de forma célere e efetiva, sem que, contudo, houvesse participação efetiva das pessoas afetadas. A conclusão esperada, com base em uma análise preliminar, visto que a pesquisa ainda está em andamento, está associada à criação da Fundação Renova, que supostamente seria uma instância neutra de negociação, em benefício das empresas mineradoras e em prejuízo às pessoas nitidamente vulnerabilizadas, como as mulheres do Rio Doce, que utilizavam os recursos hídricos como forma de vivência e subsistência.

**Palavras-chave:** Caso Mariana. Desigualdade de gênero. Conflito Socioambiental.

---

<sup>52</sup> Mestranda em Direito Teoria do Estado e Direito Constitucional na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio). Endereço eletrônico: claricecorbella@gmail.com.

## NEOEXTRATIVISMO, PATRIARCADO E A HERANÇA COLONIAL NA CIDADE DE POTOSÍ

Alice Ramos de Moraes<sup>53</sup>

**Resumo:** O presente trabalho busca analisar a relação entre o neoextrativismo e sua relação com a lógica de dominação colonial-patriarcal, utilizando a cidade de Potosí na Bolívia como um caso peculiar de exploração. No período da colonização no século XVI, Potosí foi conhecida como um dos maiores centros de mineração de prata do mundo, a cidade possui uma grande montanha chamada de Cerro Rico que foi responsável por gerar imensa riqueza para a Espanha, todavia essa exploração custou a vida de milhares de indígenas. A análise da cidade de Potosí na Bolívia revela a face de um extrativismo histórico, no qual a exploração de prata foi fundamentada em uma dominação patriarcal que invisibilizou a natureza e as mulheres. Sob a perspectiva de feministas marxistas, decoloniais e comunitárias, a destruição ambiental e a desigualdade de gênero possuem a mesma gênese hierárquica, que formam a base do capitalismo atual e da acumulação de riquezas no Norte Global. Com o fim do ciclo da prata, a cidade se reinventou tendo que lidar com as consequências da colonização. Metodologicamente, se trata de uma pesquisa qualitativa exploratória, que utiliza revisão bibliográfica e documental, que inclui relatórios socioeconômicos e manifestos de movimentos de mulheres indígenas bolivianas, sob a técnica de análise do discurso baseada nas categorias de corpo-território e reexistência, buscando compreender a capacidade de agência feminina frente a lógica do extrativismo. Em Potosí, as mulheres resistem a esses projetos pois possuem uma consciência de conectividade e coletividade. Elas sentem a vulnerabilidade de forma direta, com altos índices de viuvez na região do Cerro Rico devido a alta mortalidade na prática na mineração, assumindo assim a liderança familiar. As mulheres de origem indígena Quéchua e Aymará ainda resistem atuando em diversos setores como no comércio. O feminismo comunitário, que é fortemente presente em movimentos indígenas bolivianos, evidencia a importância do conceito de corpo-território, argumentando que não há libertação da mulher sem a proteção da sua terra e comunidade. Para o caso de Potosí, busco sondar pela forma como se apresenta na literatura a relação de interdependência entre humanos e natureza no movimento de justiça ambiental e seus sentidos de decolonização, especialmente entre mulheres indígenas e do movimento de feminismos comunitários de Abya

<sup>53</sup> Bacharel em Relações Internacionais, Mestranda em Fronteiras e Direitos Humanos pela Universidade Federal da Grande Dourados (PPGFDH-UFGD). Endereço eletrônico: alicemoraes1603@gmail.com.

Yala. Examinando como as mulheres dessa região encontraram novas formas de resistir ao processo de colonização, efetivando seus direitos fundamentais e priorizando a soberania das comunidades indígenas. **Palavras-chave:** Neoextrativismo. Potosí. Feminismo Comunitário. Decolonização. Meio Ambiente

## RESISTÊNCIAS FEMININAS NO CONFLITO DA GLEBA PAU FURADO

Marcos Cesar Velho da Silva<sup>54</sup>

**Resumo:** A gleba Pau Furado é parte menor de uma gleba arrecadada pela União, localizada em Santana, no Amapá, sob exploração de grupos econômicos e políticos mediante artifícios cartoriais desde a década de 1970, sem que a administração pública tenha até então agido para reverter a evidente fraude fundiária. Metade da gleba sobrepõe-se ao território de ocupação de diversas famílias remanescentes quilombolas, que têm na pesca e coleta de açaí parte significativa de suas rendas. Desde 2013, as famílias encontram-se sob o risco de serem expulsas do território, submetidas a coações diversas promovidas pelo grupo econômico autoproclamado proprietário, e por ações judiciais de iniciativa da Advocacia Geral da União. O conflito é paradigmático quanto ao modo de agir dos grupos econômicos e da subalternidade das elites políticas, cuja finalidade histórica é uma sempre renovada expectativa de desenvolvimento econômico, invariavelmente exógeno. Em movimento de resistência, as famílias contam com o apoio jurídico da Comissão Pastoral da Terra que busca a declaração judicial do esbulho possessório praticado pelas empresas e o reconhecimento da área como de domínio público, com a concessão de termo de autorização de uso sustentável em razão da tradicionalidade da ocupação pelas famílias. A pesquisa parte do estado atual do conflito para narrar criticamente o papel desempenhado por seus atores, seus manifestos interesses, relações instituídas e os resultados observáveis. É o desenvolvimento da personagem social dos protagonistas do conflito, a partir da análise de seus modos de agir e do registro crítico de suas narrativas, o fio condutor para a compreensão do modo de instalação e subsistência de relações jurídicas, sociais, políticas e econômicas contrárias à lei e à ética pública que conformam o conflito. Também se narra e analisa criticamente as resistências formadas ao longo do conflito, sendo essas as personas de destaque e objeto principal da pesquisa em andamento, essencialmente mulheres, compondo três gerações, organizadas na única estrutura formal presente na comunidade,

<sup>54</sup> Advogado. Comissão Pastoral da Terra. Programa de Pós Graduação em Direito e Desenvolvimento da Amazônia, Universidade Federal do Pará. Endereço eletrônico: marcos.velho.adv@gmail.com.

a família. Determinadas a não serem expulsas do território vêm resistindo às violências e cujas compreensões críticas sobre os conflitos de interesses incidentes no território têm forçado o deslocamento do centro da disputa na ação judicial remanescente, na qual lutam por serem ouvidas, respeitadas suas identidades e terem consideradas suas razões de direito. **Palavras-chave:** Comissão Pastoral da Terra. Conflitos socioambientais. Resistências femininas. Territórios tradicionais.

### **VOZES SILENCIADAS NA SELVA: A INVISIBILIDADE DE GÊNERO E A OBJETIFICAÇÃO FEMININA NO PRIMEIRO CICLO DA BORRACHA**

Nathassia Maria de Farias Guedes Borba<sup>55</sup>

**Resumo:** Este trabalho parte do romance neorrealista *A Selva* (1930), do português Ferreira de Castro, para discutir como o isolamento dos seringais amazônicos criou um cenário de total ausência de leis, onde a exploração feminina era a regra. Essas mulheres passaram a sofrer preconceito por sua cor e origem, além de permanecerem em espaços “permitidos” previamente a elas, como donas de casa, profissionais do sexo ou empregadas. A ideia é investigar também como a invisibilidade dessas mulheres e a sua transformação em “objetos” foram fundamentais para que o sistema de aviação funcionasse, já que a exploração da mão de obra humana também era feita através das dores das mulheres que, além de cuidarem de seus lares também ajudavam seus companheiros na extração do látex – feito que já existia antes do processo de deslocamento do Nordeste ao Norte do país. Através de uma pesquisa bibliográfica e usando conceitos como biopolítica e vida nua, o estudo analisa como o confinamento na floresta permitiu que o Estado se omitisse, deixando os corpos femininos vulneráveis ao arbítrio dos patrões e demais homens, já que a “lei dos barracões” era comumente aplicada para resguardar direitos dos seringueiros em detrimento do sujeito explorado. Os resultados mostram que a literatura consegue registrar violações que o Direito da época simplesmente ignorou, funcionando como um canal de denúncia. Conclui-se que apagar a história dessas mulheres foi uma estratégia econômica da era da borracha. Assim, olhar para esse passado é essencial para entender as violências de gênero que ainda marcam a Amazônia e para construir um Direito Socioambiental que realmente considere a realidade da floresta. **Palavras-chave:** Direito e Literatura. I Ciclo da Borracha. Gênero. Justiça Socioambiental.

<sup>55</sup> Docente Adjunta | Centro de Educação, Letras e Artes (CELA/UFAC). Doutoranda em Direito (PPGD/UFRJ). Email: nathassia.borba@ufac.br.

Grupo de Trabalho V  
**JUS DIVERSIDADE E PROTOCOLOS  
COMUNITÁRIOS**

## O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE PROTOCOLOS DE CONSULTA PRÉVIA NA AMAZÔNIA

Lívia da Silva Oliveira<sup>1</sup>  
Alex Acyxit Krikati<sup>2</sup>  
Carlos Potiara Castro<sup>3</sup>

**Resumo:** Este trabalho analisa o processo de construção dos protocolos de consulta prévia na Amazônia brasileira, situando-os em uma trajetória histórica de colonização, exploração territorial e resistência de povos originários e comunidades tradicionais. O objetivo é compreender como esses instrumentos jurídicos emergem como resposta às pressões históricas e contemporâneas sobre os territórios amazônicos, articulando-se ao marco normativo internacional representado pela Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). A pesquisa adota perspectiva interdisciplinar, mobilizando o método histórico de longa duração proposto por Fernand Braudel e referências do pensamento pós-colonial, notadamente Said, Fanon e Arendt, para interpretar a Amazônia como espaço colonial contemporâneo, marcado por relações assimétricas de poder entre centros econômicos dinâmicos e periferias dependentes. A ocupação recente da região, intensificada pelas políticas públicas do regime militar a partir da década de 1970, é examinada como extensão de um projeto geopolítico racista e integracionista, cujas bases teóricas remontam ao pensamento de Golbery do Couto e Silva e Meira Mattos. A partir desse contexto, o artigo examina o surgimento dos protocolos de consulta prévia como instrumentos de afirmação de direitos. O caso empírico é o Protocolo de Consulta Munduruku (2014), elaborado com representantes de 130 aldeias do Tapajós e utilizado para questionar juridicamente os projetos de usinas hidrelétricas na região, incluindo a hidrelétrica de São Luiz do Tapajós. O protocolo constituiu ferramenta central na organização da resistência das comunidades afetadas, articulando-se à Convenção 169 da OIT, que garante o direito à consulta livre, prévia e informada de comunidades indígenas e tradicionais diante de medidas que possam afetar seus territórios e modos de vida. Os resultados indicam que os protocolos de consulta representam uma inversão na lógica histórica de subordinação, posicionando as comunidades tradicionais como protagonistas na defesa de seus direitos frente a interesses econômicos e políticos externos. Embora a Convenção 169, com 24 países signatários, tenha alcance ainda concentrado na América Latina, ela

1 Universidade Federal do Pará. Endereço eletrônico: livsoliveira05@gmail.com

2 Universidade Federal do Pará. Endereço eletrônico: tepcahyckrikati@gmail.com

3 Universidade Federal do Pará. Endereço eletrônico: poticastro@ufpa.br

fornece o suporte legal essencial para esses processos. Conclui-se que os protocolos de consulta são avanços democráticos e jurídicos fundamentais para a construção de uma Amazônia mais justa, plural e sustentável. **Palavras-chave:** Protocolos de consulta prévia; Amazônia; povos indígenas; Convenção 169 da OIT; colonialismo.

## ELABORAÇÃO DE PROTOCOLOS DE CONSULTA DE POVOS INDÍGENAS DO ESTADO DO MARANHÃO

Caroline Yoshida Kawakami<sup>4</sup>  
Márcia Cristina Ever de Almeida<sup>5</sup>  
Arlete Viana dos Santos Guajajara<sup>6</sup>

**Resumo:** O presente artigo propõe apresentar as primeiras experiências de elaboração de protocolos de consulta de povos indígenas no estado do Maranhão, envolvendo os Povos Guajajara e Ka'apor. O objetivo é realizar uma discussão sobre o processo de elaboração destes, tendo como escopo as terras indígenas Caru, Rio Pindaré e Alto Turiaçu, as quais estão inseridas nos últimos remanescentes da Floresta Amazônica no estado e são integrantes do Mosaico Gurupi, reconhecido formalmente no ano de 2025 e primeiro mosaico de áreas protegidas com mais terras indígenas do que unidades de conservação e presidência indígena no Brasil. A pesquisa possui abordagem qualitativa, baseada na sistematização do processo de elaboração dos protocolos, ocorrido entre 2024 e 2026. Dessa forma, a análise visa contribuir ao compartilhar a metodologia utilizada, as percepções dos moradores e a importância das discussões sobre o direito à consulta livre, prévia e informada em uma região que foi e continua sendo impactada pela Estrada de Ferro Carajás e outros empreendimentos. Os resultados demonstraram que mais significativo do que o protocolo pronto é o processo de debate e o fortalecimento do território em relação aos seus direitos e instrumentos de fortalecimento de sua defesa. Nesse sentido, os protocolos de consulta configuram-se como importantes instrumentos de fortalecimento da autonomia comunitária e proteção territorial, podendo contribuir para maior proteção dessa região frente aos impactos e ameaças. Os protocolos de consulta autônomos ainda são ínfimos em relação à quantidade de territórios indígenas e tradicionais existentes no Brasil e diante de um cenário de violações aos direitos

4 Instituto Sociedade, População e Natureza – ISPN. Endereço eletrônico: [caroline@ispn.org.br](mailto:caroline@ispn.org.br)

5 Instituto Sociedade, População e Natureza – ISPN. Endereço eletrônico: [marciaever@ispn.org.br](mailto:marciaever@ispn.org.br)

6 Instituto Sociedade, População e Natureza – ISPN. Endereço eletrônico: [arletyxcris@gmail.com](mailto:arletyxcris@gmail.com)

destes povos, portanto, estes se configuram como uma oportunidade de debater na base para que as mesmas possam cobrar que suas decisões sejam respeitadas, conforme preconiza a Convenção 169 da OIT. **Palavras-chave:** Protocolo de Consulta. Territórios Indígenas. Maranhão. Consulta prévia, livre e informada.

## CONSULTA PRÉVIA LIVRE E INFORMADA E O PODER JUDICIÁRIO: UM OLHAR A PARTIR DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA PERTINENTE À EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO NA MARGEM EQUATORIAL NO ESTADO DO AMAPÁ

Paulo Roberto Souza de Oliveira<sup>1</sup>  
Daize Fernanda Wagner<sup>2</sup>  
Sabrina Carvalho Verzola<sup>3</sup>

**Resumo:** Quando tratamos sobre os Povos Indígenas no Brasil, observa-se a intensa e contínua luta para que esses povos tenham reconhecidos pelo Estado o seu modo de vida, costumes, crenças e conhecimentos tradicionais. Apesar de a própria Constituição Federal/1988 estabelecer normas que geram uma interpretação favorável ao pluralismo jurídico no Brasil, na prática judiciária observa-se que o monismo jurídico ainda prevalece como o paradigma central nas decisões que versam sobre a matéria, em detrimento do reconhecimento da pluralidade normativa. A partir da Convenção 169 da OIT/1989, os povos indígenas passaram a construir os seus próprios Protocolos de Consulta Prévia, Livre e Informada como instrumento participativo, político e legítimo de representatividade. Os Povos Indígenas do Oiapoque formados por quatro principais etnias (*Karipuna, Galibi Kali'na, Galibi Marworno e Palikur*) desenvolveram seu próprio protocolo de consulta em 2019. Com base nisso, o propósito da pesquisa é analisar como foi retratado o instituto da consulta livre, prévia e informada aos Povos Indígena do Oiapoque no processo de exploração de petróleo na margem equatorial, considerando as decisões proferidas até o dia 31/04/2026 na Ação Civil Pública n. 1009136-74.2025.4.01.3100 em trâmite na 1ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Amapá. Apresenta-se uma crítica ao modelo monista brasileiro, para defender outros elementos fundamentais na construção da nossa identidade social. O método é qualitativo e baseado na análise documental diacrônica das decisões proferidas na referida ação judicial, bem como a análise dos elementos das decisões do processo, com o objetivo de decifrar discursos ideológicos e qualitativos que sustentam o conteúdo dos documentos analisados (*ratio decidendi*). Como resultado, prevaleceu a tese de inaplicabilidade do direito à consulta livre, prévia e informada ao caso concreto, possuindo como fundamentação argumentos como ausência

de impacto ambiental, o favorecimento de desenvolvimento econômico e social, a ausência de aplicabilidade imediata da consulta em virtude da eficácia limitada atribuída à Convenção 169 da OIT e, por fim, a existência de norma infraconstitucional, Portaria Interministerial nº 60 de 2015, regulando a matéria. Infere-se que as decisões, de forma reflexa, negam o direito à autodeterminação e a participação efetiva dos Povos Indígenas do Oiapoque nas decisões públicas a respeito do empreendimento, que poderá afetar de maneira permanente e irremediável sua maneira de viver. **Palavras-chave:** Povos indígenas. Oiapoque. Protocolo de Consulta. Convenção 169 da OIT. Pluralismo jurídico.

## LA ORGANIZACIÓN DEL TRATADO DE COOPERACIÓN AMAZÓNICA (OTCA) Y EL DERECHO A LA CONSULTA Y AL CONSENTIMIENTO PREVIO, LIBRE E INFORMADO (CCPLI)

Gabriel Dourado Rocha<sup>7</sup>  
Jennifer Rubio Ortegon<sup>8</sup>  
Rachel Dantas Libois<sup>9</sup>

**Resumen:** Este trabajo analiza los aspectos históricos, económicos, culturales y sociales relacionados con el Derecho a la Consulta y al Consentimiento Previo, Libre e Informado entre los Estados miembros de la OTCA. El CCPLI está respaldado por instrumentos internacionales, como la UNDRIP y la DADPI, que establecen estándares mínimos para garantizar la participación efectiva de estos pueblos en decisiones que afectan sus territorios y modos de vida. En este sentido, el derecho a la consulta constituye una obligación jurídica de los Estados y un mecanismo fundamental para la protección de la diversidad cultural y la sostenibilidad ambiental en la región amazónica. Tras casi 50 años de la firma del Tratado de Cooperación Amazónica y 30 años de la creación de la OTCA, se aprecia un fortalecimiento reciente de las políticas y acciones enfocadas en los derechos de los pueblos indígenas. Este proceso ha sido impulsado tanto por presiones internacionales como por la creciente articulación de los propios pueblos indígenas en el ámbito regional. Destaca la adopción

<sup>7</sup> Doctorando en Derecho Internacional por la Universidad Rusa de la Amistad de los Pueblos. Máster en Antropología (PPGAnt/UFGD). Licenciado en Derecho (FADIR/UFGD). Investigador del Observatorio de Protocolos de Consulta Previa. Contacto:gabriel.drocha01@gmail.com.

<sup>8</sup> Doctoranda y Máster en Derecho Socioambiental en la Pontificia Universidad Católica de Paraná (PUCPR). Licenciada en Derecho por la Universidad Estatal de Ponta Grossa. Investigadora del Observatorio de Protocolos de Consulta Previa. Contacto:rachel.libois@hotmail.com.

<sup>9</sup> Doctoranda y Máster en Derecho Internacional por la Universidad Rusa de la Amistad de los Pueblos. Licenciada en Derecho por la Universidad Santo Tomás. Contacto: 1042225069@rudn.ru.

del Convenio 169 de la OIT por los países amazónicos, excepto Guyana y Surinam, así como el desarrollo de protocolos comunitarios que buscan operacionalizar este derecho. Según el mapa del Observatorio de Protocolos Comunitarios de Consulta y Consentimiento Previo, Libre e Informado ha tenido mayor desarrollo en Brasil y en Colombia. En Brasil, la consulta previa se ha extendido ampliamente no solo en el ámbito de los pueblos indígenas, sino también entre otras comunidades tradicionales. En Colombia, el Ministerio del Interior proporciona asistencia a las comunidades, mientras la Corte Constitucional reconoce el Convenio 169 como parte del bloque de constitucionalidad. En Bolivia, el proceso refleja colaboración entre el Estado y organizaciones sociales en un sistema jurídico pluralista. En Venezuela, diversas organizaciones participaron en la construcción del Protocolo de Consulta Uwottüja en el estado de Amazonas. En el ámbito regional, destacan el Mecanismo Amazónico de Pueblos Indígenas aprobado en la V Cumbre de la OTCA y el Foro Amazónico como espacios de diálogo. El trabajo concluye que la OTCA podría desempeñar un papel clave mediante la emisión de directrices para protocolos, aumentando la seguridad jurídica. Esta propuesta se alinea con la Declaración de Belém, que insta a garantizar la participación efectiva mediante mecanismos de consulta previa. La metodología empleada fue la cualitativa, documental y comparativa, basada en análisis de instrumentos internacionales, legislación nacional, jurisprudencia y protocolos comunitarios sobre consulta y consentimiento previo, libre e informado. **Palabras-clave:** Amazonia. Derecho de Consulta Previa. Pueblos y comunidades tradicionales. OTCA.

## CONSULTA PRÉVIA E PARTICIPAÇÃO POLÍTICA: O PAPEL DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DAS COMUNIDADES NEGRAS DO CHOCO

Isabel Cortes Da Silva Ferreira<sup>10</sup>  
Iara Sanchez Roman<sup>11</sup>

**Resumo:** Este trabalho apresenta uma proposta de análise sobre a atuação das organizações sociais das comunidades negras e raizales do departamento do Chocó, Colômbia, em dois eixos centrais. Primeiro, o processo de Consulta Prévia Livre e Informada - CPLI, previsto na Convenção 169 da OIT. Segundo, a participação política e social comunitária

<sup>10</sup> Doutoranda e Mestre no Programa de Pós-graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Egressa da Turma Nilce de Souza Magalhães (PRONERA) na Faculdade de Direito da UFPR. E-mail: cortesiaferreira@gmail.com.

<sup>11</sup> Doutoranda e Mestre no Programa de Pós-graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Egressa da Turma Nilce de Souza Magalhães (PRONERA) na Faculdade de Direito da UFPR. Advogada Popular. Bolsista Capes. E-mail: iarasanchez08@yahoo.com.br

mais ampla, como a relação com o Estado e o poder institucionalizado. O Chocó concentra uma das maiores populações afrodescendentes da Colômbia e é marcado por disputas territoriais envolvendo grandes projetos de infraestrutura, mineração e monoculturas. Nesse contexto, as organizações de base, como os Consejos Comunitarios e as associações de raizales, emergem como sujeitos coletivos fundamentais para a defesa do território, da identidade cultural e dos direitos étnico-territoriais. A pesquisa parte da hipótese de que essas organizações transcendem o papel de meras interlocutoras na CPLI. Elas atuam como tradutoras de direitos, articuladoras de resistência e proponentes de modelos próprios de desenvolvimento. Assim, busca-se compreender como mobilizam repertórios jurídicos, ancestrais e políticos para garantir que a CPLI não seja reduzida a procedimento formal, mas assegure poder decisório de incidir em espaços institucionais de poder local e nacional, além, de fortalecer a governança comunitária frente a atores estatais e privados. Metodologicamente, propõe-se revisão bibliográfica, análise documental de processos de consulta no Chocó, experiência territorial do doutorado sanduíche realizado no Chocó, e estudo de caso a partir da atuação do Consejo Comunitario Mayor del Alto Atrato-COCOMOPOCA. Espera-se evidenciar que a luta pelo direito à consulta está indissociada da luta por participação política efetiva e pela garantia da vida digna no território. **Palavras-chave:** Consulta. Comunidades Negras. Participação Política. Conselhos Comunitários.

## **O CONSENTIMENTO PRÉVIO, LIVRE E INFORMADO COMO INSTRUMENTO DE DEFESA SOCIOAMBIENTAL NA AMAZÔNIA ORIENTAL: PROTOCOLOS COMUNITÁRIOS AUTÔNOMOS E TENSÕES COM A ORDEM EXTRATIVISTA**

Inês Gonçalves Soares<sup>12</sup>

**Resumo:** O Consentimento Prévio, Livre e Informado (CPLI), consagrado pela Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho e incorporado ao ordenamento jurídico brasileiro, constitui direito fundamental dos povos indígenas e comunidades tradicionais, assegurando sua participação efetiva em decisões que afetam seus territórios. O problema investigado reside na tensão entre os mecanismos formais de consulta previstos na Convenção 169 e as práticas estatais e empresariais que sistematicamente limitam a efetividade da participação comunitária, especialmente em contextos de expansão extrativista e pressão sobre territórios na Amazônia. Este trabalho tem como objetivo analisar a efetividade do CPLI como

<sup>12</sup> Mestrado em Estudo de Fronteira, Universidade Federal do Amapá (UNIFAP). E-mail: inessoares8052@gmail.com

instrumento de defesa socioambiental, a partir de experiências envolvendo protocolos autônomos de consulta na Amazônia oriental, em situações de pressão minerária e de expansão de grandes empreendimentos. Busca-se compreender em que medida esses protocolos comunitários fortalecem a efetividade do direito à consulta e constroem processos decisórios mais democráticos, culturalmente adequados e juridicamente reconhecidos. A metodologia adotada consiste em revisão bibliográfica e documental, com análise normativa da Convenção 169 da OIT e estudo de casos recentes na Amazônia brasileira, nos quais comunidades tradicionais elaboraram protocolos próprios de consulta. A abordagem privilegia a perspectiva crítica do direito socioambiental, articulando pluralismo jurídico, jusdiversidade e autodeterminação territorial. Os resultados esperados indicam que a resistência estatal e empresarial à implementação efetiva do CPLI reproduz uma lógica colonial de expropriação territorial, limitando a participação comunitária a processos meramente formais. Conclui-se que os protocolos comunitários autônomos ampliam o pluralismo jurídico e fortalecem mecanismos de autodeterminação territorial diante de contextos de pressão econômica, fragilidade institucional e crise democrática socioambiental na Amazônia, representando não apenas um mecanismo jurídico, mas também uma estratégia política de defesa socioambiental capaz de promover maior reconhecimento da diversidade cultural e da centralidade dos territórios na região. Palavras-chave: Consentimento prévio. Protocolos comunitários. Amazônia. Jusdiversidade. Direitos socioambientais.

## O CAMPESINATO COMO SUJEITO DE DIREITOS NA CONSTITUIÇÃO COLOMBIANA

Iara Sanchez Roman<sup>13</sup>  
Isabel Cortes Da Silva Ferreira<sup>14</sup>

**Resumo:** O campesinato colombiano em sua luta pela reforma agrária teve uma conquista histórica ao serem reconhecidos como sujeitos de direitos constitucionais. O governo de Gustavo Petro representa uma ruptura histórica na política colombiana, especialmente nos marcos jurídicos e políticos das comunidades camponesas ao tentar enfrentar de maneira mais direta a histórica desigualdade fundiária responsável pela exclusão social,

13 Doutoranda e Mestre em Direito Socioambiental e Sustentabilidade pelo PPGD PUCPR. Bolsista Capes. Egressa da Turma Nilce de Souza Magalhães (PRONERA) na Faculdade de Direito da UFPR. Advogada Popular integrante do Setor de Direitos Humanos do MST. E-mail: iarasanchez08@yahoo.com.br.

14 Doutoranda e Mestre no Programa de Pós-graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Egressa da Turma Nilce de Souza Magalhães (PRONERA) na Faculdade de Direito da UFPR. E-mail: cortesiaferreira@gmail.com.

pela violência rural e pela intensificação dos conflitos territoriais no país. A pesquisa tem como objetivo analisar o reconhecimento constitucional do campesinato colombiano enquanto sujeito de direitos, enfatizando os avanços normativos e os desafios estruturais para a efetivação desses direitos, como a reforma agrária, soberania alimentar e construção da paz. Na América Latina o campesinato é historicamente marginalizado das estruturas de poder e das políticas públicas. A história da Colômbia é marcada por conflitos armados estruturais decorrentes da concentração fundiária, onde o campesinato, indígenas e afrodescendentes são as maiores vítimas, seja pela violência dos paramilitares, pela ausência do Estado, ou mesmo pela rebeldia das forças revolucionárias. A violência no campo forçou que milhões de camponeses foram historicamente expulsos de seus territórios em decorrência do conflito interno. Em atenção a luta histórica dos camponeses e em resposta a esse cenário, o governo aprovou o Ato Legislativo 01/2023, que alterou o artigo 64 da Constituição colombiana, reconhecendo o campesinato como sujeito de direitos e destinatário de proteção especial do Estado. Além da alteração constitucional, destacam-se a criação dos Territórios Camponeses Agroalimentares (Tecam), a ampliação das Zonas de Reserva Camponesa e a política de devolução de terras às vítimas do conflito armado. Essas iniciativas representam avanço significativo no constitucionalismo latino-americano ao atribuir às comunidades camponesas reconhecimento jurídico próprio, vinculado ao direito à terra, ao território, à produção de alimentos, à participação política e à preservação de seus modos de vida. Entretanto, evidenciase, que apesar do reconhecimento constitucional, o processo enfrenta obstáculos significativos, como a resistência do agronegócio, a atuação de grupos armados e as disputas políticas colombianas. A metodologia aplicada teve como base o levantamento e análise bibliográfica, análise dos dispositivos constitucionais e legais colombianos e experiência territorial do doutorado sanduíche realizado na Colômbia. Como resultado, a pesquisa pretende demonstrar uma transformação relevante na compreensão jurídica do campesinato, que deixa de ser tratado apenas como categoria econômica para assumir condição de sujeito coletivo de direitos, sendo reconhecidos como grupo social portador de identidade própria, modos de vida específicos e direitos coletivos que o Estado deve proteger. **Palavras-chave:** Campesinato. Sujeito de direito. Constituição colombiana. Reforma agrária. Concentração fundiária.

## OS PROTOCOLOS DE CONSULTA COMO PROJETOS DE DESCOLONIZAÇÃO DA DEMOCRACIA BURGUESA: A RECONSTRUÇÃO DA LEGITIMIDADE DEMOCRÁTICA DAS DECISÕES ESTATAIS A PARTIR DA PRÁTICA DE UMA DEMOCRACIA INTERCULTURAL

Marcela Raquel Diniz Lara Resende<sup>15</sup>  
Isadora de Oliveira Costa e Silva<sup>16</sup>  
Matheus de Mendonça Gonçalves Leite<sup>17</sup>

**Resumo:** A democracia burguesa no Brasil foi construída a partir da herança colonial, marcada pela hierarquização racial dos povos e pelo não reconhecimento das formas de organização social e dos saberes dos povos e comunidades tradicionais. Considerando esse cenário de negação de direitos, este trabalho tem como objetivo analisar o direito à consulta livre, prévia, informada e de boa-fé, previsto na Convenção nº 169 da OIT e materializado através dos Protocolos Autônomos de Consulta e de Consentimento, como um projeto político de descolonização da democracia burguesa e construção de uma democracia intercultural, baseada no diálogo entre diferentes cosmovisões de mundo na organização da vida social. Busca-se, compreender como esse instrumento atua na reconstrução da legitimidade democrática das decisões estatais pelo respeito aos territórios e às formas de vida dos povos e comunidades tradicionais, superando o silenciamento historicamente imposto pelo Estado a estes povos, e os reconhecendo como sujeitos coletivos de direitos, com autonomia territorial e voz decisória real. A metodologia é qualitativa e de revisão bibliográfica, a partir do acompanhamento da experiência da construção dos Protocolos Autônomos de Consulta e de

<sup>15</sup> Graduanda do Curso de Direito da PUC Minas, campus Betim. Pesquisadora do Projeto de Pesquisa “O Estado de Coisas Inconstitucional dos processos minerários na Agência Nacional de Mineração - ANM e dos licenciamentos ambientais realizados pelo Estado de Minas Gerais: a violação generalizada e sistemática dos direitos humanos dos povos e comunidades tradicionais diretamente afetados por empreendimentos minerários”, vinculado e financiado pelo Fundo de Incentivo à Pesquisa da PUC Minas (FIP/PUC Minas). Endereço eletrônico: marcelardlararesende@gmail.com.

<sup>16</sup> Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Direito da PUC Minas. Pesquisadora do Projeto de Pesquisa “O Estado de Coisas Inconstitucional dos processos minerários na Agência Nacional de Mineração - ANM e dos licenciamentos ambientais realizados pelo Estado de Minas Gerais: a violação generalizada e sistemática dos direitos humanos dos povos e comunidades tradicionais diretamente afetados por empreendimentos minerários”, vinculado e financiado pelo Fundo de Incentivo à Pesquisa da PUC Minas (FIP/PUC Minas). Endereço eletrônico: isadoraoliveira.adm@gmail.com.

<sup>17</sup> Professor do Curso de Direito da PUC Minas. Coordenador do Projeto de Pesquisa “O Estado de Coisas Inconstitucional dos processos minerários na Agência Nacional de Mineração - ANM e dos licenciamentos ambientais realizados pelo Estado de Minas Gerais: a violação generalizada e sistemática dos direitos humanos dos povos e comunidades tradicionais diretamente afetados por empreendimentos minerários”, vinculado e financiado pelo Fundo de Incentivo à Pesquisa da PUC Minas (FIP/PUC Minas). Endereço eletrônico: matheusleite@pucminas.br.

Consentimento das comunidades quilombolas localizadas na cidade de Belo Horizonte. Espera-se que os resultados demonstrem que a descolonização da democracia burguesa só se efetiva quando o Estado é compelido a reconhecer a autodeterminação dos povos de forma material, permitindo a introdução de sistemas normativos tradicionais nos processos de tomada de decisão, o que implicaria na sistematização de regras e procedimentos que cada povo considera adequados e respeitosos para a realização da consulta e a obtenção de seu consentimento. O objetivo é traçar caminhos para transformar o exercício do direito à consulta em procedimento de diálogo indispensável à legitimidade do Estado Democrático de Direito, e não em uma etapa meramente procedimental e burocrática. Conclui-se, que o reconhecimento dos Protocolos Autônomos de Consulta e de Consentimento é um importante caminho para operacionalizar a descolonização da democracia burguesa e para a construção de uma democracia intercultural, com a garantia de que os povos e comunidades tradicionais tenham voz ativa e influência nas decisões estatais. Ademais, infere-se que a consulta consolida-se como o pilar de uma nova legitimidade política, na qual a resistência histórica desses povos se converte em direitos territoriais concretos, formando, assim, uma estrutura estatal que respeita a pluralidade e a dignidade das práticas comunitárias, reconhecendo as formas de vida que resistem apesar da continuidade da violência colonial. **Palavras-chave:** Descolonização da Democracia Burguesa. Construção da Democracia Intercultural. Direito à Consulta. Protocolos Autônomos de Consulta e Consentimento. Autodeterminação.

## VIOLAÇÕES AO DIREITO DE CONSULTA NO PARÁ: REDD+ JURISDICIONAL E OS DESAFIOS À AUTODETERMINAÇÃO DE POVOS TRADICIONAIS

Arlisson Alexandre da Mota Sousa<sup>18</sup>  
Judith Costa Vieira<sup>19</sup>

**Resumo:** O presente trabalho analisa criticamente as violações ao direito à consulta livre, prévia e informada de povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais no estado do Pará, no contexto da proposta de implantação do Sistema REDD+ Jurisdicional pelo governo estadual. Trata-se de um conjunto de mecanismos voltados à redução de emissões por desmatamento e degradação florestal, bem como ao aumento

<sup>18</sup>Graduando no curso Bacharelado em Direito - Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA; Instituto de Ciências Sociais - ICS; Programa de Ciências Jurídicas - PCJ. - E-mail: alexandreapib@gmail.com

<sup>19</sup> Professora de Direito da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA). Instituto de Ciências Sociais - ICS; Programa de Ciências Jurídicas - PCJ. E-mail: judith.vieira@ufopa.edu.br

dos estoques de carbono por regeneração natural, com possibilidade de remuneração por resultados. O direito à consulta, assegurado pela Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), constitui instrumento fundamental para a garantia da autodeterminação desses povos em decisões que impactam seus territórios e modos de vida. Conforme a Convenção, a consulta deve ser prévia, informada, culturalmente adequada e orientada à obtenção do consentimento. Apesar dos avanços normativos decorrentes da Constituição Federal de 1988 e da incorporação de tratados internacionais, a efetivação desses direitos permanece limitada. Persistem práticas estatais que desconsideram a participação adequada dessas populações, especialmente em projetos ambientais de grande escala. Nesse cenário, o estudo se justifica tanto pelo seu valor acadêmico, ao aprofundar a análise jurídica do direito à consulta, quanto por sua relevância social, ao evidenciar violações que atingem grupos historicamente marginalizados. O objetivo geral é examinar, sob uma perspectiva jurídica, as violações ao direito à consulta no contexto do REDD+ Jurisdicional no Pará. Como objetivos específicos, busca-se analisar os fundamentos normativos desse direito nos planos internacional e nacional, investigar os impactos do REDD+ sobre essas populações diante da ausência de consultas adequadas, ressaltar a consulta como instrumento de efetivação da autodeterminação e contribuir para o debate sobre a participação desses povos na formulação de políticas públicas ambientais. A pesquisa adota abordagem qualitativa, com base em análise teórica e documental, incluindo doutrina, legislação, a Convenção nº 169 da OIT e jurisprudência pertinente. Os resultados indicam que o Estado do Pará tem conduzido a implementação do sistema desconsiderando elementos essenciais do direito à consulta, como o respeito aos protocolos próprios das comunidades e às suas formas tradicionais de organização. Essas falhas comprometem a legitimidade das políticas ambientais e reforçam dinâmicas de exclusão institucional. Conclui-se que a efetividade do direito à consulta exige o reconhecimento dos protocolos comunitários, o respeito aos marcos legais e a garantia de participação plena, livre e informada em todas as decisões que afetem esses povos.

**Palavras-chave:** Consulta prévia. REDD+. povos tradicionais. autodeterminação.

## PROTÓCOLOS AUTÔNOMOS E GOVERNANÇA TERRITORIAL: EDUCAÇÃO E SAÚDE INDÍGENA COMO EFETIVIDADE DE DIREITOS NO AMAPÁ

Ramon Torres Cruz<sup>20</sup>  
Juliana Monteiro Pedro<sup>21</sup>

**Resumo:** O presente trabalho se insere no campo do Direito Socioambiental e tem como objeto a governança de políticas públicas de educação e saúde voltadas a povos indígenas no estado do Amapá, com ênfase em contextos de fronteira e de elevada complexidade territorial. Parte-se do reconhecimento de que a efetividade dos direitos indígenas não se realiza apenas por meio de marcos normativos e programas estatais, mas também pela presença de formas próprias de organização, deliberação e controle social nos territórios, compreendidas aqui como regras comunitárias e protocolos autônomos enquanto tecnologias de governança. Nesse sentido, o objetivo geral proposto é analisar como a articulação entre educação e saúde pode funcionar como eixo de autonomia cultural e territorial, e de que modo a fragmentação institucional e logística compromete a entrega de serviços essenciais, produzindo assimetrias entre povos e localidades. No desenvolvimento das argumentações, descrevem-se os fundamentos da educação escolar indígena e da saúde indígena no âmbito das políticas públicas, bem como os desafios concretos observáveis no território, especialmente aqueles vinculados à infraestrutura, saneamento e deslocamentos. Com isso, busca-se compreender como os sentidos de “direito” e “acesso” são produzidos na experiência vivida, a partir de registros de estudantes dos povos Apalai e Galibi, contidos no Relatório de Atividade do curso de Informática Básica ministrado para povos indígenas no âmbito do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade do TRT8. A escolha de membros dos povos indígenas do Oiapoque (Galibi) e dos povos indígenas do Tumucumaque (Apalai) permite contrastar experiências de oferta estatal e de acesso: de um lado, trajetórias marcadas por descontinuidade escolar na aldeia, deslocamento precoce para centros urbanos e barreiras linguísticas; de outro, experiências de maior continuidade do ensino no território com uso combinado de língua materna e português e adaptação escolar avaliada positivamente. No ensino superior, emergem dificuldades associadas

<sup>20</sup> Acadêmico do curso de Bacharelado em Direito da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), e-mail: ramontcruz@gmail.com

<sup>21</sup> Professora do Magistério Superior, Classe Associado, do Curso de Direito, do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Fronteiras da Universidade Federal do Amapá e do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP). Líder do grupo e projeto de pesquisa Núcleo de Estudo em Direito Socioambiental na Amazônia (NEDISA). Doutora em Direito Socioambiental e Sustentabilidade pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR). E-mail: julianapedro@unifap.br.

à distribuição de vagas por povo/território e à permanência estudantil, incluindo vulnerabilidades econômicas que tensionam a continuidade da formação. Na metodologia, adota-se abordagem qualitativa de inspiração interpretativista, articulando pesquisa documental e leitura da fonte empírica situada. Como resultado, sustenta-se que a superação da fragmentação das políticas públicas requer planejamento territorial integrado e fortalecimento de instâncias participativas, de modo a aproximar a execução estatal de mecanismos comunitários de deliberação e controle, qualificando a interculturalidade não como retórica, mas como critério de efetividade e justiça socioambiental na Amazônia amapaense. **Palavras-chave:** Protocolos autônomos. Regras comunitárias. Governança territorial. Educação escolar indígena. Saúde indígena.

## OS PROTOCOLOS DE CONSULTA E CONSENTIMENTO NO ENFRENTAMENTO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Rachel Dantas Libois<sup>22</sup>  
Letícia Rosar Mori<sup>23</sup>  
Júlia Coimbra Braga<sup>24</sup>

**Resumo:** A emergência climática não cria novas vulnerabilidades sociais, mas opera como um vetor de aprofundamento das desigualdades já existentes. No Brasil, povos e comunidades tradicionais figuram entre os grupos mais expostos a esse agravamento, em razão de sua íntima relação com a terra e o território, dos quais dependem para a reprodução de seus modos de vida coletivos. A Consulta e o Consentimento Prévio, Livre e Informado (CCPLI) é um importante instrumento para autodeterminação e proteção do território, em especial no enfrentamento à empreendimentos com impactos socioambientais e climáticos. A Opinião Consultiva n. 32/25 da Corte Interamericana de Direitos Humanos reforça e expande o entendimento de que os Estados devem assegurar a CCPLI em medidas e projetos suscetíveis de gerar impactos climáticos e ambientais sobre os povos. Assim, tendo em mente tal marco e a centralidade da agenda climática, em especial após a COP30 realizada em Belém/Brasil com forte presença de organizações dos povos, o presente trabalho propõe-se a investigar em que medida os protocolos de CCPLI lançados no ano de 2025 incorporam, explícita ou implicitamente, questões ligadas

22 Doutoranda e Mestre em Direito, área de concentração Direito Socioambiental, PUCPR. Pesquisadora do Observatório de Protocolos. E-mail: rdlibois@gmail.com

23 Mestranda em Direito, área de concentração Direito Socioambiental, PUCPR. E-mail: tistu.leticia.mori@gmail.com

24 Doutoranda e Mestre em Direito, área de concentração Direito Socioambiental, PUCPR. Colaboradora da Clínica de Direitos Humanos e Direito Ambiental da Universidade do Estado do Amazonas. E-mail: juliacoimbrabraga@gmail.com

à agenda climática. Para tal, utilizar-se-á do método indutivo e análise documental para examinar os 38 protocolos disponibilizados na base de dados do Observatório de Protocolos Comunitários. Para análise busca-se-á pelos seguintes termos: clima, mudança climática e emergência climática. Enquanto objetivos específicos, o presente trabalho pretende (a) apresentar de forma breve a mudança climática e como ela impacta os povos e comunidades tradicionais; (b) analisar os documentos produzidos pelas associações dos povos no ano de 2025 a partir de buscas na internet; e, (c) buscar os termos mencionados nos protocolos de CPPLI lançados em 2025. Enquanto resultados esperados, acredita-se que embora os povos e comunidades tradicionais estejam na linha de frente do enfrentamento às mudanças climáticas, os protocolos ainda não incorporam sistematicamente categorias climáticas, apesar da crescente centralidade política da pauta entre organizações representativas. Espera-se demonstrar que os protocolos são um importante instrumento na defesa dos modos de vida coletivo e que os integrar ao enfrentamento às mudanças climáticas é uma estratégia relevante. **Palavras-chave:** Protocolos de Consulta. Povos e Comunidades Tradicionais. Mudanças Climáticas. Vulnerabilidade Climática.

## A LEGITIMIDADE ATIVA DOS POVOS INDÍGENAS NO STF: A ADPF 709 E O PROTAGONISMO INDÍGENA NA JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL

Thaíza Mendes dos Santos<sup>25</sup>  
Liana Amin Lima da Silva<sup>26</sup>

**Resumo:** O presente trabalho tem como objetivo analisar a legitimidade ativa dos povos indígenas no sistema de justiça brasileiro, a partir da Constituição Federal de 1988, tomando como referência a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 709 (ADPF 709), proposta pela Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB), como marco da atuação jurisdicional constitucional indígena. O artigo 232 (CF/88) reconhece que os povos indígenas, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo na defesa de seus direitos e interesses, ao mesmo tempo em que estabelece a intervenção do Ministério Público em todos os atos do processo. Tal previsão se articula com o artigo 129, inciso V (CF/88), que atribui ao Ministério Público a função de defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas. A pesquisa

<sup>25</sup> Graduada em Direito pela Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD); Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Fronteiras e Direitos Humanos (PPGFDH) da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). E-mail: thaizamendes99@gmail.com.

<sup>26</sup> Professora Adjunta da Faculdade de Direito e Relações Internacionais (FADIR) da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), doutorado e pós-doutorado em Direito Socioambiental (PUCPR). Orientadora. Email: lianasilva@ufgd.edu.br.

parte desse arranjo constitucional para refletir sobre a relação entre o reconhecimento da legitimidade ativa indígena e a atuação institucional no sistema de justiça. Adota-se abordagem qualitativa, com base em revisão bibliográfica e análise documental da legislação e da jurisprudência, em diálogo com as contribuições de Aníbal Quijano, especialmente no que se refere ao conceito de colonialidade do poder, como forma de compreender a persistência de determinadas dinâmicas institucionais no campo jurídico. Como resultados, observa-se que a Constituição de 1988 representa um marco na afirmação dos direitos indígenas, ao reconhecer sua capacidade de atuação direta em juízo, simultaneamente à manutenção de mecanismos institucionais de proteção. Conclui-se que a compreensão da legitimidade ativa indígena envolve a análise conjunta desses dispositivos constitucionais, abrindo caminho para investigações futuras sobre as formas de atuação institucional no campo dos direitos indígenas. Este trabalho integra pesquisa em desenvolvimento no âmbito do mestrado em Fronteiras e Direitos Humanos da Universidade Federal da Grande Dourados. **Palavras-chave:** Povos indígenas. Legitimidade ativa. ADPF 709. Colonialidade do poder. Constituição de 1988.

## O DIREITO DE DIZER NÃO: O PODER DE VETO, PROTOCOLOS AUTÔNOMOS E A LUTA PELA CONSULTA PRÉVIA, LIVRE E INFORMADA

Thiago Ferreira dos Santos<sup>27</sup>  
Manuel Munhoz Caleiro<sup>28</sup>

**Resumo:** O presente trabalho analisa o direito à Consulta Prévia, Livre e Informada (CPLI), consagrado na Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a partir de uma perspectiva crítica que articula o materialismo histórico-dialético à teoria do direito socioambiental

27 Graduando em Direito pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS). Integrante do grupo de pesquisa Conflitos Socioambientais. Endereço eletrônico: tf83400@gmail.com.

28 Professor na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no curso de Direito da Unidade Universitária de Naviraí, curso no qual também atuou como Coordenador. Professor no Programa de Pós-Graduação em Educação e Territorialidade, na Linha de Pesquisa Território e Sustentabilidade, da Faculdade Intercultural Indígena (FAIND), da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). Líder do Grupo de Pesquisa Conflitos Socioambientais (GPCONS), junto ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Doutor em Direito Socioambiental e Sustentabilidade pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR), na linha de pesquisa Estado, Sociedades e Meio Ambiente. Mestre em Direitos Coletivos e Cidadania pela Universidade de Ribeirão Preto (UNAERP), na linha de pesquisa Proteção e Tutela dos Direitos Coletivos. Membro da Rede Latino-Americana de Pesquisa Derecho, Lucha de Clases y Reconfiguración del Capital (DLCRC). Membro fundador do Centro de Pesquisa e Extensão em Direito Socioambiental (CEPEDIS). Pesquisador associado ao Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais (IPDMS). Integrante da Associação Paraguaya de Antropología (APyA). Endereço eletrônico: manuel.caleiro@uems.br.

e à noção de jusdiversidade. O ponto de partida é a constatação de que, na práxis jurídica brasileira, a CPLI tem sido sistematicamente reduzida a um rito burocrático de legitimação de projetos desenvolvimentistas, esvaziando seu potencial emancipatório e perpetuando lógicas coloniais de expropriação territorial e etnocídio. A partir disso, o trabalho sustenta a tese de que o direito ao não consentimento, ou seja, o veto comunitário, constitui a consequência jurídica e política capaz de conferir eficácia material à CPLI. Argumenta-se que o poder de veto não representa uma leitura radical ou expansiva da norma, mas a expressão mais elementar da autodeterminação dos povos, princípio-matriz da Convenção n.º 169. A análise demonstra que a ambiguidade textual da Convenção, ao silenciar sobre as consequências do não consentimento, tem sido deliberadamente explorada pelo Estado e por agentes econômicos para converter a consulta em mero procedimento informativo, violando seus pilares constitutivos — a prévia temporalidade, a liberdade deliberativa e a adequação informacional. Nesse cenário de esvaziamento institucional, os Protocolos Autônomos de Consulta e Consentimento emergem como instrumentos de resistência, elaborados pelos próprios povos que, ao sistematizar normas, procedimentos e condições para o diálogo intercultural com o Estado, afirmam sua jusdiversidade e exercem, na prática, o poder de veto que o ordenamento hegemônico insiste em negar. O caso das Comunidades Quilombolas de Alcântara é examinado como paradigma dessa práxis. Conclui-se que os Protocolos Autônomos não são meros checklists a serem observados pela administração e pelos particulares, mas instrumentos jurídicos vinculantes que expressam a capacidade de autodeterminação dos povos e representam a condição *sine qua non* para que a consulta se efetive como mecanismo de proteção territorial e de justiça socioambiental. **Palavras-chave:** Consulta Prévia, Livre e Informada. Autodeterminação. Jusdiversidade. Protocolos Autônomos. Direito Socioambiental.

## CONSULTA PRÉVIA E PLURALISMO JURÍDICO: AUTODETERMINAÇÃO INDÍGENA NO PROTOCOLO AUTÔNOMO DOS PÓVOS DO TUMUCUMAQUE E RIO PARU D'ESTE

Thalita Gomes Chagas<sup>29</sup>  
Marcione Gley dos Santos Rocha<sup>30</sup>  
Juliana Monteiro Pedro<sup>31</sup>

**Resumo:** A crescente pressão sobre os territórios indígenas na Amazônia brasileira tem levado diferentes comunidades a formalizar, por escrito, as condições sob as quais aceitam dialogar com o Estado e com agentes externos interessados em intervenções territoriais. Entre essas estratégias, destacam-se os protocolos autônomos de consulta, elaborados pelas próprias comunidades para definir quem participa dos processos consultivos, quais são as formas legítimas de deliberação coletiva e quais tempos devem ser respeitados para a tomada de decisão. O presente trabalho analisa o Protocolo Autônomo de Consulta e Consentimento dos Povos Indígenas do Tumucumaque e Rio Paru d'Este, construído coletivamente pelos povos Tiriyo, Katxuyana, Txikiyana, Wayana e Apalai, com o objetivo de compreender de que maneira esse instrumento organiza a participação política indígena e expressa uma concepção própria de direito, em diálogo crítico com o ordenamento jurídico estatal. A pesquisa possui abordagem qualitativa e caráter exploratório, fundamentando-se em análise documental do protocolo e revisão bibliográfica sobre jusdiversidade, consulta prévia e autodeterminação indígena, considerando o ordenamento jurídico brasileiro e os instrumentos internacionais de proteção aos povos indígenas e tribais. A análise evidencia uma estrutura deliberativa organizada em etapas, incluindo pedido de consulta, definição do plano consultivo, reuniões informativas, debates internos nas aldeias e momentos de negociação coletiva, todos orientados pelo consenso e pelo respeito aos calendários socioculturais das comunidades. O protocolo também reconhece a centralidade da participação das mulheres nos processos deliberativos e delimita o papel das associações indígenas como instâncias de representação, sem substituir a autonomia decisória das comunidades de base. Conclui-se que o Protocolo do Tumucumaque e Rio Paru d'Este ultrapassa a dimensão procedimental da

<sup>29</sup>Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Amapá (PPGD/UNIFAP). E-mail: thalitagomes.adv@gmail.com

<sup>30</sup>Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Amapá (PPGD/UNIFAP)E-mail: marcionerocha.adv@gmail.com

<sup>31</sup>Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Amapá (PPGD/UNIFAP). E-mail: julianapedro@unifap.br.

consulta, afirmando uma ordem jurídica própria fundada na autonomia coletiva dos povos signatários e materializando o pluralismo jurídico como prática concreta de autodeterminação indígena na Amazônia. **Palavras-chave:** Povos indígenas. Consulta prévia. Protocolos autônomos. Autodeterminação. Pluralismo jurídico.

## OS NÓS DO NÓS: DESAFIOS LATENTES A PROCESSOS DE CONSTRUÇÃO E APLICAÇÃO DE PROTOCOLOS DE CONSULTA E CONSENTIMENTO DE POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Bruno Walter Caporrino<sup>32</sup>

**Resumo:** O direito à Consulta Prévia, Livre, Informada, de Boa-fé e Culturalmente Adequada tem por razão de ser a salvaguarda de direitos ainda mais profundos: a autodeterminação e o autogoverno. É um processo sociopolítico cuja finalidade é proteger o direito dos povos e indígenas e comunidades tradicionais a continuarem existindo enquanto tais, ou seja, no pleno gozo de seus regimes epistemológicos e sociopolíticos. Assim, Processos de Consulta devem ser compreendidos como processos cosmopolíticos de negociação interétnica. O titular do direito à Consulta Prévia é uma sociedade: povos e comunidades são o interlocutor da sociedade não-tradicional, pelo Estado representada, nesses processos. Protocolos de Consulta, instrumentos previstos e reconhecidos OIT 169 e pelas Declarações da ONU e da OEA são crucial instrumento para proteger seus processos idiossincráticos de tomada de decisão, resolução de conflitos internos e pactuação de consensos, devendo respeitar e fortalecer seus regimes epistemológicos e cosmopolíticos – que são estruturalmente sociais. Isso implica em um desafio para os povos e comunidades: em processos de Consulta Prévia e ao performar seus Protocolos, devem se construir e reconhecer como povos, sociedades, coletivos, apesar de suas naturais dissonâncias e divisões; são tomados como um sujeito coletivo que deve fornecer uma resposta uníssona ao final do processo, a despeito de sua tendência natural à abertura ao exterior, à tessitura de redes de relações de maneira descentralizada, de maneira polifônica e fractal. Algumas dessas sociedades optam por, diante da escassez de assessoria indigenista capilarizada e profundamente enraizada, de tempo e recursos, pactuar seus Protocolos sem conseguir sanar disputas, fissuras e dissonâncias internas e sem conseguir produzir um coletivo político unificado para-o-Outro, resultando em Protocolos de Consulta construídos por apenas alguns segmentos, parentelas, comunidades ou indivíduos, e não pela totalidade

<sup>32</sup>Bacharel em Ciências Sociais pela USP e mestre em Antropologia Social pela UFAM. Email: caporrino.bruno@gmail.com

das sociedades em questão. Consequentemente, quando Processos de Consulta são iniciados e os termos e regras para eles postulados nos Protocolos são evidenciados na prática, observa-se situações em que segmentos dessas sociedades, não tendo participado da construção desses Protocolos, questionam sua legitimidade. Constata-se que esse processo engendra dois efeitos secundários: o acirramento de cisões e fissuras no tecido social concomitantemente à deslegitimação não somente dos Protocolos mas, também, do próprio Direito à Consulta Prévia. **Palavras-chave:** Consulta Prévia. Protocolos de Consulta. Autogoverno. Etnocídio. Conflitos sociais.

### **O MAL USO DE LEIS E ETNOGRAFIAS E A AMEAÇA À SOBERANIA INDÍGENA: UMA PROPOSTA PARA A ELABORAÇÃO DE PROTOCOLOS IDENTITÁRIOS**

Andréa Oliveira Castro<sup>33</sup>

**Resumo:** Nos últimos anos, no Estado de Rondônia, artefatos acadêmicos e jurídicos que possuem grupos indígenas como escopo principal - etnografias, verbetes, artigos, leis, resoluções -, a princípio elaborados com propósitos específicos de descrição e compreensão desses grupos e, com o intuito de estabelecer diretrizes, normas e condutas que garantam os direitos conquistados por esses povos, têm sido utilizados de maneira um tanto controversa por não indígenas. Esses usos distintos da finalidade original dos produtos antropológicos e jurídicos têm constituído situações que favorecem a usurpação dos direitos conquistados pelos povos originários no Brasil. Partindo do exame de alguns casos, busca-se, nesse trabalho, apresentar certas estratégias e combinações legais utilizadas por não indígenas para legalizar o neo-colonialismo e o processo de esbulho renitente e continuado que ferem a soberania indígena em múltiplos aspectos, pois violam seus direitos à autodeterminação, seus direitos fundiários, seus acessos às cotas, acessos a projetos e financiamentos, entre outros. A partir daí, propõe-se que a elaboração de protocolos comunitários próprios a cada grupo indígena, que estabeleçam critérios de pertencimento e reconhecimento étnico, pode servir como medida fundamental para a autodeterminação e soberania étnica no que tange ao vínculo, designação e filiação a um determinado povo indígena. Uma vez constituídos, esses protocolos devem ser legitimados e reconhecidos pelo Estado e sobre eles devem ser estabelecidas normas de consultas pelo estado e cartórios nos processos formais de registros de nascimento, casamento, adoção de nome de cônjuge, inclusão da etnia como sobrenome, inclusão de nome

<sup>33</sup>Professora Associada do Departamento de Antropologia na Universidade Federal do Paraná e Pós doutoranda na PUCPR. Bolsista Capes. Email: andre@oliveiracastro.com.

indígena, declaração de pertencimento, entre outros. Como resultado, espera-se que com a elaboração de protocolos identitários seja possível fazer o enfrentamento ao uso abusivo de parâmetros legais e conhecimento etnográfico por uma categoria conhecida por etnoimpostores que infringem a lei e sequestram direitos através do estelionato identitário. Metodologicamente, o trabalho se ancora em dados de pesquisa de campo com grupo indígena de Rondônia, comunicações pessoais de indígenas membros de diversos grupos do Estado, notificações formais feitas por indígenas, fonte bibliográfica da antropologia, entre outros. **Palavras-chave:** Direitos Indígenas. Estado Brasileiro e Indígenas. Protocolos Identitários. Antropologia e Direito. Fraude em Identidades Indígenas.

### OS LIMITES DA RACIONALIDADE MODERNA NA INTERPRETAÇÃO DO ARTIGO 231 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Luiza Gabriela Oliveira Meyer<sup>34</sup>

**Resumo:** O presente trabalho reflete sobre as dificuldades de efetivação dos direitos territoriais indígenas previstos no artigo 231 da Constituição Federal de 1988. Embora o dispositivo represente uma importante ruptura histórica ao reconhecer os direitos originários dos povos indígenas sobre as terras tradicionalmente ocupadas, parte-se da hipótese de que categorias como terra, posse, ocupação e demarcação permanecem ancoradas em uma racionalidade jurídica moderna fundada na separação entre sociedade e natureza. A pesquisa adota abordagem qualitativa, mediante revisão bibliográfica e análise crítica de categorias constitucionais e de interpretações produzidas pelo Supremo Tribunal Federal, especialmente em torno da tese do marco temporal. Tal racionalidade, construída historicamente a partir da transformação da natureza em objeto apropriável e produtivo, opera por meio de noções de propriedade, produtividade e utilidade econômica que frequentemente se mostram incompatíveis com formas indígenas de relação com o território. Conforme argumenta Carlos Marés Souza Filho, a modernidade promoveu um processo de expulsão da natureza da sociedade, reduzindo-a à condição de recurso ou mercadoria. No caso dos Kaiowá e Guarani, contudo, a terra não se restringe à dimensão fundiária ou econômica, articulando vínculos cosmológicos, espirituais, políticos, coletivos e de parentesco, aproximando-se da própria ideia de existência. Nesse contexto, argumentos recorrentes contrários à demarcação de terras indígenas, como a alegada improdutividade dessas áreas e a defesa

<sup>34</sup> Técnica de Nível Superior na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS). [luizagomeyer@uems.br](mailto:luizagomeyer@uems.br).

do marco temporal, revelam não apenas conflitos econômicos, mas incompatibilidades entre distintas formas de compreender as relações entre humanidade, natureza e território. Sustenta-se que parte da resistência institucional à efetivação desses direitos decorre da dificuldade do direito moderno em reconhecer concepções não dualistas de território, exigindo que os povos indígenas traduzam suas territorialidades para categorias estatais fundadas na propriedade e na produtividade. A interpretação da ocupação tradicional a partir do marco temporal evidencia esse movimento ao reduzir relações históricas, espirituais e coletivas com o território a critérios cronológicos e possessórios. Conclui-se que reintroduzir a natureza no debate jurídico implica reconhecer os limites das categorias modernas para compreender experiências indígenas de territorialidade, abrindo caminhos para interpretações constitucionais mais compatíveis com a pluralidade reconhecida pela própria Constituição. **Palavras-chave:** Direitos indígenas. Marco temporal. Natureza. Território. Processo Desconstituente .

## **O DIREITO À CONSULTA E CONSENTIMENTO PRÉVIO, LIVRE E INFORMADO NO SISTEMA INTERAMERICANO DE DIREITOS HUMANOS: PROTOCOLOS AUTÔNOMOS COMO MECANISMOS DE EFETIVAÇÃO E AUTODETERMINAÇÃO DOS POVOS TRADICIONAIS**

Jéssica Garcia da Silva Maciel<sup>35</sup>

**Resumo:** O direito à consulta e consentimento prévio, livre e informado (CCPLI) consolidou-se no Sistema Interamericano de Direitos Humanos (SIDH) como mecanismo essencial de proteção dos povos indígenas e comunidades tradicionais diante de medidas estatais ou empreendimentos capazes de impactar seus territórios, modos de vida e formas próprias de organização social. Nesse contexto, os protocolos autônomos de consulta emergem como instrumentos elaborados pelas próprias comunidades para definir procedimentos, temporalidades e formas de participação compatíveis com suas estruturas culturais, políticas e organizacionais. O presente trabalho objetiva analisar os protocolos autônomos de consulta como instrumentos de efetivação dos direitos humanos no âmbito do SIDH, especialmente a partir das obrigações estatais de respeito, garantia e adequação normativa previstas na Convenção Americana sobre Direitos Humanos. A pesquisa desenvolve-se por meio de revisão bibliográfica, análise normativa e exame da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, com destaque para a interpretação evolutiva do dever de garantia e do controle de convencionalidade. Parte-se da compreensão

<sup>35</sup> Doutoranda PUCPR. E-mail: adv.jessicagarcia@gmail.com

de que a proteção internacional dos direitos humanos exige não apenas a abstenção estatal de violações, mas também a adoção de medidas concretas voltadas à efetividade material dos direitos reconhecidos internacionalmente. Nesse sentido, sustenta-se que os protocolos autônomos de consulta ultrapassam a dimensão procedimental da consulta prévia, constituindo mecanismos de autodeterminação, participação política e proteção territorial dos povos e comunidades tradicionais. Conclui-se que tais instrumentos fortalecem a eficácia prática do CCPLI no SIDH ao estabelecer parâmetros comunitários próprios para o diálogo intercultural e para a limitação de práticas estatais incompatíveis com os compromissos internacionais assumidos pelos Estados americanos. **Palavras-chave:** Consulta e consentimento prévio, livre e informado. Protocolos autônomos de consulta. Povos e comunidades tradicionais. Sistema Interamericano de Direitos Humanos.

### **ACESSO À JUSTIÇA E AUTODETERMINAÇÃO: O PROTOCOLO DE CONSULTA PRÉVIA COMO INSTRUMENTO DE DEFESA DOS TERRITÓRIOS DE POVOS TRADICIONAIS**

Ana Catarina Lima Teixeira Mota<sup>36</sup>  
Joaquim Shiraishi Neto<sup>37</sup>

**Resumo:** O acesso à justiça foi estabelecido como direito humano através de diversos pactos internacionais. Muitas vezes reduzido ao acesso ao Judiciário, é um direito amplo e que dialoga com variados campos, como política e sociologia, englobando a efetiva garantia de direitos, sobretudo de grupos vulneráveis, considerando políticas públicas de acesso à justiça como promotoras de direitos fundamentais que resguardam a dignidade humana. No campo socioambiental, os instrumentos de mobilização e empoderamento de comunidades são fundamentais para a defesa de direitos territoriais, promoção de justiça social e valorização de modos de vida tradicionais. A ocupação do território é condição necessária à reprodução cultural, social, religiosa, econômica e ancestral dessas populações. Nesse contexto, o Protocolo de Consulta Prévia, Livre e Informada (CPLI), presente na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), constitui uma ferramenta de defesa, elemento central na liberdade expressiva e autodeterminação desses povos. Essa consulta deve ser

<sup>36</sup>Mestranda em Desenvolvimento Socioespacial e Regional (Universidade Estadual do Maranhão). catarinaltmota@gmail.com

<sup>37</sup> Pós-doutor pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR). Doutor em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Mestre em Planejamento do Desenvolvimento pelo Núcleo de Altos Estudos Amazônicos da Universidade Federal do Pará (NAEA-UFPA). Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). shiraishineto@gmail.com. Orientador.

prévia, bem informada, conduzida “de boa-fé” e culturalmente adequada, devendo anteceder quaisquer medidas com potencial de afetar diretamente povos tradicionais. A respeito da tomada de decisão, não há fórmula única, devendo ser respeitada a dinâmica da comunidade. Neste ponto, a elaboração de protocolos próprios estabelece uma forma de “revolução democrática da justiça” e defesa de modos de vida. No entanto o racismo institucional, a linguagem técnica formalista, a distância física dos órgãos estatais e o desrespeito à organização social e política desses povos são exemplos dos entraves à garantia desses direitos. Assim, romper barreiras estruturais e respeitar as particularidades das comunidades devem ser balizadores para um melhor enfrentamento dos conflitos, bem como para elaboração de políticas públicas que garantam o seu efetivo acesso à justiça, com a devida proteção da biodiversidade e dos modos de vida tradicionais. Os objetivos da pesquisa são trabalhar o conceito de acesso à justiça na garantia de direitos; analisar a CPLI e identificar entraves para a concretização dos direitos de povos tradicionais. A metodologia adotada para este estudo inclui revisão bibliográfica de fontes acadêmicas e documentos relacionados à importância do território para povos tradicionais, acesso à justiça e CPLI. Foram coletados dados qualitativos de relatórios governamentais, artigos científicos e organizações não-governamentais para oferecer uma visão abrangente dos avanços e desafios enfrentados. **Palavras-chave:** Acesso à justiça. Protocolo de consulta. Povos tradicionais. Território.

## ENTRE A COLONIALIDADE E O RECONHECIMENTO: EPISTEMOLOGIAS INDÍGENAS E PLURALISMO JURÍDICO NO BRASIL E NO MÉXICO

Carla Vladiane Alves Leite<sup>38</sup>  
Maria Cristina Vidotte Blanco Tarrega<sup>39</sup>

**Resumo:** A formação dos Estados latino-americanos esteve historicamente vinculada à imposição de estruturas jurídicas fundamentadas na racionalidade europeia, responsáveis pela marginalização das formas

<sup>38</sup>Pós-doutorado em Direito pela UNAERP. Doutora em Direito na PUC/PR. Mestre em Direito Ambiental pela Universidade do Estado do Amazonas – UEA. Especialista em Direito Penal e Processual Penal pelo Centro de Ensino Superior do Amazonas – CIESA. Especialista em Direito do Trabalho e Previdenciário pelo Centro de Ensino Superior do Amazonas – CIESA. Advogada. Graduada em Direito pela Universidade Luterana do Brasil–ULBRA/AM.

<sup>39</sup>Pesquisadora e extensionista. Mestre em Direito Civil e Doutora em Direito Empresarial pela PUC SP, é professora titular da Universidade Federal de Goiás, nos Programas de Pós Graduação em Direito Agrário e no Doutorado da Rede Pro Centro Oeste de Biotecnologia Biodiversidade, e no Programa de Pós Graduação em Direitos Coletivos e Cidadania da Universidade de Ribeirão Preto. Pesquisadora bolsista produtividade do CNPq, fez estágio pós doutoral na Universidade de Coimbra. Foi Profa. Pesquisadora na Université Paris X Nanterre, França.

indígenas de organização social, política e normativa. No Brasil e no México, a hegemonia do paradigma jurídico eurocêntrico contribuiu para a invisibilidade institucional dos povos originários e para a deslegitimação de seus saberes ancestrais, comprometendo o reconhecimento da diversidade cultural e da autonomia coletiva. Nesse contexto, o presente artigo tem como objetivo analisar de que forma o pluralismo jurídico e as epistemologias indígenas podem contribuir para a construção de práticas jurídicas interculturais capazes de enfrentar as permanências da colonialidade nas estruturas estatais contemporâneas. A pesquisa adota abordagem qualitativa e bibliográfica, fundamentada em perspectivas decoloniais latino-americanas, no pluralismo jurídico e no direito socioambiental, a fim de compreender os limites do modelo jurídico estatal diante das múltiplas formas de produção normativa existentes nas sociedades latino-americanas. O estudo evidencia que o reconhecimento das epistemologias indígenas e das formas autônomas de organização dos povos originários constitui instrumento fundamental para a superação das estruturas coloniais ainda reproduzidas pelo Estado, especialmente diante dos conflitos territoriais, ambientais e identitários que persistem na contemporaneidade. **Palavras-chave:** Povos Indígenas. Pluralismo Jurídico. Epistemologias Indígenas. Colonialidade. Direito Socioambiental.

## DIREITOS QUILOMBOLAS, TERRITÓRIO E JUSTIÇA INTERNACIONAL: UMA ANÁLISE DO CASO DE ALCÂNTARA NA CORTE INTERAMERICANA

Luiza Letícia Mendes de Alcântara<sup>40</sup>

**Resumo:** O trabalho objetiva analisar o processo judicial que levou à condenação do Estado brasileiro pela Corte Interamericana de Direitos Humanos em 2024, em decorrência das violações contra as comunidades quilombolas de Alcântara (MA) durante a instalação do Centro de Lançamento de Alcântara, no contexto da ditadura militar. Ao utilizar a etnografia de documentos como método de análise, compreende o “documento-sentença” como um produtor de realidades sociais, capaz de condensar categorias próprias desta jurisprudência internacional. Verificou-se que as instituições estatais arroladas na sentença configuraram um mundo de relações conflituosas, calibradas pela lógica do necropoder do Estado brasileiro. Os conflitos apontados pela Corte indicam que tais instituições produziram lacunas no processo de reconhecimento dos direitos quilombolas em prol do argumento científico-econômico para manter a base espacial. Esses argumentos, presentes desde a sua construção,

<sup>40</sup> Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social pela Universidade de Brasília (PPGAS/UnB), luleticiana@gmail.com.

expansão e manutenção da base, ancoraram-se em uma perspectiva única de desenvolvimento, desconsiderando as territorializações próprias e o crescimento econômico aos moldes quilombolas de Alcântara. Essa prática necropolítica do Estado demonstra como o território quilombola se transformou em uma categoria de corte, isto é, passível de distribuição da morte simbólica e da ausência de direitos. Ao entendê-las como zonas de sacrifício, as territorialidades quilombolas passam a ser um obstáculo contornável ao progresso tecnológico militar, que se baseia na defesa de um desenvolvimento econômico monológico. A decisão da Corte IDH adota uma leitura fincada no pluralismo jurídico, com sensibilidade jurídica interessada em traduzir uma reparação que considere os mundos compostos de roças e pelas relações nelas tecidas com os outros-que-humanos. Como resultado, a pesquisa constata que, tratando-se da primeira vez em que a matéria quilombola é apreciada por essa Corte, o Estado brasileiro enfrenta dificuldades para lidar com as suas próprias contradições, a saber, projetos de vida e noções de desenvolvimento que destoam dentro do próprio território nacional. Conclui-se, portanto, que o caso de Alcântara nesse espaço internacional se apresenta como pilar da justiça de transição brasileira, ao visibilizar as violências contra grupos étnicos habitualmente apagados das narrativas de resistência política aos regimes militares. **Palavras-chave:** Antropologia do Campesinato. Quilombo. Impacto de Grandes Empreendimentos. Justiça Socioambiental.

## O LEGADO QUE AS ÁGUAS NÃO LEVAM: EROSÃO E RESISTÊNCIA DA ESCOLA QUE NASCEU NA MATA

Eraldo Mira Rocha<sup>41</sup>

**Resumo:** Este estudo analisa o processo de declínio, desestruturação e resistência do Projeto Escola-Bosque do Amapá no Arquipélago do Bailique, contrastando a utopia pedagógica inicial com a precarização material e ambiental contemporânea. A metodologia fundamenta-se na abordagem qualitativa de orientação dialética, estruturada como estudo de caso fundamentado em análise documental, observação direta e levantamento de registros jornalísticos e institucionais. Investigam-se as causas multifatoriais desse colapso, identificando a convergência entre fatores político-administrativos e socioambientais. O componente político-administrativo mostra-se na descontinuidade de políticas públicas e na negligência estatal em consolidar a instituição como política de Estado, gerando instabilidade financeira e precarização docente, dinâmica aqui denominada pedagogia da ausência. Paralelamente, o fator ambiental

41 Mestre em Educação pela Universidade Federal do Amapá – UNIFAP. E-mail: mrreraldo@gmail.com;

evidencia que a destruição física do prédio escolar pelo fenômeno das terras caídas decorre de alterações hidrodinâmicas induzidas por intervenções antrópicas macroeconômicas na Bacia do Rio Araguari, como o Complexo Hidrelétrico e a bubalinocultura extensiva, configurando um quadro de racismo ambiental. Analisam-se as repercussões desse cenário na comunidade, destacando a salinização da água potável, o isolamento geográfico decorrente do assoreamento de canais e a consequente geração de refugiados educacionais e ambientais, forçados ao êxodo compulsório. Critica-se a utopia da normalidade na proposta pedagógica recente, que tenta aplicar currículos padronizados em uma zona de sacrifício, mascarando o abandono estrutural. Em contraposição, evidencia-se as táticas de reconfiguração e resistência comunitária, manifestadas em mutirões para reconstrução de salas de aula e escavação de canais, além da articulação jurídica por meio do Protocolo Comunitário do Bailique. Conclui-se que o legado político-pedagógico da Escola-Bosque transcendeu suas ruínas físicas, permanecendo ativo na consciência territorial, na soberania e na capacidade de auto-organização local diante da omissão do Estado. **Palavras-chave:** Escola-Bosque do Bailique. Racismo ambiental. Descontinuidade política. Amazônia.

## **RACISMO AMBIENTAL E SILENCIAMENTO INSTITUCIONAL: A DESCONSIDERAÇÃO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS NOS GRANDES EMPREENDIMENTOS À LUZ DO CASO COMUNIDADES QUILOMBOLAS DE ALCÂNTARA VS. BRASIL**

Dayanna Gomes de Moura<sup>42</sup>

**Resumo:** A pesquisa analisa o racismo ambiental a partir de sua dimensão político-institucional, com foco no nível de participação das comunidades tradicionais afetadas nos processos decisórios estatais que envolvem grandes empreendimentos. Toma-se como estudo de caso o litígio Comunidades Quilombolas de Alcântara vs. Brasil, julgado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos em 2024, paradigmático para a articulação que se busca fazer entre racismo ambiental, poder estatal e negação da participação. O objetivo geral é examinar de que maneira o racismo ambiental se manifesta por meio do silenciamento institucional das comunidades quilombolas de Alcântara, afetadas pela implantação e expansão do Centro de Lançamento de Alcântara (CLA), e em que medida o Direito Internacional dos Direitos

42 Graduada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio). Assistente jurídica na Corte Interamericana de Direitos Humanos. Colaboradora do Grupo de Pesquisa Direito, Ambiente e Justiça no Antropoceno (JUMA) e do Grupo de Estudo e Pesquisa sobre o Sistema Interamericano de Direitos Humanos (Núcleo de Direitos Humanos – PUC-Rio). dgomesdemoura@gmail.com.

Humanos tem sido capaz – ou insuficiente – para enfrentar essa realidade a partir da perspectiva das próprias vítimas. A hipótese central é a de que o racismo ambiental não se expressa apenas na dimensão material dos danos territoriais, mas sobretudo na negação sistemática da escuta qualificada e da participação efetiva das comunidades nos processos que lhes afetam diretamente. Adota-se abordagem qualitativa, combinando pesquisa bibliográfica e documental, estudo de caso e análise de jurisprudência da CorteIDH. Serão examinados os materiais produzidos no âmbito do litígio interamericano, como depoimentos de vítimas e laudos periciais. A pesquisa mobiliza referenciais teóricos sobre racismo estrutural, epistemologias do Sul e crítica decolonial, em diálogo com a normativa e a jurisprudência internacional sobre consulta prévia, livre e informada. Os resultados esperados apontam que o silenciamento institucional no caso Alcântara se manifestou por meio de estratégias como a composição desequilibrada do Grupo de Trabalho Interministerial (GTI), a escuta seletiva de grupos comunitários, a ausência de estudos técnicos adequados e a celebração de acordo antes da sentença sem participação quilombola plena. Conclui-se parcialmente que o Direito Internacional dos Direitos Humanos, dotado de instrumentos normativos relevantes, enfrenta desafios na aproximação entre o plano normativo e a experiência concreta das populações afetadas, abrindo espaço para reflexões sobre formas de aprimorar os mecanismos de escuta e participação nos processos de proteção internacional. **Palavras-chave:** Racismo ambiental. Silenciamento institucional. Comunidades quilombolas. Consulta prévia. Direito Internacional dos Direitos Humanos.

## MUDANÇAS CLIMÁTICAS E POLÍTICAS AMBIENTAIS NA PERSPECTIVA DOS PROTOCOLOS DE CONSULTA NA AMAZÔNIA

Stephany Gabrielle Soares Furtado<sup>43</sup>  
Carlos Potiara Ramos de Castro<sup>44</sup>  
Kiri Diego de Queiróz Barbalho<sup>45</sup>

**Resumo:** Esta pesquisa analisa os protocolos autônomos de consulta e consentimento elaborados por povos originários e comunidades tradicionais na Amazônia, compreendendo-os como instrumentos privilegiados para o estudo das estratégias de governança socioambiental

<sup>43</sup> Graduanda em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Pará. E-mail: [Stephany.furtado@ifch.ufpa.br](mailto:Stephany.furtado@ifch.ufpa.br)

<sup>44</sup> Docente da Faculdade de Ciências Sociais da Universidade Federal do Pará. E-mail: [poticastro@ufpa.br](mailto:poticastro@ufpa.br)

<sup>45</sup> Graduando em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Pará. E-mail: [kwk8891@gmail.com](mailto:kwk8891@gmail.com)

frente à crise climática global. Parte-se do pressuposto de que os desafios impostos pelas mudanças climáticas — desmatamento, incêndios, secas prolongadas, enchentes e perda de biodiversidade — exigem, com urgência crescente, novas formas de organização coletiva e de proteção territorial, especialmente em regiões de alta vulnerabilidade como a Amazônia. O objetivo geral da pesquisa é estudar, documentar e sistematizar as experiências de construção desses protocolos na Amazônia brasileira, estimadas em 91 documentos — sendo 55 elaborados por povos indígenas e 36 por comunidades tradicionais (ribeirinhos, pescadores, quilombolas). Os protocolos são instrumentos participativos que expressam o direito consuetudinário dessas sociedades e constituem mecanismos de autodeterminação diante de fenômenos externos que ameaçam seus territórios, modos de vida e sistemas de conhecimento tradicional. Sua base legal assenta-se na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que garante o direito à consulta livre, prévia e informada de populações tradicionais. A pesquisa adota abordagem qualitativa, de caráter exploratório e descritivo, combinando revisão bibliográfica, análise documental sistemática dos protocolos, entrevistas semiestruturadas com lideranças comunitárias, assessores técnicos e agentes públicos, além de trabalho de campo em diferentes regiões amazônicas. O referencial teórico mobiliza contribuições da sociologia ambiental, das teorias de ação coletiva e da gestão de recursos comuns — em especial os trabalhos de Elinor Ostrom —, bem como dos estudos sobre governança e capital social. A investigação está estruturada em quatro dimensões analíticas: territorial, econômica, acesso a políticas públicas e capital social. A pesquisa reconhece nesses instrumentos uma visão amazônica sobre natureza e território, cuja dimensão ancestral e diversidade pode potencializar políticas públicas mais efetivas de conservação ambiental e enfrentamento das mudanças climáticas. **Palavras-chave:** Protocolos de consulta. Pan-Amazônia. Povos e comunidades tradicionais. Mudanças climáticas. Governança socioambiental.

Grupo de TrabalhoVI  
**AGROECOLOGIA,  
SOCIOBIODIVERSIDADE E SOBERANIA  
ALIMENTAR**

## A ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL COMO EXPRESSÃO DO MÍNIMO EXISTENCIAL E DIREITO FUNDAMENTAL SOCIAL

Marya Klara da Silva de Morais<sup>1</sup>  
Rebeca Lese Lima Eckstein<sup>2</sup>

**Resumo:** O mínimo existencial não é um conceito presente apenas no ordenamento jurídico brasileiro. O surgimento deste princípio ocorre no Direito Internacional, por meio da Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas, que, em seu artigo 25, estabelece que todo ser humano possui direito a um padrão de vida capaz de assegurar saúde e bem-estar, inclusive alimentação. Essa alimentação, entretanto, não pode ocorrer de qualquer maneira, pois não há saúde sem alimentação adequada. O ordenamento jurídico brasileiro, tanto na Constituição Federal de 1988 quanto na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional, trata a alimentação adequada como direito fundamental, enquanto o mínimo existencial delimita a obrigação do Estado de viabilizar condições mínimas para assegurar esse direito. Nesse contexto, este resumo tem por objetivo examinar de que forma o Estado brasileiro garante o direito à alimentação saudável como expressão do mínimo existencial. A pesquisa possui abordagem qualitativa, de caráter exploratório e bibliográfico, fundamentada na análise normativa, documental e doutrinária da alimentação saudável como direito fundamental social e expressão do mínimo existencial. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, os tratados internacionais vinculados à Organização das Nações Unidas e a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional foram utilizados para a análise. Também foram utilizados artigos científicos relacionados ao mínimo existencial, à dignidade da pessoa humana e à insegurança alimentar. O método dedutivo foi empregado para a compreensão da atuação do Estado na garantia da alimentação adequada como condição essencial à dignidade humana. Os resultados demonstram que, com o crescimento populacional e o aumento das desigualdades sociais, os Estados passaram a intervir de forma mais incisiva para garantir o direito humano à alimentação adequada. No Brasil, foram criadas políticas públicas voltadas à segurança alimentar, além da inclusão da alimentação entre os direitos sociais previstos na Constituição Federal. Entretanto, persistem obstáculos estruturais à concretização

<sup>1</sup> Mestre em Propriedade Individual e Inovações pelo INPI, Pós-graduada em processo Civil pela UFF, Pós-graduada em Advocacia Pública pela UCAN, Curso Extensão em Direito de Empresa UERJ. E-mail: maryaklaradasilvademorais@gmail.com

<sup>2</sup> Centro Universitário Anhanguera Pitágoras Unopar de Niterói. E-mail: rebecca.eckstein@cogna.com.br

plena desse direito, especialmente em razão da insegurança alimentar enfrentada por parcela significativa da população brasileira. Muitas famílias ainda possuem dificuldade de acesso contínuo a alimentos adequados e nutritivos, situação agravada pelo aumento dos preços dos alimentos e pela vulnerabilidade econômica. Nesse sentido, embora existam mecanismos jurídicos e políticas públicas destinados ao enfrentamento da fome, a alimentação saudável ainda não é plenamente assegurada como parte integrante do mínimo existencial. Conclui-se, portanto, que a efetivação do direito humano à alimentação adequada exige não apenas previsão normativa, mas também a ampliação de políticas públicas capazes de garantir acesso regular, digno e saudável à alimentação para toda a população. **Palavras-chave:** Alimentação saudável. Mínimo existencial. Direito fundamentais sociais. Segurança alimentar. Dignidade humana.

## A COMERCIALIZAÇÃO DO AÇAÍ NA RAMPA DO IGARAPÉ DA FORTALEZA: DINÂMICAS ECONÔMICAS E TERRITORIAIS

Marlete Pinheiro da Costa<sup>3</sup>  
Ramiro Esdras Carneiro Batista<sup>4</sup>

**Resumo:** A cadeia produtiva do açaí (*Euterpe oleracea*) ocupa posição estratégica na economia e na cultura amazônica, articulando práticas extrativistas tradicionais com redes de circulação fluvial e mercados em franca expansão. O fruto foi reconhecido como símbolo nacional pela Lei nº 15.330/2026 e lidera o extrativismo não madeireiro brasileiro, respondendo por 50,9% do valor total do setor. A produção nacional superou R\$ 1,0 bilhão em 2024, evidenciando o seu alcance global, sem anular sua centralidade na vida das comunidades ribeirinhas. O Amapá ocupa o terceiro lugar na produção nacional, registrando 22.222 toneladas de açaí cultivado e 3.598 toneladas de origem extrativista, sendo essa produção fundamental para a renda e a segurança alimentar de inúmeras famílias. É nesse cenário que este trabalho investiga as dinâmicas territoriais e socioeconômicas da comercialização do açaí na Rampa do Igarapé da Fortaleza — fronteira intermunicipal entre Macapá e Santana —, espaço onde o fruto migra do transporte fluvial para os circuitos terrestres de distribuição. O objetivo é identificar quem são os agentes econômicos envolvidos, como se organizam os fluxos de circulação e quais são os desafios logísticos, econômicos e territoriais dessa atividade. A pesquisa adota

<sup>3</sup> Programa de Pós-Graduação em Estudos de Fronteira – PPGEF/UNIFAP. e-mail: marlete.costa@ifap.edu.br

<sup>4</sup> Programa de Pós-Graduação em Estudos de Fronteira (PPGEF/UNIFAP) E-mail: ramiro.esdras.carneiro@gmail.com

abordagem qualitativa e quantitativa, de caráter descritivo e exploratório, apoiada nos referenciais da Antropologia Econômica — em especial nos conceitos de embeddedness (Polanyi) e economia moral (Scott). Os dados foram coletados por meio de observação direta não participante, realizada ao longo de visitas em diferentes momentos da safra, acompanhando a movimentação de atravessadores, batedores, estivadores e extrativistas, e consulta a fontes documentais e estatísticas do IBGE, COMEX STAT, MAPA e EMATER. Os resultados mostram que a Rampa abriga dois circuitos complementares, mas assimétricos: o porto público, em Santana, onde as trocas se sustentam em vínculos de confiança, parentesco e reciprocidade, organizando uma economia moral voltada ao abastecimento local; e o porto privado, em Macapá, cuja lógica é a industrialização e a exportação. Em ambos persistem muitos desafios — sazonalidade, elevada informalidade, infraestrutura precária e exposição dos extrativistas às oscilações do mercado externo. Conclui-se que a Rampa do Igarapé da Fortaleza vai além de sua função logística: as tensões observadas entre a lógica comunitária do porto público e a racionalidade exportadora do porto privado revelam um território em disputa, onde saberes ribeirinhos, fluxos econômicos e demandas globais coexistem e se renegociam no cotidiano — e onde a economia do açaí se mostra, acima de tudo, inseparável das formas de vida, cultura e sociobiodiversidade amazônicas. **Palavras-chave:** Açaí. Territorialidade. Antropologia Econômica. Sociobiodiversidade.

## **AGRICULTURA FAMILIAR, INFRAESTRUTURA RURAL E MERCADOS INSTITUCIONAIS NA AMAZÔNIA: DESAFIOS DO PAA NO ASSENTAMENTO CORRE ÁGUA, MACAPÁ/AP**

Josimar Santos de Aviz<sup>5</sup>

Cláudia Maria do Socorro Cruz Fernandes Chelala<sup>6</sup>

**Resumo:** O estudo analisa a implementação do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) no Assentamento Rural Corre Água, localizado em Macapá/AP, com foco na participação das famílias assentadas e nas condições de infraestrutura e produção existentes no assentamento. Nos últimos anos, uma das principais políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar nos assentamentos rurais do Amapá tem sido o PAA. Por meio desse programa, o governo federal realiza a compra direta da produção dos agricultores assentados. Tal iniciativa visa gerar impactos positivos nos assentamentos, incentivando a produção local e garantindo renda às famílias agricultoras, muitas das

<sup>5</sup> Secretaria de Estado de Infraestrutura. E-mail: jothasantos21@gmail.com

<sup>6</sup> Universidade Federal do Amapá. E-mail: cfchelala@gmail.com

quais enfrentam dificuldades de acesso aos mercados convencionais. O objetivo da pesquisa foi compreender os fatores que influenciam a baixa adesão dos agricultores ao PAA, além de identificar os principais entraves que comprometem a efetividade dessa política pública no contexto da reforma agrária. A metodologia adotada compreendeu uma abordagem quali-quantitativa, com caráter descritivo e explicativo. Foram utilizados dados secundários de órgãos oficiais, revisão bibliográfica, entrevistas e aplicação de questionários junto às famílias do assentamento. O estudo também incorporou técnicas de geotecnologias, possibilitando analisar a organização espacial da área, as condições de acesso, mobilidade e distribuição das áreas produtivas. As informações obtidas em campo permitiram relacionar aspectos sociais, estruturais e produtivos à dinâmica de participação dos agricultores no programa. Os resultados demonstram que o assentamento possui potencial produtivo significativo, especialmente voltado à agricultura familiar, mas a inserção dos agricultores no PAA ainda ocorre de maneira limitada. Entre os principais obstáculos identificados destacam-se as más condições dos ramais de acesso, que representam dificuldades logísticas para produção e o escoamento até os mercados da capital, a ausência de estruturas adequadas para armazenamento e transporte, além das limitações relacionadas à assistência técnica e aos investimentos públicos destinados ao fortalecimento produtivo local. Por outro lado, a proximidade do assentamento com a sede municipal de Macapá representa uma importante oportunidade para ampliar a comercialização da produção nos mercados convencionais. Conclui-se que o PAA exerce papel relevante no fortalecimento da agricultura familiar e na promoção da soberania alimentar na Amazônia, ao incentivar a produção local, ampliar a geração de renda e favorecer o acesso aos mercados públicos. Contudo, a efetividade do programa depende da ampliação de políticas integradas voltadas à melhoria da infraestrutura rural, ao fortalecimento da assistência técnica e à organização produtiva das famílias assentadas, contribuindo para melhores condições de permanência no campo e para o desenvolvimento rural sustentável.

**Palavras-chave:** Soberania alimentar. Agricultura familiar. Mercados convencionais. Produção agrícola. Assistência técnica.

## **CAPITAL FINANCEIRO E FOME ESTRUTURAL: UMA ANÁLISE SOB A PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS**

Rafaella Inez Brum<sup>7</sup>

<sup>7</sup> Graduada em Direito pela Anhanguera Educacional Participações S&A. E-mail: rbrum3234@gmail.com.

**Resumo:** A efetivação dos direitos fundamentais pressupõe a garantia de condições mínimas de dignidade humana. Em sociedades marcadas pela desigualdade social, o acesso a direitos essenciais, como alimentação, saúde e moradia, torna-se limitado para parte da população. Nesse contexto, o presente estudo analisa a relação entre o capital financeiro e a permanência da fome estrutural sob a perspectiva dos direitos humanos. A pesquisa possui abordagem qualitativa, desenvolvida por meio de revisão bibliográfica e análise da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da Lei nº 11.346/2006, que instituiu o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN). O capital financeiro pode ser compreendido como um modelo de acumulação baseado na valorização das atividades financeiras e na concentração de riquezas, fortalecido pelas políticas neoliberais e pela globalização econômica. Nessa lógica, diversos autores apontam que a busca pela maximização do lucro contribui para o aprofundamento das desigualdades sociais, dificultando o acesso universal a direitos fundamentais e submetendo necessidades básicas à lógica do mercado. No Brasil, o direito à alimentação possui proteção constitucional, especialmente após a Emenda Constitucional nº 64/2010, que incluiu a alimentação entre os direitos sociais previstos no artigo 6º. Além disso, a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional reconhece o dever estatal de assegurar acesso regular e permanente a alimentos adequados e de qualidade. Entretanto, a permanência da fome evidencia uma contradição entre o reconhecimento formal desse direito e sua efetiva concretização. A fome estrutural não decorre apenas da escassez de alimentos, mas também da distribuição desigual de renda, riqueza e oportunidades. Os resultados demonstram que a insegurança alimentar está diretamente relacionada à exclusão social e à insuficiência de políticas públicas eficazes. Conclui-se que a efetivação do direito humano à alimentação adequada depende da redução das desigualdades sociais, do fortalecimento das políticas públicas e da promoção da justiça distributiva.

**Palavras-chave:** Direitos humanos. Segurança alimentar. Capital financeiro. Fome estrutural. Desigualdade social.

## INSEGURANÇA ALIMENTAR NO BRASIL E A INVISIBILIDADE DAS FAMÍLIAS COM TEA

Rebeca Lese Lima Eckstein<sup>8</sup>  
Rebeca Vitória Tavares Alves da Silva<sup>9</sup>

**Resumo:** De uma forma geral, a insegurança alimentar atinge vários grupos no Brasil, com 27,6% da população afetada segundo o IBGE (2024), e dentro desse número vive um grupo que de forma cotidiana é posto de lado: pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Este trabalho tem por objetivo analisar de que forma a seletividade alimentar, característica neurobiológica do TEA, se articula com fatores socioeconômicos para agravar a insegurança alimentar dessas famílias, bem como examinar as respostas do Estado a essa realidade. Pessoas com TEA têm inúmeras sensibilidades sensoriais, e uma das áreas que mais se manifestam é na comida, essa rigidez cognitiva e comportamental é uma reação neurobiológica que se torna um impeditivo para o dia a dia. Essa implicação limita opções mais nutritivas e prejudica a alimentação do indivíduo e de sua família, que por praticidade acaba escolhendo opções mais confortáveis ao paladar e de mais fácil preparo nos lares. Além disso, o fato de a alimentação de base nutritiva ser mais cara agrava o quadro, e vários fatores econômicos estruturais aprofundam ainda mais essa restrição, especialmente considerando que famílias com TEA normalmente já enfrentam dificuldades com tratamentos específicos e caros. A metodologia adotada é de natureza bibliográfica e documental, com levantamento de legislação, dados do IBGE e literatura sobre TEA e segurança alimentar. Como resultado esperado, evidencia-se que a sobreposição entre seletividade alimentar, alto custo terapêutico e vulnerabilidade econômica cria um ciclo que invisibiliza essas famílias nas políticas públicas de alimentação. O Estado, em linhas gerais, começou a ampliar e facilitar a liberdade nutricional dos autistas, e dentre essas iniciativas destaca-se a Lei nº 15.131/2025, que implementa a Terapia Nutricional entre as terapias necessárias aos portadores de TEA, visando ajudar de forma sensorial o paladar dos mesmos e contribuindo para uma evolução mais rápida nesse quesito. Conclui-se que o reconhecimento

<sup>8</sup> Docente e Orientadora. Centro Universitário Anhanguera Niterói/RJ. Mestre em Propriedade Individual e Inovações pelo INPI, Pós-graduada em processo Civil pela UFF, Pós-graduada em Advocacia Pública pela UCAN, Curso Extensão em Direito de Empresa UERJ. E-mail: rebeca.eckstein@anhanguera.com

<sup>9</sup> Graduanda em Direito (7º Período) - Centro Universitário Anhanguera Unopar Pitágoras de Niterói. E-mail: vitoria.alves5764@gmail.com

da seletividade alimentar como demanda de saúde pública é um avanço, mas políticas intersetoriais mais amplas ainda são necessárias para romper com a invisibilidade histórica das famílias com TEA. **Palavras-chave:** Consumidor celíaco. Direito à alimentação. Inclusão alimentar. Segurança alimentar. SISAN.

## O DIREITO DE SONHAR NO CAMPO: JUVENTUDES RURAIS, AGROECOLOGIA E DISPUTAS POR FUTUROS POSSÍVEIS

Maria Vitória Fontolan<sup>10</sup>  
Maria Luiza Giglio Muller<sup>11</sup>

**Resumo:** O êxodo rural constitui uma realidade histórica na América Latina, intensificada a partir da década de 1960 com a Revolução Verde e a consolidação de modelos agroindustriais excludentes. Contudo, esse processo permanece atual, especialmente para as juventudes rurais, em razão da expansão de um modelo neoliberal que aprofunda violências, desigualdades e injustiças no campo. A limitação do acesso à educação, serviços básicos, renda digna e, inclusive, ao próprio território impulsiona muitos jovens a migrarem para os centros urbanos em busca de oportunidades de vida. Além das dimensões materiais, esse deslocamento é também atravessado por processos simbólicos e epistêmicos. O imaginário social construído em torno do campesinato e das identidades rurais - frequentemente associadas ao atraso, à inferioridade e à ausência de futuro - pressiona as juventudes a deixarem o campo para “ser alguém na vida”. Tal dinâmica se relaciona tanto à precariedade do acesso à educação quanto à negação dos conhecimentos ancestrais e tradicionais como formas legítimas de saber. Esses processos têm produzido o envelhecimento das populações rurais e ampliado as preocupações em torno da sucessão rural. Nesse contexto, os debates sobre transição dos sistemas alimentares e sobre o projeto agroecológico como resposta às múltiplas crises contemporâneas - entre elas a crise climática - conferem centralidade às juventudes rurais, fundamentais para a continuidade das lutas em defesa dos territórios e das formas de resistência ao mal-desenvolvimento. Partindo dos referenciais da agroecologia e da ecologia política latino-americana, este artigo busca discutir o “direito de sonhar” das juventudes rurais, entendido como o direito de construir projetos de vida digna no campo a partir de uma abordagem holística de direitos. Para isso, mobiliza-se a Declaração das Nações Unidas sobre

<sup>10</sup> Doutoranda em Direito na Universidade Federal do Paraná. E-mail: mvfontolan@gmail.com

<sup>11</sup> Mestranda em Meio Ambiente e Desenvolvimento e Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Paraná. E-mail: malugmuller@gmail.com

os Direitos dos Camponeses e de Outras Pessoas que Trabalham em Áreas Rurais (UNDROP), compreendida tanto como resultado quanto como instrumento contínuo das lutas camponesas, com destaque para os artigos 2, 16 e 17. Metodologicamente, o trabalho fundamenta-se na pesquisa-ação participativa, articulada a processos de educação popular e incidência política com juventudes rurais. Também será realizada análise documental de materiais produzidos por movimentos de juventudes e da própria UNDROP. Como resultado, espera-se evidenciar a importância do reconhecimento das juventudes rurais como sujeitos de direitos e da construção de políticas públicas emancipatórias que garantam condições materiais e simbólicas para que possam sonhar e permanecer no campo. **Palavras-chave:** Sucessão rural. Agroecologia. UNDROP. Políticas Públicas. Direitos camponeses.

## OS DESAFIOS DA ALIMENTAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Júlia Alves do Nascimento<sup>12</sup>  
Rebeca Lese Lima Eckstein<sup>13</sup>

**Resumo:** O desenvolvimento infantil envolve mudanças cognitivas, físicas, emocionais e sociais fundamentais para a formação saudável da criança. Nesse processo, a alimentação adequada possui papel essencial, principalmente nos primeiros anos de vida, período em que ocorre intenso desenvolvimento neurológico e imunológico. O aleitamento materno exclusivo contribui significativamente para o crescimento saudável, fornecendo nutrientes indispensáveis ao organismo infantil. O presente trabalho tem como objetivo analisar os impactos da alimentação no desenvolvimento infantil, destacando a importância da segurança alimentar e das políticas públicas voltadas à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada. A pesquisa foi desenvolvida por meio de revisão bibliográfica qualitativa, utilizando artigos científicos, documentos institucionais e estudos relacionados à alimentação infantil, segurança alimentar e saúde pública. Os resultados demonstram que a má alimentação interfere diretamente no desenvolvimento físico, emocional e na aprendizagem das crianças, especialmente em contextos de vulnerabilidade social. Observa-se também o aumento do consumo de alimentos ultraprocessados, influenciado pela publicidade e pela dificuldade de acesso a alimentos saudáveis, contribui para problemas como obesidade infantil, desnutrição e doenças crônicas. Além disso, muitas famílias brasileiras enfrentam situações de insegurança alimentar grave, sem acesso regular à alimentação adequada, o que compromete o

<sup>12</sup> Centro Universitário Anhanguera de Niterói. E-mail: julialvesdonascimento@gmail.com

<sup>13</sup> Centro Universitário Anhanguera de Niterói. E-mail: rebecca.eckstein@anhanguera.com

desenvolvimento saudável das crianças. Verificou-se ainda a importância das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional como instrumentos de enfrentamento à fome e de promoção da dignidade humana. Conclui-se que a garantia de uma alimentação adequada na infância representa medida essencial para proteção da saúde, redução das desigualdades sociais e fortalecimento do desenvolvimento infantil saudável. **Palavras-chave:** Desenvolvimento infantil. Segurança alimentar. Alimentação saudável. Direito à alimentação. Políticas públicas.

### **RACIONALIDADES AGROECOLÓGICAS E JUSTIÇA AMBIENTAL: ESTUDO DE CASO DA FAMÍLIA LÉRMEN NA CHAPADA DO ARARIPE**

Cairã Luã Reis de Andrade<sup>14</sup>

Raira Kaely Souza Nascimento<sup>15</sup>

Maria Silvanete Benedito de Sousa Lermen<sup>16</sup>

**Resumo:** O presente resumo é uma síntese da análise da experiência agroecológica da família Lermen, situada na região da Chapada do Araripe, no semiárido pernambucano, a partir de uma perspectiva socioambiental voltada para compreensão das relações entre território, natureza, trabalho familiar e reprodução da vida. Parte do problema de como experiências agroecológicas de gestão familiar podem revelar práticas concretas de governança socioambiental e justiça ambiental, proteção dos bens comuns e reconhecimento da natureza para além da sua redução à condição de recurso econômico. O objetivo foi examinar de que modo os aspectos qualitativos do método LUME, desenvolvimento pela AS-PTA, permitem evidências racionalidades ecológicas, econômicas e comunitárias capazes de tensionar o modelo agroindustrial hegemônico e ampliar o debate jurídico sobre justiça socioambiental e direitos da natureza. Trata-se de pesquisa qualitativa, a qual foi estruturada como estudo de caso, com análise documental, imersão em campo e aplicação dos roteiros qualitativos do método LUME, especialmente quanto à caracterização do agroecossistema, divisão do trabalho por gênero e geração, autonomia, responsividade, integração social e equidade. A partir da investigação realizada, foi produzido um material audiovisual com finalidade pedagógica e científica, destinado a apresentar a experiência estudada e tornar visíveis práticas agroecológicas frequentemente invisibilizadas pelas leituras econômicas convencionais. Os resultados indicaram que o agroecossistema analisado articula produção de alimentos, conservação da sociobiodiversidade, manejo sustentável da água, preservação de sementes, uso de tecnologias sociais, gestão coletiva de estruturas produtivas, participação comunitárias, fomentação de justiça climática e transmissão intergeracional de saberes.

<sup>14</sup> UNIVASF. E-mail: caira.lua@gmail.com

<sup>15</sup> NEA MÃE REIS – RONDÔNIA. E-mail: rairakaely.ksn@gmail.com

<sup>16</sup> UNIVASF. E-mail: silvanetelermenr8@gmail.com

Observa-se que a experiência não reduz a natureza à condição de objeto apropriável, mas compreende como sujeito coletivo detentor de direitos de se manterem vivos, de se regenerarem, como uma rede viva de interdependências entre terra, água, caatinga, abelhas, sementes, família e comunidade. Conclui-se que o método LUME, ao revelar dimensões ecológicas, sociais e econômicas do agroecossistema, contribui também para efetivação dos direitos da natureza e para cosmovisões jurídico-socioambiental da agroecologia, especialmente por demonstrar práticas concretas de função socioambiental da terra, proteção dos bens comuns, autonomia territorial e convivência sustentável com o semiárido. Assim, a experiência analisada aponta para uma forma de governança socioambiental enraizada no cuidado, na reciprocidade e na construção comunitária de bem viver e alternativas ao desenvolvimento predatório. **Palavras-chave:** Agroecologia. Método LUME. Justiça Socioambiental. Governança territorial. Direitos da Natureza.

## SEGURANÇA ALIMENTAR E O CONSUMIDOR CELÍACO NO ÂMBITO DO SISAN: DIREITO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E INCLUSÃO ALIMENTAR

Jayane Pereira Mendes Da Silva<sup>17</sup>  
Rebeca Lese Lima Eckstein<sup>18</sup>

**Resumo:** O direito à alimentação adequada está previsto na Constituição Federal brasileira e interliga-se à preservação da saúde e da dignidade humana. Nesse contexto, o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) foi instituído para assegurar acesso regular a alimentos de qualidade. Para os indivíduos com doença celíaca, uma alimentação adequada exige a exclusão total do glúten da dieta. Mecanismos de proteção e políticas públicas são indispensáveis para a proteção do celíaco, assegurando sua segurança alimentar e inclusão social. Estudos analisados evidenciam que a falta de informação, a contaminação cruzada e o difícil acesso a alimentos seguros dificultam a efetivação desse direito fundamental. O objetivo deste estudo é analisar a segurança alimentar do consumidor celíaco no âmbito do SISAN, com foco no direito à alimentação adequada e na inclusão alimentar. A pesquisa foi desenvolvida por meio de revisão bibliográfica fundamentada na análise de dissertações, artigos científicos e produções acadêmicas relacionadas à segurança alimentar, ao SISAN e ao direito do consumidor celíaco. Buscou-se analisar conteúdos teóricos e jurídicos voltados à proteção do direito humano à alimentação adequada,

<sup>17</sup> Centro Universitário Anhanguera Unopar Pitágoras de Niterói. E-mail: mendesjayane91@gmail.com

<sup>18</sup> Centro Universitário Anhanguera Unopar Pitágoras de Niterói. E-mail: rebecca.eckstein@cogna.com.br

compreendendo os desafios enfrentados pelas pessoas com doença celíaca no acesso a alimentos sem glúten. Além disso, procurou-se identificar estratégias para melhorar a inclusão alimentar. Os resultados demonstram que a doença celíaca exige dieta rigorosa livre de glúten, essencial para a preservação da saúde e da qualidade de vida. Nesse sentido, o direito à alimentação envolve o acesso aos alimentos e a garantia de segurança alimentar. O SISAN representa importante papel na criação de políticas públicas voltadas à promoção desse direito. Entretanto, consumidores celíacos enfrentam dificuldades relacionadas ao elevado custo dos alimentos sem glúten e à contaminação cruzada durante o manuseio dos alimentos. Trabalhos analisados destacam a relevância da rotulagem adequada como instrumento de proteção do consumidor, permitindo a identificação da presença ou ausência de glúten nos produtos. Mesmo com os avanços legislativos, ainda existem barreiras para a inclusão alimentar das pessoas celíacas. Conclui-se que a segurança alimentar do celíaco está relacionada à efetivação do direito humano à alimentação adequada, sendo necessário o fortalecimento das políticas de promoção da inclusão alimentar. **Palavras-chave:** Consumidor celíaco. Direito à alimentação. Inclusão alimentar. Segurança alimentar. SISAN.

### **SEGURANÇA ALIMENTAR NAS ESCOLAS PÚBLICAS: A MERENDA ESCOLAR COMO DIREITO FUNDAMENTAL E GARANTIA DE DIGNIDADE PARA ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**

Istefane Izaltina de Oliveira Cazais<sup>19</sup>  
Rebeca Lese Lima Eckstein<sup>20</sup>

**Resumo:** Diversos estudantes da rede pública de ensino dependem da merenda escolar para obter a alimentação adequada durante o dia, tendo em vista que vivem em situação de vulnerabilidade social em razão da falta de recursos financeiros, além da fragilidade de políticas públicas voltadas ao seu sustento. A alimentação adequada, em suma, no ambiente educacional, pode ser compreendida como uma questão de segurança alimentar, uma vez que reflete não apenas a capacidade de aquisição de alimentos de qualidade, mas também evidencia a importância das características nutricionais dos produtos consumidos. Dessa forma, garantir refeições saudáveis nas escolas significa assegurar melhores condições de aprendizagem, desenvolvimento físico e qualidade de vida para milhares de crianças e adolescentes brasileiros. Nesse

19 Centro Universitário Anhanguera de Niterói. E-mail: istefane12345@gmail.com.

20 Centro Universitário Anhanguera de Niterói. Orientadora. E-mail: rebecca.eckstein@anhanguera.com

contexto, o presente estudo tem como objetivo analisar a importância da merenda escolar como instrumento de efetivação da segurança alimentar e da garantia de dignidade de estudantes em situação de vulnerabilidade social. A pesquisa possui abordagem qualitativa, mediante revisão bibliográfica e análise documental de normas relacionadas ao direito humano, à alimentação adequada, à segurança alimentar e às políticas públicas educacionais. O Estado possui papel fundamental na garantia da qualidade nutricional dos alimentos distribuídos à população brasileira, principalmente aos estudantes da rede pública de ensino. Nesse sentido, destaca-se a relevância do Programa Nacional de Alimentação Escolar como política pública voltada ao fornecimento de alimentação adequada aos estudantes da rede pública. Além disso, políticas públicas direcionadas ao fortalecimento da agricultura familiar poderiam contribuir para a redução dos preços dos alimentos e para o incentivo à produção sustentável. Também se verifica a necessidade de fiscalização da qualidade nutricional dos alimentos fornecidos às escolas, evitando o consumo excessivo de produtos que comprometam a saúde dos estudantes. Os resultados demonstram que a alimentação escolar exerce papel fundamental no desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes, além de contribuir para melhores condições de aprendizagem e permanência no ambiente escolar, especialmente entre aqueles que vivem em situação de vulnerabilidade econômica. Com o fortalecimento de políticas públicas voltadas à segurança alimentar, seria possível ampliar o acesso da população a uma alimentação adequada e nutricionalmente equilibrada. Conclui-se, portanto, que a merenda escolar representa importante mecanismo de concretização do direito à alimentação adequada e da dignidade humana, sendo indispensável o fortalecimento de políticas públicas voltadas à segurança alimentar no ambiente escolar. **Palavras-chave:** Segurança alimentar. Vulnerabilidade Social. Merenda escolar. Sustentabilidade. Políticas Públicas.

## SEGURANÇA ALIMENTAR NO ESTADO DE DIREITO CLIMÁTICO

Regianne Macedo Fernandes Da Silva<sup>21</sup>  
Rebeca Lese Lima Eckstein<sup>22</sup>

21 Centro Universitário Anhanguera de Niterói. E-mail: regiannefernandes58@gmail.com

22 Centro Universitário Anhanguera de Niterói. Orientadora. E-mail: rebecca.eckstein@cogna.com.br

**Resumo:** A crise climática contemporânea tem intensificado a ocorrência de desastres naturais, especialmente enchentes de grandes proporções, comprometendo cadeias produtivas, sistemas logísticos e o abastecimento alimentar em diversas regiões do Brasil. Nesse contexto, a insegurança alimentar surge como violação ao Direito Humano à Alimentação Adequada, atingindo principalmente populações em situação de vulnerabilidade socioambiental. O presente trabalho tem como objetivo analisar os mecanismos previstos na Lei nº 11.346/2006, que instituiu o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), a partir da perspectiva da justiça climática e da proteção social em cenários de calamidade ambiental. A pesquisa adota o método dedutivo, com abordagem descritiva e revisão bibliográfica voltada à legislação nacional e aos estudos relacionados aos impactos das enchentes no acesso à alimentação. Busca-se compreender os limites jurídicos e os desafios práticos enfrentados pelo poder público para garantir o abastecimento alimentar às populações atingidas por desastres ambientais. O estudo justifica-se pela necessidade de fortalecimento das políticas públicas de segurança alimentar diante do aumento dos eventos climáticos extremos, exigindo respostas estatais rápidas e eficazes para assegurar a dignidade humana e a proteção das pessoas afetadas. Como resultados esperados, pretende-se demonstrar a importância da atualização das políticas de abastecimento e da atuação integrada do SISAN em situações emergenciais, alinhando justiça climática, proteção social e direito à alimentação adequada. Conclui-se que a proteção jurídica contra a fome em contextos de crise ambiental representa instrumento essencial de garantia dos direitos fundamentais e de redução das desigualdades sociais agravadas pelas enchentes.

**Palavras-chave:** Segurança Alimentar. Justiça Climática. SISAN. Enchentes. Políticas Públicas.

## SISAN E O MÍNIMO EXISTENCIAL: DESAFIOS DA JUSTICIABILIDADE E EFICÁCIA DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR NO BRASIL

Udson Messias<sup>23</sup>  
Rebeca Lese Lima Eckstein<sup>24</sup>

<sup>23</sup> Graduando em Direito (7º Período). Centro Universitário Anhanguera Niterói/RJ. E-mail: udsonmessias@gmail.com

<sup>24</sup> Docente Orientadora. Centro Universitário Anhanguera Niterói/RJ. Mestre em Propriedade Individual e Inovações pelo INPI, Pós-graduada em processo Civil pela UFF, Pós-graduada em Advocacia Pública pela UCAN, Curso Extensão em Direito de Empresa UERJ. E-mail: rebecca.eckstein@anhanguera.com

**Resumo:** A análise da segurança alimentar no Brasil exige a superação da dicotomia entre a norma programática e a realidade social. O Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), embora alicerçado no Artigo 6º da Constituição Federal de 1988, enfrenta o desafio da concretização do mínimo existencial como núcleo essencial da dignidade da pessoa humana. A estrutura do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), estabelecida pela Lei nº 11.346/2006 (LOSAN), foi desenhada para integrar políticas intersetoriais e garantir o acesso regular a alimentos de qualidade. No entanto, a eficácia do sistema é frequentemente mitigada por omissões estatais e falhas estruturais na cadeia logística. A recente Lei nº 15.224/2025 surge como um mecanismo de reforço ao combate ao desperdício, tentando conferir contornos práticos ao dever de proteção do Estado. Contudo, como aponta a doutrina de Ingo Sarlet e Ricardo Lobo Torres, a dignidade da pessoa humana não subsiste sem a garantia material das condições mínimas de vida. A fome, sob a ótica clássica de Josué de Castro em Geografia da Fome, não é um fenômeno natural ou geográfico, mas uma patologia política decorrente de escolhas geopolíticas que privilegiam a exportação em detrimento do abastecimento interno. Essa teoria ganha um rosto humano e desesperado nos diários de Carolina Maria de Jesus, que em Quarto de Despejo demonstra como a fome retira a dignidade e a cidadania do indivíduo. Portanto, a saída para a insegurança alimentar no Brasil não reside meramente na criação de novas legislações, mas na justiciabilidade das políticas públicas existentes e no fortalecimento da agricultura familiar como pilar fundamental do SISAN. A dignidade humana só será plena quando o direito à alimentação for retirado da esfera das promessas políticas e inserido na execução orçamentária compulsória, garantindo que o chamado Brasil de papel se aproxime da realidade social e que o mínimo existencial seja assegurado a toda a população brasileira, combatendo a vulnerabilidade econômica que persiste no país. **Palavras-chave:** SISAN. Mínimo Existencial. Dignidade Humana. Justiciabilidade. Segurança Alimentar.

## TERRITÓRIO GUARANI KAIOWÁ: AGROTÓXICOS NO TERRITÓRIO GUYRAROKA

Juliane Ramires machado Aquino<sup>25</sup>

**Resumo:** Esta pesquisa tem como objetivo analisar e conceituar a presença de agrotóxicos em comunidades indígenas localizadas no território Guarani-Kaiowá do Mato Grosso do Sul (MS), especificamente na Retomada Guyraroká. A pergunta que orienta esta pesquisa é como

<sup>25</sup> Acadêmica de Direito da Universidade Federal da Grande Dourados-UFGD. E-mail: julieguaranikaiowa@gmail.com

Grupo de Trabalho VII  
**PATRIMÔNIO CULTURAL DOS POVOS  
E COMUNIDADES TRADICIONAIS,  
ANCESTRALIDADE E TERRITORIALIDADE**

## PATRIMÔNIO CULTURAL E PESCA ARTESANAL NO ATERRO CAMINHO DO PEIXE, PANTANAL NORTE, CÁCERES – MATO GROSSO

Luciano Pereira da Silva<sup>1</sup>  
Lourenço Pereira Leite<sup>2</sup>  
Nátally Vitória Preisigke Furtado<sup>3</sup>

**Resumo:** Propomos debater a trajetória de vida de Lourenço Pereira Leite no tempo presente. Autodeclarado pescador profissional tradicional de terceira geração e pantaneiro, é detentor de saberes e fazeres associados a distintos patrimônios culturais. Conhecendo, narrando e vivendo sua cultura e tradição, luta para se manter às margens do rio pescando profissionalmente. Residente em Cáceres, Estado de Mato Grosso, Pantanal Norte, ocupa desde o ano 2000 o Aterro Caminho do Peixe, no rio Paraguai, onde possui um barraco. A ascendência indígena do povo Guató de sua mãe evidencia o conhecimento e manejo ambiental como herança cultural. A ascendência paterna é afrodescendente, destacando-se, entre outros saberes e fazeres, a religiosidade do pai, do candomblé e do catolicismo popular. Os saberes, fazeres, vivências, práticas, experiências e histórias de Lourenço retratam a pesca, os aterros (montículos artificiais milenarmente construídos no Pantanal e compreendidos como engenharia de terra), a canoa de um pau só (canoa monóxila), a viola de cocho, o cururu e o siriri, a arquitetura vernacular na casa de pau a pique, o parto e o partear, o rezar, benzer e curar, as procissões e promessas, o manejo ambiental e a formação de paisagens culturais, e o plantio. Lourenço compõe o grupo de trabalho da “Comissão de Registro da Pesca Artesanal de Cáceres”, criada em 2016 por meio de decreto municipal, com o objetivo de requerer junto ao IPHAN o reconhecimento da pesca como patrimônio cultural de natureza imaterial. Em setembro de 2020, formalizou-se o requerimento, sendo aprovado pelo Conselho Consultivo dessa autarquia em novembro de 2024 para a Etapa de Instrução Técnica. Entre 2021 e 2023, as memórias de Lourenço foram foco de uma pesquisa sobre patrimônio cultural, aterros e territorialidade. No ano de 2025, a equipe de Arqueologia do “Projeto Paraná Amazonas” e parceiros (UERJ, Universidade de La Plata, UNEMAT, Universidade Brown, Instituto Homem Brasileiro), orientados por Lourenço, construíram e registraram a elevação manual de um aterro de

1 Professor do Curso de História e do Programa de Pós-Graduação ProffHistória da Universidade do Estado de Mato Grosso/UNEMAT. E-mail: luciano.silva1@unemat.br.

2 Pescador tradicional. Vice-coordenador da Rede de Comunidades Tradicionais Pantaneiras, regional Cáceres. Membro do Conselho Estadual de Pesca do Estado de Mato Grosso. E-mail: lourencopantaneiro@gmail.com.

3 Discente do Curso de História da UNEMAT. E-mail: natally.vitoria@unemat.br.

cupim no Caminho do Peixe. Sobre esse aterro de cupim, Lourenço planeja fazer uma casa de pau a pique, acondicionar e expor objetos importantes de sua vida, associando-os e vinculando-os às concepções de um ecomuseu. **Palavras-chave:** Patrimônio imaterial. Arqueologia. Meio ambiente. Territorialidade. Ecomuseu.

## **POVOS DO AXÉ NO PANTANAL SUL-MATO-GROSSENSE: HISTÓRIA, RESISTÊNCIA E FRONTEIRAS JURÍDICAS**

Bianca Cavalcante Oliveira<sup>4</sup>  
Nathália Fernandes Lescano<sup>5</sup>  
Potyra Antunes Simões Pires<sup>6</sup>

**Resumo:** O presente trabalho tem como objetivo analisar a trajetória histórica, cultural, geográfica, jurídica e socioambiental dos povos de terreiro no estado fronteiriço de Mato Grosso do Sul, destacando sua importância como espaços de resistência, preservação da ancestralidade africana e fortalecimento identitário sul-mato-grossense. A pesquisa busca compreender os desafios enfrentados por essas comunidades diante do racismo religioso, da invisibilidade social e das dificuldades de efetivação dos direitos fundamentais garantidos pela legislação brasileira, em um contexto dominado pela monocultura. O método utilizado foi o de pesquisa bibliográfica e documental, com base em dispositivos constitucionais, legislações infraconstitucionais, artigos científicos e estudos relacionados às religiões de matriz africana e às comunidades tradicionais. Os resultados demonstram que os povos de terreiro exercem papel fundamental na preservação da cultura afro-brasileira, atuando como espaços de acolhimento, transmissão de saberes ancestrais, fortalecimento comunitário e promoção da identidade negra. Verificou-se ainda que, apesar dos avanços normativos promovidos pela Constituição Federal de 1988, pelo Estatuto da Igualdade Racial e por políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial, persistem práticas de intolerância religiosa, discriminação institucional e exclusão social que dificultam o pleno exercício da liberdade religiosa. Além disso, observou-se a significativa influência dessas comunidades na cultura sul-mato-grossense, especialmente na culinária,

4 Mestra Fronteiras e Direitos Humanos pela Universidade Federal da Grande Dourados (PPGFDH/UFGD), especialista em Direito das Mulheres e Práticas da Advocacia Feminista pela Escola Superior de Direito (ESD), bacharel em Direito pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS). Professora de Direito na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e Assessora Jurídica no Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Povos Indígenas e da Igualdade Racial e Étnica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul (NUPIIR/DPMS). E-mail: bianca.cavalcante@uems.br.

5 Graduanda no Curso de Direito, campus Aquidauana, Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS). E-mail: nathaliafernandeslescano@gmail.com.

6 Graduanda no Curso de Direito, campus Aquidauana, Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS). E-mail: potyraspres@gmail.com.

nas festividades, nas práticas de cura e na organização social de diversos municípios do estado. Conclui-se que os povos de terreiro representam importante patrimônio cultural e espiritual sul-mato-grossense, sendo indispensável o fortalecimento de políticas públicas e medidas de proteção que garantam o respeito à diversidade religiosa, à dignidade humana e à valorização das tradições afro-brasileiras, promovendo o combate ao racismo religioso e à marginalização histórica dessas comunidades.

**Palavras-chave:** Povos de axé. Povos de terreiro. Pantanal sul-mato-grossense. Diversidade cultural. Liberdade religiosa.

### LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA, TERRITORIALIDADE E PRESERVAÇÃO DOS SABERES TRADICIONAIS NA AMAZÔNIA

Maira Delmondes de Matos<sup>7</sup>  
Ramiro Esdras Carneiro Batista<sup>8</sup>  
Roberta Aurení da Silva<sup>9</sup>

**Resumo:** Esta pesquisa aborda a formação superior indígena no Brasil como importante instrumento de fortalecimento da ancestralidade, da territorialidade e da preservação do patrimônio cultural dos povos e comunidades tradicionais. O estudo analisa o Curso de Licenciatura Intercultural Indígena ofertado pela Universidade Federal do Amapá, destacando-o como experiência significativa de articulação entre ensino superior, identidade cultural e valorização dos saberes ancestrais na região amazônica. Implantado no município de Oiapoque, em uma área marcada pela diversidade étnica e pela presença de territórios indígenas fronteiriços, o curso resultou das reivindicações históricas dos povos originários por uma educação diferenciada, bilíngue e intercultural. A pesquisa, de natureza qualitativa, fundamenta-se em análise bibliográfica, documental e historiográfica, considerando estudos sobre educação indígena, interculturalidade, patrimônio cultural e territorialidade, além de documentos institucionais e informações relacionadas à proposta pedagógica do curso. A investigação examina como a licenciatura busca integrar conhecimentos acadêmicos aos saberes tradicionais, promovendo a valorização das línguas indígenas, das práticas culturais e das formas

<sup>7</sup> Graduada e Mestra em História do Brasil pela Universidade Federal do Piauí. E-mail: maira.matos@ufpi.edu.br.

<sup>8</sup> Mestre e Doutor em Antropologia Social pela Universidade Federal do Pará. Professor adjunto da Universidade Federal do Amapá, atuando na formação de docentes no curso de Licenciatura Intercultural Indígena e colaborando na formação de pesquisadores junto ao Programa de Pós-Graduação em Estudos de Fronteira. E-mail: esdras@unifap.br.

<sup>9</sup> Graduada em História pela Universidade Federal do Piauí e Mestra em Estudos de Fronteira pela Universidade Federal do Amapá. Professora substituta no Instituto Federal do Amapá. E-mail: robertaaureniunifap@gmail.com.

próprias de organização social das comunidades atendidas. Os resultados demonstram que o curso ultrapassa a dimensão técnica da formação docente e assume caráter político e cultural, fortalecendo processos de autonomia e resistência indígena diante das pressões históricas de assimilação cultural. Verificou-se, ainda, que a presença de diferentes povos indígenas no espaço universitário transforma a universidade em ambiente de diálogo intercultural, no qual memória, território e identidade ocupam papel central na construção do conhecimento. Observou-se também que a experiência do curso contribuiu para a expansão do ensino superior no extremo norte do Amapá, influenciando diretamente a consolidação do Campus Binacional de Oiapoque e ampliando o acesso das populações tradicionais à educação pública. Conclui-se que a Licenciatura Intercultural Indígena evidencia o potencial da educação superior na proteção do patrimônio cultural indígena, no fortalecimento da territorialidade e na valorização das ancestralidades amazônicas, contribuindo para práticas educacionais mais inclusivas, plurais e comprometidas com a diversidade sociocultural brasileira. **Palavras-chave:** Educação intercultural. Territorialidade indígena. Ancestralidade. Patrimônio cultural. Povos tradicionais.

### **“A VONTADE DO MANTO VAI PREVALECER”: O RETORNO DO MANTO TUPINAMBÁ E A RELAÇÃO DO ESTADO BRASILEIRO COM OS DIREITOS DO POVO TUPINAMBÁ, EM OLIVENÇA, BAHIA**

Lethicia Reis de Guimarães<sup>10</sup>

**Resumo:** O presente trabalho analisa a relação entre o retorno do manto tupinambá ao Brasil, repatriado da Dinamarca em 2024, e o processo de demarcação da Terra Indígena Tupinambá de Olivença, no Sul da Bahia. O objetivo é demonstrar a incoerência da atuação do Estado brasileiro ao celebrar a repatriação do artefato, enquanto manteve por mais de uma década paralisado o processo demarcatório do território, de onde o manto foi retirado há mais de trezentos anos. A pesquisa tem caráter qualitativo e bibliográfico, baseando-se na análise de etnografias, artigos científicos, reportagens e discursos proferidos na cerimônia oficial de retorno do manto, realizada em setembro de 2024 no Rio de Janeiro, com presença do presidente da República e de lideranças Tupinambá. A partir das cosmologias e da ontologia do povo Tupinambá, evidencia-se que o manto e o território são elementos indissociáveis: segundo as lideranças e

<sup>10</sup> Doutoranda em Antropologia do Direito (UFMG), mestra em Direito (UFOP), pós-graduada em Direito Agrário (UFG). Advogada popular indigenista. E-mail: lethiciareis@gmail.com.

pesquisadoras do próprio povo, o manto só existe porque o território existe, e sua agência espiritual depende diretamente da relação com a terra e com os seres que nela habitam. Nesse contexto, o trabalho resgata a trajetória de resistência dos Tupinambá de Olivença, desde o apagamento de sua identidade indígena no século XX, passando pelas retomadas territoriais iniciadas em 2004 e pela pesquisa sobre os mantos desenvolvida por Glicéria Jesus da Silva (Tupinambá), que impulsionou o pedido de repatriamento. Os resultados indicam que o processo de demarcação da TT Tupinambá de Olivença não apresenta obstáculos jurídicos ou administrativos insuperáveis, tendo sido declarada a inexistência de impedimentos por diversas instituições, inclusive pelo próprio governo federal. Conclui-se que a repatriação do manto, embora represente um avanço simbólico e tenha ampliado a visibilidade da luta Tupinambá, evidencia uma política indigenista baseada em gestos simbólicos desacompanhados da garantia concreta dos direitos originários. A omissão estatal em demarcar o território constitui uma violação ao artigo 231 da Constituição Federal e contradiz o próprio discurso do Estado no ato de recebimento do manto. **Palavras-chave:** Povo Tupinambá. Manto tupinambá. Repatriamento. Demarcação de terras indígenas. Direitos territoriais indígenas.

## **POTENCIALIDADES E DESAFIOS DA INCORPORAÇÃO DOS PROCESSOS DE PATRIMONIALIZAÇÃO NAS MOBILIZAÇÕES POR RECONHECIMENTO E EFETIVAÇÃO DE DIREITOS COLETIVOS: REFLEXÕES A PARTIR DE DEMANDAS TERRITORIAIS DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS NO OESTE DO PARÁ**

Inafran F. S. Ribeiro<sup>11</sup>

**Resumo:** A Constituição Federal de 1988 estabeleceu dois eixos normativos complementares para a proteção das comunidades quilombolas: o reconhecimento do direito à propriedade coletiva de seus territórios, previsto no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e a proteção do patrimônio cultural material e imaterial, assegurada pelos artigos 215 e 216, incluindo a determinação de tombamento dos sítios e documentos detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos. Embora concebidos como instrumentos complementares, esses dois eixos não necessariamente encontram-se articulados no contexto da prática institucional, sobretudo em regiões de conflito fundiário intenso como o Oeste do Pará. Nesse sentido, o presente trabalho busca refletir sobre as potencialidades e os desafios da incorporação dos processos de

<sup>11</sup> Professor da Universidade Federal do Oeste do Pará. Endereço eletrônico: prof.inafran@gmail.com.

patrimonialização — compreendida como o conjunto de instrumentos de reconhecimento e proteção do patrimônio natural e cultural, incluindo o tombamento regulamentado pela Portaria Iphan nº 135/2023 — nas mobilizações políticas e jurídicas de comunidades quilombolas pelo reconhecimento e efetivação de seus direitos coletivos, com atenção especial às demandas territoriais nos municípios de Santarém, Óbidos e Oriximiná, onde processos de regularização fundiária se encontram há décadas paralisados. O objetivo geral é examinar criticamente em que medida esses processos de patrimonialização podem ser incorporados, pelas próprias comunidades, como instrumentos de fortalecimento de suas mobilizações, considerando que o tombamento constitucional, ao incidir sobre sítios e territórios quilombolas, pode produzir efeitos jurídicos que reforçam, ainda que indiretamente, a proteção da posse e do uso coletivo da terra. A pesquisa adota abordagem qualitativa, de natureza bibliográfica, documental e descritivo-analítica, articulando o material empírico levantado com a literatura especializada. Os resultados parciais indicam que a patrimonialização pode operar como uma camada adicional de proteção e reconhecimento, especialmente diante da morosidade dos procedimentos de titulação fundiária conduzidos pelo INCRA e pela Secretaria do Patrimônio da União — situação documentada pelo Ministério Público Federal em relação a territórios quilombolas do Oeste do Pará. Não obstante, sua incorporação nas mobilizações comunitárias exige protagonismo das próprias comunidades no processo, sob pena de que a patrimonialização seja instrumentalizada de modo a esvaziar seu potencial emancipatório e reduzir direitos coletivos a categorias meramente simbólicas. **Palavras-chave:** Patrimônio natural e cultural. Direitos territoriais quilombolas. Oeste do Pará. Mobilizações comunitárias.

## **LAS FRONTERAS DEL SUELO VIVIDO: EL INFORME ANTROPOLÓGICO COMO INSTRUMENTO DE JUSTICIA TERRITORIAL EN EL QUILOMBO DE MEL DA PEDREIRA**

Brenda Soares Gouveia<sup>12</sup>  
Juliana Monteiro Pedro<sup>13</sup>

12 Maestranda del Programa de Posgrado en Derecho de la Universidad Federal de Amapá. Investigadora del Grupo de Investigación NEDISA. Soares.brenda0904@gmail.com.

13 Doctora en Derecho Socioambiental y Sostenibilidad por la Pontificia Universidad Católica de Paraná (PUCPR), se desempeña como Profesora Adjunta de la Carrera de Derecho, del Programa de Posgrado en Derecho y del Programa de Posgrado en Estudios de Frontera de la Universidad Federal do Amapá. Coordinadora del Grupo de Investigación NEDISA. Julianapedro@unifap.br.

**Resumen:** El presente estudio analiza el papel del informe antropológico como instrumento político-jurídico de reivindicación en la defensa de la territorialidad colectiva del Quilombo de Mel da Pedreira, ubicado en Macapá/AP, en un escenario de conflictos territoriales acentuados por la especulación inmobiliaria, por litigios posesorios y por disputas relativas a límites formalmente reconocidos por el Estado. El análisis parte de la tensión entre la racionalidad propietaria, que tiende a reducir la tierra a mercancía, registro y perímetro notarial, y la territorialidad quilombola, entendida como un espacio inseparable de la ancestralidad, del manejo integrado de la naturaleza, del trabajo y de la resistencia colectiva. Se busca comprender de qué manera el informe antropológico, más allá de su función técnico-administrativa en los procedimientos de identificación, delimitación, demarcación y titulación de tierras quilombolas, puede actuar como dispositivo de visibilización de las memorias colectivas, de los usos comunitarios de la tierra, de los lazos ancestrales y de las prácticas socioambientales que sustentan el territorio vivido por la comunidad. Desde el punto de vista metodológico, se adopta un enfoque cualitativo fundamentado en el materialismo histórico-dialéctico, a través de un estudio de caso, análisis normativo, revisión bibliográfica e investigación documental institucional, con énfasis en el informe antropológico, en documentos administrativos y en registros georreferenciados constantes en el proceso de delimitación y titulación de las tierras del Quilombo do Mel. Como resultado de la investigación, se pretende evidenciar que el informe antropológico ejerce un papel relevante en la producción de la comprensión institucional sobre territorialidades que escapan a la lógica jurídica hegemónica, pero que también puede ser tensionado, restringido o protegido selectivamente cuando es confrontado con intereses privados y con categorías estatales de demarcación. Se concluye que, en la tensión entre tierra demarcada y territorio vivido, el informe antropológico se configura como un instrumento de disputa política, jurídica y epistemológica, capaz de fortalecer la movilización quilombola por la justicia territorial, reparaciones históricas y protección socioambiental en la Amazonía.

**Palabras clave:** Informe antropológico. Territorialidad quilombola. Justicia socioambiental. Quilombo de Mel da Pedreira. Derechos colectivos.

## TERRITÓRIOS SAGRADOS INDÍGENAS E O PATRIMÔNIO MUNDIAL: UMA ANÁLISE CRÍTICA DO SISTEMA DA UNESCO

Indira Gabriela Pessoa de Oliveira<sup>14</sup>

**Resumo:** O objetivo desta pesquisa foi o de identificar e analisar criticamente os impactos positivos e negativos do reconhecimento de territórios indígenas como Patrimônio da Humanidade pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), bem como discutir a participação dos povos indígenas nos processos de reconhecimento internacional de seus territórios. A pesquisa também buscou examinar as tensões existentes entre a concepção de patrimônio cultural e natural estabelecida pela Convenção do Patrimônio Mundial de 1972 e as formas indígenas de compreensão da territorialidade, ancestralidade e espiritualidade. A metodologia utilizada nesta pesquisa foi a do método dedutivo; quanto aos meios, a pesquisa utilizou-se de revisões bibliográficas, análise de normas internacionais e nacionais, de jurisprudências, de estudo de casos, bem como de documentos disponíveis em meios digitais. Quanto aos fins, tratou-se de pesquisa qualitativa, com abordagem crítica e interdisciplinar. A análise de casos de reconhecimento de territórios indígenas como Patrimônio Mundial da UNESCO, incluindo o Parque Nacional de Kakadu, Pimachiowin Aki, o Parque Nacional do Serengeti e a Reserva Nacional Maasai Mara, revelou tanto as potencialidades quanto os desafios associados a esse tipo de reconhecimento. Por um lado, a inscrição como Patrimônio Mundial pode constituir um importante instrumento de proteção territorial, preservação ambiental e fortalecimento da visibilidade internacional dos direitos dos povos indígenas. Por outro, ao se considerar a perspectiva indígena e a relação indissociável que esses povos mantêm com seus territórios tradicionais, observa-se que tal reconhecimento também pode acarretar riscos, como o aumento da interferência estatal sobre esses territórios e a imposição de restrições que comprometam a autonomia, os sistemas próprios de governança e o exercício do direito à autodeterminação dos povos indígenas. A pesquisa identifica que determinados modelos de gestão patrimonial podem gerar restrições ao modo de vida tradicional dos povos indígenas, inclusive limitando sua liberdade de circulação em seus próprios territórios e o uso dos recursos naturais necessários à subsistência, em razão de regras de

<sup>14</sup> Bacharel em Direito pela Universidade do Estado do Amazonas (UEA). Especialista em Direito Constitucional pelo Instituto Damásio de Direito/IBMEC. Mestra em Direito Internacional pela Seoul National University (SNU). Pesquisadora da Clínica de Direitos Humanos e Direitos Ambientais da Universidade do Estado do Amazonas (CDHDA – UEA). Coordenadora do Grupo de Trabalho da Amazônia do Latin American Climate Lawyers Initiative for Mobilizing Action (LACLIMA). E-mail: pessoa.indira@gmail.com

conservação, exploração turística ou controle estatal incompatíveis com as práticas tradicionais indígenas. Nesse contexto, a pesquisa defende a necessidade de adoção de mecanismos efetivos de participação, consulta e consentimento livre, prévio e informado dos povos indígenas em todas as etapas dos processos de reconhecimento e gestão patrimonial. **Palavras-chave:** Povos Indígenas. Patrimônio Mundial. Territorialidade indígena. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).

## **PATRIMÔNIO E PROPRIEDADE: A POLÍTICA DE PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL E AS LUTAS TERRITORIAIS DE POVOS TRADICIONAIS**

Lucas Cimbaluk<sup>15</sup>

**Resumo:** O trabalho objetiva refletir sobre alguns aspectos da política de patrimônio cultural, com ênfase em seus aspectos imateriais, na interseção do direito cultural e das pressões territoriais sofridas por povos e comunidades tradicionais. Levantam-se questões a partir de experiências vivenciadas pela atuação do autor no IPHAN, como as iniciadas com pescadores artesanais, fandangueiros e farinhaeiros no sul do Brasil relacionada à política de Registro de Patrimônio Imaterial criada pelo Decreto 3551/2000; e experiências de solicitação de tombamento constitucional com a recente Portaria IPHAN 135 de 20 de novembro de 2023, que regulamenta o parágrafo 5º do artigo 216 da Constituição Federal de 1988, que tombou documentos e sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos. Propõe-se, de um lado, uma leitura analítica de elementos jurídicos e conceituais que fundamentam tais direitos e, de outro, as expectativas que levam a esta busca pelos direitos culturais, a partir de ameaças ao território e conseqüentemente ao modo de vida de povos tradicionais. Busca-se assim fomentar o debate sobre cultura e territorialidade, em um contexto de direitos culturais que não se amparam na demarcação ou titulação, como são as políticas territoriais destinadas a povos indígenas e quilombolas através dos artigos 231 e 232 do texto constitucional e o Artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Esses direitos, no entanto, se tornam alternativas e passos intermediários nas lutas pela garantia territorial diante da inexistência ou dificuldade de implementação das políticas territoriais no contexto atual. Espera-se, assim, refletir sobre uma perspectiva econômica e material sobre a cultura, na qual o território e ambiente são centrais. E pensar sobre os limites da forma de organização

<sup>15</sup> Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN. Endereço eletrônico: lucas.cimbaluk@gmail.com

da política de patrimônio cultural a partir da noção de propriedade cultural sem incluir a noção de domínio territorial, resultando em uma política da constante negociação e caracterizada pela intermediação. **Palavras-chave:** Patrimônio Cultural Imaterial. Povos Tradicionais. Territorialidade. Direito Cultural. Decreto 3551/2000.

## UN MONTE TODOS OS MONTES: PRÁCTICAS PARA LA DEFENSA DEL MONTE DESDE LA CULTURA, LA GOBERNANZA COMUNITARIA Y LA MEMORIA COLECTIVA

Maria Bella Piñeiro<sup>16</sup>

**Resumen:** Un monte todos os montes (Azul mais Verde Coop., 2026) es una publicación-acción que nace de Terra Creativa, proyecto cultural desarrollado en un monte deseucaliptizado en Galicia, para poner en circulación un compendio de herramientas activas frente al extractivismo. Galicia presenta un caso singular en el contexto europeo: un territorio con una larga tradición de gestión colectiva del monte — los montes vecinales en mano común, forma de propiedad privada colectiva e inalienable articulada en torno a la parroquia — que fue sometida desde mediados del siglo XX a una transformación radical mediante el monocultivo industrial de eucalipto, impuesto sobre comunidades que perdieron el acceso y el vínculo con sus territorios. Frente a ese proceso, han emergido respuestas diversas que la publicación articula relacionalmente, a través de casos que se desarrollan en distintos puntos del territorio gallego: proyectos de acción cultural situada que recuperan vínculos, saberes y memorias del monte; figuras jurídicas como la custodia del territorio o los derechos de la naturaleza — con la primera declaración de derechos de un río en Galicia como experiencia reciente —; formas de organización comunitaria que combinan conservación, economía local y cultura; y las voces resilientes de comunidades que, como conocedoras profundas del territorio y sus identidades, son rescatadas y restituidas como protagonistas de su defensa. A estas herramientas el libro suma la de la litigancia estratégica popular con la que se establece un puente entre Galicia y Brasil, ambos comparten la amenaza industrial del monocultivo de eucalipto y la destrucción de las comunidades y culturas que componen sus territorios; unas y otras han ido desarrollando sus propias formas de resistencia. Esta comunicación se propone presentar la publicación para abrir un diálogo estratégico entre experiencias gallegas y brasileiras: un encuentro entre territorios que

<sup>16</sup> Azul mais Verde Sociedade Coop. Galega. Endereço eletrônico: mariabellabusmann@gmail.com.

enfrentan una problemática en cierta medida común, con el horizonte de enriquecerse mutuamente en marcos, herramientas y alianzas para la defensa del territorio, las comunidades y el patrimonio cultural vivo que los sostiene. **Palabras clave:** Monte comunal. Acción cultural situada. Memoria comunitária. Litigância estratégica popular. Patrimônio cultural vivo.

### **COMBATE À BIOPIRATARIA: OS DESAFIOS DA LEI 13.123/2015 SOBRE O CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO À BIODIVERSIDADE E REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS**

Suzana Nogueira Alves<sup>17</sup>  
Adriana Matos de Sousa<sup>18</sup>

**Resumo:** O objetivo geral da pesquisa consiste em investigar os principais desafios jurídico-operacionais da Lei 13.123/2015- no que atine ao combate à biopirataria através da repartição de benefícios oriundos do conhecimento tradicional associado (CTA) à biodiversidade. Especificamente, a pesquisa busca analisar os institutos do Patrimônio Genético como bem de uso comum e do Conhecimento Tradicional Associado, de modo a reunir os principais percalços na efetividade da referida Lei ao realizar a regulamentação do acesso, gerenciamento e controle destes no Brasil, partindo desde o Fundo Nacional de Repartição de Benefícios (FNRB) até o SISGEN, ambos implementados sob justificativa de desburocratização, mas que, ao priorizarem o sistema autodeclaratório via SISGEN, criam uma lacuna para a exploração de Informações de Sequenciamento Digital, possibilitando que o patrimônio genético amazônico seja acessado virtualmente, contornando a necessidade de repartição de benefícios e configurando uma modalidade de biopirataria desmaterializada que ressalta a inefetividade da norma jurídica relativa aos direitos territoriais e culturais dos povos tradicionais. Na presente pesquisa optou-se pelo método de pesquisa bibliográfica e de abordagem qualitativa, com análise comparativa entre a Lei 13.123/15, a MP 2.186-16 e o Protocolo de Nagoya, além da doutrina crítica. O objetivo da pesquisa baseia-se em analisar e apontar as evidentes etapas em que a precedência dos interesses econômicos está em detrimento da proteção dos conhecimentos tradicionais, além de demonstrar a urgência de se ampliar a participação comunitária nos mecanismos de governança. Os principais resultados apontam para: (a) a omissão explícita às Informações de (*Digital Sequence Information – DSI*) na lei de 2015 que permite às empresas acesso ao código genético de conhecimentos amazônicos, em bancos de dados

17 Graduada em Direito pela Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA). E-mail: [suzana.alves@unifesspa.edu.br](mailto:suzana.alves@unifesspa.edu.br)

18 Graduada em Direito pela Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA). E-mail: [adriana.matos@unifesspa.edu.br](mailto:adriana.matos@unifesspa.edu.br)

internacionais, sem que isso seja configurado como “acesso ao patrimônio genético” físico, fazendo com que o Consentimento Prévio Informado (CPI) seja rebaixado de um direito fundamental para uma pendência administrativa que pode ser resolvida mesmo após o início da exploração econômica; (b) a nova Lei instituiu uma governança tecnocrática, a qual exclui a participação efetiva das comunidades que integram o conhecimento catalogado, resultando em um sistema de repartição de benefícios meramente simbólico; (c) a Lei 13.123/15 viola os princípios da progressividade e do não retrocesso, estando em tensão com o Protocolo de Nagoya. Em conclusão, a hegemonia de interesses econômicos sobre a salvaguarda de saberes tradicionais evidencia a necessidade de uma governança participativa que reformule os atuais mecanismos legais. **Palavras-chave:** Biopirataria. Patrimônio Genético. Povos Tradicionais. Lei da Biodiversidade. Regulamentação.

## A “MORTE” DO RIO DOCE SOB A LUZ DA COSMOVISÃO INDÍGENA DOS KRENAK

Gabriela Valente Lima Kuhn<sup>19</sup>  
Raphaela Borges David<sup>20</sup>

**Resumo:** O presente trabalho tem como justificativa a construção de uma pesquisa na seara socioambiental e jurídica que lance sob o desastre do Vale do Rio Doce, ocorrido em novembro de 2015, uma lente “contracolonial” e indígena, mais especificamente do Povo Krenak. O ideal de justiça conectado não apenas à ordem jurídica hegemônica, mas também na relação do ser humano com a natureza e com a sua ancestralidade apresenta-se como basilar para tentar compreender a realidade mineira do Vale do Rio Doce para além do impacto ambiental. Assim, o questionamento que se segue foi o ponto de partida do estudo aqui desenvolvido: como os elementos da cultura indígena Krenak podem servir como ferramentas para a (re)interpretação do Direito? Para responder tal pergunta, o objetivo geral é problematizar, verificar e pesquisar o desastre do Vale do Rio Doce sob um olhar plural e indígena, utilizando-se como referencial teórico Ailton Krenak. Como objetivos específicos, o trabalho busca descrever e narrar o desastre ocorrido em 2015, apresentando qual foi a leitura que a comunidade Krenak fez desse

<sup>19</sup> Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora. Pesquisadora em Constitucionalismo Latinoamericano no CONMOVA - Núcleo de Estudos e Pesquisa em Teorias da Constituição. Endereço eletrônico: gabi.kuhn@estudante.ufjf.br

<sup>20</sup> Doutora em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. Professora adjunta no Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora. Coordenadora do CONMOVA - Núcleo de Estudos e Pesquisa em Teorias da Constituição. Endereço eletrônico: raphaelaborges.david@ufjf.br

acontecimento a fim de trazer uma interpretação do Direito calcada no ideal do pluralismo jurídico. Para que seja possível compreender a “morte” do Rio Doce sob a cosmovisão indígena e seus impactos para a comunidade estudada, a pesquisa adotou uma abordagem qualitativa, de caráter bibliográfico e documental, baseada na análise de artigos científicos e de relatos midiáticos que expressam a perspectiva Krenak. Por fim, tem-se como resultado esperado a comprovação de que os instrumentos jurídicos usuais não são suficientes para uma hermenêutica adequada das consequências do desastre ambiental para o povo Krenak, uma vez que moldados em bases eurocêntricas e colonizadoras do Direito. **Palavras-chave:** Cosmovisão indígena. Vale do Rio Doce. Ancestralidade. Território. Hermenêutica jurídica.

### ENTRE O BATUQUE E AS APARELHAGENS: COLONIZAÇÃO ACÚSTICA E DESCARACTERIZAÇÃO CULTURAL NO QUILOMBO DO CURIAÚ, AMAPÁ

Maria Jozineide Leite de Araújo<sup>21</sup>  
Juliana Monteiro Pedro<sup>22</sup>  
Marcione Gley dos Santos Rocha<sup>23</sup>

**Resumo:** O Quilombo do Curiaú está localizado na Área de Proteção Ambiental (APA) do Rio Curiaú, a aproximadamente 10 km da cidade de Macapá, capital do estado do Amapá. A resistência da comunidade manifesta-se por meio da pesca, da agricultura e do extrativismo, com destaque para o açaí, mas também em seus festejos e manifestações culturais que preservam a ancestralidade, especialmente o Marabaixo e o Batuque. Entretanto, essas tradições vêm sendo tensionadas por influências da sociedade hegemônica e pelas dinâmicas decorrentes da expansão urbana. Tornou-se frequente a utilização de sistemas sonoros de alta potência no território quilombola e em seus arredores, em razão da crescente aproximação entre o Quilombo e a área urbana da capital. Os impactos ultrapassam a dimensão ambiental da poluição sonora e alcançam aspectos culturais, simbólicos e territoriais da vida comunitária. O presente trabalho objetiva investigar as violações de direitos vivenciadas pelos quilombolas do Curiaú, bem como as dinâmicas de colonização acústica e mercantilização cultural do território, considerando que tais processos tensionam práticas ancestrais como o Batuque, Marabaixo, as rezas e as folias tradicionais. A discussão concentra-se nos processos de descaracterização da territorialidade quilombola, produzindo formas contemporâneas de violência socioambiental e cultural e contribuindo para a fragilização da

<sup>21</sup> Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Amapá (PPGD/UNIFAP). E-mail: jozineideadv@gmail.com.

<sup>22</sup> Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Amapá (PPGD/UNIFAP). E-mail: julianapedro@unifap.br.

<sup>23</sup> Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Amapá (PPGD/UNIFAP). E-mail: marcionerocha.adv@gmail.com.

identidade comunitária. Propõe-se a construção conceitual de colonização acústica a partir de perspectivas críticas sobre colonialidade sonora, especialmente ao compreender que o direito de existir também envolve o direito de preservar a própria expressão sonora comunitária. A pesquisa possui natureza bibliográfica, fundamentada em trabalhos científicos, aliada à observação participante, considerando que uma das pesquisadoras integra a comunidade quilombola analisada. A análise evidenciou que a descaracterização das tradições quilombolas no Curiaú não decorre exclusivamente dos processos de urbanização e das pressões econômicas, mas também da imposição de uma ambiência sonora mercantilizada, capaz de alterar práticas culturais comunitárias, redefinir sociabilidades locais e enfraquecer mecanismos coletivos de preservação da memória ancestral. **Palavras-chave:** Quilombo do Curiaú. Colonização acústica. Territorialidade quilombola. Mercantilização cultural. Justiça socioambiental.

### **O TOMBAMENTO CONSTITUCIONAL QUILOMBOLA COMO ESTRATÉGIA PARA A PROTEÇÃO TERRITORIAL: ENTRE AVANÇOS E DIFICULDADES**

Daniel Paulino Filho<sup>24</sup>

**Resumo:** O presente trabalho tem por objetivo analisar a implementação da Portaria Iphan nº 135/2023, responsável por regulamentar o procedimento do Tombamento Constitucional Quilombola, previsto no art. 216 da Constituição Federal de 1988. Passados dois anos de sua publicação, até novembro de 2025 foram identificados aproximadamente vinte procedimentos abertos em todo o país, dos quais apenas um foi concluído, evidenciando os desafios de efetivação da política. A pesquisa parte do contexto de profunda morosidade na política de regularização fundiária quilombola no Brasil, considerando estimativas de que, mantido o ritmo atual, o país deve levar cerca de 2.708 anos para concluir somente os processos de titulação em tramitação no INCRA. Nesse cenário, o tombamento constitucional quilombola é tomado como estratégia de proteção territorial, especialmente diante do avanço de empreendimentos predatórios impulsionados por processos de desregulamentação ambiental que ameaçam os territórios tradicionais, seus modos de vida e práticas culturais. Ao mesmo tempo, o trabalho problematiza os limites e dificuldades da política, observando a baixa efetividade de sua implementação e as indefinições procedimentais ainda presentes em sua operacionalização. Inicialmente, a presente pesquisa realiza um levantamento quantitativo dos

<sup>24</sup>Mestrando em Direitos Humanos e Democracia (UFPR). Endereço eletrônico: danielpaulinoufpr@gmail.com.

procedimentos de Tombamento Constitucional Quilombola instaurados no Brasil, observando sua distribuição entre os estados, observando o número de processos abertos e seus diferentes estágios de tramitação. A partir disso, a análise se volta de maneira mais específica ao Estado do Paraná – estado com mais procedimentos de tombamento quilombola abertos (6) – buscando compreender os desdobramentos concretos da implementação da Portaria nº 135/2023 no contexto local. Metodologicamente, o trabalho articula uma frente empírica de análise quantitativa dos dados levantados e observação participante vinculada à atuação em Assessoria Jurídica Popular junto a comunidades quilombolas no Paraná, especialmente no acompanhamento e abertura dos procedimentos de tombamento, com abordagem qualitativa para o debate em questão. Busca-se, assim, compreender em que medida o Tombamento Constitucional Quilombola pode se consolidar como instrumento de proteção territorial, bem como identificar os principais obstáculos institucionais, administrativos e políticos que atravessam sua implementação no contexto brasileiro atual. **Palavras-Chave:** Tombamento constitucional quilombola. Proteção territorial. Proteção patrimonial. Quilombos.

## RELIGIOSIDADE AFRO-BRASILEIRA E A POLÍTICA DA MEMÓRIA

Yohana C. dos S. Rosa<sup>25</sup>  
(Ifáṣṣládémṣlá Ifáṣṣlá Adeṣṣlá)

**Resumo:** Este trabalho tem como objetivo analisar como as figuras dos pretos-velhos e pretas-velhas, nas religiões afro-brasileiras, operam na produção de memória e na constituição de territórios de continuidade cultural. O estudo considera que esses espíritos articulam experiências históricas da população negra no Brasil, especialmente relacionadas à escravidão, ao deslocamento e à reconstrução de vínculos sociais, mobilizando narrativas que atravessam diferentes temporalidades. Do ponto de vista metodológico, a pesquisa se insere no campo da antropologia, articulando observação participante, escuta das narrativas espirituais e interlocução com praticantes de religiões afro-brasileiras, em diálogo com investigação em andamento no doutorado. A abordagem privilegia a atenção às práticas desenvolvidas nos terreiros, compreendidos como espaços de circulação e transmissão de conhecimentos, experiências e formas de organização coletiva. Como resultados esperados, o

<sup>25</sup> Doutoranda em Antropologia no Programa de Pós-Graduação em Antropologia e Arqueologia (PPGAA) na Universidade Federal do Paraná (UFPR), na linha de “Práticas de conhecimento: sentidos, espaços e objetos”. Essa pesquisa recebeu financiamento da CAPES, Demanda Social. Endereço eletrônico institucional para contato: yohana.rosa@ufpr.br

trabalho busca evidenciar que os pretos-velhos e pretas-velhas atuam como mediadores de memória, permitindo a elaboração de experiências históricas que não se restringem ao passado, mas que se atualizam no presente por meio da palavra, do cuidado e da orientação. Nesse sentido, os terreiros emergem como territórios nos quais se articulam ancestralidade, pertencimento e formas de participação social, bem como modos de fugitividade diante da violência total do racismo, configurando práticas de continuidade de conhecimentos, técnicas de existência e formas coletivas de sustentação da vida que escapam a modelos institucionais convencionais. Como conclusão, o trabalho indica que essas práticas contribuem para a compreensão do patrimônio cultural dos povos e comunidades tradicionais como um processo relacional, sustentado por vínculos, experiências e formas de conhecimento que se atualizam continuamente. Ao reconhecer os terreiros como espaços de produção de memória, territorialidade, participação social e da elaboração de modos de lidar com a diferença, o estudo dialoga com a proposição de uma filosofia política da religiosidade afro-brasileira, na qual essas práticas não apenas preservam tradições, mas também constituem formas de organização social, elaboração da experiência histórica e produção de mundos, evidenciando sua centralidade na manutenção e no fortalecimento de modos de vida afro-brasileiros. **Palavras-chave:** religiões afro-brasileiras. pretos-velhos. patrimônio afro-brasileiro. memória.

## AS LÍNGUAS INDÍGENAS COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL: UM ESTUDO DA SALVAGUARDA LINGUÍSTICA NAS JORNADAS ITINERANTES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO NO OIAPOQUE/AP

João Victor Gomes e Gomes<sup>26</sup>  
Simone Maria Palheta Pires<sup>27</sup>  
Sabrina Carvalho Verzola<sup>28</sup>

**Resumo:** Os atuais parâmetros de proteção da diversidade cultural brasileira compõem um arcabouço normativo que reconhece as línguas indígenas não apenas como ferramentas de comunicação, mas como

<sup>26</sup> Mestrando pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Amapá (PPGD/UNIFAP). E-mail: joaovictorgg@yahoo.com.br.

<sup>27</sup> Doutora em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Professora no Programa de Pós-Graduação em Direito da UNIFAP. E-mail: eliasimone@hotmail.com.

<sup>28</sup> Doutora pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade (PPGCTS) da Universidade Federal de São Carlos. Professora no Programa de Pós-Graduação em Direito da UNIFAP. E-mail: verzola@unifap.br.

verdadeiras expressões das identidades, ancestralidades e cosmovisões dos povos. Nos termos da Convenção nº 169 da OIT e da Constituição Federal/1988, o Estado brasileiro reconhece o *status* de patrimônio cultural imaterial às línguas indígenas, assumindo o dever de respeitá-las e protegê-las em suas mais diversas formas. Nesse contexto, quando ocorrem ações que promovem o contato entre essas línguas vivas e identitárias dos povos indígenas e a comunicação institucionalizada da sociedade hegemônica, faz-se necessário um olhar atento sobre o equilíbrio entre o direito à garantia de prestação de serviços estatais e a salvaguarda desse patrimônio cultural linguístico. Buscando compreender os reflexos de fenômenos como esse na realidade local, esta pesquisa surge com o seguinte questionamento: as jornadas itinerantes do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (TRT-8) nas aldeias indígenas do Oiapoque têm adotado medidas de comunicação que reconheçam e valorizem as línguas desses povos nas ações aludidas? Como objetivo geral, o presente trabalho busca compreender a problemática proposta, e, especificamente, verificar se a comunicação institucional do TRT-8 traduz, de fato, uma preocupação deste com a salvaguarda das línguas desses povos como patrimônio cultural imaterial. O estudo possui uma abordagem qualitativa com métodos exploratório-descritivo, bibliográfico e documental, sendo esta última realizada por meio de publicações oficiais do TRT-8 em seu portal eletrônico e nas demais plataformas digitais, como as redes sociais. Os resultados preliminares apontam que há implementação de medidas como a contratação de tradutores para a elaboração de informativos nas línguas dos povos das aldeias visitadas, a distribuição desses documentos nas jornadas itinerantes e a veiculação de conteúdos em plataformas digitais com versões traduzidas para as línguas das etnias locais, que demonstram a operação de mecanismos reais de salvaguarda desse patrimônio cultural imaterial pelo TRT-8, promovendo assim a valorização da sociodiversidade e o respeito à autonomia dos povos do Oiapoque. **Palavras-chave:** Patrimônio Cultural Imaterial. Diversidade Linguística. Justiça Itinerante. Povos Indígenas.

## GOVERNANÇA SOCIOAMBIENTAL E PARTICIPAÇÃO DOS POVOS TRADICIONAIS NO AMAPÁ: ANÁLISE DA LC Nº 169/2025

Cleane do Socorro da Silva Pinheiro<sup>29</sup>  
Josimar Santos de Aviz<sup>30</sup>

<sup>29</sup> Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá. cleanessp@gmail.com.

<sup>30</sup> Secretaria de Estado de Infraestrutura. jothasantos21@gmail.com.

**Resumo:** O presente estudo analisa a efetividade da Lei Complementar nº 169/2025, que instituiu o Código de Governança Socioambiental, Uso Sustentável dos Recursos Naturais e Mudança do Clima do Estado do Amapá, publicada em 9 de janeiro de 2025 e vigente após 90 dias de sua publicação. A análise concentra-se nos mecanismos de valorização, participação e proteção dos povos e comunidades tradicionais no âmbito da gestão ambiental estadual. A nova legislação revoga a Lei Complementar nº 005/1995, marco normativo anterior que não contemplava a participação desses povos nos processos de formulação e tomada de decisão das políticas ambientais. O objetivo do estudo é compreender de que maneira a LC nº 169/2025 fortalece a participação social e amplia o reconhecimento da ancestralidade, da territorialidade e dos saberes tradicionais na construção das políticas públicas ambientais do Amapá. A pesquisa possui abordagem qualitativa, exploratória e documental, fundamentada na análise da própria Lei Complementar, de atos normativos correlatos e de documentos institucionais do Conselho Estadual de Meio Ambiente, Uso Sustentável dos Recursos Naturais e Mudanças do Clima (COEMA), especialmente aqueles que evidenciam a participação de representantes dos povos tradicionais nos espaços de governança ambiental. Os resultados demonstram que a LC nº 169/2025 representa um avanço significativo para a democratização da governança socioambiental no estado, sobretudo ao ampliar a representatividade dos povos e comunidades tradicionais no COEMA e em outras instâncias de gestão ambiental. A posse dos novos conselheiros em 2025 consolidou a inclusão de segmentos sociais historicamente ligados à proteção da sociobiodiversidade amazônica, fortalecendo o diálogo entre poder público e comunidades tradicionais na definição das políticas públicas. Observa-se, ainda, que a regulamentação do Fundo Especial de Recursos para o Meio Ambiente (FERMA) e a composição de seu Comitê Gestor reforçam mecanismos de inclusão social e participação comunitária na definição de prioridades ambientais e na aplicação de recursos públicos destinados à sociobioeconomia, à conservação ambiental e ao fortalecimento territorial. Conclui-se que a LC nº 169/2025 constitui um importante marco para a governança socioambiental, ao reconhecer os povos e comunidades tradicionais como protagonistas estratégicos na construção das políticas ambientais e climáticas. A legislação fortalece instrumentos de participação social, promove maior integração entre conservação ambiental e justiça socioambiental e abre perspectivas para o fortalecimento da sociobioeconomia amazônica, da proteção dos territórios tradicionais e da valorização dos conhecimentos ancestrais como elementos fundamentais para o desenvolvimento sustentável da Amazônia.

**Palavras-chave:** Conhecimentos ancestrais; comunidades tradicionais; participação social; sociobioeconomia; justiça socioambiental.

## TUTELA ESTRUTURAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL INDÍGENA: IMPACTOS DO POLONOROESTE NA AMAZÔNIA RONDONIENSE

Luiz Henrique Eloy Amado<sup>31</sup>  
Everson Rodrigues de Castro<sup>32</sup>

**Resumo:** O presente estudo analisa a adequação da tutela estrutural como instrumento de proteção do patrimônio cultural indígena em perspectiva socioambiental ampliada, a partir dos impactos produzidos pelo Programa Integrado de Desenvolvimento do Noroeste do Brasil (POLONOROESTE) sobre povos indígenas do estado de Rondônia, especialmente no contexto da década de 1980. Parte-se da compreensão de que o patrimônio cultural indígena não se limita a bens ou manifestações culturais isoladas, abrangendo territorialidades, cosmologias, memórias coletivas, saberes tradicionais, formas próprias de organização social e vínculos espirituais com a terra, elementos indissociáveis da reprodução material e simbólica desses povos. O objetivo da pesquisa consiste em examinar os limites da tutela jurisdicional tradicional diante de conflitos socioambientais complexos, marcados por violência estrutural, omissões institucionais, multiplicidade de atores e impactos continuados sobre direitos coletivos indígenas, bem como refletir sobre a aptidão da tutela estrutural para a construção de respostas jurisdicionais mais compatíveis com a complexidade dessas controvérsias. Metodologicamente, adota-se abordagem qualitativa, de natureza exploratória e explicativa, com utilização do método dedutivo e procedimento de revisão bibliográfica e documental, articulando análise histórico-jurídica das políticas de ocupação da Amazônia com leitura crítica da proteção constitucional dos direitos indígenas e da teoria dos litígios estruturais. Os resultados indicam que o POLONOROESTE, ao impulsionar a abertura territorial, a expansão da infraestrutura viária e a colonização dirigida da Amazônia, intensificou processos de desterritorialização, desestruturação sociocultural e comprometimento da reprodução intergeracional das identidades coletivas indígenas em Rondônia, configurando violações estruturais ao patrimônio cultural desses povos. Conclui-se que a resposta jurisdicional tradicional, fundada em mecanismos fragmentados, episódicos e predominantemente reparatórios,

31 Professor da Escola de Direito da PUCPR. Advogado indígena com atuação no Supremo Tribunal Federal (STF) e Organismos Internacionais. Doutor em Antropologia Social pelo Museu Nacional (UFRJ). Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito (UFF). Pós-Doutor pela Ecole des Hautes Études en Sciences Sociales (EHESS), Paris.

32 Doutorando em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR/DINTER/FC), área de concentração: Direito Socioambiental e Sustentabilidade. e-mail: everson.rodrigues@fcr.edu.br.

mostra-se insuficiente para enfrentar lesões sistêmicas dessa natureza, ao passo que a tutela estrutural emerge como alternativa juridicamente mais adequada à formulação de soluções dialógicas, participativas, interinstitucionais e duradouras, aptas à proteção efetiva dos direitos culturais indígenas em contextos de elevada complexidade socioambiental. **Palavras-chave:** Tutela estrutural. Povos indígenas. Patrimônio cultural indígena. Conflitos socioambientais. Amazônia.

## A RESISTÊNCIA ESPIRITUAL CULTURAL DOS POVOS GUARANI E KAIOWÁ PELA LUTA TERRITORIAL

Marcelo Brites<sup>33</sup>  
Junior Anderson Barbosa<sup>34</sup>

**Resumo:** Este artigo apresenta o cenário de violência e de violação dos direitos dos povos originários em processo de retomada de seus territórios, patrimônio histórico dos povos Guarani e Kaiowá, que os ancestrais sempre mantiveram como seu espaço de vida. A pesquisa localiza-se no município de Antônio João-MS, na retomada Nhanderu Marangatu, na fronteira entre o Brasil e o Paraguai, onde os povos indígenas enfrentam dificuldades com a ausência de justiça. O trabalho tem por objetivo apontar os fatos que levaram à morte do jovem Neri Guarani, em 18 de setembro de 2024, na retomada do seu patrimônio histórico. Relatamos a realidade dos graves ataques pelo Estado, que ferem os princípios da dignidade humana, conforme previsto na Constituição Federal, e violações ao direito à terra, segundo o artigo 231 da CF, e discutir a importância da implementação de políticas públicas por meio de órgãos de segurança pública para a garantia dos direitos e proteção dos povos indígenas do Mato Grosso do Sul, conforme as informações divulgadas pelo Conselho Indigenista Missionário (CIMI) e confirmadas pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI). Os dados confirmam que o jovem indígena foi morto a tiros na cabeça pela Polícia Militar, chegando a óbito no local, durante uma ação de retomada de território em uma propriedade conhecida como Fazenda Barra, dentro da terra indígena Nhanderu Marangatu. Neri Guarani foi morto porque estava lutando para retomar o território que lhe pertence por direito histórico, isso demonstra a fragilidade das políticas e o descaso com os direitos humanos para garantir a ordem e a justiça no poder público. A pesquisa trata de análise de revisão

33 Marcelo Brites Guarani mbarete. Acadêmico do terceiro período do curso de Direito da Faculdade de Direito e Relações Internacionais da Universidade Federal da grande Dourados (FADIR/UFGD). E-mail: 011.marcelo.com.br@gmail.com.

34 Junior Anderson Barbosa Guarani. Acadêmico do décimo período do curso de Direito da Faculdade de Direito e Relações Internacionais da Universidade Federal da grande Dourados (FADIR/UFGD). E-mail: juniorandersonbarbosa97@gmail.com.

documental e bibliográfica, com base em relatórios de organizações, de notas oficiais de órgãos governamentais, da legislação federal e da coleta de relatos dos povos Guarani e Kaiowá. Como resultado, demonstramos que a luta pelo território e a negação da demarcação é a principal violência que afeta esses povos. A demarcação de terras isoladamente não resolve o problema, só aumenta a gravidade da violência em que o próprio poder público atua de forma contraditória. As forças policiais são acionadas para defender o interesse de grandes proprietários, para causar opressão e violação aos direitos originários. A morte de Neri Guarani é um exemplo da gravidade da insegurança jurídica. Mesmo que o direito à terra esteja previsto em lei, diante da violência estatal se comprova que só haverá justiça e proteção aos povos indígenas quando houver políticas públicas estruturadas e cumprimento rigoroso da Constituição Federal. **Palavras-chave:** Nhanderu Marangatu. Luta Territorial. Direitos indígenas. Violência Estatal. Políticas Públicas.

### **AQUILOMBAR OURO PRETO: A FRATURA ENTRE AS EPISTEMOLOGIAS ANCESTRAIS NEGRAS E O RECONHECIMENTO DAS FORMAS DE (RE)EXISTÊNCIA NO TERRITÓRIO**

Natália de Souza Lisboa<sup>35</sup>

Ana Carolina Silva<sup>36</sup>

**Resumo:** A partir do evento “Aquilombar Ouro Preto”, que aconteceu no Anexo do Museu da Inconfidência em comemoração ao 20 de novembro de 2025, o presente trabalho tem como objetivo analisar como a colonialidade, através do racismo ambiental, produz uma fratura jurídica entre as epistemologias ancestrais negras e o reconhecimento das formas de (re)existência nos territórios historicamente construídos por mãos negras. Partindo da premissa do evento, reivindicar a memória e compreender o quilombamento enquanto possibilidade de fazer de Ouro Preto um território vivo, negro e sagrado, o estudo investiga a ausência de comunidades reconhecidas no município, apesar da historiografia local identificar territórios dentro do município como remanescentes de quilombos e da centralidade do trabalho negro na construção material e cultural da cidade. Neste sentido, o trabalho parte da compreensão dos quilombos enquanto prática política, territorial e epistemológica de resistência contínua às dinâmicas coloniais que estruturam o Direito, a memória e o território. Argumenta-se que o racismo ambiental,

<sup>35</sup> Professora Doutora do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Ouro Preto “Novos Direitos, Novos Sujeitos”. natalialisboa@ufop.edu.br

<sup>36</sup> Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Ouro Preto “Novos Direitos, Novos Sujeitos”, bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES). ana.silva2@aluno.ufop.edu.br

além de atuar na distribuição desigual de impactos socioambientais na região, atua também na negação do pertencimento territorial e na invisibilização de formas ancestrais de produção da vida coletiva. Para tanto, a pesquisa organiza referenciais teóricos decoloniais e críticos do Direito com o intuito de refletir sobre os limites do reconhecimento jurídico dos quilombos e sobre as disputas em torno da memória e da territorialidade, a partir da compreensão do aquilombamento como uma categoria analítica capaz de tensionar as bases coloniais ainda muito presentes na produção jurídica e socioespacial do território analisado. **Palavras-chave:** Aquilombamento. Racismo ambiental. Decolonialidade. Ouro Preto. Territorialidades negras.

## SEGURANÇA ALIMENTAR E DIVERSIDADE PATRIMONIAL

Rita de Cassia da Silva<sup>37</sup>

**Resumo:** A alimentação adequada constitui direito fundamental relacionado à saúde, à dignidade humana, à cultura e à qualidade de vida. Para os povos indígenas e comunidades tradicionais, a alimentação também possui relação direta com identidade cultural, ancestralidade, território e preservação dos modos de vida. Entretanto, muitas dessas populações enfrentam dificuldades para manter seus hábitos alimentares em razão do desmatamento, da exploração de recursos naturais, da perda de territórios e da insuficiência de políticas públicas voltadas à proteção socioambiental. O presente trabalho tem como objetivo discutir a importância da segurança alimentar para os povos indígenas e comunidades tradicionais, destacando a necessidade de garantia do direito à alimentação adequada e do respeito à diversidade cultural. A pesquisa foi desenvolvida por meio de revisão bibliográfica, utilizando artigos científicos, documentos oficiais e estudos relacionados à segurança alimentar, direitos humanos e proteção das comunidades tradicionais. Os estudos analisados demonstram que a insegurança alimentar nessas comunidades decorre da fragilização dos territórios e das mudanças ambientais que comprometem práticas tradicionais como pesca, caça, cultivo e coleta de alimentos naturais. Além disso, a substituição de alimentos tradicionais por produtos industrializados contribui para o aumento de problemas de saúde e para o enfraquecimento cultural dessas comunidades. Observou-se também que políticas públicas relacionadas à preservação ambiental, proteção territorial e fortalecimento da agricultura familiar são fundamentais para assegurar a soberania alimentar e a manutenção dos saberes tradicionais transmitidos entre gerações. Conclui-se que garantir a segurança alimentar

<sup>37</sup>Centro Universitário Anhanguera. E-mail: ritatocafacul@gmail.com.

dessas populações envolve não apenas o acesso à alimentação, mas também a proteção dos territórios, da cultura e dos recursos naturais utilizados historicamente pelos povos indígenas e comunidades tradicionais.

**Palavras - chave:** Segurança alimentar. Diversidade cultural. Povos indígenas. Comunidades tradicionais. Direito à alimentação.

## SABERES INDÍGENAS E ANCESTRALIDADE: A JUDICIALIZAÇÃO DO DIREITO À SAÚDE PARA O CULTIVO E USO DOMÉSTICO E MEDICINAL DE *CANNABIS SATIVA*

Clarisse Dias Magalhães<sup>38</sup>

Nicolau Eládio Bassalo Crispino<sup>39</sup>

Sabrina Carvalho Verzola<sup>40</sup>

**Resumo:** O presente trabalho analisa a proteção jurídica envolvendo a autorização judicial para uso doméstico, cultivo, importação de sementes de cannabis e extração artesanal de óleo de canabidiol para fins medicinais por uma liderança indígena, pajé e curandeiro. O estudo parte da decisão proferida no Recurso em Sentido Estrito nº 5101387-61.2024.4.02.5101, julgado pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no qual foi concedido salvo-conduto para afastar a criminalização dessas práticas voltadas ao cuidado da saúde do impetrante. O recurso foi necessário após negativa em primeiro grau, fundamentada na ausência de comprovação de capacidade técnica para manipulação da planta e extração do óleo. A pesquisa evidencia a tensão entre saberes tradicionais indígenas, direito à saúde e acesso ao canabidiol medicinal no Brasil, especialmente diante da vulnerabilidade de pacientes em relação ao Sistema Único de Saúde, ao Poder Judiciário e às indústrias farmacêuticas reguladas pela ANVISA. Utilizando metodologia qualitativa, análise documental, bibliográfica e jurisprudencial, o trabalho discute a efetividade do direito à autodeterminação dos povos indígenas, à luz da Declaração da ONU sobre Direitos dos Povos Indígenas e da Lei nº 13.123/2015. Conclui-se que a colonialidade do poder ainda impõe barreiras ao exercício autônomo do modo de vida e do Bem Viver desses povos. Utiliza-se metodologia qualitativa, de caráter exploratório e abordagem bibliográfica e documental, com análise da decisão proferida pelo TRF-2 e de referenciais teóricos sobre direito à saúde, cannabis medicinal, decolonialidade. Os resultados

<sup>38</sup> Mestranda em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP). Email: cdiasmagalhaes@outlook.com.

<sup>39</sup> Doutor em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP). Professor do PPG em Direito da UNIFAP. Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá. E-mail: nicolaucrispino@gmail.com.

<sup>40</sup> Doutora em Ciência, Tecnologia e Sociedade (CTS) – Gestão da Inovação Tecnológica pelo PPGCTS da Universidade Federal de São Carlos. Professora no PPGD em Direito da UNIFAP. Email: verzola@unifap.br.

parciais evidenciam que a decisão do TRF-2, ao conceder salvo-conduto a pajé indígena para importação de sementes, cultivo da cannabis e extração artesanal de óleo de canabidiol para fins medicinais, representa importante precedente no cenário jurídico brasileiro. Observa-se que o acórdão adota fundamentação que ultrapassa a análise estritamente penal e incorpora perspectiva decolonial ao reconhecer a legitimidade dos saberes tradicionais indígenas como forma válida de conhecimento e prática terapêutica, afastando a exigência de capacitação técnico-formal para o manejo da planta. A decisão do TRF-2 constitui avanço ao conciliar acesso ao canabidiol medicinal com proteção aos saberes tradicionais indígenas. O acórdão relaciona direito à saúde, dignidade humana e decolonialidade, fortalecendo o debate sobre justiça social, inclusão terapêutica e acesso mais democrático à cannabis medicinal no Brasil. **Palavras chaves:** *Cannabis* Medicinal. Saberes Indígenas. Direito à Saúde. Salvo-conduto.



Publicação elaborada pela editora do  
**Centro de Pesquisa e Extensão em Direito Socioambiental (CEPEDIS)**  
Curitiba - Paraná - Brasil  
[www.direitosocioambiental.org](http://www.direitosocioambiental.org)

Editoração, Diagramação & Revisão Técnica  
Rachel Dantas Libois

Os textos conferem com os originais, sob responsabilidade dos/as autores/as  
Observado o padrão ortográfico, sistema de citações e referências originais

Formato 17x24cm  
Garamond